



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de junho de 2022

Número 108

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto:

Aviso (extrato) n.º 11298/2022:

Consolidação definitiva no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto da mobilidade da técnica superior Elisabete Sofia Ribeiro Teixeira 27

Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública:

Declaração de Retificação n.º 509/2022:

Retifica o Despacho n.º 6137/2022, de 18 de maio, relativo a bolsa de consultores externos do Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) 28

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Regulamento n.º 533/2022:

Alteração e republicação do Regulamento n.º 124/2018, de 21 de fevereiro, que regulamenta o Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas». 29

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 11299/2022:

Homologa a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto através do Aviso (extrato) n.º 1353/2022, de 21 de janeiro . . . 43

Aviso (extrato) n.º 11300/2022:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de três assistentes técnicos para a Divisão de Atividades Socioculturais 44

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 510/2022:

Retifica o Despacho (extrato) n.º 6064/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2022 45

Despacho (extrato) n.º 7098/2022:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de Joaquim André de Sousa Ribeiro. 46



Despacho (extrato) n.º 7099/2022:

Designação de Filipe Miguel Antunes Batista no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 47

Despacho (extrato) n.º 7100/2022:

Renovação da comissão de serviço de Susana Isabel Marques de Aguiar Mendonça no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 49

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 11301/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4896/2022, de 9 de março 50

Aviso (extrato) n.º 11302/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente técnico para a Direção de Serviços da Cultura 51

Deliberação n.º 663/2022:

Delegação de poderes nos coordenadores do ensino português no estrangeiro com faculdade de subdelegação nos adjuntos de coordenação 52

Despacho n.º 7101/2022:

Designação da mestre Luísa Maria Gonçalves Dutra, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação do BeneLux 54

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7102/2022:

Licencia a inclusão das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares nos Estatutos da sociedade comercial anónima TEKEVER UAS, S. A. 56

Despacho n.º 7103/2022:

Delegação de competências para celebração de protocolos de cooperação pela Direção-Geral de Política de Defesa Nacional com entidades homólogas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste 57

Despacho n.º 7104/2022:

Aditamento ao Despacho n.º 5460/2022, de 6 de maio, relativo à designação do licenciado Ricardo Augusto Vasques Saraiva Faria como técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional 58

Marinha:

Despacho n.º 7105/2022:

Delegação de competências no superintendente do Pessoal, Vice-Almirante Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro 59

Despacho n.º 7106/2022:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. 60

Despacho n.º 7107/2022:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. 62

Despacho n.º 7108/2022:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. 63

Despacho n.º 7109/2022:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. 65



Despacho n.º 7110/2022:

Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal 66

Despacho n.º 7111/2022:

Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal 68

Despacho n.º 7112/2022:

Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal 70

Despacho n.º 7113/2022:

Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal. 72

Despacho n.º 7114/2022:

Procede à subdelegação de competências no chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação da Direção de Pessoal . . . 74

Despacho n.º 7115/2022:

Promoção ao posto imediato de diversos Praças. 75

Despacho n.º 7116/2022:

Promoção ao posto de Cabo de vários Primeiros-Marinheiros 78

Despacho n.º 7117/2022:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 982070, Primeiro-Sargento Pedro Miguel Serrano Moquenco 80

Despacho n.º 7118/2022:

Promoções ao posto de Primeiro-Marinheiro de vários militares em regime de contrato da classe de Fuzileiros 81

Exército:

Despacho n.º 7119/2022:

Delegação de competências no diretor da Direção de Saúde — Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco 82

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 7120/2022:

Autoriza a renovação da autorização para utilização do sistema de videovigilância na residência particular do Presidente da República 83

Portaria n.º 528/2022:

Autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada e fiscalização da reabilitação e adaptação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Macedo de Cavaleiros, para os anos de 2019 a 2022. 84

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho n.º 7121/2022:

Designo, em regime de substituição, o mestre João Miguel de Oliveira Pitacas para o cargo de 2.º comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém. 86



Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso (extrato) n.º 11303/2022:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Gabinete Técnico de Fronteiras 88

Aviso (extrato) n.º 11304/2022:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do Gabinete Técnico de Fronteiras 89

Declaração de Retificação n.º 511/2022:

Retifica o Despacho n.º 1957/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2022 90

Declaração de Retificação n.º 512/2022:

Retifica o Despacho n.º 2010/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro de 2022 91

Declaração de Retificação n.º 513/2022:

Retifica o Despacho n.º 1956/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2022 92

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7122/2022:

Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Jorge Albino Alves Costa, e no Secretário de Estado da Justiça, Pedro Luís Ferrão Tavares 93

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 7123/2022:

Nomeia os juizes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Competência Genérica de Velas do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores 97

Despacho n.º 7124/2022:

Nomeia os juizes sociais para as causas do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Coimbra 99

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 11305/2022:

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional: Serviços Centrais e Serviços Desconcentrados, referência DGRSP 02/AO/2022 101

Polícia Judiciária:

Aviso (extrato) n.º 11306/2022:

Celebrados contratos de trabalho entre a Polícia Judiciária e dois trabalhadores na modalidade de recrutamento centralizado 107

Aviso (extrato) n.º 11307/2022:

Celebrado contrato de trabalho entre a Polícia Judiciária e Bruno Rafael Tupete Louza Lopes na modalidade de recrutamento centralizado 108

Declaração de Retificação n.º 514/2022:

Retificação do Aviso (extrato) n.º 10566/2022 109

Despacho (extrato) n.º 7125/2022:

Concessão de licença sem remuneração por 60 dias a Maria Eugénia Martins Alves Coelho e a Carlos José Fernandes Simão Sanches 110



Finanças

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 515/2022:

Retifica o Despacho n.º 5338/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022 111

Despacho n.º 7126/2022:

Subdelegação de competências na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira — procedimento para aquisição centralizada de serviços de vigilância e segurança para os anos 2022, 2023 e 2024 112

Despacho n.º 7127/2022:

Designação da licenciada Maria Manuel da Costa Simões para exercer as funções de substituição do chefe do Gabinete 113

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 7128/2022:

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a licenciada Maria João da Cruz Valente 114

Despacho n.º 7129/2022:

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a mestre Alina Fedeleš 116

Despacho n.º 7130/2022:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito 117

Despacho n.º 7131/2022:

Designa para exercer as funções de secretário pessoal do Gabinete Guilherme Meira Esteves 118

Despacho n.º 7132/2022:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete José Gabriel Alves Ferreira de Jesus 119

Despacho n.º 7133/2022:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Sílvia Cristina Azevedo Teixeira 120

Despacho n.º 7134/2022:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Tânia Filipa Gonçalves Borges 121

Despacho n.º 7135/2022:

Designa para exercer as funções de apoio técnico administrativo deste Gabinete Paula Maria Ferreira Amorim 122

Despacho n.º 7136/2022:

Designa para exercer funções de técnico especialista deste Gabinete o licenciado Nelson Ricardo Ribeiro de Carvalho 123

Despacho n.º 7137/2022:

Designa para exercer as funções de adjunta do Gabinete a licenciada Raquel Costa e Silva Figueiredo 125

Despacho n.º 7138/2022:

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a mestre Maria João Molina Vicente 126



Despacho n.º 7139/2022:

Designa para exercer as funções de apoio técnico administrativo deste Gabinete Maria Conceição Fernandes 127

Despacho n.º 7140/2022:

Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Carla Vilhena Mariani 128

Despacho n.º 7141/2022:

Designa para exercer funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado Filipe José Dias da Silva e Sousa 129

Despacho n.º 7142/2022:

Designa para exercer as funções de motorista deste Gabinete Manuel João Lopes Esteves 131

Despacho n.º 7143/2022:

Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o mestre Diogo Lopes Monteiro 132

Despacho n.º 7144/2022:

Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado Flávio João Brandão do Carmo 133

Despacho n.º 7145/2022:

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a mestre Sara Arrábida Marques 135

Despacho n.º 7146/2022:

Designa para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do Gabinete Ana Luísa Modesto Deodato Maurício 137

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 11308/2022:

Renova a comissão de serviço do inspetor tributário e aduaneiro Pedro Guilherme da Costa Moreira no cargo de chefe de divisão de Investigação da Fraude e Ações Especiais, da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais 138

Aviso (extrato) n.º 11309/2022:

Renova a comissão de serviço do inspetor tributário e aduaneiro Rui Miguel Estorninho Simão Tomaz dos Santos Lima no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Portalegre 139

Finanças, Coesão Territorial e Agricultura e Alimentação

Gabinetes do Ministro das Finanças e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação:

Despacho n.º 7147/2022:

Homologação da transferência de competências para o Município de Lagos das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária 140

Despacho n.º 7148/2022:

Homologação da transferência de competências para o Município de Faro das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária 141

Despacho n.º 7149/2022:

Homologação da transferência de competências para o Município de Peniche das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária 142

**Despacho n.º 7150/2022:**

Homologação da transferência de competências para o Município de Olhão das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. 143

Economia e Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7151/2022:

Determina a cessação das funções de técnico especialista do licenciado Pedro Jorge Nunes da Silva Dias. 144

Despacho n.º 7152/2022:

Determina a cessação das funções de adjunto do licenciado Lino Manuel Gomes Fernandes 145

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços:

Despacho Normativo n.º 9/2022:

Alteração ao Despacho Normativo n.º 4/2020, de 25 de março, que criou a linha de apoio à tesouraria das microempresas do turismo — COVID-19 . . . 146

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 7153/2022:

Prorrogação da licença sem remuneração ao especialista de informática António Jorge de Jesus Jordão 148

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11310/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade interna de José Lino Sanches Neves, Ana Cristina Carvalho Bastos, Maria do Céu Resende Gomes, Ágata Luísa Andrade Tavares e Patrícia Andrade Brás 149

Aviso (extrato) n.º 11311/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior do licenciado David de Castro Sá Ferreira. 150

Aviso (extrato) n.º 11312/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, no Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. 151

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 529/2022:

Autoriza a Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de digitalização e tratamento digital do cinema português. 152

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 11313/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 154

Aviso n.º 11314/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 155



Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho (extrato) n.º 7154/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior Paulo César Pereira Pacheco. 156

Despacho (extrato) n.º 7155/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Maria da Graça Caldeira Alves da Palma. 157

Despacho (extrato) n.º 7156/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Cláudia Marina Barata Moreschini. 158

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7157/2022:

Designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria João Baptista dos Santos Pais Rodrigues Marques. 159

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11315/2022:

Nomeação de subdiretora da Escola Artística António Arroio, Lisboa 160

Aviso n.º 11316/2022:

Nomeação do subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real. 161

Aviso n.º 11317/2022:

Lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2021 162

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 11318/2022:

Nomeação na categoria de inspetor estagiário da carreira de inspetor superior de 15 trabalhadores após concurso interno de ingresso para a Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo 163

Aviso n.º 11319/2022:

Nomeação na categoria de inspetor estagiário, da carreira de inspetor superior, de dois trabalhadores, após concurso interno de ingresso para a Unidade de Fiscalização do Algarve 164

Aviso (extrato) n.º 11320/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Cristina Maria Silva Guedes Oliveira, após procedimento concursal — referência DRH/TS/16/2020. 165

Aviso (extrato) n.º 11321/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de Isabel Maria Varanda Silva, após procedimento concursal — referência DRH/AT/8/2019. 166



Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7158/2022:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte, pelo período de três anos, o licenciado João Miguel Martins Gomes 167

Despacho n.º 7159/2022:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, pelo período de três anos, o licenciado António Gabriel Gonçalves Martins 169

Despacho n.º 7160/2022:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, pelo período de três anos, o licenciado José Carlos Capucho Queimado 171

Despacho n.º 7161/2022:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria, pelo período de três anos, o licenciado Hugo Miguel Garcia de Sousa. 173

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11322/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. 175

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11323/2022:

Extinção do vínculo de emprego público com Jacinta Tânia Teixeira Gonçalves, por denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas. . . 176

Aviso (extrato) n.º 11324/2022:

Conclusão do período experimental com sucesso, de diversos trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 177

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 530/2022:

Procede ao reescalonamento temporal dos encargos plurianuais autorizados à ADENE — Agência para a Energia pela Portaria n.º 462/2021, de 25 de outubro 178

Portaria n.º 531/2022:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados à ADENE — Agência para a Energia pela Portaria n.º 803/2021, de 24 de dezembro 180

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Despacho n.º 7162/2022:

Delegação e subdelegação de competências do diretor da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo 182



Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 532/2022:

Autoriza a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de «limpeza em instalações administrativas e oficiais, veículos ferroviários e remoção de *graffitis*» 187

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 7163/2022:

Designa Maria José Lima Barbosa dos Santos Branco como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas. 189

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 11325/2022:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 1.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto 191

Despacho n.º 7164/2022:

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., com efeitos a 1 de janeiro de 2021 194

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 11326/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior 195

Aviso n.º 11327/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 197

Despacho n.º 7165/2022:

Subdelegação de competências na chefe de departamento de Recursos Financeiros 198

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho n.º 7166/2022:

Cessação no cargo de chefe de divisão em regime de substituição do licenciado Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio. 199

Agricultura e Alimentação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7167/2022:

Estabelece os objetivos e ou metas do Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública (ECO.AP 2030) da área governativa da Agricultura e da Alimentação para o triénio de 2022-2024 200

Despacho n.º 7168/2022:

Cria o grupo de trabalho «Reestruturação das Organizações de Produtores Pecuários» 204



Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 7169/2022:

Designação, em regime de substituição, para cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau 206

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 11328/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico de Bruno Daniel Trigo Lopes 210

Aviso n.º 11329/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Ana Marta Alexandre de Lemos 211

Aviso n.º 11330/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Teresa Raquel Coelho de Castro 212

Aviso n.º 11331/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnica de Susana Maria Lourenço Rodrigues 213

Declaração de Retificação n.º 516/2022:

Retificação do Despacho n.º 5371/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022. 214

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Despacho n.º 7170/2022:

Nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores do Vinho do Porto 215

PARTE D

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho n.º 7171/2022:

Cessações de funções do Coronel de Artilharia Jaime da Silva Sequeira como assessor militar do Exército no Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto 216

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 788/2022:

Concurso de seleção internacional para doutorado equiparado a investigador júnior, nas áreas científicas de Arquitetura ou Urbanismo 217

Ordem dos Advogados

Declaração de Retificação n.º 517/2022:

Retifica o Edital n.º 579/2022, de 6 de maio. 220

Edital n.º 789/2022:

Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Sílvia Néné Gonçalves, cédula profissional n.º 19189L . . . 221

Edital n.º 790/2022:

Determina o cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. João Santos Costa, CP 2066P 222



Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 11332/2022:

Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente técnica Ana Paula da Gama Gião de Freitas Pimentel 223

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 11333/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Engenharia Mecânica, ou Ciência e Engenharia dos Materiais, ou Nanociências e Nanotecnologia, ou Energia, ou Engenharia Física, ou Física 224

Aviso (extrato) n.º 11334/2022:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Química 225

Universidade da Beira Interior

Declaração de Retificação n.º 518/2022:

Retifica o Aviso n.º 9988/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2022 226

Declaração de Retificação n.º 519/2022:

Retifica o Aviso n.º 10084/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2022 227

Despacho n.º 7172/2022:

Contratação da trabalhadora Sandra Isabel Duarte Miguel — procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6910/2021 228

Despacho n.º 7173/2022:

Contratação do Doutor Hugo Alexandre Silva Pinto — procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6746/2021 229

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 11335/2022:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João António Pinto Monteiro, como professor auxiliar na Faculdade de Direito 230

Universidade de Évora

Aviso n.º 11336/2022:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design 231

Aviso n.º 11337/2022:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico 234

Aviso n.º 11338/2022:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar 239

Aviso n.º 11339/2022:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enologia 242



Aviso n.º 11340/2022:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência e Tecnologia Animal 245

Aviso n.º 11341/2022:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Biologia e Geologia da Universidade de Évora 248

Reitoria:

Aviso (extrato) n.º 11342/2022:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior — referência TS-Ornitologia-UELab. 251

Despacho n.º 7174/2022:

Avaliação do período experimental das técnicas superiores Maria Inês Seabra e Joana Isabel Fernandes 253

Edital n.º 791/2022:

Concurso interno de promoção para professor associado na área disciplinar de Literatura Comparada 254

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 11343/2022:

Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências da Informação requeridas pela Doutora Sofia Inês Ribeiro Lourenço da Fonseca 258

Aviso n.º 11344/2022:

Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ecologia e Saúde Ambiental requeridas pelo Doutor Nelson Augusto Cruz de Azevedo Barros 259

Aviso n.º 11345/2022:

Júri das provas de doutoramento em Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, especialidade Desenvolvimento Psico e Neurolinguístico, requeridas pela mestre Eliana Gonçalves de Almeida Pinheiro. 260

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 7175/2022:

Consolidação de mobilidade intercarreiras do trabalhador José Carlos Dias de Sousa. 261

Despacho n.º 7176/2022:

Criação do mestrado em Literatura Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 263

Despacho n.º 7177/2022:

Criação do mestrado em Futebol da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, em colaboração com a Federação Portuguesa de Futebol 266

Faculdade de Ciências:

Despacho (extrato) n.º 7178/2022:

Anulação da designação, em comissão de serviço, da diretora de serviços da Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicada pelo Despacho n.º 5946/2022, de 13 de maio 271



Faculdade de Direito:

Despacho n.º 7179/2022:

Atribuição de licença sabática à professora associada Carla Maria Fermento Amado Gomes 272

Despacho n.º 7180/2022:

Atribuição de licença sabática ao professor catedrático António Manuel Rocha Menezes Cordeiro. 273

Despacho n.º 7181/2022:

Contratação da trabalhadora Nilya Rogéria da Costa Varela Ruiz Vizinho . . . 274

Faculdade de Farmácia:

Despacho n.º 7182/2022:

Consulta pública do projeto de Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto 275

Faculdade de Letras:

Despacho n.º 7183/2022:

Consolidação de mobilidade interna na mesma carreira/categoria de assistente técnico 276

Faculdade de Medicina Dentária:

Regulamento n.º 534/2022:

Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Medicina Dentária 277

Regulamento n.º 535/2022:

Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Higiene Oral 281

Regulamento n.º 536/2022:

Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Prótese Dentária 285

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Aviso (extrato) n.º 11346/2022:

Manutenção de contratos de trabalho como professores auxiliares. 290

Edital n.º 792/2022:

Concurso documental internacional para recrutamento de dois professores auxiliares, área disciplinar de Informática, ênfase na área de Arquitetura de Sistemas e Computadores 291

Edital n.º 793/2022:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Gestão Industrial, ênfase em Sustentabilidade Industrial e Gestão de Sistemas Produtivos 296

Universidade do Porto**Edital n.º 794/2022:**

Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Alimentação Coletiva, Segurança e Qualidade Alimentar da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto. 301



Reitoria:

Despacho n.º 7184/2022:

Alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Medievais, da Faculdade de Letras, da Universidade do Porto 308

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 7185/2022:

Homologação da eleição do Prof. Doutor Marco Paulo Barbosa Conceição como presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo. 312

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de Retificação n.º 520/2022:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 6956/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2021 313

Despacho n.º 7186/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 314

Despacho n.º 7187/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 315

Despacho n.º 7188/2022:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 316

Despacho n.º 7189/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado 317

Despacho n.º 7190/2022:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 318

Despacho n.º 7191/2022:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 319

Despacho n.º 7192/2022:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado 320

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 7193/2022:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas de professores coordenadores. 321

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 7194/2022:

Nomeação do docente Sérgio Paulo Leal Nunes como pró-presidente para a Estratégia e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Tomar 322

Despacho (extrato) n.º 7195/2022:

Contratação do docente Hipólito Collado Giraldo. 323



PARTE F

Despacho (extrato) n.º 7196/2022:

Contratação dos docentes Rodrigo Bertelo e Vasco Lopes 324

Despacho (extrato) n.º 7197/2022:

Homologação da lista definitiva de ordenação final referente ao procedimento concursal para recrutamento de um professor coordenador 325

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 7198/2022:**

Ciclo de estudos em Gestão Comercial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego 326

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM**Aviso n.º 24/2022/M:**

Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em cirurgia pediátrica 329

Aviso n.º 25/2022/M:

Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em doenças infecciosas 332

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 664/2022:**

Autoriza a acumulação de funções no INEM de Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha 335

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.**Aviso n.º 11347/2022:**

Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de ortopedia 336

Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.**Aviso n.º 11348/2022:**

Abertura de ciclo de estudos especiais de Neurofisiologia Clínica 337

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação n.º 665/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, da área de anatomia patológica, citológica e tanatológica 339

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 666/2022:**

Nomeação em comissão de serviço da diretora do serviço de psiquiatria — Dr.ª Maria Antónia Baptista Pinto Bandeira Mateus 340

Deliberação (extrato) n.º 667/2022:

Nomeação em comissão de serviço da diretora do serviço de endocrinologia — Dr.ª Sofia Manuela Mota de Gouveia Gonçalves da Silva 341



PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 668/2022:

Nomeação em comissão de serviço do diretor do serviço de ginecologia/obstetrícia — Dr. Humberto Maurício Batista Tomé 342

Despacho (extrato) n.º 7199/2022:

Redução de horário de trabalho semanal de pessoal médico — Dr.ª Cristina Maria Fonseca Martins 343

Área Metropolitana do Porto**Aviso n.º 11349/2022:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na área funcional jurídica — referências B e D — Aviso (extrato) n.º 7921/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2021 344

Aviso n.º 11350/2022:

Conclusão do estágio de técnico de informática, no âmbito do concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 4587/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2021 345

CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve**Aviso n.º 11351/2022:**

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo incerto. 346

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões**Aviso (extrato) n.º 11352/2022:**

Procedimento concursal a termo resolutivo incerto para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 347

Município de Almodôvar**Aviso (extrato) n.º 11353/2022:**

Conclusão com sucesso de período experimental de Ana Isabel Freira Barrenho 349

Município de Anadia**Aviso n.º 11354/2022:**

Abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro 350

Município de Baião**Edital n.º 795/2022:**

Abertura do procedimento de classificação da Casa de Cocheça, em Mesquinhata, como conjunto de interesse municipal 351

Município de Borba**Aviso n.º 11355/2022:**

Renovação de comissão de serviço para cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau 353

**Município de Bragança****Edital (extrato) n.º 796/2022:**

Alteração do alvará de loteamento n.º 5/1991, lote 4, concedido a Urbanizações Vale Churido, L.^{da} 354

Município do Cadaval**Despacho n.º 7200/2022:**

Alteração da estrutura orgânica flexível dos serviços municipais. 355

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 11356/2022:**

Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (referência A) e dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (referência B) 357

Aviso n.º 11357/2022:

Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — coveiro 358

Aviso n.º 11358/2022:

Acionamento de reserva de recrutamento do procedimento concursal comum da categoria de fiscal, carreira especial de fiscalização, com o candidato Décio Miguel Ribeiro Benedito 359

Aviso (extrato) n.º 11359/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro) 360

Município de Cantanhede**Aviso n.º 11360/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de um técnico superior na área de engenharia civil. 361

Município de Castanheira de Pera**Aviso n.º 11361/2022:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto através do Aviso (extrato) n.º 3316/2022 362

Município de Castro Marim**Aviso n.º 11362/2022:**

Alteração do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago 363

Município de Chaves**Aviso n.º 11363/2022:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de chefe de divisão de Projetos e Mobilidade e chefe de divisão de Cultura e Turismo 391

Município de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 11364/2022:**

Cargo de comando — cessação de comissão de serviço e designação em regime de substituição 393



Aviso (extrato) n.º 11365/2022:

Cessação por motivo de denúncia de contrato de trabalho, por falecimento de trabalhadores, por passagem à situação de pensionistas da segurança social e por caducidade de vínculo de emprego público 394

Município do Entroncamento

Regulamento n.º 537/2022:

Regulamento das Hortas Municipais 396

Município de Évora

Aviso n.º 11366/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público dos trabalhadores José Joaquim Guerreiro Escária e Joaquim Manuel Neto, por aposentação 406

Município de Felgueiras

Aviso n.º 11367/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade das trabalhadoras Josélia Cunha e Sílvia Cardoso. 407

Aviso n.º 11368/2022:

Abertura de diversos procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado 408

Aviso n.º 11369/2022:

Abertura de diversos procedimentos concursais comuns por tempo determinado a termo resolutivo certo 418

Aviso n.º 11370/2022:

Procedimento concursal deserto por inexistência de candidato — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico/a superior (engenharia eletrotécnica) — serviços de energia 420

Município da Figueira da Foz

Aviso (extrato) n.º 11371/2022:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de coveiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 421

Município do Fundão

Aviso n.º 11372/2022:

Organização interna dos serviços municipais. 422

Aviso n.º 11373/2022:

Organização interna dos serviços municipais. 423

Município de Gondomar

Aviso n.º 11374/2022:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional 424

**Aviso n.º 11375/2022:**

Conclusão do período de estágio na categoria de agente municipal de 2.ª classe da carreira de polícia municipal 425

Município de Lagoa (Algarve)**Declaração de Retificação n.º 521/2022:**

Retificação do Edital n.º 661/2022 — delegação da presidência do Conselho Local de Ação Social. 426

Município de Lisboa**Aviso n.º 11376/2022:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico (administrativo). 427

Município de Loulé**Aviso n.º 11377/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria/carreira de assistente operacional 429

Aviso n.º 11378/2022:

Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (técnico de segurança no trabalho nível IV) 430

Município de Loures**Aviso n.º 11379/2022:**

Projeto do Regulamento da Habitação do Município de Loures. 431

Aviso n.º 11380/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Henrique Jorge de Jesus Antunes Freire 476

Aviso (extrato) n.º 11381/2022:

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira de técnico superior. 477

Aviso n.º 11382/2022:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente técnico 479

Município de Lousada**Aviso n.º 11383/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (engenheiro eletrotécnico). 480

Município da Madalena**Aviso n.º 11384/2022:**

Regulamento de Compostagem Doméstica 482

**Município da Mealhada****Aviso n.º 11385/2022:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. 483

Município de Mértola**Aviso (extrato) n.º 11386/2022:**

Renovação do regime de substituição de cargos dirigentes 484

Município de Odemira**Aviso n.º 11387/2022:**

Prorrogação das nomeações de cargos dirigentes intermédios de 3.º grau em regime de substituição 485

Município de Olhão**Aviso n.º 11388/2022:**

Revogação da deliberação da câmara municipal que autorizou a abertura do procedimento concursal para 10 assistentes operacionais. 486

Município de Oliveira do Bairro**Aviso n.º 11389/2022:**

Lista unitária de ordenação final — procedimento n.º 3/PCC/2022 — técnico superior de psicologia. 487

Regulamento n.º 538/2022:

2.ª Alteração do Regulamento sobre o Funcionamento dos Equipamentos Desportivos Municipais. 488

Município de Paços de Ferreira**Aviso (extrato) n.º 11390/2022:**

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior (área de atividade de serviço social) 497

Município de Palmela**Aviso n.º 11391/2022:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de fiscal da carreira especial de fiscalização 498

Município de Paredes**Aviso n.º 11392/2022:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras para técnico superior de Elisa Amélia Leal Barbosa. 499

Município de Pedrógão Grande**Aviso (extrato) n.º 11393/2022:**

Afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Pedrógão Grande 500



Município de Pombal

Aviso n.º 11394/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional — referência E 501

Aviso n.º 11395/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional — referência D 502

Município de Portel

Aviso (extrato) n.º 11396/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 503

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 11397/2022:

Abertura de procedimentos concursais comuns para diferentes carreiras/ categorias 504

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 11398/2022:

Abertura de procedimento concursal para técnico superior para o Gabinete Florestal 506

Aviso n.º 11399/2022:

Publicação dos resultados da prova de conhecimentos do procedimento concursal para recrutamento de três assistentes técnicos 507

Município de Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 11400/2022:

Lista final homologada do procedimento concursal para contrato por tempo indeterminado de um técnico superior (área de arquivo) para a Divisão de Bibliotecas e Arquivo. 508

Aviso (extrato) n.º 11401/2022:

Lista final homologada do procedimento concursal para contratos por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais (área de serviços gerais) para a Divisão de Desporto 509

Município de Santo Tirso

Edital n.º 797/2022:

Contratos de delegação de competências celebrados com a União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães 510

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 11402/2022:

Consolidação definitiva de mobilidade de Ernestina da Conceição Oliveira Farminhão. 511



Município de Seia

Aviso n.º 11403/2022:

Projeto do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior 512

Município do Seixal

Aviso n.º 11404/2022:

Aprova o Código de Ética e Boa Conduta — Município do Seixal 520

Município de Serpa

Aviso (extrato) n.º 11405/2022:

Consolidação da mobilidade no município na categoria de assistente técnico 528

Município de Setúbal

Aviso n.º 11406/2022:

Concurso interno de ingresso com vista ao provimento do cargo de adjunto técnico do comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal 529

Aviso n.º 11407/2022:

Conclusão do período experimental — procedimento concursal de assistente operacional (serralheiro civil) 534

Município de Silves

Aviso n.º 11408/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rodrigo Miguel Dias Canário, técnico superior, área de atividade de veterinário 535

Aviso n.º 11409/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Noélia Cristina Raimundo Américo, assistente operacional — área de atividade de auxiliar de ação educativa 536

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 11410/2022:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (coveiro) 537

Aviso (extrato) n.º 11411/2022:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (pintor) 538

Aviso (extrato) n.º 11412/2022:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (pedreiro) 539

Aviso n.º 11413/2022:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2010 540



Município de Valença

Aviso (extrato) n.º 11414/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — engenharia eletrotécnica . . . 541

Município da Vidigueira

Aviso n.º 11415/2022:

Cessaçãõ de procedimento concursal a termo resolutivo certo na carreira/ categoria de assistente operacional 542

Município de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 11416/2022:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Maria de Lurdes Amaral Melo Costa na categoria de assistente técnica 543

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 11417/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatas ao procedimento concursal da carreira e categoria de técnico superior (generalista — área de internacionalização e turismo) — referência TS/05/2020 . . . 544

Município de Vimioso

Aviso n.º 11418/2022:

Nomeação de júri do período experimental — técnico superior, engenheiro civil 545

União das Freguesias de Arouca e Burgo

Aviso n.º 11419/2022:

Projeto do Regulamento de Incentivo à Natalidade 546

Aviso n.º 11420/2022:

Projeto do Regulamento de Atribuição de Livros de Fichas para Alunos do 1.º e 2.º ciclos 547

Freguesia de Coriscada

Regulamento n.º 539/2022:

Regulamento de Apoio às Associações da Freguesia de Coriscada 548

Freguesia de Marinhais

Aviso n.º 11421/2022:

Procedimento concursal para dois assistentes operacionais — cantoneiro de limpeza e coveiro 553

Freguesia de Porches

Aviso n.º 11422/2022:

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira de assistente técnico 554



Freguesia de Porto Moniz

Aviso n.º 11423/2022:

Consulta pública do projeto do Regulamento de Programa de Apoio à Natalidade — «Bebé Feliz» 555

Aviso n.º 11424/2022:

Consulta pública do projeto do Regulamento para Concursos — «Festividades» 556

Aviso n.º 11425/2022:

Consulta pública do projeto do Regulamento — «Mercadinho». 557

Freguesia de Rio de Moinhos

Aviso (extrato) n.º 11426/2022:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de posto de trabalho na carreira de assistente operacional . . . 558

Freguesia de Rio Tinto

Aviso (extrato) n.º 11427/2022:

Homologação de ordenação final — assistente operacional — coveiro. 559

Aviso (extrato) n.º 11428/2022:

Homologação de ordenação final — assistentes operacionais 560

Aviso (extrato) n.º 11429/2022:

Homologação de ordenação final — técnico superior 561

Serviços Municipalizados de Alcobaça

Aviso n.º 11430/2022:

Conclusão do período experimental, com sucesso, do trabalhador Fábio Rui Miguel Gomes. 562

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 11431/2022:

Conclusão do período experimental de duas técnicas superiores 563

PARTE I

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª

Despacho n.º 7201/2022:

Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto. 564

Despacho n.º 7202/2022:

Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Psicologia, da Universidade Europeia . . . 567

Despacho n.º 7203/2022:

Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa. 569



PARTE J1

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 11432/2022:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de dirigente intermédio de 1.º grau 572

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 11433/2022:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Avaliação e Qualidade da Universidade do Algarve 573

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 11434/2022:

Abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau 574

Aviso (extrato) n.º 11435/2022:

Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 3.º grau 575

Aviso (extrato) n.º 11436/2022:

Abertura procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º grau 576

Aviso (extrato) n.º 11437/2022:

Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 1.º grau 577

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 11438/2022:

Procedimento concursal de seleção para cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo. . . 578





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Aviso (extrato) n.º 11298/2022

Sumário: Consolidação definitiva no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto da mobilidade da técnica superior Elisabete Sofia Ribeiro Teixeira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho, obtidos o acordo da trabalhadora e a autorização do Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi consolidada definitivamente no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto a mobilidade da técnica superior Elisabete Sofia Ribeiro Teixeira, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, mantendo a trabalhadora o posicionamento remuneratório de origem, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com produção de efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

20 de maio de 2022. — O Presidente da APCVD, *Rodrigo Cavaleiro*.

315350272



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva
da Administração Pública

Declaração de Retificação n.º 509/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 6137/2022, de 18 de maio, relativo a bolsa de consultores externos do Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP).

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 15 de março, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 6137/2022, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2022, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«5 — Da avaliação curricular e respetiva adequação às funções indicadas resultará uma ordenação dos candidatos, competindo ao Diretor do PlanAPP a decisão sobre a constituição, em concreto, da bolsa de consultores externos para o biénio 2022-2023, de que será dado conhecimento público através dos sítios eletrónicos da Presidência do Conselho de Ministros e do PlanAPP.»

deve ler-se:

«5 — Da avaliação curricular e respetiva adequação às funções indicadas resultará uma ordenação dos candidatos, tendo a avaliação curricular (AC) uma ponderação de 40 % e a entrevista (EPS) uma ponderação de 60 %.

Compete ao Diretor do PlanAPP a decisão sobre a constituição, em concreto, da bolsa de consultores externos para o ano de 2022, de que será dado conhecimento público através dos sítios eletrónicos da Presidência do Conselho de Ministros e do PlanAPP.»

31 de maio de 2022. — O Diretor do PlanAPP, *Paulo Simões Areosa Feio*.

315385143



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Regulamento n.º 533/2022

Sumário: Alteração e republicação do Regulamento n.º 124/2018, de 21 de fevereiro, que regula-
menta o Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas».

Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2017 de 2 de novembro criou o Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», um programa de voluntariado juvenil dedicado à sensibilização e preservação ambientais, cuja gestão e avaliação está a cargo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

A julho de 2021, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho, definiu o Plano 21|23 Escola +, conjunto de medidas alicerçadas nas políticas educativas com eficácia demonstrada ao nível do reforço da autonomia das escolas e das estratégias educativas diferenciadas dirigidas à promoção do sucesso escolar e, sobretudo, ao combate às desigualdades, existentes no período pré-pandemia, mas expostas de forma mais veemente no período pandémico, através da educação.

O Plano 21|23 Escola +, no seu eixo 1 — Ensinar e Aprender, especificamente, no domínio de atuação 1.7.2 — E depois da escola? refere como forma de combate às desigualdades, a aquisição de competências de cidadania privilegiando como forma de obtenção destas competências, a participação em projetos de voluntariado, nomeadamente os realizados ao abrigo do Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas».

No sentido de permitir que o desígnio do Plano 21|23 Escola + tenha, no que concerne à aquisição de competências de cidadania, uma maior abrangência, torna-se necessário um ajustamento no escalão etário definido no Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», implicando este ajustamento a necessidade de alterar o Regulamento n.º 124/2018, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 178/2019, de 21 de fevereiro.

Regulamento do Programa «Voluntariado Jovem Para a Natureza e Florestas»

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração e republicação do Regulamento n.º 124/2018, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 178/2019, de 21 de fevereiro.

Artigo 2.º

Alterações

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

a) Idade compreendida entre os 14 e os 30 anos, inclusive, exceto quando se aplica o previsto no n.º 2 do artigo 5.º;

b) [...]

2 — [A revogar]

Artigo 3.º

[...]

[...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) Estabelecimentos públicos de ensino;
- g) Estabelecimentos privados de ensino que cumpram o previsto na legislação enquadradora do voluntariado, nomeadamente o previsto na Lei n.º 71/98 de 3 de setembro;
- h) [Anterior alínea f)].

Artigo 5.º

[...]

1 — As atividades a desenvolver no âmbito dos projetos executados ao abrigo do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» são:

- a) Sensibilização da população para a adoção de práticas que promovam a economia circular, nomeadamente, reciclagem, reutilização, gestão ambiental, prevenção do desperdício alimentar e consumo sustentável;
- b) Sensibilização da população para a proteção do litoral, em contexto de alterações climáticas e incentivando à monitorização das zonas costeiras alertando para temas como resíduos, erosão costeira, ocupação das frentes marinhas, preservação dos ecossistemas dunares entre outros;
- c) Sensibilização da população para a importância da participação pública nos processos de decisão ambiental;
- d) Sensibilização da população, para o papel das florestas na qualidade do ar e para a importância das árvores como barreira natural ao ruído;
- e) Monitorização de rios e ribeiros como forma de recuperação das linhas de água, com vista à preservação dos recursos hídricos;
- f) [Anterior alínea a)];
- g) [Anterior alínea b)];
- h) [Anterior alínea c)];
- i) [Anterior alínea d)];
- j) [Anterior alínea e)];
- k) [Anterior alínea f)];
- l) [Anterior alínea g)];
- m) [Anterior alínea h)];
- n) [Anterior alínea i)];
- o) [Anterior alínea j)];
- p) [Anterior alínea k)];
- q) [Anterior alínea l)];
- r) [Anterior alínea m)];
- s) [Anterior alínea n)];

2 — As características da atividade ou atividades escolhidas pelas entidades promotoras, no âmbito de uma candidatura, pode determinar a definição, pelas Direções Regionais do IPDJ, I. P., de limite etário mínimo diferente do estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º



Artigo 6.º

[...]

1 — O horário diário das atividades compreende-se entre as 7h00 e as 21h00, de abril a outubro, inclusive, e entre as 9h00 e as 19h00, em março e novembro.

2 — A participação dos voluntários nas atividades desenvolvidas no âmbito de cada projeto, é de cinco horas diárias.

Artigo 7.º

[...]

1 — O programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» decorre de março a novembro de cada ano civil.

2 — A duração máxima de cada projeto é de sessenta dias.

3 — Cada projeto tem uma duração mínima de quinze dias.

4 — *[A revogar]*;

5 — *[A revogar]*.

Artigo 8.º

Apresentação e elegibilidade das candidaturas

1 — As candidaturas devem preencher os seguintes requisitos:

a) *[Anterior alínea b)]*;

b) Identificação do objetivo geral da candidatura e da sua conexão com a comunidade;

c) Georreferenciação do local de desenvolvimento do projeto;

d) Identificação de uma a três atividades a desenvolver, tendo em conta o estabelecido no artigo 5.º;

e) Identificação de objetivos, indicadores de resultado e metas em relação a cada uma das atividades identificadas;

f) Identificação das entidades parceiras locais e qual o contributo das mesmas para o projeto;

g) *[Anterior alínea d)]*;

h) Identificação dos meios técnicos e equipamentos à disposição do projeto;

2 — São consideradas inelegíveis as candidaturas que não apresentem ou apresentem de forma incompleta, as informações especificadas no número anterior.

3 — As candidaturas inelegíveis não são objeto de avaliação.

Artigo 10.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) Relevância do projeto para a comunidade;

c) Contributos dos parceiros locais envolvidos no projeto;

d) Adequação do projeto aos objetivos do Programa;

e) Envolvimento de jovens na conceção do projeto.

2 — A avaliação das candidaturas é realizada pela Direção Regional do IPDJ, I. P. da área geográfica do local de desenvolvimento do projeto, e pode ser apoiada por uma entidade cooperante.

3 — [...]

4 — São majorados com 0,5 pontos, os projetos promovidos por estabelecimentos de ensino ou que envolvam os mesmos como parceiros.

5 — As candidaturas são aprovadas desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a três pontos. Esta classificação resulta da média aritmética da avaliação dos critérios previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do presente artigo. Quando aprovadas são designadas como projetos.

6 — Cada entidade promotora só pode ter, anualmente, três candidaturas aprovadas e financiadas.

Artigo 11.º

[...]

1 — As inscrições são realizadas:

a) Até cinco dias antes da data prevista para o início de cada projeto, e apresentadas em formulário próprio disponibilizado na plataforma, criado para o efeito, ou noutra meio disponibilizado pelo IPDJ, I. P.;

b) No decurso do projeto, caso existam vagas por preencher;

c) As inscrições implicam a disponibilização, para consulta ao IPDJ, I. P., em plataforma a designar pelo mesmo ou presencialmente nos serviços regionais deste Instituto, dos seguintes documentos:

i) Documento de Identificação Civil (BI, CC, Passaporte ou Autorização de Residência);

ii) Documento de Identificação Fiscal, sempre que aplicável

2 — Os jovens devem disponibilizar, no momento da inscrição, informação sobre doença ou incapacidade digna de registo, que mereça cuidados especiais de proteção e assistência, por parte das entidades promotoras.

3 — A entidade promotora que desenvolve o projeto tem acesso à informação necessária à execução do mesmo.

4 — *[A revogar]*;

5 — *[A revogar]*;

6 — *[A revogar]*.

Artigo 13.º

[...]

[...]

a) [...]

b) Reembolso das importâncias despendidas no exercício das atividades, em termos a definir anualmente pelo Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

c) Meios necessários à execução das suas tarefas;

d) Identificação como voluntário;

e) O cumprimento dos direitos enunciados no artigo 7.º, da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Artigo 14.º

[...]

[...]

a) [...]

b) Apresentar autorização, assinada por responsável parental ou nomeado, no caso de ser menor ou de estar ao abrigo do regime de maior acompanhado, de acordo com o previsto na Lei n.º 49/2018 de 14 de agosto, antes de iniciar a participação em cada projeto;

c) *[Anterior alínea b)]*

d) *[Anterior alínea c)]*

e) *[Anterior alínea e)]*

f) Usar de forma adequada e com zelo os meios que lhe forem confiados para o exercício das tarefas;

g) Proceder à assinatura dos documentos do registo de assiduidade e de reembolso de despesas efetuadas;

h) Disponibilizar IBAN de conta bancária própria ou de conta bancária de responsável parental ao nomeado, ao abrigo do regime de maior acompanhado, quando solicitado pela entidade promotora ou pelo IPDJ, I. P. e desde que não tenha residência no estrangeiro;

i) [Anterior alínea h)]

Artigo 15.º

[...]

[...]

a) [...]

b) Beneficiar de apoios de acordo com o estabelecido no artigo 6.ºA deste Regulamento;

c) Excluir dos projetos voluntários que violem de forma grave, disposições legais ou regulamentares reguladoras da atividade de voluntariado, ou cuja conduta coloque em causa a execução do projeto ou os objetivos do Programa.

Artigo 16.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) Publicitar de forma visível o programa e os projetos;

c) [Anterior alínea d)];

d) [Anterior alínea e)];

e) [Anterior alínea f)];

f) [Anterior alínea g)];

g) [Anterior alínea h)];

h) [Anterior alínea i)];

i) Garantir, sempre que aplicável, alojamento aos voluntários participantes;

j) Comunicar às entidades locais competentes, nomeadamente à Proteção Civil e às entidades de segurança pública, antes do início de cada projeto e sempre que o mesmo for objeto de alterações, informação relativa aos locais de desenvolvimento do projeto, número de voluntários envolvidos e calendarização das atividades;

k) Garantir o acompanhamento e coordenação do trabalho voluntário;

l) [Anterior alínea k)];

m) [Anterior alínea l)];

n) Proceder à avaliação final do projeto, elaborando o respetivo relatório de execução física e financeira, a apresentar no prazo de 20 dias úteis após a conclusão do projeto;

o) Participar na apresentação de um evento de Boas Práticas, organizado em novembro, em data a definir anualmente pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P.

2 — Às entidades promotoras previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 3.º, compete ainda proceder ao pagamento dos valores de ressarcimento de despesas, previsto no artigo 6.º A.

Artigo 17.º

[...]

[...]

a) [...];

b) [...];

- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) Proceder à transferência para as entidades promotoras previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 3.º, do(s) apoio(s) financeiro(s) atribuídos para a execução do projeto;
- i) Proceder à transferência para os voluntários participantes em projetos promovidas pelas restantes entidades previstas no artigo 3.º, dos valores de ressarcimento de despesas, previstos no artigo 6.º A;
- j) Proceder à contratação de seguros de acordo com o previsto na alínea g), do artigo 9.º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de setembro;
- k) [...];
- l) [...];

Artigo 18.º

[...]

1 — Na seleção de voluntários são observados os seguintes critérios:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Menor participação em projetos de voluntariado realizados pela entidade promotora;
- d) Não residentes no concelho onde decorrem os projetos.

2 — A aplicação dos critérios elencados será aferida em sede de relatório final.

Artigo 20.º

[...]

1 — Em caso de omissão ou dúvida decorrente da aplicação do presente Regulamento, a decisão sobre a sua resolução compete ao Conselho Diretivo do IPDJ, I. P.

2 — O Código do Procedimento Administrativo aplica-se subsidiariamente aos procedimentos previstos no programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», no que respeita à audiência de interessados.»

Artigo 3.º

Aditamentos

Aditam-se os artigos 6.º A e 17.º A, cuja redação é a seguinte:

Artigo 6.º A

Apoios

1 — Os apoios financeiros são concretizados através de:

- a) Subvenções para apoio à gestão dos projetos;
- b) Subvenções para ressarcimento de despesas inadiáveis à participação, nomeadamente, despesas de alimentação e transporte;
- c) Subvenções para apoio a alojamento.

2 — Compete ao Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. estipular anualmente um valor máximo e mínimo para cada tipologia de apoio.



Artigo 17.º A

Sanções por incumprimento

1 — O não cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior implica a impossibilidade de submissão de nova candidatura, num prazo de 12 a 24 meses, competindo ao Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. decidir face à gravidade do incumprimento.

2 — A não aprovação do relatório de execução física e financeira por parte dos serviços regionais do IPDJ, I. P., implica, para além da devolução de verbas não justificadas, caso exista lugar à mesma, a impossibilidade de submissão de nova candidatura num período de 12 meses.

Artigo 4.º

Norma Revogatória

Revogam-se as seguintes disposições:

- a) N.º 2, do artigo 2.º;
- b) N.ºs 4 e 5, do artigo 7.º;
- c) N.º 4, 5 e 6, do artigo 11.º

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da publicação.

Artigo 6.º

Republicação

É republicado, em anexo, ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante o Regulamento n.º 124/2018, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 178/2019, de 21 de fevereiro.

ANEXO

(a que se refere o artigo 6.º)

Regulamento do Programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas»

Artigo 1.º

Objeto

O programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» visa promover práticas de voluntariado juvenil no âmbito da preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas, através da sensibilização das populações em geral, bem como da prevenção contra os incêndios florestais e outras catástrofes com impacto ambiental, da monitorização e recuperação de territórios afetados.

Artigo 2.º

Destinatários

O programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» destina-se a jovens, que reúnem os seguintes requisitos gerais:

- a) Idade compreendida entre os 14 os 30 anos, inclusive, exceto quando se aplica o previsto no n.º 2 do artigo 5.º;
- b) Condições de idoneidade para o exercício do voluntariado para a natureza e florestas.

Artigo 3.º

Entidades promotoras

Podem candidatar-se ao desenvolvimento de projetos no âmbito do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», na qualidade de entidades promotoras, desde que sediadas em Portugal, as seguintes entidades:

- a) Entidades constantes do Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e Equiparadas;
- b) Entidades constantes do Registo das Organizações de Produtores Florestais;
- c) Associações de jovens inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem;
- d) Câmaras Municipais;
- e) Juntas de Freguesia;
- f) Estabelecimentos públicos de ensino;
- g) Estabelecimentos privados de ensino que cumpram o previsto na legislação enquadradora do voluntariado, nomeadamente o previsto na Lei n.º 71/98 de 3 de setembro;
- h) Outras entidades, que prossigam objetivos abrangidos pela área de intervenção deste programa, mediante despacho do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., doravante designado como IPDJ, I. P.

Artigo 4.º

Entidades cooperantes

1 — São parceiros do IPDJ, I. P., para a execução do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», as seguintes entidades:

- a) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- b) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- c) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- d) Comissões distritais e municipais de proteção civil;
- e) Outras entidades públicas ou privadas que se identifiquem com os objetivos definidos no presente diploma.

2 — Ficam excluídos do âmbito deste programa quaisquer projetos nas áreas de cooperação militar e de defesa nacional, de intervenção político-partidária, bem como aqueles que impliquem a ação de voluntários em funções habitualmente exercidas por profissionais.

Artigo 5.º

Atividades

1 — As atividades a desenvolver no âmbito dos projetos executados ao abrigo do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» são:

- a) Sensibilização da população para a adoção de práticas que promovam a economia circular, nomeadamente, reciclagem, reutilização, gestão ambiental, prevenção do desperdício alimentar e consumo sustentável;
- b) Sensibilização da população para a proteção do litoral, em contexto de alterações climáticas e incentivando à monitorização das zonas costeiras alertando para temas como resíduos, erosão costeira, ocupação das frentes marinhas, preservação dos ecossistemas dunares entre outros;
- c) Sensibilização da população para a importância da participação pública nos processos de decisão ambiental;
- d) Sensibilização da população, para o papel das florestas na qualidade do ar e para a importância das árvores como barreira natural ao ruído;
- e) Monitorização de rios e ribeiros como forma de recuperação das linhas de água, com vista à preservação dos recursos hídricos;
- f) Sensibilização da comunidade para a preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas;
- g) Inventariação e monitorização de espécies animais e vegetais em risco;
- h) Inventariação, sinalização e manutenção de caminhos florestais e acessos a pontos de água;
- i) Recuperação de caminhos de pé-posto;
- j) Limpeza e manutenção de parques de lazer;
- k) Vigilância móvel, a pé ou em bicicleta, nas áreas definidas pelas entidades locais de coordenação;
- l) Vigilância fixa nos postos de vigia;
- m) Inventariação de áreas necessitadas de limpeza;
- n) Apoio logístico aos centros de recuperação de animais selvagens;
- o) Apoio logístico aos centros de prevenção e deteção de incêndios florestais;
- p) Inventariação e monitorização de áreas florestais ardidas;
- q) Atividades de reflorestação;
- r) Atividades de controlo de espécies invasoras;
- s) Outras atividades integradas nas áreas de intervenção do programa.

2 — As características da atividade ou atividades escolhidas pelas entidades promotoras, no âmbito de uma candidatura, pode determinar a definição, pelas Direções Regionais do IPDJ, I. P., de limite etário mínimo diferente do estipulado na alínea a) do artigo 2.º

Artigo 6.º

Horário de atividades

1 — O horário diário das atividades compreende-se entre as 7h00 e as 21h00, de abril a outubro, inclusive, e entre as 9h00 e as 19h00, em março e novembro.

2 — A participação dos voluntários nas atividades desenvolvidas no âmbito de cada projeto, é de cinco horas diárias.

Artigo 6.º A

Apoios

1 — Os apoios financeiros são concretizados através de:

- a) Subvenções para apoio à gestão dos projetos;
- b) Subvenções para ressarcimento de despesas inadiáveis à participação, nomeadamente, despesas de alimentação e transporte;
- c) Subvenções para apoio a alojamento.

2 — Compete ao Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. estipular anualmente um valor máximo e mínimo para cada tipologia de apoio.

Artigo 7.º

Duração dos Projetos

1 — O programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» decorre de março a novembro de cada ano civil.

2 — A duração máxima de cada projeto é de sessenta dias.

3 — Cada projeto tem uma duração mínima de quinze dias.

Artigo 8.º

Apresentação e elegibilidade das candidaturas

1 — As candidaturas devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Identificação da área territorial para o desenvolvimento do projeto;
- b) Identificação do objetivo geral da candidatura e da sua conexão com a comunidade;
- c) Georreferenciação do local de desenvolvimento do projeto;
- d) Identificação de uma a três atividades a desenvolver, tendo em conta o estabelecido no artigo 5.º;
- e) Identificação de objetivos, indicadores de resultado e metas em relação a cada uma das atividades identificadas;
- f) Identificação das entidades parceiras locais e qual o contributo das mesmas para o projeto;
- g) Indicação do número de voluntários necessários por dia, para as atividades programadas, atento o disposto no artigo 6.º;
- h) Identificação dos meios técnicos e equipamentos à disposição do projeto.

2 — São consideradas inelegíveis as candidaturas que não apresentem ou apresentem de forma incompleta, as informações especificadas no número anterior.

3 — As candidaturas inelegíveis não são objeto de avaliação.

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas pelas entidades promotoras, até 20 dias antes da data prevista para o início de cada projeto, através de formulário disponibilizado na plataforma, criada para o efeito, ou noutro meio disponibilizado pelo IPDJ, I. P..

Artigo 10.º

Apreciação e aprovação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas observa os seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto para a sustentabilidade dos recursos naturais locais;
- b) Relevância do projeto para a comunidade;
- c) Contributos dos parceiros locais envolvidos no projeto;
- d) Adequação do projeto aos objetivos do Programa;
- e) Envolvimento de jovens na conceção do projeto.

2 — A avaliação das candidaturas é realizada pela Direção Regional do IPDJ, I. P. da área geográfica do local de desenvolvimento do projeto, e pode ser apoiada por uma entidade cooperante.



3 — Cada critério é valorado nos seguintes termos:

- a) Um ponto correspondente à inadequação da candidatura;
- b) Três pontos correspondentes à adequação suficiente;
- c) Cinco pontos correspondentes a uma adequação total.

4 — São majorados os projetos promovidos por estabelecimentos de ensino ou que envolvam os mesmos como parceiros.

5 — As candidaturas são aprovadas desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a três pontos. Esta classificação resulta da média aritmética da avaliação dos critérios previstos da alínea a) a e) do n.º 1 deste artigo. Quando aprovadas, são designadas como projetos.

6 — Cada entidade promotora só pode ter, anualmente, três candidaturas aprovadas e financiadas.

Artigo 11.º

Inscrições nos projetos

1 — As inscrições são realizadas:

a) Até cinco dias antes da data prevista para o início de cada projeto, e apresentadas em formulário próprio disponibilizado na plataforma, criada para o efeito, ou noutro meio disponibilizado pelo IPDJ, I. P.;

b) No decurso do projeto, caso existam vagas por preencher;

c) As inscrições implicam a disponibilização, para consulta ao IPDJ, I. P., em plataforma a designar pelo mesmo ou presencialmente nos serviços regionais deste Instituto, dos seguintes documentos:

- i) Documento de Identificação Civil (BI, CC, Passaporte ou Autorização de Residência);
- ii) Documento de Identificação Fiscal, sempre que aplicável

2 — Os jovens devem disponibilizar, no momento da inscrição, informação sobre doença ou incapacidade digna de registo, que mereça cuidados especiais de proteção e assistência, por parte das entidades promotoras.

3 — A entidade promotora que desenvolve o projeto tem acesso à informação necessária à execução do mesmo.

Artigo 12.º

Ações de preparação dos voluntários

Aos voluntários é garantida informação geral e específica para o desenvolvimento das atividades:

a) A informação geral é facultada pelo IPDJ, I. P., e abrange os conteúdos sobre os direitos e as obrigações em que ficarão constituídos os voluntários;

b) A informação específica é assegurada pelas entidades promotoras dos projetos e abrange todos os conhecimentos e competências necessárias ao desenvolvimento integral das atividades.

Artigo 13.º

Direitos do voluntário

Ao voluntário é assegurado:

a) Seguro obrigatório de acordo com o previsto na alínea g) do artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2005, de 25 de outubro;

b) Reembolso das importâncias despendidas no exercício das atividades, em termos a definir anualmente pelo Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,

- c) Meios necessários à execução das suas tarefas;
- d) Identificação como voluntário;
- e) O cumprimento dos direitos enunciados no artigo 7.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Artigo 14.º

Deveres do voluntário

São deveres do voluntário:

- a) Assinar a declaração, sob compromisso de honra, da inexistência de condenação ou sanção aplicadas por crimes contra a floresta e ou ambiente, antes de iniciar a participação em cada projeto;
- b) Apresentar autorização, assinada por responsável parental ou nomeado, no caso de ser menor ou de estar ao abrigo do regime de maior acompanhado, de acordo com o previsto na Lei n.º 49/2018 de 14 de agosto, antes de iniciar a participação em cada projeto;
- c) Atuar de forma responsável, diligente e solidária;
- d) Participar nas ações de preparação previstas no artigo 12.º;
- e) Usar identificação pessoal, enquanto voluntário integrado no programa, quando se encontre em atividade;
- f) Usar de forma adequada e com zelo os meios que lhe forem confiados para o exercício das tarefas;
- g) Proceder à assinatura dos documentos do registo de assiduidade e de reembolso de despesas efetuadas no âmbito do programa;
- h) Disponibilizar IBAN de conta bancária própria ou de conta bancária de responsável parental ao nomeado, ao abrigo do regime de maior acompanhado, quando solicitado pela entidade promotora ou pelo IPDJ, I. P. e desde que não tenha residência no estrangeiro;
- i) Zelar pela minimização de impacto ambiental associado às atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

Artigo 15.º

Direitos das entidades promotoras

As entidades promotoras têm direito a:

- a) Beneficiar da atividade dos voluntários em projetos aprovados;
- b) Beneficiar de apoios de acordo com o estabelecido no artigo 6.ºA deste Regulamento;
- c) Excluir dos projetos voluntários que violem de forma grave, disposições legais ou regulamentares reguladoras da atividade de voluntariado, ou cuja conduta coloque em causa a execução do projeto ou os objetivos do Programa.

Artigo 16.º

Deveres das entidades promotoras

1 — Compete às entidades promotoras:

- a) Proceder à execução do projeto de acordo com a candidatura aprovada;
- b) Publicitar de forma visível o programa e os projetos;
- c) Selecionar os voluntários, de acordo com o disposto no presente regulamento;
- d) Efetuar as substituições necessárias de voluntários, face ao número de inscrições de jovens;
- e) Assegurar que antes do início dos projetos, os voluntários entregam a declarações previstas nas alíneas a) e b) do artigo 14.º do corrente Regulamento;
- f) Assegurar o controlo e registo de assiduidade dos voluntários;
- g) Garantir que, no decurso dos projetos os voluntários estão devidamente identificados, nos termos legais, devendo integrar essa identificação os logótipos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas»;

- h) Garantir aos voluntários, através das ações de preparação, informação sobre voluntariado e as tarefas a desempenhar;
- i) Garantir, sempre que aplicável, alojamento aos voluntários participantes;
- j) Comunicar às entidades locais competentes, nomeadamente à Proteção Civil e às entidades de segurança pública, antes do início de cada projeto e sempre que o mesmo for objeto de alterações, informação relativa aos locais de desenvolvimento do projeto, número de voluntários envolvidos e calendarização das atividades;
- k) Garantir o acompanhamento e coordenação do trabalho voluntário;
- l) Facultar ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., os meios necessários ao acompanhamento dos projetos, disponibilizando o acesso aos locais de realização dos mesmos e facilitando o contacto com os voluntários;
- m) Garantir o tratamento confidencial dos dados individuais recolhidos nas inscrições para o projeto, de acordo com as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- n) Proceder à avaliação final do projeto, elaborando o respetivo relatório de execução física e financeira, a apresentar no prazo de 20 dias úteis após a conclusão do projeto;
- o) Participar na apresentação de um evento de Boas Práticas, organizado em novembro, em data a definir anualmente pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P.

2 — Às entidades promotoras previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 3.º, compete ainda proceder ao pagamento dos valores de ressarcimento de despesas, previsto no artigo 6.ºA.

Artigo 17.º

Deveres do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

- a) Acompanhar a execução dos projetos no âmbito do presente programa;
- b) Divulgar o programa, bem como os projetos incluídos no mesmo, com identificação das entidades promotoras;
- c) Prestar todas as informações relativas ao programa que lhe sejam solicitadas;
- d) Disponibilizar os impressos, formulários e modelos de relatório e de certificado de participação;
- e) Facultar informação geral sobre voluntariado, de acordo com o previsto no artigo 12.º;
- f) Garantir o respeito, pelas entidades promotoras, das normas legais ou regulamentares reguladoras da atividade de voluntariado, e, em especial, dos direitos dos voluntários;
- g) Decidir quanto a eventuais lacunas e omissões do presente regulamento que não possam ser resolvidas por aplicação analógica ou extensiva do regime jurídico do voluntariado, em especial do disposto na Lei n.º 71/98, de 3 de setembro, bem como das normas aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo;
- h) Proceder à transferência para as entidades promotoras previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 3.º, do(s) apoio(s) financeiro(s) atribuídos para a execução do projeto;
- i) Proceder à transferência para os voluntários participantes em projetos promovidas pelas restantes entidades previstas no artigo 3.º, dos valores de ressarcimento de despesas, previstos no artigo 6.ºA.
- j) Proceder à contratação de seguros de acordo com o previsto na alínea g), do artigo 9.º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de setembro;
- k) Apresentar anualmente à tutela, relatório final da execução do programa;
- l) Garantir o tratamento confidencial dos dados individuais recolhidos nas inscrições para o projeto, de acordo com as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 17.º A

Sanções por incumprimento

1 — O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 16.º deste Regulamento implica a impossibilidade de submissão de nova candidatura, num prazo de 12 a 24 meses, competindo ao Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. decidir face à gravidade do incumprimento.

2 — A não aprovação do relatório de execução física e financeira por parte dos serviços regionais do IPDJ, I. P., implica, para além da devolução de verbas não justificadas, caso exista lugar à mesma, a impossibilidade de submissão de nova candidatura num período de 12 meses.

Artigo 18.º

Seleção de voluntários

1 — Na seleção de voluntários são observados os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade;
- b) Adequação a características específicas do projeto;
- c) Menor participação em projetos de voluntariado realizados pela entidade promotora;
- d) Não residentes no concelho onde decorrem os projetos.

2 — A aplicação dos critérios elencados será aferida em sede de relatório final.

Artigo 19.º

Modo de financiamento

1 — São fontes de financiamento do programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas» o Orçamento do Estado, através das dotações das entidades públicas envolvidas no programa e de fundos públicos ou privados no âmbito de parcerias de acordo com o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2017 de 2 de novembro.

2 — A dotação global para cada edição do programa é definida anualmente.

Artigo 20.º

Disposições finais

1 — Em caso de omissão ou dúvida decorrente da aplicação do presente Regulamento, a decisão sobre a sua resolução compete ao Conselho Diretivo do IPDJ, I. P.

2 — O Código do Procedimento Administrativo aplica-se subsidiariamente aos procedimentos previstos no programa «Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas», no que respeita à audiência de interessados.

Artigo 21.º

Factos supervenientes

A ocorrência de factos que, supervenientemente, possam comprometer, parcial ou totalmente, o normal desenvolvimento de cada projeto aprovado é analisada pelo Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., que decide do procedimento a adotar.

Artigo 22.º

Falsas declarações

As falsas declarações são da responsabilidade dos seus autores, sendo puníveis nos termos da lei.

8 de abril de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Pataco*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Serviços Sociais da Administração Pública****Aviso (extrato) n.º 11299/2022**

Sumário: Homologa a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto através do Aviso (extrato) n.º 1353/2022, de 21 de janeiro.

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto através do Aviso (extrato) n.º 1353/2022 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de janeiro)

Nos termos do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 28.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 23/05/2022:

Lista unitária de ordenação final

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Ana Paula Perdiz Mendes de Oliveira	18,10 Valores.
2.º	Maria Alcina Gomes Navega	17,05 Valores.
3.º	Cátia Patrícia Gomes Gargaté	14,80 Valores.
4.º	Teresa Maria Ajuda Rica Nunes Cabral	13,35 Valores.
5.º	Maria Alice da Silva Ladeira	12,15 Valores.
6.º	Nuno Filipe Peixeiro Teles	10,60 Valores.
	Alexandra Balcky Faria	Excluída por falta de comparência na Prova de Conhecimentos.
	Ana Carolina Mangorrinha de Sousa Nazareth Ribeiro	Excluída por falta de comparência na Entrevista Profissional de Seleção.
	Ana Sofia Pereira Henriques Lança	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.
	Bruno Miguel da Cruz Andrade	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.
	Carla Cristina Cota Pinto Fouto	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.
	Carlos Norberto Chagas Romão Silveira	Excluído por falta de comparência na Entrevista Profissional de Seleção.
	Elisabete Maria dos Santos de Almeida	Excluída por falta de comparência na Entrevista Profissional de Seleção.
	Fábio Edgar Manuel Barradas	Excluído por falta de comparência na Prova de Conhecimentos.
	Odalinda do Carmo Vieira Romão	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.
	Paula Pires Cardoso	Desistência do procedimento.
	Pedro Hugo Ferreira Nogueira	Excluído por falta de comparência na Prova de Conhecimentos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso para Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

23 de maio de 2022. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

315354955

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 11300/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de três assistentes técnicos para a Divisão de Atividades Socioculturais.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Atividades Socioculturais (DASC)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 16/05/2022, os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) vão proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, a afetar à Divisão de Atividades Socioculturais (DASC).

Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, é a seguinte:

- Planificar, pesquisar e delinear as atividades;
- Elaborar as propostas formais das atividades;
- Coordenar a realização das atividades e adequar o processo de logística;
- Assegurar toda a gestão administrativa e financeira das atividades;
- Realizar estudos com vista à adequação das dotações em função da legislação existente, uniformização dos critérios, propor as tabelas de comparticipações e atualização das normas de funcionamento;
- Gestão de todo o processo de candidaturas às atividades;
- Garantir o cumprimento da legislação;
- Efetuar a supervisão técnica e pedagógica de cada atividade com visita aos locais de realização;
- Elaborar estudos e pareceres assentes em estratégias para promoção e desenvolvimento de novas atividades;
- Monitorizar e avaliar as atividades;
- Elaborar mapas estatísticos, documentos/estudos de apoio à Gestão.

A publicação integral do presente aviso, será divulgada na BEP, conforme disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

23/05/2022. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

315356542



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 510/2022

Sumário: Retifica o Despacho (extrato) n.º 6064/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2022.

Tendo o Despacho (extrato) n.º 6064/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, sido publicado com incorreções, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «na Embaixada de Portugal em Teerão.» deve ler-se «na Embaixada de Portugal em Abu Dhabi.».

24 de maio de 2022. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

315369835



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 7098/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de Joaquim André de Sousa Ribeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 21.04.2022 da Secretária de Estado do Orçamento, nos termos e para os efeitos do artigo 152.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras do Agente Principal de Polícia Joaquim André de Sousa Ribeiro, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única respetiva, com efeitos a 19 de novembro de 2021.

23 de maio de 2022. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro de Sousa e Abreu*.

315354752



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 7099/2022

Sumário: Designação de Filipe Miguel Antunes Batista no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, de 26 de maio de 2022, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 6647/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, foi designado, pelo período de três anos, em regime de comissão de serviço, Filipe Miguel Antunes Batista, no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de junho de 2022.

ANEXO

Nota curricular

Nascido a 28 de maio de 1972, em São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa. Licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa (1996). Pós-Graduado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP — 1997). Mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG — 2004). Curso em “Ação Externa da União Europeia” pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL 2006). Iniciou doutoramento em Ciências Sociais na especialidade de Relações Internacionais no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (março de 2008) o qual se encontra atualmente suspenso.

Em agosto de 1998 ingressa nos quadros do Banco BPI SA; Ingressou nos quadros da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), em outubro de 2000, onde assume a pasta da Cooperação no Departamento de Relações Exteriores da ANACOM; Em fevereiro de 2006 é nomeado Diretor-Adjunto do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de cooperação do Ministério da Justiça; Em março de 2007 é nomeado Diretor da Direção Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, ficando responsável pela área de Planeamento Estratégico da DGPJ; pela Direção de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros; Em abril de 2008, reingressa nos quadros da ANACOM para chefiar a divisão de cooperação e desenvolvimento e assumir as funções de Secretário-Geral da Associação de Reguladores das Comunicações e Telecomunicações da CPLP (ARCTEL-CPLP); Em agosto de 2016, assume as funções de coordenador do Secretariado Permanente da Reunião de Ministros das Comunicações da CPLP; Em setembro de 2019, é nomeado Adido Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, como Conselheiro nas áreas de Comunicações e Digital; Em agosto de 2021 é nomeado Diretor do Gabinete de Relações Exteriores e Cooperação da ANACOM.

A nível académico, na Universidade Independente, entre 2000 e 2005, lecionou no Curso de Relações Internacionais, nas cadeiras de Políticas de Cooperação e de Política Internacional. Em 2003 leciona nas Pós-Graduações de: Ciência Política; de Gestão de Conflitos, Segurança e Defesas Internacionais; e de Relações Internacionais; Em 2007 é convidado para lecionar no Mestrado de Diplomacia Pública e Análise Estratégica na cadeira de Sistemas Políticos e Intelligence.



Publicações: Em outubro de 1996 inicia funções na Revista ELO — Cooperação e Desenvolvimento, onde publica vários artigos relacionados com Relações Internacionais e Cooperação. Foi colaborador do Jornal i, onde assinava semanalmente uma coluna de opinião.

27 de maio de 2022. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

315370393



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 7100/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Susana Isabel Marques de Aguiar Mendonça no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, de 26 de maio de 2022, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 6647/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço de Susana Isabel Marques de Aguiar Mendonça, no cargo de conselheira técnica, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de maio de 2022.

27 de maio de 2022. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

315375026



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 11301/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4896/2022, de 9 de março.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 17 de maio de 2022 pelo Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I. P., referente ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4896/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 09 de março, se encontra afixada nas instalações deste Instituto, em Lisboa, e disponibilizada em www.instituto-camoes.pt.

23 de maio de 2022. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

315355002

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11302/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um assistente técnico para a Direção de Serviços da Cultura.

Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para o apoio administrativo e secretariado da Direção de Serviços da Cultura do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de abril de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico para o apoio administrativo e secretariado da Direção de Serviços da Cultura, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., aprovado para 2022.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares do 12.º Ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O posto de trabalho abrange, nomeadamente, o desempenho das seguintes funções:

- Prestar serviços de secretariado e apoio administrativo à respetiva unidade orgânica;
- Apoiar o funcionamento da respetiva Unidade Orgânica, fazendo convocatórias, ofícios, notas, enviando correspondência e fazendo arquivo;
- Despachar e arquivar todo o expediente respeitante à Unidade Orgânica;
- Agendar reuniões;
- Efetuar o acompanhamento em questões protocolares;
- Realizar convocatórias, minutar atas e enviar correspondência utilizando o sistema documental em uso no Camões, I. P.;
- Prestar apoio às iniciativas realizadas nas instalações do Camões, I. P.
- Assegurar o atendimento das chamadas e transmitir aos seus destinatários as mensagens recebidas;
- Executar trabalhos de apoio técnico nas áreas solicitadas pelo superior hierárquico;
- Assegurar o controlo de qualidade e conformidade da documentação e arquivo respeitante à Unidade Orgânica;
- Assegurar a gestão da agenda e contactos com a Unidade Orgânica.

Os interessados poderão consultar, a partir do dia da presente publicação no *Diário da República* do presente aviso, o aviso integral do procedimento na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

23 de maio de 2022. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

315355084



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 663/2022

Sumário: Delegação de poderes nos coordenadores do ensino português no estrangeiro com faculdade de subdelegação nos adjuntos de coordenação.

Delegação de poderes nos Coordenadores do Ensino Português no Estrangeiro com faculdade de subdelegação nos Adjuntos de Coordenação

Nos termos conjugados dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, da alínea f) do n.º 3 do artigo 5.º, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, do n.º 3 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo determinou:

1 — Delegar nos seguintes coordenadores de ensino português no estrangeiro, com faculdade de subdelegação nos adjuntos de coordenação:

Carlos Gomes da Silva — Coordenador de Ensino Português na África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué;

Filipa Maria Valido Viegas de Paula Soares — Coordenadora de Ensino Português Em Espanha e Andorra;

João Carlos Nunes Caixinha — Coordenador de Ensino Português nos Estados Unidos da América;

Joaquim José Reduto Prazeres — Coordenador de Ensino Português no Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos;

José Pedro Abreu Ferreira — Coordenador de Ensino Português no Canadá;

Maria Adelaide da Silva Cristóvão — Coordenadora de Ensino Português em França;

Maria de Lurdes Santos Gonçalves — Coordenadora de Ensino Português na Suíça;

Rainer Manuel de Sousa — Coordenador de Ensino Português na Venezuela;

Regina Margarida dos Santos Duarte — Coordenadora de Ensino Português no Reino Unido e Ilhas do Canal;

Fátima Isabel Guedes da Silva, Coordenadora de Ensino Português na Alemanha;

Susana Cristina Freire Pereira Teixeira Pinto — Coordenadora de Ensino Português na Austrália.

A competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º de Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Outorgar os contratos locais a termo resolutivo com docentes de ensino português no estrangeiro, previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico do ensino português no estrangeiro;

c) Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;

d) Autorizar a utilização de viatura própria, de acordo com os critérios definidos superiormente;

e) Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;

f) Autorizar as férias dos docentes do ensino português no estrangeiro;

g) Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e ações de formação.



2 — A presente delegação de competências não preclude os poderes de avocação e de revogação conferidos por lei ao Conselho Diretivo do Camões, I. P.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de março de 2022, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pelos destinatários no âmbito do mesmo.

4 — São revogadas todas as delegações e subdelegações de competências que contrariem o disposto na presente delegação de competências.

19 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Ribeiro de Almeida*.

315369454

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 7101/2022

Sumário: Designação da mestre Luísa Maria Gonçalves Dutra, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação do BeneLux.

O regime de ensino português no estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua redação atual, estabelece a existência, nos países e áreas consulares em que a rede de ensino português o justifique, de estruturas responsáveis pela coordenação local do ensino português nos respetivos países, em todos os níveis da educação escolar e da educação permanente, nomeadamente nos cursos de língua portuguesa e nas ações de difusão da língua e cultura portuguesas.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho, podem ser designados adjuntos de coordenação de ensino português no estrangeiro, em situações devidamente fundamentadas.

Assim, considerando a dimensão da área geográfica abrangida pela coordenação de ensino português no BeneLux, o elevado número de cursos e alunos, bem como a necessidade de provimento do lugar em face da cessação da comissão de serviço da anterior titular do cargo, a seu pedido, ouvido o respetivo coordenador de ensino, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação:

1 — Designo a Mestre Luísa Maria Gonçalves Dutra, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação do BeneLux, constante do Anexo I da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2021.

24 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Ribeiro de Almeida*.

ANEXO

Síntese Curricular

Luísa Maria Gonçalves Dutra nasceu a 29 de junho de 1963, em Caneças, Loures.

Em 1989, concluiu o Ramo Educacional da Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Portugueses e Franceses na Universidade de Lisboa com a classificação final de 13 valores, em 2011, concluiu o Curso de Especialização pós-graduado em Cultura Portuguesa Contemporânea, pelo Instituto Camões e Universidade Aberta e, em 2014, concluiu o Mestrado em Português Língua Não Materna na Universidade Aberta com a classificação final de 17 valores.

De 1987 a 2009 foi professora de Português e de Francês nas Escolas Secundária de Pedro Nunes, Básicas de Freiria, de Campelos e de São Gonçalo. Nessa qualidade exerceu também funções de direção e gestão escolar como vice-presidente do conselho diretivo; diversas funções de coordenação pedagógica: coordenadora dos diretores de turma, coordenadora de área disciplinar e de disciplina e diretora de turma e funções de avaliação docente.

Entre 1990 e 2003, foi formadora na área de Língua Portuguesa no Centro de Formação Profissional de Torres Vedras, Instituto do Emprego e da Formação Profissional.

Entre 2002 e 2005, representou a parte portuguesa do projeto europeu Europa Eureka, da Ação Língua do Programa Sócrates da UE.

De 2003 a 2007, desempenhou funções de Vogal da direção da Associação Portuguesa dos Professores de Francês e foi formadora para a utilização didática do Hot Potatoes.

Em 2006, foi formadora dos Professores do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo na área das TIC pela Escola Superior de Educação de Lisboa.

De 2009 a 2015, foi Leitora do Camões, I. P. nas universidades de Chulalongkorn e de Thammasat (Tailândia) a exercer também funções de apoio ao Chefe de Missão quanto à planificação, execução e avaliação do Plano de Atividades do Centro Cultural Português — Camões, I. P., e à participação portuguesa nas reuniões de conselheiros culturais na Delegação da UE, em Banguécoque.

Em 2011 e 2012, colaborou na organização e implementação das iniciativas do Programa de Comemorações dos 500 Anos de Relações Diplomáticas entre Portugal e a Tailândia.

Entre 2016 e 2018, foi Leitora do Camões, I. P. na universidade Lumière Lyon 2 e responsável pelo Centro de Língua na mesma universidade.

No ano letivo de 2018-2019, foi Leitora do Camões, I. P., na universidade Libre de Bruxelles e responsável pelo Centro de Língua na mesma universidade. Foi formadora de intérpretes no programa de cooperação entre a Comissão Europeia e as autoridades da Região Administrativa Especial de Macau.

É Professora Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo e Formadora acreditada pelo Conselho Científico da Formação Contínua nas áreas e domínios de Português Língua Estrangeira/Português Língua Segunda e de Didáticas Específicas (Francês).

Refira-se o domínio das línguas francesa, inglesa, espanhola e tailandesa.

Participou em inúmeras formações nas áreas das didáticas do Português e do Francês e das tecnologias educativas. Colaborou em edições didático-pedagógicas de que se destaca O Meu Primeiro Portefólio Europeu de Línguas, Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular.

Participou em seminários de contacto no âmbito da Ação Língua do Programa Sócrates da União Europeia “Promouvoir la Communication entre les Citoyens Européens”, em Clermont-Ferrand, França, e “European Roads of Languages”, em Gdansk, Polónia; e em seminários internacionais de que se destacam as comunicações “Learning Portuguese L2 through telecollaboration and mobile devices” na conferência New Directions in Telecollaborative Research and Practice: The Second Conference on Telecollaboration in University Education, em Dublin, e “Utilização de dispositivos móveis no desenvolvimento de competências orais em PLE”, no SIPLE, em Lisboa.

315362528



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7102/2022

Sumário: Licencia a inclusão das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares nos Estatutos da sociedade comercial anónima TEKEVER UAS, S. A.

Considerando que, segundo informação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional obtida por meio do seu ofício n.º 3882, de 18 de maio de 2022:

1) A sociedade comercial anónima TEKEVER UAS, S. A., pessoa coletiva n.º 515306452, com sede em Rua das Minas, 2, Estrada da Foz do Arelho, Zona Industrial, 2500-750 Caldas da Rainha, requereu, por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º, ambos na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a concessão do licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares bem como a inclusão destas no seu objeto social;

2) A proposta de alteração do objeto social apresentada pela sociedade comercial está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade;

3) A sociedade comercial cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licenciamento para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto;

Considerando ainda a emissão do Despacho n.º ANS/2022/58, de 18 de maio de 2022, da Autoridade Nacional de Segurança;

No exercício dos poderes que me foram delegados pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do despacho de delegação de competências da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2022, sob o n.º 6266/2022, de 12 de maio, licencio a inclusão das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares nos Estatutos da sociedade anónima TEKEVER UAS, S. A., passando o seu objeto social a figurar como segue:

«Desenvolvimento e comercialização de sistemas, serviços e produtos em aeronáutica, espaço, segurança e defesa. Desenvolvimento e comercialização de tecnologias, sistemas e produtos militares.»

18 de maio de 2022. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira*.

315371851



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7103/2022

Sumário: Delegação de competências para celebração de protocolos de cooperação pela Direção-Geral de Política de Defesa Nacional com entidades homólogas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste.

Considerando o interesse em proceder à assinatura de protocolos de cooperação entre a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional e cada uma das suas homólogas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e de Timor-Leste relativos ao intercâmbio de funcionários, com o objetivo de desenvolver e aprofundar o relacionamento institucional e de reforçar conjuntamente as capacidades necessárias ao cumprimento das respetivas missões, de forma a promover uma maior aproximação entre instituições;

Considerando que do mesmo resulta o reforço do relacionamento bilateral de Defesa entre Portugal e os referidos países;

Delego no diretor-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Paulo Jorge Lopes Lourenço, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e no uso das competências delegadas pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 6266/2022, de 12 de maio, a competência para assinatura dos referidos Protocolos.

24 de maio de 2022. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira*.

315371932



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7104/2022

Sumário: Aditamento ao Despacho n.º 5460/2022, de 6 de maio, relativo à designação do licenciado Ricardo Augusto Vasques Saraiva Faria como técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional.

1 — Em aditamento ao Despacho n.º 5460/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022, que designou como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Ricardo Augusto Vasques Saraiva Faria, fica o designado autorizado a exercer a atividade compreendida na alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

26 de maio de 2022. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira*.

315375804



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7105/2022

Sumário: Delegação de competências no superintendente do Pessoal, Vice-Almirante Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro.

A Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional tem por missão assegurar o apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo integrados no Ministério da Defesa Nacional (MDN) e aos demais órgãos e serviços neles integrados, no âmbito do aprovisionamento centralizado e de apoio técnico-jurídico e de contencioso, assegurando ainda o planeamento financeiro dos recursos essenciais ao MDN nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho.

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 208/2021, de 31 de dezembro, foi autorizada a aquisição agregada de viagens e alojamentos e respetiva despesa, no valor global estimado de € 16 370 438,10 a executar nos anos de 2022 e 2023 para os serviços do Ministério da Defesa Nacional, constantes da referida Resolução.

No caso da Marinha estão previstos € 1 971 000,00 e € 1 971 000,00, para os anos de 2022 e 2023, respetivamente.

Ainda na referida resolução, o Governo delegou, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Defesa Nacional a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da autorização prevista no seu n.º 1.

Através do Despacho n.º 1397/2022, de 21 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 2 de fevereiro de 2022, foi subdelegado no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, a competência para a prática de todos os atos relativos à referida aquisição de serviços, com exceção da outorga dos contratos.

Por sua vez, através do Despacho n.º 5316/2022, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, foi delegada nos dirigentes máximos dos diferentes serviços das entidades adjudicantes constantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 208/2021, de 31 de dezembro, a competência para a outorga dos respetivos contratos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º a 49.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 5 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 208/2021, de 31 de dezembro, com o artigo 106.º e o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e com o n.º 1 do Despacho n.º 5316/2022, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, determino o seguinte:

1 — Subdelego no Superintendente do Pessoal, Vice-Almirante Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro, a competência para a outorga dos respetivos contratos.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Superintendente do Pessoal, que se incluam no âmbito desta delegação de competências

24-05-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315379288

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7106/2022*Sumário:* Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes oficiais:

Da classe de Técnico Superior Naval:

9101413, Frederico Emanuel Martins Ferreira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de fevereiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9816304 Segundo-tenente da classe de Técnico Superior Naval Paulo Nuno Marçal Guedes.

Da classe do Serviço Técnico:

9818504, Paulo José Ferreira Gonçalves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de fevereiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100815 Segundo-tenente da classe do Serviço Técnico Ricardo Silva Ferreira e à direita da 9101516 Segundo-tenente da classe do Serviço Técnico Nina Margarida Fernandes Enes e Silva.

9101013, David Miguel Dias Gonçalves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de fevereiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9101516 Segundo-tenente da classe do Serviço Técnico Nina Margarida Fernandes Enes e Silva.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR.



As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

24-05-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315368977



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7107/2022

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, a seguinte oficial da classe do Serviço Técnico:

9101516, Nina Margarida Fernandes Enes e Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 10 de fevereiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9100815 Segundo-tenente da classe do Serviço Técnico Ricardo Silva Ferreira.

Por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, o seguinte subtenente em Regime de Contrato:

Da classe de Técnicos Navais:

9101517, André Filipe Neves Lopes Cardoso

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de março de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9103116 Segundo-tenente da classe de Técnicos Navais Maria da Conceição Marques Lopes.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 205.º e 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

24-05-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315368928



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7108/2022

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativamente às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, os seguintes subtenentes em Regime de Contrato:

Da classe de Técnico Superior Naval:

9100417, Ana Catarina Padre Eterno Rato Proença

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do EMFAR, a contar de 16 de março de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do mesmo Estatuto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9101116 Segundo-tenente Ana Rita dos Santos Ferreira.

Da classe de Técnicos Navais:

24512, Filipe André Gomes Costa

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do EMFAR, a contar de 16 de março de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do mesmo Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9103116 Segundo-tenente Maria da Conceição Marques Lopes e à direita do 9101517 Segundo-tenente André Filipe Neves Lopes Cardoso.

9103017, Pedro Fernando Ramos de Magalhães

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do EMFAR, a contar de 16 de março de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do mesmo Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101517 Segundo-tenente André Filipe Neves Lopes Cardoso.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.



As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

24-05-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315368888



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7109/2022

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de Segundo-Tenente, as seguintes subtenentes em Regime de Contrato:

Da classe de Técnico Superior Naval:

9100817, Ana Adelaide Palminha Mateus que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de março de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9100417 Segundo-Tenente da classe de Técnico Superior Naval Ana Catarina Padre Eterno Rato Proença.

Da classe de Técnicos Navais:

9102517, Fábica Daniela de Moura Araújo que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 16 de março de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9103017 Segundo-Tenente da classe de Técnicos Navais Pedro Fernando Ramos de Magalhães.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando as militares colocadas na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

26-05-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315379247



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7110/2022

Sumário: Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4891/2022, de 14 de abril, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2022, subdelego no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal, Capitão-de-Fragata Valter Manuel de Bulha Almeida, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

- 1) Nomear oficiais por imposição de serviço;
- 2) Autorizar a prorrogação das comissões dos oficiais nomeados por imposição de serviço, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 3) Nomear sargentos e praças por oferecimento e imposição de serviço;
- 4) Autorizar a prorrogação das comissões aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 5) Autorizar a apresentação de candidatura a lugares vagos e a concurso.

b) No âmbito da formação:

- 1) Nomear militares para frequência de ações de formação, exceto para o curso de promoção a oficial general e os cursos de especialização de oficiais;
- 2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos quadros permanentes (QP);
- 3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no regime de contrato (RC) e regime de voluntariado (RV);
- 4) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento;
- 5) Decidir, relativamente a sargentos e praças, sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
- 6) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV.

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Nomeações e Colocações:

- 1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- 4) Concessão de licença por adoção;
- 5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua atual redação;
- 7) Autorização para assistência a neto;



- 8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3582/2022, de 15 de março de 2022, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2022, retificado através da Declaração de Retificação n.º 268/2022 do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2022.

13 de maio de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José Neves Correia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315375553



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7111/2022

Sumário: Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4891/2022, de 14 de abril, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2022, subdelego no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra Francisco José Aldeia Carapeto, a competência para:

a) No âmbito das carreiras e admissão de pessoal militarizado e civil:

1) Conceder abate ao quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) a militarizados, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido;

2) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;

3) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a pessoal do QPMM;

4) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), bem como autorização para o seu regresso à atividade;

5) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes;

6) Nomear e prover o pessoal do QPMM;

7) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil;

8) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM;

9) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;

10) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM;

11) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM;

12) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPMM e do MPCM;

13) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação do pessoal do QPMM e MPCM em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, militarizados e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Militarizados e Civis:

1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;

2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

4) Concessão de licença por adoção;



- 5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua atual redação;
- 7) Autorização para assistência a neto;
- 8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

- 1) Autorizar dispensas de serviço ao pessoal do QPMM e MPCM para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado;
- 2) Autorizar o pessoal do QPMM e do MPCM a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- 3) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades privadas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, sem prejuízo para o serviço;
- 4) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
- 5) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;
- 6) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal do MPCM não pertencente à carreira de motorista.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Militarizados e Civis que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3583/2022, de 15 de março de 2022, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2022, retificado através da Declaração de Retificação n.º 265/2022 do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2022.

13 de maio de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José Neves Correia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315375545



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7112/2022

Sumário: Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4891/2022, de 14 de abril, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2022, subdelego no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra Adelino Manuel Costa Cabral a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

- 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;
- 2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
- 3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço;
- 4) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em regime de contrato (RC) e voluntariado (RV) ;
- 5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4, ambos do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) , aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;
- 6) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade (RD) , bem como os sargentos e praças dos quadros permanentes (QP) a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) , mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM) e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
- 7) Autorizar o abate aos QP, após cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
- 8) Conceder abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
- 9) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161.º do EMFAR;
- 10) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora da Marinha;
- 11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;
- 12) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
- 13) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR;
- 14) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- 15) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
- 16) Promover e graduar praças, mediante despacho;
- 17) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;
- 18) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas.



b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Situações e Efetivos:

- 1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- 4) Concessão de licença por adoção;
- 5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua atual redação;
- 7) Autorização para assistência a neto;
- 8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

- 1) Autorizar o pessoal militar a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- 2) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar;
- 3) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Situações e Efetivos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março de 2022, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2022, retificado através da Declaração de Retificação n.º 267/2022 do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2022.

13 de maio de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José Neves Correia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315375512



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7113/2022

Sumário: Procede à subdelegação de competências no chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4891/2022, de 14 de abril, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2022, subdelego no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal, Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

- 1) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
- 2) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- 3) Autorizar a transferência para incorporação noutra ramagem de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual;
- 4) Decidir sobre a candidatura aos regimes de contrato (RC) e voluntariado (RV) nas diversas categorias de militares;
- 5) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril;
- 6) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso na Marinha.

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Recrutamento e Seleção:

- 1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- 4) Concessão de licença por adoção;
- 5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua atual redação;
- 7) Autorização para assistência a neto;
- 8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.



3 — É revogado o Despacho n.º 3584/2022, de 15 de março de 2022, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 60, de 25 de março de 2022, retificado através da Declaração de Retificação n.º 264/2022 do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 67, de 5 de abril de 2022.

13 de maio de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José Neves Correia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315375504



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7114/2022

Sumário: Procede à subdelegação de competências no chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação da Direção de Pessoal.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4891/2022, de 14 de abril, do Vice-Almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2022, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação da Direção de Pessoal, Capitão-de-Fragata José Alberto Rosário dos Santos Gonçalves, a competência para:

a) No âmbito administrativo e financeiro:

Autorizar despesas até ao limite de 50 000,00 (cinquenta mil) euros com a locação e aquisição de bens e serviços, com faculdade de subdelegar.

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço no Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação:

- 1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- 2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- 4) Concessão de licença por adoção;
- 5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
- 6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua atual redação;
- 7) Autorização para assistência a neto;
- 8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28 de março de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e Comunicação que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 3582/2022, de 15 de março de 2022, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2022, retificado através da Declaração de Retificação n.º 268/2022 do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 5 de abril de 2022.

13 de maio de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José Neves Correia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315375415

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7115/2022*Sumário:* Promoção ao posto imediato de diversos Praças.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 25 de março de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover as seguintes praças:

Por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros:

Da classe de Comunicações:

9302508, Maria Deolinda Fechas Martins (no quadro)
9341206, Nuno Miguel Cardoso Simões (no quadro)
9306608, Márcio Alexandre Gabriel Vitorino (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9315108 Cabo C Cátia Andreia Sá Pereira.

Da classe de Administrativos:

9322208, Hugo Marques de Barros (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9301705 Cabo L Ana Maria de Oliveira Loureiro.

Da classe de Técnicos de Armamento:

9316109, Cláudia Sofia Carreira Mendes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do



artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9327009 Cabo TA Hugo Alexandre da Rocha Pereira.

Por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os seguintes segundos-marinheiros em Regime de Contrato da classe de Fuzileiros:

9809917, João Pedro Palmeiro Magro da Veiga Badagola

9804317, João Pedro Pereira Batista

9803317, Bernardo José dos Santos Henriques

9809817, João Pedro Coutinho da Silva

9807317, Alexandre Mendes Ferreira

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9800417 Primeiro-marinheiro FZ João Rafael Rodrigues Veloso Lestro da Fonseca e à direita do 9808717 Primeiro-marinheiro FZ Pedro Pinheiro Videira.

9802217, Luís Filipe Matos de Jesus

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9808717 Primeiro-marinheiro FZ Pedro Pinheiro Videira e à direita do 9812317 Primeiro-marinheiro FZ Paulo Ricardo Faria Jerónimo.

9805617, Telmo Alexandre Pinto da Silva

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9812317 Primeiro-marinheiro FZ Paulo Ricardo Faria Jerónimo e à direita do 9813417 Primeiro-marinheiro FZ Gonçalo Filipe Gonçalves Aranha.

9803917, Ivo Alexandre Grou Dias

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9813417 Primeiro-marinheiro FZ Gonçalo Filipe Gonçalves Aranha e à direita do 9807316 Primeiro-marinheiro FZ Pedro Renato Moreira Caeiro.

9312913, Marco Filipe da Silva Cristóvão

9812717, Ivo Leandro Anjos Pereira

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.



Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9807316 Primeiro-marinheiro FZ Pedro Renato Moreira Caeiro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 249 e 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

18 de maio de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315361329



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7116/2022

Sumário: Promoção ao posto de Cabo de vários Primeiros-Marinheiros.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 25 de março de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-marinheiros:

Da classe de Comunicações:

9308708 Diogo Alexandre Costa Valadão (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9315108 Cabo C Cátia Andreia Sá Pereira e à direita da 9302508 Cabo C Maria Deolinda Fechas Martins.

Da classe de Administrativos:

9303408 João Daniel Cachulo Henriques (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9301705 Cabo L Ana Maria de Oliveira Loureiro e à direita do 9322208 Cabo L Hugo Marques de Barros.

Da classe de Condutores Mecânicos de Automóveis:

9341806 Tiago Filipe dos Reis Serra (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior



da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9314405 Cabo V Nuno Ricardo Teixeira Novais.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

19 de maio de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315357596



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7117/2022

Sumário: Promoção por escolha ao posto de Sargento-Ajudante do 982070, Primeiro-Sargento Pedro Miguel Serrano Moquenco.

Ao abrigo do ponto xxxvii), da alínea c), do n.º 2, do Despacho n.º 4891/2022, de 14 de abril, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 81, de 27 de abril de 2022, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 29 de abril de 2021, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 17 de dezembro de 2021, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 003/CEM/2021, de 7 de abril, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-sargento da classe de Fuzileiros:

9820701 Pedro Miguel Serrano Moquenco (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2021, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 773489 sargento-ajudante FZ Artur José dos Santos Marques. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9823202 sargento-ajudante FZ Bruno Manuel Dias Lopes.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 104/2020, de 22 de dezembro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 003/CEM/2021, de 7 de abril, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

25 de maio de 2022. — O Diretor de Pessoal, *António José de Jesus Neves Correia*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315374346

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7118/2022

Sumário: Promoções ao posto de Primeiro-Marinheiro de vários militares em regime de contrato da classe de Fuzileiros.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 25 de março de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, os seguintes segundos-marinheiros em Regime de Contrato da classe de Fuzileiros:

9811417 André Filipe Pereira da Costa Ventura
9802517 Ricardo Felizardo dos Santos

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9802217 Primeiro-marinheiro FZ Luís Filipe Matos de Jesus e à direita do 9812317 Primeiro-marinheiro Paulo Ricardo Faria Jerónimo.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

25 de maio de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315374451



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 7119/2022

Sumário: Delegação de competências no diretor da Direção de Saúde — Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

Delegação de competências no diretor da direção de saúde

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor da Direção de Saúde, Brigadeiro-General Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Nomear pessoal militar e civil do Exército para o desempenho de funções, de duração inferior a um mês, no âmbito das atribuições legalmente cometidas à Direção de Saúde;
- b) Autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal militar e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;
- c) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;
- d) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;
- e) Realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens, desde que superiormente autorizado;
- f) Autorizar militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do Estado afetadas ao Exército, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, devendo as autorizações que venham a ser conferidas observar os requisitos previstos na lei para esse efeito, destinando-se exclusivamente a deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para, no âmbito da Direção de Saúde, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

3 — As competências referidas no n.º 1, com exceção da prevista na alínea f), podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da Direção de Saúde, nos diretores dos centros de saúde e nos chefes de repartição.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Saúde, desde o dia 21 de março de 2022, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

5 — O presente despacho caduca na data da tomada de posse do próximo titular do cargo de Comandante do Pessoal.

28 de março de 2022. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Nunes da Fonseca*, General.

315321022

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 7120/2022

Sumário: Autoriza a renovação da autorização para utilização do sistema de videovigilância na residência particular do Presidente da República.

Autoriza a renovação da autorização para utilização do sistema de videovigilância na residência particular do Presidente da República

O Despacho n.º 4891/2020, de 16 de abril, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril de 2020, procedeu à renovação, por um período de dois anos, do sistema de videovigilância na residência particular do Presidente da República, inicialmente autorizado pelo Despacho n.º 4423/2018, de 30 de abril, proferido pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018.

Este sistema entrou em funcionamento em 20 de junho de 2018, pelo que o prazo da renovação acima referida termina em 20 de junho de 2022, tendo a Polícia de Segurança Pública requerido, nos termos da lei, a renovação da autorização de funcionamento do sistema de videovigilância em apreço, atenta a manutenção dos fundamentos invocados para a concessão da autorização. Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 7.º, ambos da Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, aprovo a renovação da autorização do sistema de videovigilância instalado no edifício da residência particular de Sua Excelência o Presidente da República.

2 — O sistema deve observar as seguintes condições:

- a) O Comandante do Comando Metropolitano de Lisboa é o responsável pela conservação e tratamento dos dados;
- b) O sistema de videovigilância funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, em todos os dias da semana;
- c) Nenhuma das imagens captadas e gravadas incide sobre o interior de residências contíguas, com a criação de «máscaras de proteção» nas áreas críticas;
- d) Não se permite a utilização de câmaras ocultas;
- e) Não se permite a captação de som;
- f) Os procedimentos de segurança a adotar pela entidade responsável devem incluir seguranças lógicas de acesso ao sistema;
- g) Todas as operações deverão ser objeto de registo;
- h) Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivadas por um período mínimo de dois anos.

3 — Para efeitos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, o sistema de videovigilância pode ser utilizado por um período de 3 anos, podendo ser formulado, até 30 dias antes do termo, pedido de renovação, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

24 de maio de 2022. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

315361548



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 528/2022

Sumário: Autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna para assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada e fiscalização da reabilitação e adaptação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Macedo de Cavaleiros, para os anos de 2019 a 2022.

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança está a ser feita através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para a qualificação dos ativos das forças de segurança, definido de acordo com critérios de segurança interna e de urgência na intervenção, sempre considerando o desígnio da manutenção de um Estado seguro.

Neste contexto, a área governativa da Administração Interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana (GNR), celebrou um Contrato Interadministrativo com o Município de Macedo de Cavaleiros, em 11 de janeiro de 2019, e respetiva homologação em 21 de janeiro de 2019, tendo em vista a empreitada de reabilitação e adaptação do Posto Territorial da GNR de Macedo de Cavaleiros, tendo sido em 2 de dezembro de 2021 celebrada uma adenda ao contrato.

Nos termos da Portaria n.º 689/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro de 2018, reprogramada pela Portaria n.º 133/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2021 e, por sua vez, reprogramada pela Portaria n.º 644/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de novembro, foi autorizada a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos orçamentais relativos à reabilitação e adaptação do Posto Territorial da GNR de Macedo de Cavaleiros, para os anos de 2019, 2020 e 2021, até ao montante máximo de 695 794,83 €, valor ao qual acrescia IVA à taxa legal em vigor.

Por vicissitudes várias, não foi possível concluir as obras de reabilitação e adaptação do Posto Territorial da GNR de Macedo de Cavaleiros, de acordo com o escalonamento plurianual constante Portaria n.º 644/2021, de 23 de novembro, pelo que importa proceder à reprogramação plurianual da respetiva despesa.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO2019), a assunção de encargos plurianuais fica sujeita a um único processo de autorização, apenas necessitando de nova autorização no caso de reprogramação não abrangida na autorização anterior, carecendo apenas da autorização do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial a reprogramação de encargos plurianuais, previamente autorizados nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior.

Assim:

Nestes termos e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com



o n.º 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO2019), manda o Governo, pela Secretária de Estado da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada e fiscalização da reabilitação e adaptação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Macedo de Cavaleiros, para os anos de 2019 a 2022, até ao montante máximo de 695 794,83 € (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro euros e oitenta e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, reprogramando-se assim os encargos autorizados pelas Portarias n.ºs 689/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro de 2018, 133/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2021 e 644/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de novembro de 2021.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2019 — 0 €;
- b) 2020 — 143 760,47 €;
- c) 2021 — 541 721,01 €;
- d) 2022 — 10 313,35 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de maio de 2022. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

315362228



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho n.º 7121/2022

Sumário: Designo, em regime de substituição, o mestre João Miguel de Oliveira Pitacas para o cargo de 2.º comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 20.º e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua atual redação, em articulação com o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, designo, em regime de substituição, o Mestre João Miguel de Oliveira Pitacas para o cargo de 2.º Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

2 — O Mestre João Miguel de Oliveira Pitacas detém a competência técnica, experiência profissional e formação adequadas, para o desempenho das funções inerentes ao cargo em apreço, de acordo com a respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 27 de maio de 2022.

23 de maio de 2022. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: João Miguel de Oliveira Pitacas

Data de Nascimento: 09/05/1983

II — Formação académica:

Mestrado em Riscos e Proteção Civil — ISEC Lisboa

Licenciatura em Engenharia Mecânica — IPT

Pós-Graduação em Gestão de Emergência e Socorro — ISCIA

Bacharelato em Engenharia Mecânica — IPT

III — Formação complementar relevante:

Formador Externo Combate Incêndios Urbanos e Industriais — Escola Nacional de Bombeiros;

Curso Gestão de operações em Incêndios Rurais — desenvolvimento;

Formador de combate a Incêndios e Equipas de Primeira Intervenção — TÜV Portugal;

Curso Gestão de Operações em Incêndios Rurais;

Curso Comportamento do Fogo e Segurança em Incêndios Florestais;

Curso de Quadro de Comando da Escola Nacional de Bombeiros;

Curso Conceção, Planeamento e Avaliação de Exercícios;

Curso Técnicas de Apoio à Decisão;

Curso Logística Operacional;

Curso CAMP. — Controlo Acidentes com Matérias Perigosas;

Curso de Extinção e Intervenção em acidentes GLP;

Curso Chefe de Equipa combate a incêndios urbanos e industriais;

Curso Chefe de Equipa combate a incêndios florestais;

Curso Avaliação de Riscos;



Curso Equipas de Intervenção em Centrais Térmicas;
Curso Fatores Humanos;
Curso Logística Operacional;
Curso Técnicas de Apoio à Decisão;
Curso Conceção e Gestão de Exercícios;
Curso Comunicações;
Curso Técnicas de elevação de emergência;
Publicação de Artigo na V Conferência Internacional de Riscos Urbanos — Infraestruturas Críticas.

IV — Experiência profissional relevante:

2017/- — 2.º Comandante Corpo de Bombeiros Voluntários Entroncamento;
2013/2017 — Comandante Companhia Corpo de Bombeiros Voluntários Entroncamento;
2013/2017 — Oficial Bombeiro 2.ª Corpo de Bombeiros Voluntários Entroncamento;
1997 — Ingresso — Bombeiros Voluntários Entroncamento.

V — Experiência profissional relevante:

2021/- Especialista para Continuidade do Negócio — E-REDES;
2021/- Assistente convidado Instituto Politécnico de Tomar;
2009/2021 — Supervisor de Equipa — Pegop Energia Elétrica S. A.

VI — Louvores e condecorações:

2019 — Medalha Serviços Distintos Grau Prata — LBP;
2018 — Medalha Grau Ouro 20 anos de Assiduidade Bons e Efetivos serviços — LBP;
2017 — Louvor Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Entroncamento;
2014 — Louvor Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Entroncamento.

315363573



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extrato) n.º 11303/2022

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Gabinete Técnico de Fronteiras.

1 — Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e por despacho do Sr. Diretor Nacional Adjunto de 11 fevereiro de 2022, faz-se público que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete Técnico de Fronteiras.

2 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, as quais deverão ser publicitadas no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização das candidaturas.

3 — Composição do Júri:

Presidente: Inspetora Coordenadora Superior Cláudia Cristina Seabra Martins Rocha, Coordenadora do Gabinete Técnico de Fronteiras

1.º vogal efetivo: Sandra Filomena Santos Velosa Ferreira Gonçalves, Inspetora do Gabinete Técnico de Fronteiras, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo: Vanda Eduarda Matos Oliveira, Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos

1.º vogal suplente: Ana Sofia Sousa Melo Barreto Ramos Lourenço Neto, Técnica Superior do Gabinete Técnico de Fronteiras

2.º vogal suplente — Maria João Mano Pinto, Técnico Superior do Gabinete de Recursos Humanos

4 — A informação referida será, ainda, publicitada na página eletrónica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, acessível em www.SEF.pt, no separador “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais”

23 de maio de 2022. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Fernandes Ribeiro*.

315355781



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extrato) n.º 11304/2022

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do Gabinete Técnico de Fronteiras.

1 — Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 — A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e por despacho da Sr. Diretor Nacional de 23 fevereiro de 2022, faz-se público que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete Técnico de Fronteiras.

2 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, as quais deverão ser publicitadas no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização das candidaturas.

3 — Constituição do júri:

Presidente — Inspetora Coordenadora Superior Claudia Cristina Seabra Martins Rocha, Coordenadora do Gabinete Técnico de Fronteiras.

1.º vogal efetivo — Sandra Filomena Santos Velosa Ferreira Gonçalves, Inspetora do Gabinete Técnico de Fronteiras.

2.º vogal efetivo — Maria João Mano Pinto, Técnica Superior do Gabinete de Recursos Humanos.

1.º vogal suplente — Ana Sofia Barreto Ramos, Técnica Superior do Gabinete Técnico de Fronteiras.

2.º vogal suplente — Joaquim José Santos Mendes, Inspetor do Gabinete Técnico de Fronteiras.

4 — A informação referida será, ainda, publicitada na página eletrónica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, acessível em www.SEF.pt, no separador “Recursos Humanos/Procedimentos Concursais”

23 de maio de 2022. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Fernandes Ribeiro*.

315355602



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 511/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1957/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2022.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2022, o Despacho n.º 1957/2022, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«pelo Ministro da Administração Interna»

deve ler-se:

«pela Ministra da Administração Interna»

20 de maio de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

315353731



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 512/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 2010/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro de 2022.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de fevereiro de 2022, o Despacho n.º 2010/2022, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«pelo Ministro da Administração Interna»

deve ler-se:

«pela Ministra da Administração Interna»

20 de maio de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

315353845



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 513/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1956/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2022.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2022, o Despacho n.º 1956/2022, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«pelo Ministro da Administração Interna»

deve ler-se:

«pela Ministra da Administração Interna»

20 de maio de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

315353967



JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7122/2022

Sumário: Delega competências no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Jorge Albino Alves Costa, e no Secretário de Estado da Justiça, Pedro Luís Ferrão Tavares.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 3.º, n.º 6, 9.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o Regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, determino o seguinte quadro de delegação de competências:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Jorge Albino Alves Costa:

a) As competências que por lei me são conferidas, com faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes às entidades adiante indicadas, designadamente as decorrentes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

i) Direção-Geral da Política de Justiça, com exceção das matérias relativas a relações internacionais e a estatísticas da justiça, a que alude o artigo 2.º, n.º 2, alíneas m) a r), do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho;

ii) Direção-Geral da Administração da Justiça;

iii) Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

iv) Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., com exceção das matérias relativas à gestão financeira e orçamental do Ministério da Justiça, das matérias relativas à gestão e desenvolvimento dos sistemas de informação e ao reforço das infraestruturas tecnológicas da Justiça, a que alude o artigo 3.º, n.º 2, alíneas a) a c), e), f) e m) a t) do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, na sua redação atual, bem como da gestão do património afeto ao Instituto dos Registos e Notariado, I. P., no âmbito do regime jurídico do património imobiliário público;

v) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;

vi) Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.;

vii) Centro de Estudos Judiciários, com exceção das matérias relativas à representação institucional, articulação junto dos Conselhos Superiores das Magistraturas e à definição das orientações gerais relativas ao regime de ingresso nas magistraturas;

viii) Comissão de Acompanhamento da Lei de Saúde Mental;

b) Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e com faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a competência para autorizar a realização das seguintes despesas e respetivos pagamentos das entidades referidas na alínea anterior:

i) Até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

ii) As previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;



c) São igualmente delegadas, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências transversais a todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual:

i) As relativas à proposição da racionalização dos meios à disposição do sistema judiciário e à proposição e execução das medidas adequadas de modernização;

ii) No quadro do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, as relativas à gestão patrimonial do Ministério da Justiça, no âmbito do regime jurídico do património imobiliário público e à gestão da frota automóvel do Ministério da Justiça, no âmbito do regime jurídico do parque de veículos do Estado;

d) São, ainda, delegadas as competências previstas na Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, na sua redação atual, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários (CEJ):

i) Para a fixação anual do montante de comparticipação no custo do procedimento pela apresentação de candidatura a concurso de ingresso na formação inicial de magistrados, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º;

ii) Para a nomeação dos membros dos júris de seleção, não magistrados, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º;

iii) Para a fixação do montante da comparticipação no custo do procedimento devido pelo pedido de revisão de prova da fase escrita, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º;

iv) Para a nomeação da entidade que assegura a realização do exame psicológico de seleção, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º;

v) Para a alteração da data de início do 1.º ciclo do curso de formação teórico-prática, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º;

vi) Para a nomeação ou designação de docentes, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º;

vii) Para a fixação de suplemento remuneratório devido aos magistrados formadores, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º;

viii) Para a fixação, conjuntamente com os membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas das Finanças e da Administração Pública, do regime remuneratório dos docentes, coordenadores, formadores no CEJ e nos tribunais e membros dos júris do concurso de ingresso na formação inicial, incluindo a entidade competente para o exame psicológico de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 108.º;

ix) Para aprovação do modelo de cartão de identidade dos dirigentes, coordenadores, docentes, demais pessoal do CEJ e dos auditores de justiça, nos termos do artigo 110.º;

e) As competências que por lei são conferidas ao membro do Governo responsável pela área da justiça no quadro da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, na sua redação atual, relativamente à Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça; no quadro da Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro, na sua redação atual, relativamente à Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e no quadro do Decreto-Lei n.º 119/2015, de 29 de junho, na sua redação atual, relativamente à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores;

f) São, ainda, delegadas as competências que por lei me são conferidas, com faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos:

i) No âmbito dos julgados de paz, designadamente pela Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, na sua redação atual, que regula a competência, organização e funcionamento dos julgados de paz e a tramitação dos processos da sua competência, e na Portaria n.º 253/2014, de 2 de dezembro, na sua redação atual;

ii) No âmbito dos centros de arbitragem previstos na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, que aprovou a Lei da Arbitragem Voluntária e no Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, que permite às entidades que pretendam promover, com carácter institucionalizado, a realização de arbitragens voluntárias, requerer ao Ministro da Justiça autorização para a criação dos respetivos centros;

iii) No âmbito da mediação prevista na Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, que estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública, e na Portaria n.º 345/2013, de 27 de novembro, que regula o regime aplicável à certificação de entidades formadoras de cursos de mediação de conflitos;

g) São, ainda, delegadas todas as competências que me são atribuídas no âmbito do Fundo de Modernização da Justiça, pelo Decreto-Lei n.º 14/2011, de 25 de janeiro, na sua redação atual, e pela Portaria n.º 119/2011, de 29 de março, que aprovou o Regulamento do Fundo para a Modernização da Justiça, na sua redação atual;

h) Representação na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE).

2 — Delego no Secretário de Estado da Justiça, Pedro Luís Ferrão Tavares:

a) As competências que por lei me são conferidas, com faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes às entidades adiante indicadas, designadamente as decorrentes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- i)* Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
- ii)* Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;

b) Quanto ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., todas as competências que me são atribuídas relativamente à inovação e transformação digital, à gestão dos recursos tecnológicos e sistemas de informação, da rede de comunicações, dos planos e projetos de informatização, bem como dos sistemas e produtos informáticos, a que alude o artigo 3.º, n.º 2, alíneas *m)* a *t)*, do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, e à gestão do património que está afeto ao Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., no âmbito do regime jurídico do património imobiliário público;

c) São igualmente delegadas, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências transversais a todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual:

- i)* A coordenação das iniciativas de inovação e transformação digital na justiça, nomeadamente no contexto do desenvolvimento do Plano «Justiça + Próxima» e do Programa SIMPLEX;
- ii)* A conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos e de articulação, desenvolvimento, implementação, funcionamento e manutenção, entre outros, dos sistemas de informação;
- iii)* A conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos de execução, desenvolvimento e implementação e manutenção em matéria de recursos tecnológicos, informática e de comunicações;
- iv)* O planeamento, aquisição, administração e gestão dos recursos tecnológicos, dos sistemas de informação e da rede de comunicações da justiça e a garantia da sua segurança e operacionalidade;

d) Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e com faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a competência para autorizar a realização das seguintes despesas e respetivos pagamentos das

entidades referidas na alínea a) do n.º 2 e das aquisições abrangidas pela alínea c) do mesmo número:

i) Até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

ii) As previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

e) São, ainda, delegadas todas as competências que me são atribuídas:

i) Pelo Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação atual;

ii) Pelo Estatuto da Ordem dos Notários, aprovado pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, na sua redação atual;

iii) Pelo Regulamento dos Serviços dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, na sua redação atual;

iv) Quanto à Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, de 21 de maio;

f) As competências, quanto à Direção-Geral da Política de Justiça, relativamente à recolha, utilização, tratamento, análise e difusão da informação estatística da área da justiça, a que alude o artigo 2.º, n.º 2, alíneas m) e r), do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho;

g) A competência para decidir da aquisição da nacionalidade portuguesa, por naturalização, e da atribuição da nacionalidade portuguesa, ao abrigo das disposições da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, bem como de todo o contencioso relativo a essa matéria;

h) As competências que por lei me são conferidas, com faculdade de subdelegação, para a prática de todos os atos que forem necessários no âmbito da concretização do Investimento TD-C18-i01 — Justiça económica e ambiente de negócios — da componente 18 e RE-C08-i02 — Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo, do Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente para autorizar despesa até ao limite referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, assim como a competência para autorizar a assunção e a reprogramação dos encargos plurianuais nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma;

i) As competências que por lei me são conferidas, com a faculdade de subdelegação, para a qualificação da despesa no Plano de Recuperação e Resiliência, nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

j) A coordenação, no Ministério da Justiça, dos fundos comunitários e dos demais instrumentos financeiros que possam ser utilizados para financiamento de projetos no âmbito da Justiça, com exceção do Fundo para a Modernização da Justiça.

3 — São excecionadas dos números anteriores as matérias que envolvam a representação externa do Estado Português, exceto quando delegada.

4 — Nas minhas ausências e impedimentos a minha substituição é assegurada pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Jorge Albino Alves Costa, e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado da Justiça, Pedro Luís Ferrão Tavares.

5 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados, desde a data da respetiva posse, no exercício das competências suprarreferidas.

30 de maio de 2022. — A Ministra da Justiça, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro*.

315380826



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 7123/2022

Sumário: Nomeia os juizes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Competência Genérica de Velas do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores.

Considerando a remessa, nos termos do determinado pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, ao Conselho Superior da Magistratura da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Competência Genérica de Velas do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, e a sua aprovação pela Assembleia Municipal em reunião de 27 de abril de 2022, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro — Lei Tutelar Educativa — e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro — Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — segundo a enumeração constante da lista anexa.

23 de maio de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Jorge Albino Alves Costa*.

ANEXO

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca, previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Efetivos:

Cátia Filipa Vieira da Cunha;
Anabela da Silveira Furtado Gonçalves;
Mário José Soares;
Carmina Patrícia Flores Freitas;
Carlos Jorge Bettencourt da Silveira;
Aida Maria Gonçalves Alves Padrela da Silveira;
Vanessa de Fátima Costa Vicente;
Maria Adelaide Ferreira da Silveira;
Rúben Fernando Alves Serpa;
Alexandra Marilena Viegas Alvernaz;
José Manuel Saraiva Alves;
José Maria Alves Furnas;
Maria da Conceição Pedroso Azevedo da Silveira;
Luísa Margarida Silva Matos,
Ana Bela Azevedo Borges.

Suplentes:

Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado;
Gisela Maria do Rosário Silva Monteiro;
Cláudia Cristina Bettencourt Ávila;
Nicole Medeiros Costa;
Fátima Zulmira Cordeiro Dias;
António José Teixeira Soares,



Reinaldo Ramos da Cunha Silva;
Vera Lúcia de Sousa Soares;
Rui Guilherme Silva;
Ana Paula Almeida Galego Viegas;
Lúcia de Fátima Sousa,
Gil António Bettencourt de Ávila;
João Manuel Amaral da Silva;
Dinis Miguel Silva Matos;
Maria Nélia Bettencourt Barbosa;
Roger Leonel Vieira de Sousa;
Nicola Carina de Freitas Macedo;
Maria Natália Brum Vieira da Cunha,
Jorge Manuel Alvares da Ponte,
Germana Maria Ávila Terra Azevedo;
Sandra Fátima Silva Almada;
João Paulo Teixeira da Silva;
Vanda Cláudia da Silveira Soares;
Vítor Manuel Assunção Bernardes;
Zélia Maria Medeiros Melo;
João Germano da Cunha Bettencourt;
João Júlio Alves Amarante;
Maria da Graça Flores Brasil Marques;
Rui Miguel Azevedo Silva;
Marina da Glória Alves Dias.

315356404



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 7124/2022

Sumário: Nomeia os juízes sociais para as causas do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Coimbra.

Considerando a remessa, nos termos do determinado pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, ao Conselho Superior da Magistratura da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Tribunal de Família e Menores da Comarca de Coimbra, e a sua aprovação pela Assembleia Municipal em reunião de 28 de abril de 2022, são nomeados nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro — Lei Tutelar Educativa — e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro — Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — segundo a enumeração constante da lista anexa.

23 de maio de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Jorge Albino Alves Costa*.

ANEXO

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca, previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Efetivos:

Adélia Catarina Almeida Costa
João Pedro Marceneiro Gaspar
Ricardo Filipe da Silva Pocinho
Elsa Maria Gomes Branquinho
Cristiana Raquel Monteiro Ferreira
Susana Margarida Oliveira dos Santos
Tânia Catarina Ramos Figueiras
Rui Seguro Apóstolo
Sofia Margarida Pratas Ligeiro
Sandra Jorge Vasconcelos Pinto
Daniela Sofia Rosado Coxinho
Marisol dos Santos Castelo-Branco Nunes Simões
Maria Gabriela Rocha Miranda
Hannah Hussein Ibrahim Taha
Ricardo da Silva Augusto
Ana Celeste Ventura dos Santos Dias Fernandes
Catarina Isabel Aguiar dos Santos
André João Oliveira Cardoso
Raquel Sofia Ferreira Martins
Sónia Cristina Dias Ramos Branco

Suplentes:

Eugénia Maria Fonseca Ribeiro
Adriana Marques Gomes



Ana Margarida Reis Carvalho
Maria de Fátima Santos Isabel Neves da Costa
António José Lopes de Brito Dias
Maria Margarida Fernandes Madail
Maria Clara Morais Ribeiro
Vanda Maria Lourenço Pereira

315356591



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 11305/2022

Sumário: Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional: Serviços Centrais e Serviços Desconcentrados, referência DGRSP 02/AO/2022.

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento para carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP): Serviços Centrais e Serviços Desconcentrados, Ref.ª DGRSP 02/AO/2022.

1 — Nos termos conjugados do disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 30.º com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada através da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 19/05/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na BEP — Bolsa de Emprego Público e no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a afetar aos Serviços Centrais e Serviços Desconcentrados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada através da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e adiante designada de Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da DGRSP (<https://dgrsp.justica.gov.pt>) a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

3 — Legislação aplicável: ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada através da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo (CPA) (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Locais de trabalho: Unidades Orgânicas da DGRSP, distribuídas por todo o território nacional, de acordo com as seguintes referências:

5.1 — Ref.ª A: Distrito de Aveiro (EP Aveiro);

Ref.ª B: Distrito de Beja (EP Beja, EP Odemira);

Ref.ª C: Distrito de Braga (EP Braga, EP Guimarães);

Ref.ª D: Distrito de Bragança (EP de Bragança, EP de Izeda);

Ref.ª E: Distrito de Castelo Branco (EP de Castelo Branco, EP Covilhã);

Ref.ª F: Distrito de Coimbra (EP de Coimbra, Centro Educativo dos Olivais, Delegação Regional de Reinserção do Centro);

Ref.ª G: Distrito de Évora (EP Évora);

Ref.ª H: Distrito de Faro (EP Faro, EP Olhão, EP Silves);

Ref.ª I: Distrito da Guarda (EP Guarda);

Ref.ª J: Distrito de Leiria (EP Leiria, EP Leiria Jovens, EP Caldas da Rainha);

Ref.ª K: Distrito de Lisboa (EP Alcoentre, EP Carregueira, EP Caxias, EP junto da Polícia Judiciária de Lisboa, EP Linhó, EP Lisboa, EP Monsanto, EP Sintra, EP Tires, EP Vale dos Judeus, Hospital Prisional de São João de Deus, Serviços Centrais da DGRSP; Centro Educativo Padre António Vieira, Centro Educativo da Bela Vista, Centro Educativo Navarro de Paiva, Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas);

Ref.ª L: Distrito de Portalegre (EP Elvas);



Ref.^a M: Distrito do Porto (EP Porto, EP junto da Polícia Judiciária do Porto, EP Paços de Ferreira, EP Sta. Cruz do Bispo Feminino, EP Sta. Cruz do Bispo Masculino, EP Vale do Sousa, Delegação Regional de Reinserção da Região Norte Centro Educativo de Santa Clara, Centro Educativo de Santo António);

Ref.^a N: Distrito de Santarém (EP Torres Novas);

Ref.^a O: Distrito de Setúbal (EP Montijo, EP Pinheiro da Cruz, EP Setúbal);

Ref.^a P: Distrito de Viana do Castelo (EP Viana do Castelo);

Ref.^a Q: Distrito de Vila Real (EP Chaves, EP Vila Real);

Ref.^a R: Distrito de Viseu (EP Viseu, EP Lamego);

Ref.^a S: Arquipélago dos Açores (EP Angra do Heroísmo, EP Ponta Delgada, Cadeia de Apoio da Horta);

Ref.^a T: Arquipélago da Madeira (EP Funchal).

5.2 — As moradas das Unidades Orgânicas acima referidas encontram-se disponíveis na página eletrónica da DGRSP.

6 — Os candidatos devem indicar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura a(as) referência(as), de acordo com a(as) área(s) geográfica(s), onde pretendem exercer funções.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de assistente operacional, conforme referido alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo

8 — Âmbito do recrutamento: Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, na sua redação atual.

9 — Requisitos gerais de admissão: os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Nível habilitacional: Titularidade de escolaridade obrigatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, publicada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento:

i) Nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade;

ii) Nascidos a partir de 01/01/1967 até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade;

iii) Nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade;

iv) Candidatos abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual: 12 anos de escolaridade.

11 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço onde desempenham funções idênticas ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — No que se refere ao posicionamento remuneratório e nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, considera-se que a posição remuneratória de referência é a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única (TRU), para a categoria/carreira de assistente operacional, a que corresponde a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), atualizada no valor de 709,46€ (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos), por força do disposto no Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, com as seguintes salvaguardas:

a) Para candidatos que se encontrem integrados na mesma carreira para a qual é aberto o procedimento concursal, e se encontrem posicionados em posição superior à referida no ponto 12 manter-se-á a posição remuneratória detida quando legalmente permitido;

b) Para candidatos integrados em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal, não será feita qualquer valorização remuneratória, salvo quando legalmente permitido.

13 — Suplementos Remuneratórios:

a) Subsídio de refeição, a abonar nos termos gerais;

b) Para os trabalhadores que vierem a desempenhar funções nos Estabelecimentos Prisionais: Suplemento mensal de risco, no valor de 101.79 € (cento e um euros e setenta e nove cêntimos), conforme previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, devido nos termos do artigo 159.º da LTFP, pelo exercício de funções em estabelecimento prisional;

c) Para os trabalhadores que vierem a desempenhar funções nas Delegações Regionais, Centro Educativos, Equipas de Vigilância Eletrónica e Equipas de Reinserção Social da DGRSP: Suplemento remuneratório — Ónus de função, a que corresponde 15 % da remuneração base, previsto na alínea b) do n.º 6, do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e devido nos termos do artigo 159.º da LGTFP.

d) Na sequência do Despacho de 28/03/2022, do Senhor Diretor-Geral da DGRSP foi reconhecida a atribuição do suplemento de ónus de funções, previsto no n.º 6 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 27/07, aos trabalhadores dos serviços centrais da DGRSP.

e) O pagamento deste suplemento deverá de ser realizado de acordo com os limites fixados na alínea c) do n.º 6 do artigo 67.º do citado diploma legal, que será correspondente a 10 % da remuneração base, para as carreiras/categorias de grau de complexidade 1.

f) A atribuição deste suplemento deverá, ainda, salvaguardar a situação prevista no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28/09, que é a de não sobreposição no pagamento de suplementos, prevalecendo como critério de atribuição de suplemento o efetivo desempenho funcional do trabalhador na unidade orgânica à qual se encontra afeto no mapa de pessoal.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Via Eletrónica — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário próprio, disponível para o efeito, no sítio da DGRSP, em <https://dgrsp.justica.gov.pt> o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico recrutamento@dgrsp.mj.pt com a seguinte indicação do assunto: “Referência DGRSP 02/AO/2022” até ao termo do prazo fixado ou;

14.2 — Por correio registado, com aviso de receção, para a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Procedimento concursal — Ref.ª DGRSP 02/AO/2022), Rua Braamcamp, n.º 90, 1.º Esq., 1250-052 Lisboa ou;

14.3 — Pessoalmente (das 9h às 12:30h e das 14h às 17h), nas instalações da DGRSP, situadas na morada referida no ponto 14.2.

14.4 — Independentemente da via escolhida pelo candidato para a apresentação da candidatura, o formulário deverá ser datado, assinado e obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

a) *Curriculum* profissional detalhado, assinado e atualizado, elaborado em modelo europeu, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *curriculum vitae*, de acordo com a minuta disponível para o efeito, no sítio da DGRSP, em <https://dgrsp.justica.gov.pt>;

c) Declaração assinada pelo candidato, para efeitos das notificações efetuadas, nos termos da alínea b) no n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei



n.º 4/2015, de 12 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito da tramitação procedimento concursal, de acordo com a minuta disponível para o efeito, no sítio da DGRSP, em <https://dgrsp.justica.gov.pt>;

d) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada através da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;

e) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

f) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à data de abertura do presente aviso da qual conste inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor e data da colocação no referido posicionamento remuneratório;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos dois últimos biénios (2017-2018 e 2019-2020), ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste detalhadamente a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

h) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.1 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

15.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

16 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um único método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular.

17 — Métodos de seleção obrigatórios:

17.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

17.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta da legislação infra indicada, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

17.1.2 — Para preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação na sua versão consolidada:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012 — Lei Orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro — Fixa a estrutura nuclear dos serviços centrais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Despacho n.º 8140-B/2019, de 13 de setembro — Criação e definição das competências das unidades orgânicas flexíveis;

Despacho n.º 8140-A/2019, de 13 de setembro, republicado pela Declaração de Retificação n.º 863/2019, de 7 de novembro, que aprova a constituição de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 3624/2019, de 1 de abril — Regulamento Interno da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Parte I e II, na sua redação atualizada.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atualizada.

17.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

17.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em curso, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

17.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

17.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — serão ponderadas as avaliações relativas aos dois últimos biénios (2017-2018 e 2019-2020) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

18 — Na classificação dos métodos de seleção utilizar-se-á uma escala de 0 a 20 valores.

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

21 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, e caso subsista a igualdade, os critérios fixados pelo Júri.

22 — As notificações e convocatória dos candidatos são exclusivamente efetuadas por correio eletrónico.

23 — Composição do júri:

Presidente: Maria José Leandro da Cruz e Silva, Diretora de Serviços de Recursos Humanos da DGRSP.



Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Carlos Manuel Ramos Pontes Queimado, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos da DGRSP, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Carla Sofia Nunes Costa, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

1.º vogal suplente: Rute Alexandra Ferreira Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

2.º vogal suplente: Ana Isabel Cardita Galego Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

24 — Serão constituídas tantas listas unitárias de ordenação final, quantas as referências para as quais foi aberto o procedimento concursal.

25 — As listas unitárias de ordenação final de cada referência, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizadas na página eletrónica (<https://dgrsp.justica.gov.pt>) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

26 — A reserva de recrutamento que resultar do presente procedimento concursal é válida por um período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de homologação das listas unitárias de ordenação final por referência, para as Unidades Orgânicas indicadas no ponto 5 do presente aviso.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19/05/2022. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

315351666



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Aviso (extrato) n.º 11306/2022

Sumário: Celebrados contratos de trabalho entre a Polícia Judiciária e dois trabalhadores na modalidade de recrutamento centralizado.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, concluído o procedimento de oferta de colocação (POC), respeitante ao procedimento concursal na modalidade de recrutamento centralizado, conduzido pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11257-A/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho, foram celebrados entre a Polícia Judiciária, representada pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Luís António Trindade Nunes das Neves, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Início de funções	PR/NR	Remuneração do início de funções
Miguel Vítor Ferreira da Silva	Técnico superior	01/04/2022	2.ª/15	1215,93
Ricardo José Costa da Silva	Técnico superior	01/04/2022	2.ª/15	1215,93

Os trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental de 180 dias a contar da data de início de funções.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de maio de 2022. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, a Chefe de Setor, *Eugénia Simões Silva*.

315338739



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Aviso (extrato) n.º 11307/2022

Sumário: Celebrado contrato de trabalho entre a Polícia Judiciária e Bruno Rafael Tupete Louza Lopes na modalidade de recrutamento centralizado.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, concluído o procedimento de oferta de colocação (POC), respeitante ao procedimento concursal na modalidade de recrutamento centralizado, conduzido pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14752-A/2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 654-A/2020, de 28 de setembro, foi celebrado entre a Polícia Judiciária, representada pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Luís António Trindade Nunes das Neves, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador:

Nome	Carreira/Categoria	Início de funções	PR/NR	Remuneração do início de funções
Bruno Rafael Tupete Louza Lopes	Técnico Superior	01/05/2022	2.ª/15	1215,93

O trabalhador fica sujeito a um período experimental de 180 dias a contar da data de início de funções.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de maio de 2022. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, a Chefe de Setor, *Eugénia Simões Silva*.

315338666



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Declaração de Retificação n.º 514/2022

Sumário: Retificação do Aviso (extrato) n.º 10566/2022.

Por ter saído com inexatidão a publicação do Aviso (extrato) n.º 10566/2022 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, a p. 62, retifica-se que, onde se lê:

«Data da homologação do período experimental — 10/05/2020»

deve ler-se:

«Data da homologação do período experimental — 10/05/2022»

27 de maio de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315372742



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 7125/2022

Sumário: Concessão de licença sem remuneração por 60 dias a Maria Eugénia Martins Alves Coelho e a Carlos José Fernandes Simão Sanches.

Por meu despacho de 24.05.2022, foram autorizadas a licenças sem remuneração pelo período de 60 dias, com efeitos a 01.06.2022, à Especialista de Polícia Científica da Polícia Judiciária, Maria Eugénia Martins Alves Coelho e ao Inspetor da Polícia Judiciária Carlos José Fernandes Simão Sanches, ambas, concedidas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de maio de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315372848

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 515/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 5338/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 5338/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, saiu com inexactidões, que assim se retificam:

Onde se lê:

«1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre Luís Manuel Freire Rebelo dos Santos, associado da consultora Boston Consulting Group, para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete.»

deve ler-se:

«1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre Luís Manuel Freire Rebelo dos Santos para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete.»

Onde se lê:

«3 — Experiência profissional:

Técnico especialista no Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (2021-2022);
Associado na consultora Boston Consulting Group (desde 2019);
Assistente na Nova School of Business and Economics (2017-2019);
Estagiário na consultora Boston Consulting Group (2017);
Estagiário na Oxy Capital, Private Equity (2016);
Presidente na Nova Junior Consulting — consultora da Nova School of Business and Economics (2016).»

deve ler-se:

«3 — Experiência profissional:

Técnico especialista no Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (2021-2022);
Associado na consultora Boston Consulting Group (2019-2021);
Professor assistente na Nova School of Business and Economics (2017-2019);
Estagiário na consultora Boston Consulting Group (2017);
Estagiário na Oxy Capital, Private Equity (2016);
Presidente na Nova Junior Consulting — consultora da Nova School of Business and Economics (2016).»

25 de maio de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

315366424



FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7126/2022

Sumário: Subdelegação de competências na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira — procedimento para aquisição centralizada de serviços de vigilância e segurança para os anos 2022, 2023 e 2024.

Pelo Despacho n.º 13477/2009, de 27 de maio, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, a Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Finanças está a promover o procedimento de aquisição centralizada de serviços de vigilância e segurança para a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (SGMF), a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

Assim:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos artigos 18.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2022, de 20 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 18, de 26 de janeiro de 2022:

1 — Subdelego na diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Helena Alves Borges, a competência que me foi delegada para a prática de todos os atos subsequentes inerentes à aquisição de serviços de vigilância e segurança.

2 — Determino que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de maio de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

315370652



FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7127/2022

Sumário: Designação da licenciada Maria Manuel da Costa Simões para exercer as funções de substituição do chefe do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para substituir o chefe do meu Gabinete, nas suas faltas e impedimentos, a licenciada Maria Manuel da Costa Simões, adjunta designada através do meu Despacho n.º 5206/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2022.

2 — O presente despacho produz efeitos a 4 de abril de 2022.

3 — Conforme o disposto no n.º 6 do artigo 5.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de maio de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

315367801



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7128/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a licenciada Maria João da Cruz Valente.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, a licenciada Maria João da Cruz Valente, técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de abril de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria João da Cruz Valente.

Data de nascimento: 5 de agosto de 1969.

2 — Formação académica e profissional:

Formação académica: Licenciatura em Economia, área de Planeamento (1987-1993) — ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão.

Formação profissional: Formação profissional nas áreas da gestão orçamental, financeira, patrimonial, de recursos humanos e informática.

3 — Experiência profissional:

Desde outubro de 2019-março de 2022 — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional — técnica especialista;

Fevereiro de 2019-outubro de 2019 — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional — técnica especialista;

2016-2019 — Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas do XXI Governo Constitucional — técnica especialista;

2015-2016 — Direção-Geral do Orçamento — técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas — Gabinete de Estudos do Processo Orçamental;

2012-2015 — Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional/ Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania do XX Governo Constitucional — técnica especialista nas áreas da gestão orçamental, financeira, patrimonial e recursos humanos;



2012 — Agência para a Modernização Administrativa, AMA, I. P. — assessoria técnica no âmbito da Equipa Multidisciplinar «Simplificação Administrativa» e Departamento de Portais, Serviços Integrados e Multicanal;

2008-2011 — Direção-Geral das Artes — Chefe da Divisão de Modernização Administrativa (2010-2011) e Chefe da Divisão de Gestão Financeira e do Património (2008-2009);

2006-2007 — Direção-Geral do Orçamento — assessoria técnica no Gabinete de Estudos e Finanças Públicas;

2001-2005 — Faculdade de Ciências da Universidade do Porto — Chefe de Divisão no Gabinete de Assessoria e Planeamento (2005); Diretora dos Serviços Académicos e de Recursos Humanos (2003-2004); assessoria técnica na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais (2001-2002);

1997-2000 — Direção-Geral do Orçamento — assessoria técnica na Direção de Serviços de Gestão da Informação Orçamental;

1996 — Direção-Geral do Tribunal de Contas — assessoria técnica no âmbito da equipa de projeto «Setor Empresarial do Estado».

315380518



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7129/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a mestre Alina Fedelesh.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, a mestre Alina Fedelesh, com efeitos a 2 de maio de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração da designada assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Alina Fedelesh, nascida a 1 de abril de 1989.

2 — Formação académica:

Mestrado em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2016-2018).

Licenciatura em Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2011-2014).

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P. (2015).

3 — Experiência profissional:

Técnica superior na área financeira no Tribunal Constitucional (desde 2020);

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas na Direção-Geral do Orçamento (2015-2020);

Militar com especialização em Administração e Logística na Marinha Portuguesa (2010-2015);

Assistente de contabilidade em Escritório Revisor Oficial de Contas (2008-2010).

315380704



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7130/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito.

2 — O encargo com a remuneração da designada é assegurado pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo diploma, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 30 de março de 2022.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Ana Catarina de Jesus Moura e Araújo Brito nasceu em 27 de junho de 1973.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão, Universidade Autónoma de Lisboa.

Curso de formação em Solicitadoria, ministrado pela Câmara dos Solicitadores.

Curso de especialização em agente de execução, Câmara dos Solicitadores.

Atividade profissional:

De junho de 2020 à presente data — Secretária pessoal, Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, XXII Governo Constitucional.

De outubro de 2019 a junho de 2020 — Secretária pessoal, Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, XXII Governo Constitucional.

De julho de 2017 a outubro de 2019 — Secretária pessoal, Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, XXI Governo Constitucional.

De dezembro de 2015 a julho de 2017 — Secretária pessoal, Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, XXI Governo Constitucional.

De 2012 a 2014 — Agente de execução.

De 2004 a 2012 — Secretária, exercendo funções no setor privado, nomeadamente em sociedades de advogados.

De outubro 2003 a outubro de 2004 — Gestora de tesouraria, no Conselho Português para os Refugiados.

De março de 2001 a abril de 2002 — Secretária pessoal, Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, XIV Governo Constitucional.

De outubro de 1999 a março de 2001 — Secretária pessoal, Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social, XIV Governo Constitucional.

De fevereiro de 1998 a outubro de 1999 — Secretária pessoal, Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, XIII e XIV Governo Constitucional.

De novembro de 1997 a janeiro de 1998 — Secretária, Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, XIII Governo Constitucional.

315380575



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7131/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de secretário pessoal do Gabinete Guilherme Meira Esteves.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretário pessoal do meu Gabinete Guilherme Meira Esteves.

2 — O encargo com a remuneração do designado é assegurado pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo diploma, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 7 de abril de 2022.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Guilherme Meira Esteves.

Data nascimento: 09/02/1996.

Habilitações literárias:

2016-2022 — Licenciatura em Gestão na Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

Março 2021-maio 2021: Estagiário em Gestão de Operações na Bioboards.

Junho 2018-outubro 2020: Técnico de vendas e Guia Turístico na Portugal Active.

Junho 2016-agosto 2016: Assistente de Loja na VianaLocals.

315380623



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7132/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete José Gabriel Alves Ferreira de Jesus.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete José Gabriel Alves Ferreira de Jesus, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — José Gabriel Alves Ferreira de Jesus;
Data de nascimento: 3 de dezembro de 1958;
Naturalidade: Alter do Chão, Portalegre.

2 — Habilitações académicas:

Ensino secundário — curso de Educação e Formação de Adultos (RVCC).

3 — Experiência profissional:

Ingressou na Administração Pública em 1998;
Exerceu funções de motorista da Direção-Geral do Património, de 2001 a 2007;
De 2008 até 2021, exerceu funções de motorista da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
De 2021 até 2022, exerceu funções de motorista no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional.

315380648



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7133/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Sílvia Cristina Azevedo Teixeira.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Sílvia Cristina Azevedo Teixeira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de março de 2022.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Sílvia Cristina Azevedo Teixeira.

Data de nascimento — 1 de novembro de 1986.

Naturalidade — Porto.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Biológica e Alimentar do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Mestrado em Enologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Formação de técnica superior de segurança no trabalho na Conclusão — Estudos e Formação.

Experiência profissional:

Exerceu funções de secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional de março de 2021 a março de 2022.

Técnica superior de segurança no trabalho na HISAUTRAB, Higiene e Saúde no Trabalho, L.^{da}, de dezembro de 2019 a março de 2021; Controlo de qualidade na MONLIZ, S. A., de abril de 2018 a fevereiro de 2019; Técnica de enologia na Quinta Nova de Nossa Senhora do Carmo, de agosto de 2015 a julho de 2017.

315379758



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7134/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Tânia Filipa Gonçalves Borges.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Tânia Filipa Gonçalves Borges, assistente técnica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de março de 2022.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota biográfica

Tânia Filipa Gonçalves Borges.

Data de nascimento — 27 de julho de 1982.

Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Assistente técnica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., desde 28 de março de 2005, tendo desempenhado as funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XIX, XX, XXI e XXII Governos Constitucionais, de 1 de fevereiro de 2013 a outubro de 2019, no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de outubro de 2019 a junho de 2020, e no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de junho de 2020 a março de 2022.

315380112



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7135/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico administrativo deste Gabinete Paula Maria Ferreira Amorim.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu Gabinete Paula Maria Ferreira Amorim, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de março de 2022.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

Paula Maria Ferreira Amorim.

Data de nascimento: 15 de janeiro de 1966.

Habilitações académicas: 3.º ciclo do ensino básico.

Experiência profissional: ingressou na Administração Pública em 1985, na Direção-Geral do Orçamento, tendo exercido funções na área de expediente documental desde 2008. Assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, tendo desempenhado funções no Apoio Administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional, de 1 de junho de 2017 a outubro de 2019, no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de outubro de 2019 a junho de 2020, e apoio administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de junho de 2020 a março de 2022.

315380283



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7136/2022

Sumário: Designa para exercer funções de técnico especialista deste Gabinete o licenciado Nelson Ricardo Ribeiro de Carvalho.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Nelson Ricardo Ribeiro de Carvalho para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções nas áreas da sua especialidade.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração do designado assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de março de 2022.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Nelson Ricardo Ribeiro de Carvalho.

2 — Habilitações e atividade académica:

Formação académica:

Licenciatura em Direito — Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Direito da Escola do Porto;

Curso de Especialização em Administração Hospitalar — Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa;

Experiência profissional:

2021-2022 — coordenador da Comissão de Tratamento de Dados Pessoais do CHLC;

2019-2021 — técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural do XXII Governo Constitucional;

2019-2019 — técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional;

2019-2019 — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E. — jurista na área Coordenação de Gestão de Compras e de Logística e Distribuição;

2017-2018 — Administração Central do Sistema de Saúde — jurista na Unidade de Regime Jurídico de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho;



2016-2017 — Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E. — jurista no Gabinete Jurídico e de Contencioso;

2015-2016 — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — jurista no Conselho de Administração.

315380397



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7137/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de adjunta do Gabinete a licenciada Raquel Costa e Silva Figueiredo.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunta no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, a licenciada Raquel Costa e Silva Figueiredo, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, com efeitos a 31 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Raquel Costa e Silva Figueiredo;
Data de nascimento: 16 de outubro de 1983.

2 — Formação académica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional relevante:

Técnica especialista no Gabinete do Secretária de Estado do Orçamento, do XXII Governo Constitucional; Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, Prof. João Leão, do XXII Governo Constitucional; Técnica especialista no Gabinete do Ministro da Administração Interna do XXI Governo Constitucional; Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil do XXI Governo Constitucional; Consultora jurídica em regime de comissão de serviço por tempo indeterminado na Comissão Nacional de Proteção de Dados; Técnica superior na Divisão de Regimes Laborais e Proteção Social do Departamento de Regimes Jurídicos da Direção-Geral da Administração e Emprego Público.

Exercício de funções no Departamento de Registo Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Advogada, com inscrição suspensa na Ordem dos Advogados a seu pedido.

315380194



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7138/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a mestre Maria João Molina Vicente.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, a mestre Maria João Molina Vicente, inspetora da Inspeção-Geral de Finanças, com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Inspeção-Geral de Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

Maria João Molina Vicente é economista pelo ISCTE e mestre em Demografia pela mesma instituição. No seu tema de dissertação abordou a demografia sob a perspetiva económica, versando os elementos para uma análise de reciprocidade em Portugal e na Europa. É também pós-graduada pela NOVA Information Management School da Universidade Nova de Lisboa em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, tendo iniciado a sua carreira profissional no Gabinete de Planeamento Estratégico do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, onde prestou apoio técnico na implementação de um sistema de informação de indicadores sectoriais. Foi consultora na área da gestão de fluxos financeiros e técnica superior do Instituto Nacional de Estatística, assegurando funções de controlo de qualidade das estruturas de micro dados, de planeamento, avaliação e reporte de indicadores de realização às instituições comunitárias e internacionais. Atualmente era chefe de Equipa na Inspeção-Geral de Finanças — Autoridade de Auditoria, na área do controlo financeiro comunitário, onde coordenava a certificação de contas dos Fundos Agrícolas. Entre março de 2021 a março de 2022 foi técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional.

315380453



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7139/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico administrativo deste Gabinete Maria Conceição Fernandes.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu Gabinete Maria Conceição Fernandes, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de março de 2022.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota biográfica

Maria Conceição Fernandes.

Data de nascimento — 12 de setembro de 1969.

Naturalidade — Maputo.

Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações literárias: ensino secundário — Curso de Educação e Formação de Adultos (EFA).

Experiência profissional:

Exerceu funções de apoio administrativo no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de junho de 2020 a março de 2022, no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de outubro de 2019 a junho de 2020, e no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional, de julho a outubro de 2019.

De julho de 2013 até julho de 2019 — assistente técnica com funções de secretariado no Gabinete do Diretor-Geral da Direção-Geral do Orçamento; De março de 2012 a junho de 2013 — assistente técnica na Direção-Geral do Orçamento; De agosto 2008 a fevereiro de 2012 — auxiliar administrativa/assistente técnica na Direção-Geral do Orçamento; De novembro de 2006 a julho de 2008 — auxiliar administrativa na Direção-Geral do Orçamento; De março de 1998 a novembro de 2006 — auxiliar serviços gerais no Centro Infantil O Barquinho, Lavradio; De julho de 1996 a fevereiro de 1998 — auxiliar de ação educativa na Escola Secundária Braamcamp Freire, Pontinha.

315380542



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7140/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Carla Vilhena Mariani.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu Gabinete Carla Vilhena Mariani.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de março de 2022.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Carla Vilhena Mariani.

Data de nascimento — 15 de março de 1974.

Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade.

Curso de informática (50 horas), pela Finiforme.

Experiência profissional:

Funções de apoio auxiliar no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de junho de 2020 a março de 2022 e no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de outubro de 2019 a junho de 2020.

Exerceu funções de apoio auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional de janeiro a outubro de 2019.

Área comercial na empresa Socopal, Almada.

Encarregada de obra na empresa Vidor, Oeiras.

Operadora auxiliar: Fapajal, Loures.

315380048



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7141/2022

Sumário: Designa para exercer funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado Filipe José Dias da Silva e Sousa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, o licenciado Filipe José Dias da Silva e Sousa, técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Direção-Geral do Orçamento e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Filipe José Dias da Silva e Sousa, nascido a 4 de janeiro de 1980.

2 — Formação académica:

Licenciado em Economia na Universidade do Minho (2004).

3 — Experiência profissional:

Entre maio de 2016 e março de 2022 desempenhou funções no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento dos XXI e XXII Governos Constitucionais, na área orçamental com particular enfoque na análise orçamental das áreas das Finanças, Saúde e Defesa, análise para a definição de Fundos de Tesouraria em todo o perímetro orçamental, bem assim como membro da equipa que redigiu os Orçamentos de Estado de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Entre janeiro de 2015 e março de 2016 desempenhou funções de diretor de Gestão de Recursos Financeiros do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P., destacando-se neste âmbito a elaboração do projeto de orçamento anual, controlo e prestação de contas; a gestão de fundos, em conformidade com a cobrança das receitas e o pagamento das despesas; a elaboração de análises económico-financeiras; a elaboração dos processos de aquisição e a gestão administrativa dos procedimentos. Assegurou e acompanhou a gestão financeira dos projetos de investigação; a gestão dos bens móveis e imóveis afetos à instituição e a gestão previsional de bens consumíveis e *stocks* necessários às atividades.



Entre 2012 e 2014 foi técnico superior da Direção-Geral do Orçamento, neste período integrou o Grupo de Trabalho para a Revisão do Classificador Económico das Receitas e Despesas Públicas, efetuou tratamento e análise da informação da Execução dos organismos da Administração Central e apoiou a elaboração da proposta de Lei do Orçamento, de projetos de diplomas de execução orçamental e de instruções.

Participou no controlo operacional do cumprimento do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro a Portugal (PAEF), na realização de estimativas e na análise dos desvios face aos objetivos fixados para a Administração Central. Em 2011 foi adjunto do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, nestas funções acompanhou a Administração Central e Segurança Social relativamente a processos de conteúdo orçamental submetidos à Secretaria de Estado. De 2006 a 2010 foi técnico superior na Direção-Geral do Orçamento, participou no desenvolvimento e implementação do BIORC — Sistema de Business Intelligence aplicada ao Orçamento do Estado, no controlo da unidade de tesouraria, produção e análise de informação sobre a execução e controlo orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos.

315380559



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7142/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de motorista deste Gabinete Manuel João Lopes Esteves.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Manuel João Lopes Esteves, com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

Manuel João Lopes Esteves nasceu em 12 de julho de 1981, tendo completado o 3.º ciclo do ensino básico em 1999.

Desempenhou funções de comercial de comunicações e motorista de ligeiros na empresa Alvertraz entre 2007 e 2008.

Entre 2008 e 2015 foi sócio-gerente de um estabelecimento comercial.

Em 2015 desempenhou funções de motorista no setor privado.

Desempenhou funções de motorista no Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças de outubro de 2019 a março de 2022 e do Ministro das Finanças de janeiro de 2016 a outubro de 2019.

315380607



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7143/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o mestre Diogo Lopes Monteiro.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, o mestre Diogo Lopes Monteiro, com efeitos a 5 de abril de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração do designado assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Diogo Lopes Monteiro, nascido a 8 de fevereiro de 1996.

2 — Formação académica:

Mestre em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, 2018-2020.

Pós-Graduado em Administração e Gestão Financeira Pública pela Universidade de Lisboa, 2018-2019.

Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, 2014-2018.

Intercâmbio na Università Ca'Foscari Venezia, 2016.

3 — Experiência profissional:

De maio de 2021 a abril de 2022, exerceu funções na TAP Air Portugal.

De junho de 2020 a maio de 2021, exerceu funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional.

De novembro de 2019 a junho de 2020, exerceu funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional.

De setembro a novembro de 2019, exerceu funções na TAP Air Portugal.

De junho a agosto de 2019, realizou um estágio no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia.

De março a setembro de 2018, realizou um estágio no Departamento de Recursos Humanos da Seguradoras Unidas, S. A.

De julho a agosto de 2017, realizou um estágio no Departamento de Estatística do Banco de Portugal.

De setembro de 2014 a março de 2015, exerceu funções de vendedor na Sonae SGPS, S. A.

315380689



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7144/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado Flávio João Brandão do Carmo.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, nas áreas da sua especialidade, o licenciado Flávio João Brandão do Carmo, com efeitos a 14 de abril de 2022.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração do designado assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Flávio João Brandão do Carmo.

Data de nascimento — 8 de maio de 1987.

Naturalidade — Lisboa.

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

III — Formação profissional:

Participação em diversas ações de formação, seminários e *workshops*, designadamente, ao nível do novo modelo de contabilidade pública — SNC-AP, da utilização do sistema GERFIP, da prestação de contas e de responsabilidades financeiras nos serviços que dispõem de POCP ou de planos setoriais, tal como outras nas áreas da contabilidade pública e sistemas de gestão orçamental.

IV — Percurso profissional:

Abril de 2018 ao presente — Coordenador do núcleo de Gestão Orçamental do IGFEJ, I. P., a exercer funções, em regime de substituição, no Departamento de Gestão Financeira deste organismo, destacando-se a coordenação da elaboração dos projetos de orçamento, sob proposta dos demais serviços e organismos do Ministério da Justiça (MJ), a formulação de propostas para as dotações globais a atribuir e o acompanhamento da execução orçamental dos diversos serviços e organismos do Ministério da Justiça (MJ), a elaboração de propostas de dotações provenientes do



Orçamento do Estado e das receitas próprias do sistema de justiça para financiamento da atividade dos serviços e organismos do MJ, o acompanhamento e transferência de fundos provenientes da dotação do Orçamento de Estado afetos aos serviços e organismos do MJ.

Maio de 2015 a abril de 2018 — Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, a exercer funções na Direção de Serviços da Conta da Direção-Geral do Orçamento, destacando-se o desenvolvimento de um quadro analítico previsional anual e mensal da receita orçamental do Estado, monitorização da execução orçamental da receita do Estado, análise de processos de restituição, conciliação das receitas do Estado com os fluxos de tesouraria, suporte técnico à utilização dos sistemas orçamentais de registo das receitas do Estado, normalização da classificação das receitas públicas e colaboração na preparação de normas legais e instruções em matérias orçamentais no âmbito das receitas do Estado.

Setembro de 2010 a maio de 2015 — Técnico superior a exercer funções na Direção de Serviços da Conta da Direção-Geral do Orçamento, destacando-se o desenvolvimento de um quadro analítico previsional anual e mensal da receita orçamental do Estado, monitorização da execução orçamental da receita do Estado, análise de processos de restituição, conciliação das receitas com os fluxos de tesouraria, suporte técnico à utilização dos sistemas orçamentais de registo das receitas do Estado, normalização da classificação das receitas públicas e colaboração na preparação de normas legais e instruções em matérias orçamentais no âmbito das receitas do Estado.

Julho de 2010 a setembro de 2010 — Estágio integrado no programa PEPAC na Alfândega de Setúbal a exercer funções de criação e manutenção de bases de dados.

Fevereiro de 2010 a julho de 2010 — Estágio na empresa Recheio Cash and Carry, S. A., do grupo Jerónimo Martins, S. A., a exercer funções de contabilização de custos e reporte financeiro.

V — Outra atividade profissional relevante:

Participação no grupo de trabalho para a revisão dos Mapas Orçamentais.

Participação no grupo de trabalho para a revisão do Projeto de Orçamentação Plurianual.

Conceção e concretização do projeto das Contas Públicas para o Cidadão.

315380672



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7145/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete a mestre Sara Arrábida Marques.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Sara Arrábida Marques, técnica superior da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração da designada assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de março de 2022.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sara Arrábida Marques.

Data de nascimento: 5 de março de 1991.

2 — Formação académica:

Pós-graduada em Direito da Contratação Pública pelo Instituto Europeu e pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2020);

Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2018);

Pós-graduada em Direito da Arbitragem pelo Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2017); Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (2014).

3 — Experiência profissional:

Técnica Especialista no Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (2020-2022)

Técnica superior na Direção de Serviços de Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho e na Direção de Serviços de Condições de Trabalho da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (2018-2020);



Advogada estagiária na João Pedroso e Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL (2016-2018);

Técnica superior estagiária na Direção de Serviços de Regulamentação Coletiva e Organizações do Trabalho da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (2015-2016).

315380664



FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7146/2022

Sumário: Designa para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do Gabinete Ana Luísa Modesto Deodato Maurício.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Ana Luísa Modesto Deodato Maurício, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 30 de março de 2022.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na subalínea i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo respetivo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

ANEXO

Nota biográfica

Ana Luísa Modesto Deodato Maurício.

Data de nascimento — 21 de outubro de 1961, São Matias — Beja.

Habilitações académicas — 12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Coordenadora do Apoio do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de junho de 2020 a março de 2022.

Coordenadora do Apoio do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXII Governo Constitucional, de outubro de 2019 a junho de 2020.

Técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, tendo desempenhado as funções de Coordenadora do Apoio do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento do XXI Governo Constitucional de novembro de 2015 a outubro de 2019.

Desempenhou também funções de secretariado na Secretaria de Estado do Orçamento no período compreendido entre agosto de 2011 e novembro de 2015, e de secretária do diretor-geral do Orçamento no período compreendido entre 2002 e 2011.

315380583



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 11308/2022

Sumário: Renova a comissão de serviço do inspetor tributário e aduaneiro Pedro Guilherme da Costa Moreira no cargo de chefe de divisão de Investigação da Fraude e Ações Especiais, da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do inspetor tributário e aduaneiro Pedro Guilherme da Costa Moreira, no cargo de Chefe de Divisão de Investigação da Fraude e Ações Especiais (DIFAE), da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais (DSIFAE), ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

19 de maio de 2022. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

315353034



FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 11309/2022

Sumário: Renova a comissão de serviço do inspetor tributário e aduaneiro Rui Miguel Estorninho Simão Tomaz dos Santos Lima no cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Portalegre.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do inspetor tributário e aduaneiro Rui Miguel Estorninho Simão Tomaz dos Santos Lima, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária (DIT) da Direção de Finanças de Portalegre, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

19 de maio de 2022. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silves Pinheiro*.

315353075

FINANÇAS, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinetes do Ministro das Finanças e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação

Despacho n.º 7147/2022

Sumário: Homologação da transferência de competências para o Município de Lagos das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Homologação da transferência de competências para o Município de Lagos

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Em sequência, o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Posteriormente, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 10.º do referido decreto-lei, foi constituída, através do Despacho n.º 6042/2020, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 4 de junho de 2020, uma comissão com a responsabilidade de proceder à identificação das áreas e competências a transferir para o Município de Lagos no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Findos os seus trabalhos, a comissão remeteu ao Município de Lagos o respetivo relatório final, contendo a proposta de transferência e a minuta de protocolo. No dia 10 de maio de 2021, através do ofício n.º 8500 de 7 de maio de 2021, veio o presidente da Câmara Municipal de Lagos, Dr. Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, remeter, em cumprimento do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a deliberação autorizadora da Assembleia Municipal de Lagos de 27 de abril de 2021 através da qual o Município de Lagos procedeu à aceitação das propostas constantes do relatório final e da minuta de protocolo.

Nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias locais e do mar homologar a minuta de protocolo já aprovada pelo Município de Lagos.

Subsequentemente, nos termos do n.º 10 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, deverá ser celebrado o protocolo entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Lagos, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, o Ministro das Finanças, a Ministra da Coesão Territorial e a Ministra da Agricultura e da Alimentação determinam o seguinte:

1 — É homologada a minuta do protocolo a celebrar entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Lagos que procede à transferência da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, bem como da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de maio de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

315359078

FINANÇAS, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinetes do Ministro das Finanças e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação

Despacho n.º 7148/2022

Sumário: Homologação da transferência de competências para o Município de Faro das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

Homologação da transferência de competências para o Município de Faro

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Em sequência, o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

Posteriormente, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 10.º do referido decreto-lei, foi constituída, através do Despacho n.º 843/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, uma comissão com a responsabilidade de proceder à identificação das áreas e competências a transferir para o Município de Faro no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

Findos os seus trabalhos, a comissão remeteu ao Município de Faro o respetivo relatório final, contendo a proposta de transferência e a minuta de protocolo. No dia 4 agosto de 2020, veio o Presidente da Câmara Municipal de Faro, Dr. Rogério Bacalhau Coelho, remeter, em cumprimento do disposto no n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a deliberação autorizadora da Assembleia Municipal de Faro de 24 julho de 2020 através da qual o Município de Faro procedeu à aceitação das propostas constantes do relatório final e da minuta de protocolo.

Nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias locais e do mar homologar a minuta de protocolo já aprovada pelo Município de Faro.

Subsequentemente, nos termos do n.º 10 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, deverá o protocolo entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Faro ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

Assim, nos termos e para os efeitos disposto do nos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, o Ministro das Finanças, a Ministra da Coesão Territorial e a Ministra da Agricultura e da Alimentação determinam o seguinte:

1 — É homologada a minuta do protocolo a celebrar entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Faro que procede à transferência da gestão das áreas afetadas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, bem como da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de maio de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

315359029

FINANÇAS, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinetes do Ministro das Finanças e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação

Despacho n.º 7149/2022

Sumário: Homologação da transferência de competências para o Município de Peniche das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Homologação da transferência de competências para o Município de Peniche

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Em sequência, o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Posteriormente, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 10.º do referido decreto-lei, foi constituída, através do Despacho n.º 844/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, uma comissão com a responsabilidade de proceder à identificação das áreas e competências a transferir para o Município de Peniche, no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Findos os seus trabalhos, a comissão remeteu ao Município de Peniche o respetivo relatório final, contendo a proposta de transferência e a minuta de protocolo. Após o ofício n.º 2020.EXP.S.01.3837, datado de 9 de outubro de 2020, veio o Presidente da Câmara Municipal de Peniche, Dr. Henrique Bertino Batista Antunes, remeter, em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a deliberação autorizadora da Assembleia Municipal de Peniche de 30 de junho de 2020 através da qual o Município de Peniche procedeu à aceitação das propostas constantes do relatório final e da minuta de protocolo. Nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias locais e do mar homologar a minuta de protocolo já aprovada pelo Município de Peniche.

Subsequentemente, nos termos do n.º 10 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, deverá o protocolo entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Peniche ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

Assim, nos termos e para os efeitos disposto do nos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, o Ministro das Finanças, a Ministra da Coesão Territorial e a Ministra da Agricultura e da Alimentação determinam o seguinte:

1 — É homologada a minuta do protocolo a celebrar entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Peniche que procede à transferência da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, bem como da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de maio de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

FINANÇAS, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinetes do Ministro das Finanças e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação

Despacho n.º 7150/2022

Sumário: Homologação da transferência de competências para o Município de Olhão das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

Homologação da transferência de competências para o Município de Olhão

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Em sequência, o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

Posteriormente, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 10.º do referido decreto-lei, foi constituída, através do Despacho n.º 845/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, uma comissão com a responsabilidade de proceder à identificação das áreas e competências a transferir para o Município de Olhão no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

Findos os seus trabalhos, a comissão remeteu ao Município de Olhão respetivo relatório final, contendo a proposta de transferência e a minuta de protocolo. No dia 10 de setembro de 2020, veio o Presidente da Câmara Municipal de Olhão, Dr. António Miguel Pina, remeter, em cumprimento do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a deliberação autorizadora da Assembleia Municipal de Olhão de 2 julho de 2020 através da qual o Município de Olhão procedeu à aceitação das propostas constantes do relatório final e da minuta de protocolo.

Nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias locais e do mar homologar a minuta de protocolo já aprovada pelo Município de Olhão.

Subsequentemente, nos termos do n.º 10 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, deverá o protocolo entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Olhão ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

Assim, nos termos e para os efeitos disposto do nos n.ºs 8 e 9 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, o Ministro das Finanças, a Ministra da Coesão Territorial e a Ministra da Agricultura e Alimentação determinam o seguinte:

1 — É homologada a minuta do protocolo a celebrar entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., e o Município de Olhão que procede à transferência da gestão das áreas afetadas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários, bem como da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de maio de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*. — 23 de maio de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

315359118



ECONOMIA E MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7151/2022

Sumário: Determina a cessação das funções de técnico especialista do licenciado Pedro Jorge Nunes da Silva Dias.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de técnico especialista do meu Gabinete do licenciado Pedro Jorge Nunes da Silva Dias, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 5799/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2022.

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de junho de 2022.

3 — Promova-se a publicação no *Diário da República*.

27 de maio de 2022. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*.

315374387



ECONOMIA E MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7152/2022

Sumário: Determina a cessação das funções de adjunto do licenciado Lino Manuel Gomes Fernandes.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de adjunto do meu Gabinete do licenciado Lino Manuel Gomes Fernandes, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 5808/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2022.

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de maio de 2022.

3 — Promova-se a publicação no *Diário da República*.

27 de maio de 2022. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*.

315374232



ECONOMIA E MAR

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

Despacho Normativo n.º 9/2022

Sumário: Alteração ao Despacho Normativo n.º 4/2020, de 25 de março, que criou a linha de apoio à tesouraria das microempresas do turismo — COVID-19.

Pelo Despacho Normativo n.º 4/2020, de 25 de março, da Secretária de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020, foi criada a linha de apoio à tesouraria das microempresas do turismo — COVID-19, destinada a minimizar o impacto económico da pandemia da doença COVID-19 nas empresas do setor.

Não obstante a atual trajetória de retoma económica, o contexto de aumento do custo das matérias-primas e da energia veio gerar necessidades adicionais de liquidez para as empresas, importando, por isso, mitigar de forma imediata as suas consequências por via de medidas adicionais de suporte à sua tesouraria.

É com esse objetivo que, mantendo-se o ano de carência fixado, se procede à alteração do período de reembolso do apoio financeiro concedido através da linha de apoio à tesouraria das microempresas do turismo — COVID-19 de dois para quatro anos, alongando-se, deste modo, o pagamento do serviço de dívida.

Com esta medida, as empresas veem assim ser diferidas para os anos de 2024, 2025 e 2026 uma parte substancial dos valores devidos em 2022, 2023 e 2024, facilitando-se a gestão da respetiva tesouraria numa conjuntura muito particular e ainda volátil, que acaba por ter impacto na estabilidade do processo de recuperação da atividade turística.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 3.º, todos do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações

Pelo presente despacho é alterado o artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 4/2020, de 25 de março, da Secretária de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020, na sua redação atual, que criou a linha de apoio às microempresas do turismo, nos seguintes termos:

«Artigo 6.º

Condições do financiamento

- 1 — O apoio financeiro é reembolsado no prazo de 5 anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período inicial de carência correspondente a 12 meses.
- 2 —
- 3 —
- 4 — »

Artigo 2.º

Produção de efeitos e entrada em vigor

- 1 — O presente despacho aplica-se a todas as candidaturas aprovadas ao abrigo da linha de apoio à tesouraria das microempresas do turismo — COVID-19, criada pelo Despacho Normativo n.º 4/2020, de 25 de março, da Secretária de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2020, na sua redação atual.



2 — A alteração ao prazo de reembolso do apoio financeiro efetuada pelo presente despacho não prejudica a vigência da moratória concedida aos períodos de carência pelo artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 8/2021, de 3 de março, da Secretária de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 43, de 3 de março de 2021.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, *Rita Baptista Marques*.

315378907



ECONOMIA E MAR

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7153/2022

Sumário: Prorrogação da licença sem remuneração ao especialista de informática António Jorge de Jesus Jordão.

Torna-se público que, por meu despacho de 27 de maio de 2022, foi prorrogada a licença sem remuneração ao Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, António Jorge de Jesus Jordão, com efeitos a 1 de julho de 2022, pelo período de 12 meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de maio de 2022. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

315379514



ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11310/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna de José Lino Sanches Neves, Ana Cristina Carvalho Bastos, Maria do Céu Resende Gomes, Ágata Luísa Andrade Tavares e Patrícia Andrade Brás.

Torna -se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram autorizadas:

Com efeitos a 1 de setembro de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade interna de José Lino Sanches Neves para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 1 de maio de 2022, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Ana Cristina Carvalho Bastos para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 10 de maio de 2022, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Maria do Céu Resende Gomes para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 18 de maio de 2022, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Ágata Luísa Andrade Tavares para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem;

Com efeitos a 1 de junho de 2022, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Patrícia Andrade Brás para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem

23 de maio de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315352921



ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11311/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior do licenciado David de Castro Sá Ferreira.

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto, no âmbito do procedimento concursal de oferta de colocação POC Ago21, conduzido pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), o trabalhador David de Castro Sá Ferreira, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

23 de maio de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315352808

ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11312/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, no Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, no Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, na redação em vigor, torna-se público que por Deliberação da Comissão de Jogos, datada de 13 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogo, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

Caracterização sumária do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, designadamente, ao nível da contratação pública: elaboração de informações de abertura de procedimento, elaboração de cadernos de encargo, elaboração de programas de concurso, elaboração de relatórios de avaliação de propostas, elaboração de informações de proposta de adjudicação; elaboração de consultas preliminares ao mercado, para fixação de preços, para aquisição de bens ou serviços em procedimentos de contratação pública; elaboração de propostas sujeitas a parecer/pedido de exceção de Entidades Externas (INA, SEAEP, Entidade Coordenadora do programa orçamental da Economia); participação em júris de avaliação de propostas de procedimentos pré-contratuais; acompanhamento e controlo da execução física e financeira dos procedimentos concursais de contratação pública; ao nível da gestão orçamental: participação na elaboração e controlo do orçamento de funcionamento do SRIJ; registo e controlo da receita proveniente do Imposto Especial de Jogo e Especial de Jogo Online; elaboração de proposta financeiras: cabimentos e compromissos; registo e respetiva distribuição trimestral da receita consignada proveniente da venda dos cartões de bingo.

Outros Requisitos — Conhecimentos avançados em: Código da Contratação Pública; Excel e Word.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea a) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 86.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. para 2022 para o cargo a prover, os candidatos devem ser titulares de Licenciatura em Gestão ou na área da Administração Pública, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

A publicação integral do presente procedimento é publicada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, até ao 1.º dia útil seguinte à publicação, e disponibilizada na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt, a partir da data da publicação na BEP.

23 de maio de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315352735



CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 529/2022

Sumário: Autoriza a Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de digitalização e tratamento digital do cinema português.

Considerando que é missão da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. (CP-MC) recolher, proteger, preservar e divulgar o património relacionado com as imagens em movimento, promovendo o conhecimento da história do cinema e o desenvolvimento da cultura cinematográfica e audiovisual;

Considerando que, para prosseguir a sua missão, a CP-MC tem à sua guarda um vasto património cinematográfico português ou equiparado, originalmente produzido em película, que se encontra conservado e preservado neste suporte no seu centro de conservação (o departamento ANIM), e que necessita de ser digitalizado em formatos de alta resolução, com vista a garantir a sua maior disponibilização pública, respeitando sempre a legislação relativa aos direitos de autor e direitos conexos em vigor;

Considerando que a digitalização de 1000 obras cinematográficas portuguesas produzidas originalmente em formato analógico (película) serve os objetivos de difusão e promoção alargadas do património cinematográfico português, visando alcançar novos públicos através de várias janelas de exibição (projeção em sala através de cópia digital DCP em formatos de alta resolução, exibição televisiva, edições DVD/*Blu-Ray*, plataformas *streaming/VOD*), bem como de dinamização do mercado do património cinematográfico, encorajando produtores e distribuidores ao trabalho de exploração comercial destas obras, em complementaridade com as missões e atribuições do Estado, através da Cinemateca Portuguesa, nesta mesma área;

Considerando que, no âmbito da componente 4 Cultura do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a CP-MC vai desenvolver a submedida Digitalização de 1000 filmes portugueses da Cinemateca da Medida de Investimento C04-i01-m02 — Digitalização de Artes e Património, aprovada pelo contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), enquanto beneficiário intermediário;

Considerando que este investimento foi igualmente objeto de contratualização entre o GEPAC e a CP-MC, tendo o GEPAC procedido ao lançamento da Orientação Técnica n.º 1/C04-i01/2021 — Medida C04-i01-m02 — Digitalização de Artes e Património — Submedida: Digitalização de 1000 filmes portugueses da Cinemateca;

Considerando que, nos termos do regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do PRR, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, a autorização de assunção de encargos plurianuais concedida nos termos do seu artigo 6.º é objeto de publicação no *Diário da República* através de portaria do membro do Governo responsável pela área setorial em causa;

Assim, nos termos do disposto no artigo 6.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, no uso das competências conferidas pela alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, o seguinte:

1 — Fica a Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., autorizada a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de digitalização e tratamento digital, com entrega de matrizes e cópias digitais do cinema português, até ao montante máximo de € 8 200 000 (oito milhões e duzentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.



2 — Os encargos financeiros decorrentes do contrato referido no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2022: € 1 283 000;

2023: € 2 017 000;

2024: € 2 118 000;

2025: € 2 782 000.

3 — Os montantes fixados no número anterior para cada económico podem ser acrescidos do montante não executado no ano anterior.

4 — Os encargos orçamentais resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta de verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

5 — A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

18 de maio de 2022. — O Ministro da Cultura, *Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira*.

315367494



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 11313/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 5172/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, código BEP OE202203/0386, homologada por meu despacho de 20 de maio de 2022, se encontra afixada nas instalações da BNP, sita em Campo Grande 83, 1749-081 em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.bnportugal.gov.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

24 de maio de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315373341



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 11314/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 3254/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro, código BEP OE202202/0564, homologada por meu despacho de 20 de maio de 2022, se encontra afixada nas instalações da BNP, sita em Campo Grande 83, 1749-081 em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.bnportugal.gov.pt, tendo ainda sido notificada a cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

24 de maio de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315373277



CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 7154/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior Paulo César Pereira Pacheco.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com o meu despacho de 10 de maio de 2022, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17705/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro, do trabalhador Paulo César Pereira Pacheco, com a classificação de 15,90 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

24 de maio de 2022. — O Subdiretor-Geral, *José Maria Sande e Castro Salgado*.

315369479



CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 7155/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Maria da Graça Caldeira Alves da Palma.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com o meu despacho de 10 de maio de 2022, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17705/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro, da trabalhadora Maria da Graça Caldeira Alves da Palma, com a classificação de 14,80 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

24 de maio de 2022. — O Subdiretor-Geral, *José Maria Sande e Castro Salgado*.

315369446



CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 7156/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Cláudia Marina Barata Moreschini.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com o meu despacho de 10 de maio de 2022, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17705/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro, da trabalhadora Cláudia Marina Barata Moreschini, com a classificação de 15,90 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

24 de maio de 2022. — O Subdiretor-Geral, *José Maria Sande e Castro Salgado*.

315369316



EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7157/2022

Sumário: Designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria João Baptista dos Santos Pais Rodrigues Marques.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, no âmbito do apoio à Rede Informática do Governo (RING) e interface com o Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), Maria João Baptista dos Santos Pais Rodrigues Marques, especialista da Parque Escolar, E. P. E.

2 — Os encargos com a remuneração da ora designada são assegurados pela Parque Escolar, E. P. E., e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de março de 2022.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

20 de maio de 2022. — O Ministro da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria João Baptista dos Santos Pais Rodrigues Marques.

Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

De outubro de 2019 a janeiro de 2022 exerceu funções de apoio técnico-administrativo, no âmbito do apoio à Rede Informática do Governo (RINGOV) e interface com o Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), nos Gabinetes do Ministro da Educação, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, da Secretária de Estado da Educação e do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto do XXII Governo Constitucional;

De setembro de 2018 a outubro de 2019 exerceu funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Educação do XXI Governo Constitucional;

De julho de 2010 a agosto de 2018 exerceu funções de especialista na Direção Financeira da Parque Escolar, E. P. E.;

De outubro de 1997 a fevereiro de 2009 desempenhou funções de técnica administrativa na Direção Administrativo-Financeira da Imopólis, SGFII, S. A.;

De março de 1993 a outubro de 1997 exerceu funções como administrativa na Tesouraria e Direção de Recursos Humanos da NOVARTIS FARMA — Produtos Farmacêuticos, S. A.;

De janeiro de 1992 a março de 1992 desempenhou funções de secretária de Direção de Obras na CER — Carlos Eduardo Rodrigues, S. A.;

De junho de 1988 a abril de 1991 exerceu funções de secretária de direção na LUSÁGUA — Gestão de Águas, S. A.

315351877



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística António Arroio, Lisboa

Aviso n.º 11315/2022

Sumário: Nomeação de subdiretora da Escola Artística António Arroio, Lisboa.

Ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designo para o cargo de Subdiretora da Escola Artística António Arroio, com efeitos a partir de 6 de junho de 2021, a Professora Cristina Santos Rodrigues Saporiti M.C. Machado, do grupo 500, Professora do quadro de nomeação definitiva desta escola.

20 de maio de 2022. — O Diretor, *Rui José Miranda Nobre Madeira*.

315352484



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real

Aviso n.º 11316/2022

Sumário: Nomeação do subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio, para o quadriénio 2022/2026 e com data efeito a 12 de abril de 2022, os docentes do quadro do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, Licínio Manuel Martins Pereira, do grupo de recrutamento 260, como Subdiretor e como Adjuntos(as) do Diretor os docentes Carlos Alberto da Silva Santos Taveira, do grupo de recrutamento 250, Júlia Maria Monteiro Loureiro, do grupo de recrutamento 110 e Andrea Manuel Nóbrega Rego do grupo de recrutamento 500 e pertencente ao quadro do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres-Quarteira.

19 de maio de 2022. — O Diretor do Agrupamento, *Armando Ribeiro Félix*.

315346717



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

Aviso n.º 11317/2022

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2021.

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que foi afixada, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2021.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23/05/2022. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

315352143



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11318/2022

Sumário: Nomeação na categoria de inspetor estagiário da carreira de inspetor superior de 15 trabalhadores após concurso interno de ingresso para a Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo.

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e após concurso interno de ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, IP. /Serviços Centrais/Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo Aviso n.º 7170/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 08 de abril de 2022, foram nomeados na categoria de inspetor estagiário da carreira de inspetor superior, os trabalhadores abaixo identificados, ficando sujeitos ao período experimental de função, com a duração de um ano, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da LTFP:

Daniela Filipa Brito Ferreira
Diana Carina Rodrigues Garcia
Duarte Miguel Barros Machado
Elsa Jovita Santos Gomes
Fernando Costa Gonçalves
Giovanni Sousa Rocha Santos
Guida Isabel Simões Paiva
Helga Franco Rodrigues Alves Morais
Horácio André Sousa
João Pedro Gonçalves Ribeiro
Joel Augusto Torres Cosme
Mauro Renato Galiano Sousa Vicente
Patricia Andreia Correia Santos Chaves
Paulo Jorge Batista Labreco
Rita Isabel Pepe Góis Figueira

18-05-2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315351041



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11319/2022

Sumário: Nomeação na categoria de inspetor estagiário, da carreira de inspetor superior, de dois trabalhadores, após concurso interno de ingresso para a Unidade de Fiscalização do Algarve.

Nos termos do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e após concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, I. P. /Serviços Centrais/Unidade de Fiscalização do Algarve, aberto pelo Aviso n.º 7315/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 08 de abril de 2022, foram nomeados na categoria de inspetor estagiário da carreira de inspetor superior, os trabalhadores abaixo identificados, ficando sujeitos ao período experimental de função, com a duração de um ano, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da LTFP:

Joana Patricia Correia Miranda Amdrade Vitor.
Vitor Luis Gonçalves Matos.

18-05-2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315351196



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11320/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de técnico superior de Cristina Maria Silva Guedes Oliveira, após procedimento concursal — referência DRH/TS/16/2020.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental de função na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18502/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 16 de novembro — referência DRH/TS/16/2020:

Cristina Maria Silva Guedes Oliveira.

19 de maio de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315350426



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11321/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico de Isabel Maria Varanda Silva, após procedimento concursal — referência DRH/AT/8/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu com sucesso o período experimental de função na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16921/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 23 de outubro — referência DRH/AT/8/2019:

Isabel Maria Varanda Silva.

19 de maio de 2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

315350548

**SAÚDE**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7158/2022

Sumário: Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte, pelo período de três anos, o licenciado João Miguel Martins Gomes.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte, pelo período de três anos, o licenciado João Miguel Martins Gomes, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de maio de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

João Miguel Martins Gomes, nasceu em Caldas da Rainha, freguesia de N.ª Srª do Póculo, em 17 de maio de 1971.

Formação académica e profissional:

Pós-graduado com o Curso de Especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública em 2010;

Mestre em Políticas de Administração e Gestão dos Serviços de Saúde pela Universidade de Évora em 2006;

Curso de Formação de Formadores pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional em 2006;

Curso de Contabilidade Analítica pelo Centro Hospitalar das Caldas da Rainha em 2004;

Curso de Chefia e Liderança pelo Centro Hospitalar das Caldas da Rainha em 2003;

Licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem Calouste Gulbenkian em Lisboa em 2002;

Curso de Condução de Viatura Médica de Emergência e Reanimação pela Prevenção Rodoviária Portuguesa em 2001;

Curso para Viatura Médica de Emergência e Reanimação em 2000;



Bacharelato em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca em 1993.

Experiência profissional:

Enfermeiro diretor com funções de administração hospitalar no Montepio Rainha D. Leonor 2020-2022;

Integrou a equipa de gestão do Departamento de Urgência e Emergência do University Hospitals of Leicester, NHS Trust, Reino Unido, 2014-2020;

Administrador Hospitalar — Coordenador Nacional do Sistema SIM-Cidadão, na Direção-Geral da Saúde, 2009-2012;

Coordenador da Viatura Médica de Emergência e Reanimação do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, 2002-2009;

Adjunto da Direção de Enfermagem do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, 2007-2009;

Enfermeiro Coordenador no Serviço de Urgência do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, 1994-2014;

Orientador da formação inicial de Enfermeiros em 1994-2012;

Responsável pela Formação em Serviço no Serviço de Urgência do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha em 2007-2009;

Enfermeiro no Serviço de Urgência do Hospital de Santa Maria e Centro de Saúde do Cadaval em 1993-2001.

Outros elementos:

Matrícula suspensa no Curso de Fiscalidade no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2011;

Coordenou o grupo de trabalho para a revisão e conseqüente proposta de Regulamento do Sistema SIM-Cidadão (Despacho n.º 32/2010, Diretor-Geral da Saúde) sendo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013;

Coeditor da Revista *Emergência, Saúde e Cidadania*, 2004;

Apresentação de vários trabalhos em congressos e *workshops*;

Formador externo da Escola Nacional de Bombeiros, 2006-2008.

315377821

**SAÚDE**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7159/2022

Sumário: Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, pelo período de três anos, o licenciado António Gabriel Gonçalves Martins.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, alterada pela Portaria n.º 310/2012, de 10 de outubro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, pelo período de três anos, o licenciado António Gabriel Gonçalves Martins, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de maio de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

António Gabriel Gonçalves Martins, nascido a 11 de junho de 1973.

Diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte (agosto de 2018 até à presente data).

Coordenador da Unidade de Cuidados na Comunidade de Mateus, do ACES Douro I (ARS Norte, I. P.) — 2010 a 2018.

Enfermeiro especialista — ARS Norte, I. P. — 2009-2018 (CS de Amarante, CS de St.ª Marta de Penaguião e CS de Vila Real 2).

Enfermeiro graduado — ARS Norte, I. P. — 2002-2009 e Centro Hospitalar da Póvoa do Varzim/Vila do Conde 2001-2002.

Enfermeiro — Centro Hospitalar do Porto — 1995-2001.

Licenciatura em Enfermagem (Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto) — 2002.

Pós-graduação em Gestão da Saúde — Universidade Católica — Católica Porto *Business School* (2020).

Curso Avançado de Gestão Pública — CAGEP (2020) — INA.



Curso de especialização do mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde (UTAD) — 2011.
Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores com CAP para Formador (IEFP) — 2000.
Curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação (Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto) — 2006.
Bacharelato em Enfermagem (Escola Superior de Enfermagem D. Ana Guedes) — 1995.
Formador do Centro de Formação do INEM — Delegação do Norte — 2000-2009.
Enfermeiro no Serviço de Helicópteros de Emergência Médica do INEM — 2000-2010.
Enfermeiro na VMER do Hospital Geral de St. António — 1996-2008.
Presidente da direção da Associação das Unidades de Cuidados na Comunidade — 2016 a 2018.
Vice-presidente da direção da Associação das Unidades de Cuidados na Comunidade — 2015.
Membro do Observatório Nacional para os CSP da Ordem dos Enfermeiros — 2010-2011.
Vogal do Conselho de Enfermagem Regional, da SRN da Ordem dos Enfermeiros — 2008-2011.
Membro do grupo de trabalho do Ministério da Saúde para o desenvolvimento das Unidades de Cuidados na Comunidade, criado pelo Despacho n.º 7539/2017, de 28/08.
Membro do grupo de trabalho do Ministério da Saúde para a estratégia de cuidados de Fisioterapia e Reabilitação nos CSP, promovido pela CNCSP — 2016.
Coordenador do Núcleo de Enfermagem de Reabilitação do ACES Douro I — 2011/2015.
Formador, preletor convidado e moderador em múltiplos eventos científicos.
Membro de comissões organizadoras e científicas de múltiplos eventos científicos.
Docente de conteúdos programáticos em várias instituições de ensino superior e profissional.
Autor e coautor de vários artigos científicos e *posters*. Coautor e revisor de livro científico.

315377457



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7160/2022

Sumário: Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, pelo período de três anos, o licenciado José Carlos Capucho Queimado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, pelo período de três anos, o licenciado José Carlos Capucho Queimado, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de maio de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

José Carlos Capucho Queimado.

Nasceu em 25/06/1975.

Formação académica:

Curso Internacional de Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente, na Escola Nacional de Saúde Pública/Universidade Nova de Lisboa (2021);

Programa Avançado de Gestão da Saúde, na Católica LSBE (2010);

Pós-graduado em Gestão de Entidades Públicas e Autárquicas, no INDEG/ISCTE (2004);

Pós-Graduado em Economia Regional e Desenvolvimento Local, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (2001);

Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (1997).

Experiência profissional na área da saúde:

Economista, no Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, ARS Algarve, I. P. (desde março de 2020);
Administrador do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul/CH Universitário do Algarve, E. P. E. (abril de 2018/fevereiro de 2020);
Assessor do Conselho Diretivo da ARS Algarve, I. P. (janeiro de 2018/março de 2018);
Business Unit Manager (2015) e Diretor-Geral do Hospital S. Gonçalo de Lagos, S. A. (2016/2017);
Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Algarve I Central, ARS Algarve (janeiro de 2012/janeiro de 2015);
Diretor do Departamento de Contratualização da ARS do Algarve, I. P. (julho de 2007/janeiro de 2012);
Responsável da Agência de Contratualização Serviços de Saúde do Algarve, ARS Algarve (julho de 2005/julho de 2007);
Coordenador de Gestão do Centro de Saúde de Faro, ARS Algarve (fevereiro de 2005/julho de 2005);
Economista na Agência de Contratualização dos Serviços de Saúde do Algarve, ARS Algarve (novembro de 1997/janeiro de 2005).

Outras atividades profissionais:

Assistente Convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no Mestrado de Gestão de Unidades de Saúde (desde 2012);
Formador na área da contratualização de serviços de saúde, organização e gestão de cuidados de saúde, gestão de equipas (desde 2010);
Integra a Comissão Científica do Prémio de Boas Práticas em Saúde, organização conjunta da APDH, DGS, ACSS e ARS (desde 2014);
Participou em diversos grupos de trabalho de âmbito regional e nacional na área da contratualização, organização e planeamento de serviços de saúde;
Integrou a Equipa Técnica Operacional da ARS do Algarve, I. P., para avaliação das candidaturas das USF (2006/2011).

Formação profissional relevante:

Frequentou ações de formação nas áreas da liderança, negociação, comunicação, gestão e organização dos serviços de saúde, sistemas de informação e avaliação do desempenho.

Outras atividades:

Entre abril de 2018 e outubro de 2020 integrou o Conselho Fiscal da AD — Algarve Biomedical Center;
Desde dezembro de 2016 integra o Conselho Consultivo para Qualidade da Universidade do Algarve;
Entre junho de 2015 e maio de 2017 integrou o Conselho de Alumni da Universidade do Algarve, em representação da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

315377554



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7161/2022

Sumário: Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria, pelo período de três anos, o licenciado Hugo Miguel Garcia de Sousa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria, pelo período de três anos, o licenciado Hugo Miguel Garcia de Sousa, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de maio de 2022. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

Hugo Miguel Garcia de Sousa, nascido a 23 de agosto de 1980, natural de Ulme — Chamusca.

Licenciado em Enfermagem, com especialidade e mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Pós-graduado em Gestão de Unidades de Saúde e em Cuidados Paliativos.

Enfermeiro no Centro de Saúde do Cartaxo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a desempenhar funções no âmbito de vários projetos e programas de saúde nacionais (8/2003-2/2007).

Enfermeiro cooperante na formação de enfermeiros, nos ensinos clínicos ao nível da formação pré e pós-graduada, ensino teórico-prático, desde 2004.

Corresponsável pela criação e implementação da Unidade de Saúde Familiar D. Sancho I (2006-2007).

Elemento de conselho técnico da USF D. Sancho I, desde 2/2007.

Elemento do Observatório da Ordem dos Enfermeiros para os Cuidados de Saúde Primários (2008-2010).



Responsável pelo projeto USF D. Sancho I mais perto de si — Sorrisos no presente e no futuro — Projeto vencedor da Missão Sorriso 2014.

Responsável pela Certificação da Qualidade da USF D. Sancho I, pelo Ministério da Saúde, desde 2014.

Professor convidado ESSS equiparado a professor adjunto — Ensino Teórico Mestrado e Especialidade de Saúde Infantil e Pediátrica e Ensino Clínico no estágio do 4.º Ano do Curso de Licenciatura (2012 até 2019).

Professor convidado ESSL equiparado a professor adjunto — Curso Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (2019).

Funções de chefia de enfermagem na USF D. Sancho I (12/2017 até 10/2018).

Membro da Direção de Enfermagem do ACES Lezíria (12/2017 até 10/2018).

Membro do Conselho Coordenador de Avaliação dos Enfermeiros do ACES Lezíria (12/2017 até 10/2018).

Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Lezíria, desde 11/2018.

Funções de direção e chefia de enfermagem no ACES Lezíria, desde 11/2018.

Presidente da Direção de Enfermagem do ACES Lezíria, desde 11/2018.

Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação dos Enfermeiros do ACES Lezíria, desde 11/2018.

Membro da Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes da Lezíria, desde 11/2018.

Membro da Unidade Coordenadora Funcional da Criança e do Adolescente, desde 11/2018.

Membro da Comissão Paritária SIADAP 3, desde 2019.

Responsável pela implementação do processo de vacinação COVID-19 no ACES Lezíria.

Responsável pela Equipa de vacinação do ACES Lezíria, 2021-2022.

Foi autor e coautor de diversos trabalhos divulgados em congressos nacionais e internacionais, no âmbito da saúde infantil, parentalidade e da gestão de unidades de saúde.

Foi autor e coautor de alguns trabalhos científicos publicados em revistas científicas.

315377724



SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11322/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação de 12 de maio de 2021 do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de atividade de Apoio Técnico-Administrativo (DPS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica deste Instituto em <http://www.infarmed.pt/web/infarmed/institucional/apresentacao/recrutamento>, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

20 de maio de 2022. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

315350889

**SAÚDE**

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11323/2022

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público com Jacinta Tânia Teixeira Gonçalves, por denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

Para os devidos efeitos se torna pública, nos termos da alínea *d*), do artigo 4.º e ao abrigo do artigo 303.º e do n.º 1 do artigo 304.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a extinção do vínculo de emprego público da trabalhadora, que a seguir se indica, conforme requerimento apresentado e pelo qual comunicou a denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Categoria	Data de efeito (desvinculação)
Jacinta Tânia Teixeira Gonçalves	Técnico superior	21/12/2021

26 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

315372807



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11324/2022

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso, de diversos trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo, a conclusão com sucesso do Período Experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com os trabalhadores abaixo identificados, na sequência de procedimentos concursais realizados para o preenchimento de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Nome	Data de início do CTFPTI	Categoria/carreira	Avaliação final	Data de homologação
Daniela Filipa Fernandes Teixeira . . .	01-09-2021	Assistente técnica/assistente técnica	15,00	11-05-2022
Sónia Alexandra Ferreira Albino.	15-09-2021	Técnica superior/técnico superior. . .	16,96	11-05-2022

26 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

315372856



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 530/2022

Sumário: Procede ao reescalonamento temporal dos encargos plurianuais autorizados à ADENE — Agência para a Energia pela Portaria n.º 462/2021, de 25 de outubro.

Ficou a Agência para a Energia (ADENE) autorizada, pela Portaria n.º 462/2021, de 25 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, parte C, a realizar a despesa e a assumir os compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços integrados de alojamento, administração e acesso a serviços (Datacenter), até ao montante de € 1 000 000,01 (um milhão de euros e um cêntimo), valor ao qual acresce imposto de valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, a repartir nos anos de 2021 a 2024.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento previsto, torna-se necessário obter autorização com vista à reprogramação temporal do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2022 a 2025, sendo que esta não importa aumento da despesa nem do prazo de execução contratual inicialmente autorizados.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 46.º do decreto de execução orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada, o que se verifica.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *n*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, articulado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, fica o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, autorizado ao seguinte:

1 — A proceder ao reescalonamento temporal dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 462/2021, de 25 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, no dia 25 de outubro de 2021, que não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- a) 2022: € 129 166,67, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2023: € 316 666,67, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2024: € 316 666,67, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- d) 2025: € 237 500,00, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os montantes fixados no número anterior para cada ano económico 2023, 2024 e 2025, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são suportados por receitas próprias inscritas e a inscrever no orçamento da ADENE.



4 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 462/2021, de 8 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, parte C, de 25 de outubro de 2021.

5 — A presente portaria entra em vigor à data da sua assinatura.

24 de maio de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

315363808

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 531/2022

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados à ADENE — Agência para a Energia pela Portaria n.º 803/2021, de 24 de dezembro.

Ficou a Agência para a Energia (ADENE) autorizada, pela Portaria n.º 803/2021, de 24 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, em 24 de dezembro de 2021, a realizar a despesa e a assumir os compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços de atendimento multicanal ao público em geral, associados à atividade da ADENE, ao Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC) e a outras estruturas da área da energia, até ao montante de € 1 196 083,21 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitenta e três euros e vinte e um cêntimos), valor ao qual acresce o imposto de valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, a repartir nos anos de 2021 a 2024.

Verificando-se a impossibilidade de executar financeiramente o encargo no escalonamento previsto, torna-se necessário obter autorização com vista à reprogramação temporal do referido encargo, de forma a ajustá-lo ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para o período de 2022 a 2025, sendo que esta não importa aumento da despesa nem do prazo de execução contratual inicialmente autorizados.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 46.º do decreto de execução orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada, o que se verifica.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *n*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, articulado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, fica o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, autorizado ao seguinte:

1 — A proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 803/2021, de 24 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, no dia 24 de dezembro de 2021, que não excederá o montante de € 1 196 083,21 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitenta e três euros e vinte e um cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelos anos de:

- a) 2022: € 299 020,80, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2023: € 398 694,40, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2024: € 398 694,40, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) 2025: € 99 673,61, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os montantes fixados no número anterior para os anos económicos 2023, 2024 e 2025, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.



3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são suportados por receitas próprias inscritas e a inscrever no orçamento da ADENE.

4 — A presente portaria revoga a Portaria n.º 803/2021 de 24 de dezembro, publicada no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 248, parte C, de 24 de dezembro de 2021.

5 — A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de maio de 2022. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro*.

315363549

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 7162/2022

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do diretor da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.

Faz-se público o despacho, de 19 de maio de 2022, de delegação e subdelegação de competências do diretor da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), engenheiro Rui Manuel Felizardo Pombo:

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram conferidas pelos n.ºs 6 a 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual, e das delegadas pela Deliberação n.º 1089/2021, do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro de 2021 e, ainda, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º e de 2.º grau, estabelecidas nos n.ºs 1 e 2, ambos do artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com a ressalva das competências que por lei me estão reservadas:

1 — Delego e subdelego na diretora do Departamento Regional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo (DRCNB-LVT), Ana Lídia Parreira Vasconcelos Freire Coutinho, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do departamento e das unidades orgânicas de segundo nível na sua dependência:

a) Representar o respetivo departamento e assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente, com exceção da dirigida aos órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida às instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente, assim como articular e coordenar, no âmbito das suas competências, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos Tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Promover a coerência, uniformização e simplificação de processos e procedimentos, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Conselho Diretivo;

d) Dirigir e coordenar a atividade de natureza operacional e de cumprimento de prazos e de formalidades legais, que não comporte uma decisão de investimento;

e) Designar, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, os responsáveis pelo procedimento administrativo;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo, bem como as respetivas despesas de transporte e ajudas de custo associadas, nos termos legais;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Autorizar os atos e atividades condicionados nas áreas classificadas sob a gestão da Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo (DRCNF-LVT);

i) Designar os representantes do ICNF, I. P. para as comissões de acompanhamento dos instrumentos de gestão do território e garantir, no âmbito da elaboração, da revisão e da alteração destes instrumentos, a integração dos objetivos das políticas e programas e planos de conservação

da natureza e ordenamento da floresta, em articulação com o Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta de Lisboa e Vale do Tejo;

j) Designar os representantes do ICNF, I. P. nos processos de avaliação ambiental (avaliação ambiental estratégica, avaliação de impacte ambiental e avaliação de incidências ambientais) e emitir todos os pareceres solicitados no âmbito da avaliação ambiental, incluindo a pós-avaliação;

k) Designar os representantes do ICNF, I. P. nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, conforme previsto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, que instituiu um regime excecional e transitório para a uniformização do procedimento de regularização;

l) Emitir pareceres ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, das explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, dos instrumentos de gestão territorial e respetivos regulamentos de gestão e do regime jurídico da Rede Natura 2000;

m) Emitir licenças, pareceres e autorizações no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas sob gestão da DRCNF-LVT;

n) Determinar a liberação, reforço ou quebra de eventuais cauções prestadas, verificados os correspondentes condicionalismos legais e contratuais.

2 — Delego e subdelego no diretor do Departamento Regional de Gestão e Valorização da Floresta de Lisboa e Vale do Tejo (DRGVF-LVT), Francisco Bettencourt Keil Amaral, os poderes para a prática dos seguintes atos no âmbito do departamento e das unidades orgânicas de segundo nível na sua dependência:

a) Representar o respetivo departamento e assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente, com exceção da dirigida aos órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida às instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente, assim como articular e coordenar, no âmbito das suas competências, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos Tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Promover a coerência, uniformização e simplificação de processos e procedimentos, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Conselho Diretivo;

d) Dirigir e coordenar a atividade de natureza operacional e de cumprimento de prazos e de formalidades legais, que não comporte uma decisão de investimento;

e) Designar, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, os responsáveis pelo procedimento administrativo;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo, bem como as respetivas despesas de transporte e ajudas de custo associadas, nos termos legais;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Autorizar os atos ou atividades condicionados nas áreas públicas sob gestão da DRCNF-LVT não inseridas nas áreas classificadas;

i) Emitir pareceres ao abrigo da legislação florestal;

j) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais e agroflorestais privadas;

k) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente o sobreiro e a azinheira, os pedidos de podas, a extração antecipada de cortiça, a exploração em talhadia e o abate de árvores secas, decrépitas, doentes, ou das que estejam em excesso de densidade ou,



ainda, das que, embora apresentando estado vegetativo capaz, e não inseridas em povoamentos, as circunstâncias assim o recomendem;

l) Licenciar o corte, arranque, esmagamento ou inutilização de azevinhos espontâneos e emitir declarações sobre azevinhos cultivados, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;

m) Praticar os atos cuja competência incumba ao ICNF, I. P., nos termos do regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da atividade cinegética, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, à exceção do reconhecimento do direito à não caça e da constituição de zonas de caça nacionais, municipais, turísticas e associativas;

n) Praticar os atos cuja competência incumba ao ICNF, I. P., nos termos do regime jurídico aplicável ao ordenamento e à gestão sustentável dos recursos aquícolas e às atividades da pesca e da aquicultura em águas interiores, ao abrigo da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 112/2017, de 6 de setembro;

o) Praticar os atos cuja competência incumba ao ICNF, I. P., nos termos previstos no regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, à exceção dos projetos de compensação a que se refere o artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual;

p) Aplicar os normativos relativos ao regime florestal e assegurar a gestão do património florestal sob a responsabilidade do ICNF, I. P.;

q) Aplicar os procedimentos relativos à legislação dos baldios, incluindo o regime de cogestão das áreas comunitárias;

r) Aprovar os autos de marca em áreas submetidas ao regime florestal sob a administração do ICNF, I. P.;

s) Aprovar os pedidos de suspensão contratual e de abertura de caminhos no âmbito da exploração florestal;

t) Promover a elaboração de projetos florestais em articulação com os órgãos de gestão dos baldios;

u) Emitir pareceres no âmbito das candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR 2020) que incidam sobre áreas em cogestão com o ICNF, I. P.

3 — Delego e subdelego no chefe da Divisão de Vigilância Preventiva e Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo (DVPF-LVT), João Paulo Matos Lopes, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito da sua unidade orgânica:

a) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente da unidade orgânica que dirige, com exceção da dirigida aos órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida às instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente, assim como articular e coordenar no âmbito das suas competências, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos Tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Promover a coerência, uniformização e simplificação de processos e procedimentos, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Conselho Diretivo;

d) Dirigir e coordenar a atividade de natureza operacional e de cumprimento de prazos e de formalidades legais, que não comporte uma decisão de investimento;

e) Designar, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, os responsáveis pelo procedimento administrativo;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Coordenar e planear a atividade de fiscalização e de vigilância da competência do ICNF, I. P., no âmbito territorial de competência da DRCNF-LVT;

i) Assegurar a interligação com as restantes entidades com competência fiscalizadora nos domínios da conservação da natureza, das florestas e recursos florestais, cinegéticos e aquícolas nas águas interiores;

j) Autorizar a realização de concursos e exposições nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses;

k) Assegurar os procedimentos para o licenciamento do exercício da atividade de exploração de alojamentos de animais de companhia, designadamente alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, nos termos do artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual e a mera comunicação prévia relativa a alojamento para hospedagem de animais de companhia, nos termos do artigo 3.º-A, do mesmo diploma legal;

l) Coordenar e promover os planos e programas de controlo relativos a animais de companhia em articulação com as autarquias locais no âmbito das suas competências;

4 — Delego e subdelego na chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Logística, Rute Alexandra Caldeira Felizardo, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito da sua unidade orgânica:

a) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente da unidade orgânica que dirige, com exceção da dirigida aos órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida às instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente relativos à unidade orgânica que dirige, assim como articular e coordenar no âmbito das suas competências, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos Tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Promover a coerência, uniformização e simplificação de processos e procedimentos, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Conselho Diretivo;

d) Dirigir e coordenar a atividade de natureza operacional e de cumprimento de prazos e de formalidades legais, que não comporte uma decisão de investimento;

e) Designar, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, os responsáveis pelo procedimento administrativo;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Autorizar, nos termos legais, o abono de ajudas de custo e as despesas de transporte inerentes às deslocações em serviço dentro do território nacional do pessoal afeto à DRCNF-LVT;

i) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 2.000,00, IVA excluído, nos termos da lei;

j) Instaurar processos de contraordenação para que o ICNF, I. P., seja competente, nomear os respetivos instrutores, determinar o arquivamento do processo por efeito da prescrição, aceitar o pagamento voluntário ou em prestações nos termos legais, declarar a extinção do procedimento quando o mesmo não possa prosseguir e remeter o processo ao Ministério Público em caso de impugnação judicial sempre que a decisão final proferida seja mantida;

k) Determinar a abertura de processos de inquérito referentes a sinistros ocorridos com viaturas do parque de veículos do Estado (PVE), cujo contingente esteja afeto à DRCNF-LVT e designar os respetivos inquiridores.



5 — A diretora do DRCNB-LVT, Ana Lídia Parreira Vasconcelos Freire Coutinho, e o diretor do DRGVF-LVT, Francisco Bettencourt Keil Amaral, ficam autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, nos dirigentes das unidades orgânicas de segundo nível sob a sua dependência, os poderes delegados e subdelegados pelo presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de julho de 2021 pelos dirigentes identificados nos números anteriores, no âmbito dos poderes que ora lhes são delegados e subdelegados.

25 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

315366943

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 532/2022

Sumário: Autoriza a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de «limpeza em instalações administrativas e oficinais, veículos ferroviários e remoção de *graffitis*».

A CP — Comboios de Portugal, E. P. E., pretende lançar um procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos tendo em vista a contratação da prestação de serviços para «limpeza em instalações administrativas e oficinais, veículos ferroviários e remoção de *graffitis*».

Para o efeito, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi concedida pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, através da Portaria n.º 442/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2022, a autorização para assunção dos encargos orçamentais estimados e para a repartição de encargos plurianuais associados à referida prestação de serviços, num total de € 16 922 586,67, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a executar nos anos de 2022 a 2024.

O procedimento de contratação que inicialmente se estimava concluir em 2024, tem agora uma estimativa de conclusão em 2025, situação que impossibilita a execução financeira do contrato conforme inicialmente planeado e de acordo com a aprovação do encargo, tornando-se necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução do contrato, transferindo a sua vigência para os anos de 2022 a 2025.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

A reprogramação dos encargos plurianuais em apreço não ultrapassa o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior nem o valor total da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, ao abrigo da competência delegada, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — Fica a CP — Comboios de Portugal, E. P. E., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos à prestação de serviços de «limpeza em instalações administrativas e oficinais, veículos ferroviários e remoção de *graffitis*» até ao montante global de € 16 922 586,67, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2022: € 1 990 892,55, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2023: € 5 972 677,65, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2024: € 5 972 677,65, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2025: € 2 986 338,82, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.



4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

5 — É revogada a Portaria n.º 442/2022, publicada no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 68, de 6 de abril de 2022.

6 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de maio de 2022. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

315374784



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 7163/2022

Sumário: Designa Maria José Lima Barbosa dos Santos Branco como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria José Lima Barbosa dos Santos Branco, do quadro da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei, a designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de origem, com observância do limite legalmente estabelecido, sendo que os encargos com a remuneração são assegurados pelo serviço de origem.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de março de 2022.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

16 de maio de 2022. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Hugo Santos Mendes*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria José Lima Barbosa dos Santos Branco.

Data de nascimento e naturalidade: 30 de maio de 1966, Porto.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica (Porto), em 1989.
Pós-graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1990/1991).

Cursos de formação profissional:

Vários cursos e ações de formação, designadamente nas áreas jurídica, da regulação e concorrência, de gestão e de pedagogia de que destaca Negociação Internacional em Contexto Europeu — nível avançado — do ISCSP (2017), Programa Geral de Gestão da Universidade Autónoma de Lisboa (2016), Florence School of Regulation Annual Training in Communications and Media Regulation (2013/2014) e Formação Pedagógica Inicial de Formadores com obtenção de CAP (2009).

Percurso profissional:

De outubro de 2020 até março de 2022 adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações no XXII Governo Constitucional.

Desde dezembro de 1997 integra os quadros da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), antes Instituto das Comunicações de Portugal, onde desempenhou funções na Direção de Regulamentação e Assuntos Jurídicos até fevereiro de 2017 e na Direção de Gestão do



Espectro, entre março de 2017 e setembro de 2020. Detém, desde 2009, a categoria profissional de consultor principal daquela Autoridade.

De outubro de 1992 a dezembro de 1997, assessora jurídica no Gabinete de Apoio e Assessoria Jurídica do Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores (INESC).

De março a outubro de 1992, técnica superior na então Direção-Geral das Comunidades Europeias (Ministério dos Negócios Estrangeiros), no âmbito da primeira presidência portuguesa das Comunidades Europeias.

De setembro de 1991 a fevereiro de 1992, exercício de advocacia na Sociedade de Advogados Castro Moreira & Domingues dos Santos (Porto).

De abril a julho de 1991, estagiária no Gabinete da Comissão Europeia em Lisboa.

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas.

Em 1991, inscrição na Ordem dos Advogados e exercício de advocacia até 1997, ano em que suspende a respetiva inscrição, que posteriormente vem a cancelar.

De setembro de 1989 a abril de 1991, estágio de advocacia na Sociedade de Advogados Castro Moreira e Domingues dos Santos (Porto).

Outras atividades:

Novembro 2013 a dezembro de 2016 desempenha funções de perita, nomeada pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, por indicação da ANACOM, a pedido do tribunal.

Desde 2009, desempenha a atividade de formadora no âmbito de acordos de cooperação institucional ou protocolos e ações de formação desenvolvidos pela ANACOM.

315385443



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 11325/2022

Sumário: Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 1.º trimestre de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, publicam-se os valores dos índices de custos de mão de obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, fixados através da aprovação do Conselho Diretivo do IMPIC, I. P. em reunião datada de 25 de maio de 2022.

QUADRO I

Índices de custos de mão de obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índices	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022
	Global	164,3	164,3	164,3
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	167,8	167,8	167,8
F02	Edifícios administrativos	168,3	168,3	168,3
F03	Edifícios escolares	168,6	168,6	168,6
F04	Edifícios para o setor da saúde	168,2	168,2	168,2
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	163,8	163,8	163,8
F06	Reabilitação média de edifícios	163,9	163,9	163,9
F07	Reabilitação profunda de edifícios	164,2	164,2	164,2
F08	Campos de jogos com balneários	169,0	169,0	169,0
F09	Arranjos exteriores	169,8	169,8	169,8
F10	Estradas	163,2	163,2	163,2
F11	Túneis	161,6	161,6	161,6
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	166,1	166,1	166,1
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	166,1	166,1	166,1
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	166,0	166,0	166,0
F15	Grandes reparações de estradas	164,5	164,5	164,5
F16	Conservação de estradas	165,0	165,0	165,0
F17	Pavimentação de estradas	165,4	165,4	165,4
F18	Estruturas de betão armado	171,2	171,2	171,2
F19	Estruturas metálicas	161,2	161,2	161,2
F20	Instalações elétricas	166,9	166,9	166,9
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	165,5	165,5	165,5
F22	Barragens de terra	171,9	171,9	171,9
F23	Redes de rega e drenagem	167,2	167,2	167,2
	Por profissões			
P01	Pedreiro	163,4	163,4	163,4
P02	Armador de ferro	161,5	161,5	161,5
P03	Carpinteiro	161,5	161,5	161,5
P04	Espalhador de betuminosos	164,0	164,0	164,0
P05	Ladrilhador/azulejador	175,5	175,5	175,5
P06	Estucador	165,5	165,5	165,5



Código	Índices	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022
P07	Canalizador	155,3	155,3	155,3
P08	Eletricista	152,9	152,9	152,9
P09	Pintor	159,3	159,3	159,3
P10	Serralheiro	150,3	150,3	150,3
P11	Motorista	157,6	157,6	157,6
P12	Condutor de máquinas	156,0	156,0	156,0
P13	Servente	183,4	183,4	183,4

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão de obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004

M52 a M57 — Base 100: dezembro de 2019

M58 — Base 100: dezembro de 2021

Código	Materiais	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022
M01	Britas	116,8	122,1	122,0
M02	Areias	100,2	102,4	103,0
M03	Inertes	111,1	115,2	115,3
M04	Ladrilhos de calcário e granito	87,7	87,7	87,7
M05	Cantarias de calcário e granito	116,8	117,1	117,1
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	91,3	91,3	91,3
M07	Telhas cerâmicas	178,4	194,1	208,5
M08	Tijolos cerâmicos	115,7	118,3	125,9
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	124,8	129,3	137,9
M10	Azulejos e mosaicos	104,5	105,5	104,8
M12	Aço em varão e perfilados	404,3	404,0	486,8
M13	Chapa de aço macio	230,4	231,5	292,2
M14	Rede eletrossoldada	207,8	203,3	239,0
M15	Chapa de aço galvanizada	197,6	197,4	206,0
M16	Fio de cobre nú	323,8	323,8	343,2
M17	Fio de cobre revestido	324,1	327,0	342,5
M18	Betumes a granel	501,5	555,5	582,2
M19	Betumes em tambores	482,8	510,0	532,4
M20	Cimento em saco	171,2	169,4	169,4
M21	Explosivos	171,8	197,7	202,1
M22	Gasóleo	344,9	363,2	407,8
M23	Vidro	111,0	115,6	118,6
M24	Madeiras de pinho	242,9	242,9	243,0
M25	Madeiras especiais ou exóticas	154,5	163,2	164,3
M26	Derivados de madeira	198,2	201,5	201,5
M27	Aglomerado negro de cortiça	219,2	222,1	223,0
M28	Ladrilho de cortiça	135,9	137,2	138,8
M29	Tintas para construção civil	333,3	339,7	350,6
M30	Tintas para estradas	280,6	287,6	304,8
M31	Membrana betuminosa	249,3	248,8	257,3
M32	Tubo de PVC	218,0	224,9	224,4
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	248,8	258,9	266,4



Código	Materiais	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022
M34	Blocos de betão normal	124,8	128,9	131,3
M35	Manilhas de betão	170,6	174,8	174,5
M36	tubagem de fibrocimento (¹)	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (¹)	280,7	280,7	280,7
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	143,5	145,3	153,6
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	124,0	125,1	139,9
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	167,0	169,5	182,9
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	118,3	124,6	127,1
M43	Aço para betão armado	259,1	255,9	324,0
M44	Aço para betão pré-esforçado	200,8	204,2	280,4
M45	Perfilados pesados e ligeiros	279,3	281,9	318,3
M46	Produtos para instalações elétricas	201,2	204,2	209,1
M47	Produtos prefabricados de betão	112,8	116,1	119,1
M48	Produtos para ajardinamentos	118,3	118,2	122,1
M49	Geotêxteis	109,5	110,6	109,1
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	202,1	212,8	223,8
M51	Tintas para Construção Metálica	146,2	149,9	171,5
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão	109,4	110,1	112,0
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água	128,6	131,2	140,0
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	110,6	114,3	114,7
M55	Chapas e painéis para revestimento de coberturas	121,9	121,9	122,5
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)	102,7	103,3	103,6
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	133,9	140,5	148,4
M58	Janelas e Portas de Alumínio e PVC	105,7	106,4	107,1

(¹) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022
Equipamentos de apoio	126,5	127,2	128,4

26 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Batista*.

315370069



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Despacho n.º 7164/2022

Sumário: Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Em cumprimento do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019), bem como o artigo 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento para 2020), conjugado com o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 156.º da Lei Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi efetuada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., que reuniram os requisitos necessários.

Assim, em cumprimento das disposições legais acima referidas, torna-se pública a lista de trabalhadores que reuniram os respetivos requisitos legais, para alterem o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2021:

Nome	Carreira/categoria	Janeiro de 2021	
		Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Berta Fortes Leal	Técnica superior	5	27
Ana Maria Abranches Alvarinhas Fareleira de Oliveira	Técnica superior	9	42
Carla Alexandra Abrantes António	Técnica superior	4	23
Carlo Dinis dos Santos Marques	Assistente técnico	4	9
Cláudia Susana Guedes da Silva Ferreira Hortênsio	Técnica superior	3	19
Dália Maria Ribeiro Dâmaso Bernardino	Coordenadora técnica	3	20
Dulce Vaz Carranquinha Fox	Técnica superior	6	31
Isabel Maria de Jesus Castelão	Assistente técnica	3	8
Luís Paulo Pinheiro Tavares	Assistente técnico	4	9
Magda Marina Caixeiro Amado	Assistente técnica	2	7
Maria Isabel Tavares Patrício Lopes	Assistente técnica	2	7
Miguel José Teixeira Rodrigues Ferreira	Técnica superior	3	19
Nélia Maria do Rego Batista	Técnica superior	3	19
Nuno Miguel Gonçalves Gomes	Técnico superior	6	31
Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves	Assistente técnica	2	7
Sandra Cristina Marreiros Torpes	Assistente técnica	7	12

18 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista*.

315352695

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 11326/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), de 11 de maio de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IMT, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado previamente constituída, para o Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Transportes Terrestres e Infraestruturas, destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por indeterminado.

2 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos. Fazer uso otimizado dos meios à sua disposição e propor a adoção de medidas de melhoria contínua dos procedimentos;

Entregar trabalho técnico no âmbito da sua função, pautado por rigor e qualidade técnica e dentro dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

Apoiar o chefe do departamento na preparação, proposta e revisão do quadro legal, regulamentar e de natureza económica de acesso ao mercado e exercício das atividades de transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros, incluindo táxi e TVDE, transporte coletivo de crianças, a prestação de serviços em pronto-socorro e a prestação de serviços de aluguer de veículos de mercadorias e a atividade transitária;

Acompanhar e participar em representação do IMT, nas atividades dos diversos organismos internacionais;

Tramitar os pedidos de licenciamento da atividade, designadamente as permissões de *rent-a-car* e autorizações de transporte internacional regular de passageiros e de serviço expresso; Proceder à análise dos requisitos necessários à concessão das licenças a operadores ferroviários de passageiros e de mercadorias;

Atualizar os títulos emitidos;

Colaborar na definição das características técnicas e de segurança do transporte terrestre de mercadorias perigosas (ADR/RID), do transporte rodoviário de produtos alimentares perecíveis e dos equipamentos a utilizar nesses transportes (ATP) em linha com as Diretivas Comunitárias;

Tramitar a emissão dos cartões GCM que permitem o acesso ao benefício fiscal do gasóleo utilizado no motor de frio dos equipamentos ATP e garantir a ligação/comunicação com a DGADR e AT;

Analisar os pedidos de licenciamento das entidades prestadoras de serviços de *rent-a-car* e os operadores de plataforma eletrónica de TVDE

Analisar os pedidos de autorização para o exercício das entidades acreditadas na realização de ensaios ATP, para serviços internacionais regulares de passageiros, ao abrigo de regulamentos



comunitários e de acordos bilaterais com países terceiros e para serviços regulares nacionais de passageiros (serviço Expresso)

Elaborar propostas dos princípios para a formação de preços e tarifas e respetivos tarifários no transporte público de passageiros e infraestruturas rodoviárias;

Elaborar estudos e pareceres técnicos relacionados com as suas competências e manter o seu registo informático;

Prestar esclarecimentos aos serviços desconcentrados, às empresas e entidades no âmbito da atividade de transporte terrestre de mercadorias e passageiros e da legislação aplicável.

4 — A descrição do conteúdo funcional do posto de trabalho, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Local de trabalho: Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Transportes Terrestres e Infraestruturas da Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, com instalações sitas na Avenida Elias Garcia, n.º 103, 1050-098 Lisboa.

6 — Habilitações académicas exigidas: licenciatura em Direito, Gestão, Administração Pública, Gestão de Transportes e Logística, Economia, Engenharia Mecânica, Eletrotécnica ou outras engenharias afins.

7 — Perfil de competências: elevada competência de Análise de Informação e Sentido Crítico, boas competências de Comunicação, Orientação para Resultados, Orientação para o Serviço Público, Adaptação e Melhoria Contínua, Trabalho em Equipa e Cooperação, Representação e Colaboração Institucional e Inglês. Preferencialmente com experiência na área.

8 — O aviso integral do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, e por extrato, na página eletrónica do IMT, I. P., nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

11 de maio de 2022. — A Diretora de Serviços de Administração de Recursos, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

315364123



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 11327/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), de 11 de maio de 2022 se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria assistente técnico da carreira assistente técnico, previsto e não ocupado do mapa de pessoal do IMT, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, que é uma unidade orgânica central do IMT, I. P.

2 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com os respetivos perfis de competências: o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caracterização específica descrita na íntegra, no respetivo aviso integral.

4 — Local de trabalho: Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, com instalações sitas na Avenida Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

5 — Habilitações académicas exigidas: os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado).

6 — O aviso integral do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, e, por extrato, na página eletrónica do IMT, I. P., nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

11 de maio de 2022. — A Diretora de Serviços de Administração de Recursos, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

315364059



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 7165/2022

Sumário: Subdelegação de competências na chefe de departamento de Recursos Financeiros.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o Despacho n.º 933/2022, de 12 de janeiro de 2022, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 16/2022, de 24 de janeiro, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

Na Chefe de Departamento de Recursos Financeiros, licenciada Lúcia de Jesus das Neves Gonçalves, a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar, decidir, contratar, adjudicar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com exceção de despesas de formação;
- b) Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições urgentes e inadiáveis efetuadas a pronto por conta do fundo de maneo;
- c) Autorizar e processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes do IMT, I. P., para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;
- d) Processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes e específicas do IMT, I. P., de afetação a projetos ou entidades distintas, para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;
- e) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos financeiros;
- f) Praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos no âmbito dos recursos financeiros do IMT, I. P.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 18 de abril de 2022, praticados no limite dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

17 de maio de 2022. — A Diretora de Serviços de Administração de Recursos, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

315364164



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 7166/2022

Sumário: Cessação no cargo de chefe de divisão em regime de substituição do licenciado Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio.

Nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, determino, a requerimento do interessado de 11 de maio de 2022, a cessação de funções do licenciado Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio no cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico para o qual foi designado com efeitos a 1 de novembro de 2021 (cf. Despacho n.º 11255/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro).

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2022.

12 de maio de 2022. — O Presidente da CCDR-Norte, *António A. M. Cunha*.

315352508

**AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7167/2022

Sumário: Estabelece os objetivos e ou metas do Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública (ECO.AP 2030) da área governativa da Agricultura e da Alimentação para o triénio de 2022-2024

O Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, (ECO.AP 2030) determina que as entidades que preencham os requisitos constantes da parte B do seu Anexo devem elaborar, de três em três anos, um Plano de Eficiência ECO.AP 2030.

O Plano de Eficiência ECO.AP 2030 deve ter em consideração os objetivos e metas relativos ao consumo de energia e de outros recursos, bem como às emissões de gases com efeito de estufa (GEE), quando aplicável, estabelecidos por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas governativas para o triénio seguinte, e que contribuam para alcançar os objetivos globais do ECO.AP 2030, do Plano Nacional Energia e Clima 2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, e do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho.

Determina ainda, na parte A do Anexo da referida Resolução, que sejam também estabelecidos, numa base anual, objetivos e ou metas relativos aos consumos anteriormente referidos no sentido de orientar as entidades públicas tuteladas na elaboração dos respetivos orçamentos anuais e Planos de Eficiência ECO.AP 2030 trienais.

A monitorização do ECO.AP 2030 é efetuada através do portal Barómetro ECO.AP, desenvolvido e operacionalizado pela ADENE — Agência para a Energia, que tem como objetivo caracterizar, comparar e divulgar os consumos e emissões de GEE da Administração Pública, direta e indireta, monitorizar o cumprimento dos objetivos e metas e disponibilizar informação de apoio à gestão de consumos e da capacidade de produção de energia.

De acordo com o modelo de governo estabelecido no capítulo III do Anexo da referida Resolução, compete aos coordenadores de Energia e Recursos, designados como interlocutores dos ministérios para o ECO.AP 2030, prestar o apoio necessário à definição dos objetivos e metas do respetivo ministério no âmbito do ECO.AP 2030. Compete igualmente acompanhar e assegurar o cumprimento, pelas entidades públicas da respetiva área governativa abrangidas pelo ECO.AP 2030, dos objetivos anuais de eficiência energética, hídrica e material, redução de emissões de GEE e sustentabilidade de recursos, requerer aos gestores de Energia e Recursos de cada uma destas entidades públicas, informação relativa aos Planos de Eficiência ECO.AP 2030, bem como comunicar superiormente o ponto de situação anual do cumprimento dos referidos planos.

Importa, assim, estabelecer os objetivos e ou metas da área governativa da Agricultura e da Alimentação para o triénio 2022-2024.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do capítulo IV do Anexo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, determino:

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, foi designado o arquiteto Hélder Coelho como coordenador de Energia e Recursos, o qual desempenha o papel de interlocutor para o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública (ECO.AP 2030) desta área governativa.

2 — As entidades desta área governativa abrangidas pelo ECO.AP 2030 procedem, através do respetivo gestor de Energia e Recursos, ao registo dos dados referentes às instalações e frotas, bem como consumos de energia, água, materiais e de produção de energia (nos casos em que existam), no portal Barómetro ECO.AP, e na medida da disponibilidade das respetivas funcionalidades pelo portal, devendo a sua monitorização ser efetuada por esta via.

3 — Quando aplicável, devem as entidades desta área governativa abrangidas pelo ECO.AP 2030 garantir a atualização da informação constante no:

- a) Sistema de Informação dos Organismos do Estado;
- b) Sistema de Informação dos Imóveis do Estado;
- c) Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado.

4 — As entidades desta área governativa abrangidas pelo ECO.AP 2030 devem garantir a caracterização da situação de referência bem como a recolha dos dados que permita calcular os indicadores previstos no anexo ao presente despacho e avaliar o cumprimento das metas definidas.

5 — Para garantir a concretização do ECO.AP 2030, estabelecem-se os seguintes objetivos e ou metas para o triénio 2022-2024, tendo por referência o ano de 2019, definindo-se um conjunto de iniciativas a implementar para o cumprimento de cada um dos objetivos e ou metas:

- a) Objetivo 1: Aumentar a eficiência energética dos edifícios

Para o cumprimento deste objetivo deverão ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

- i) Assegurar a certificação energética dos edifícios abrangidos pelo Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), nos termos dos Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro;
- ii) Avaliar o desempenho energético das instalações e determinar medidas que visem melhorar o seu desempenho energético;
- iii) Implementar medidas e soluções que visem aumentar a eficiência energética nas instalações, incluindo sistemas de controlo e de monitorização, contribuindo igualmente para a melhoria do conforto dos trabalhadores e utilizadores;
- iv) Incorporar requisitos de eficiência energética nos procedimentos de aquisição de novas soluções;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

- v) Reduzir o consumo de energia primária nas instalações (edifícios, equipamentos e infraestruturas) em 15 % até 31 de dezembro de 2024 (-5 % em 2022, -5 % em 2023 e -5 % em 2024).

- b) Objetivo 2: Aumentar a incorporação de energias renováveis no consumo final de energia através soluções de autoconsumo

Para o cumprimento deste objetivo devem ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

- i) Avaliar e instalar, sempre que viável, sistemas de produção de energia (elétrica e ou térmica) através de soluções de energia renováveis em regime de autoconsumo para fazer face às necessidades energéticas;
- ii) Avaliar e instalar, sempre que viável, tecnologias de armazenamento de energia;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

- iii) Assegurar que até 31 de dezembro de 2024, 9 % da energia final consumida provém de sistemas de energia renovável para autoconsumo.

- c) Objetivo 3: Aumentar a eficiência hídrica

Para o cumprimento deste objetivo devem ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

- i) Avaliar o desempenho hídrico das instalações, e determinar medidas que visem melhorar o seu desempenho energético;

ii) Implementar medidas e soluções que visem aumentar a eficiência hídrica nas instalações, incluindo soluções de controlo e de monitorização;

iii) Implementar soluções de reaproveitamento e ou reutilização de água, sempre que tecnicamente viável;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

iv) Reduzir o consumo de água nas instalações em 12 % até 31 de dezembro de 2024 (-4 % em 2022, -4 % em 2023 e -4 % em 2024).

d) Objetivo 4: Aumentar a eficiência material

Para o cumprimento deste objetivo devem ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

i) Avaliar o desempenho das entidades no que respeita à eficiência material;

ii) Implementar soluções de desmaterialização de processos;

iii) Incorporar critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública, e sempre que aplicável, recorrer aos procedimentos da ENCPE — Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas;

iv) Implementar Sistemas de Gestão de Resíduos que permitam contabilizar a produção e determinar a eficiência do consumo de materiais;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

v) Reduzir o consumo de papel em 9 % até 31 de dezembro de 2024 (-3 % em 2022, -3 % em 2023 e -3 % em 2024);

vi) Reduzir o consumo de materiais de plástico de uso único em 9 % até 31 de dezembro de 2024 (-3 % em 2022, -3 % em 2023 e -3 % em 2024).

e) Objetivo 5: Aumentar a reabilitação e beneficiação de edifícios, a nível energético e hídrico

Para o cumprimento deste objetivo devem ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

i) Avaliar o desempenho energético e hídrico dos edifícios, e estabelecer planos de reabilitação e beneficiação dos mesmos;

ii) Implementar medidas de melhoria do desempenho energético e hídrico nos edifícios que demonstrem pior desempenho;

iii) Estabelecer projetos e planos de reabilitação a longo prazo de todo o parque edificado;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

iv) Assegurar a reabilitação energética e hídrica de pelo menos 6 % da área total dos edifícios abrangidos pelo ECO.AP, até 31 de dezembro de 2024.

f) Objetivo 6: Promover a mobilidade elétrica

Para o cumprimento deste objetivo devem ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

i) Avaliar o desempenho energético das frotas;

ii) Promover a substituição gradual de frotas por veículos elétricos, quando aplicável e viável;

iii) Promover a substituição de frotas por veículos híbridos, sempre que não for viável a substituição por veículos elétricos, dando resposta às necessidades de deslocações longas;

iv) Promover a instalação de infraestruturas de carregamento de veículos elétricos;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

v) Prover que pelo menos 10 % das instalações (sempre que existem as condições) disponham de infraestruturas de carregamento de veículos elétricos até 31 de dezembro de 2024;

vi) Assegurar que até 31 de dezembro de 2024, 10 % do universo da frota utilize veículos elétricos.

g) Objetivo 7: Capacitar e sensibilizar os trabalhadores sobre a eficiência energética, hídrica e de materiais

Para o cumprimento deste objetivo devem ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

i) Promover para os trabalhadores ações de capacitação, informação e de sensibilização sobre eficiência energética e de recursos, e sobre ecocondução;

ii) Promover a capacitação dos gestores de Energia e Recursos;

iii) Promover ações de sensibilização junto dos utilizadores das instalações;

iv) Promover campanhas informativas dirigidas aos visitantes dos edifícios, contribuindo para a consciencialização do público;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

v) Promover ações de capacitação, informação e sensibilização para os trabalhadores sobre eficiência energética e de recursos, atingindo pelo menos 100 % dos trabalhadores até 31 de dezembro de 2024;

vi) Promover ações de sensibilização para os utilizadores sobre eficiência energética e de recursos, realizando pelo menos 3 ações até 31 de dezembro de 2024 (uma ação por ano).

h) Objetivo 8: Comunicar a estratégia da área governativa no âmbito ECO.AP 2030

Para o cumprimento deste objetivo devem ser dinamizadas iniciativas em conformidade, nomeadamente:

i) Promover ações de divulgação dos objetivos, metas, planeamento e resultados ao abrigo do ECO.AP 2030;

Com a implementação destas iniciativas e outras, esta área governativa tem como metas:

ii) Promover ações de divulgação dos objetivos, metas, planeamento e resultados ao abrigo do ECO.AP 2030, junto dos trabalhadores, pelo menos uma vez por ano.

6 — Os objetivos e metas são revistos anualmente.

7 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de maio de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

315368652

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7168/2022

Sumário: Cria o grupo de trabalho «Reestruturação das Organizações de Produtores Pecuários».

As Organizações de Produtores Pecuários (OPP), também designadas Agrupamentos de Defesa Sanitária (ADS), foram criadas entre 1988 e 1991, com o objetivo de implementar no terreno os programas de erradicação das doenças dos ruminantes, cofinanciados pela Comissão Europeia (CE), submetidos em 1991.

As OPP são entidades privadas que congregam um número representativo de criadores, e através de um sistema de celebração de protocolos com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), são responsáveis pela execução dos referidos planos, que seguem uma abordagem de atribuição de estatutos de indemnidade ao nível do estabelecimento, criando progressivamente áreas indemnes, até à obtenção do estatuto de indemnidade à tuberculose bovina, leucose enzoótica bovina e brucelose dos bovinos, ovinos e caprinos, e língua azul, de acordo com as regras previstas na Lei da Saúde Animal e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2020/689, da Comissão, de 17 de dezembro. A estes planos sanitários podem juntar-se outros, bem como outras atividades oficiais delegadas pela DGAV ou da responsabilidade do operador, sobre as quais recai a necessidade de registo com vista ao controlo oficial.

Ao longo dos anos, a subvenção do Estado tem sido reduzida, partindo do princípio subjacente à criação das OPP, que aponta para uma crescente responsabilização técnica e financeira, quer das OPP, quer dos produtores associados.

A participação na realização das ações previstas no Plano Nacional de Saúde Animal pelas OPP é feita ao abrigo do quadro normativo composto pela Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 1004/2010, de 1 de outubro, e 96/2011, de 8 de março. Mais de uma década decorrida da última alteração e perante novas realidades em que o trabalho das OPP se justifica no âmbito da vigilância sanitária, mais do que no da erradicação, torna-se necessário abordar o tema da reestruturação e reorganização das OPP de forma a permitir uma monitorização regular dos efetivos pecuários nacionais, com particular relevância para os ruminantes, mas também uma resposta sanitária, rápida, eficaz e de qualidade, em caso de necessidade perante uma emergência sanitária ou a implementação de um novo programa.

Assim, considerando que se trata de um problema multidisciplinar para o qual podem dar contributos a DGAV, as OPP, os médicos veterinários e as universidades, ao abrigo do disposto no 29.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, determino o seguinte:

1 — A criação do grupo de trabalho «Reestruturação das OPP» que terá como objetivo desenvolver cenários estratégicos para a avaliação de opções para a prestação de serviços de sanidade animal aos produtores pecuários, de ora em diante designado por GT-OPP.

2 — O GT-OPP é constituído por representantes das seguintes entidades:

a) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que preside e assegura a coordenação deste GT;

b) Organizações de Produtores Pecuários (OPP);

c) Ordem dos Médicos Veterinários (OMV);

d) Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar — Universidade do Porto (ICBAS).

3 — Pode ser solicitada a participação de outras entidades e peritos especialistas em matérias relevantes para a matéria, competindo à DGAV providenciar essa colaboração quando assim achar conveniente.

4 — O GT-OPP contribui para o debate e a formulação de estratégias e modelo de prestação de serviços sanitários relativos a outras atividades delegadas pela DGAV e respetivo financiamento.



5 — A DGAV elabora um relatório com as opções elencadas e fundamentadas, que deve submeter ao membro do Governo responsável pela área governativa da agricultura e da alimentação, até ao dia 30 de julho de 2022.

6 — O Grupo de Trabalho cessa funções após a apresentação do relatório referido no número anterior.

7 — O funcionamento deste Grupo de Trabalho não confere àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração ou abono, e será regido pelas regras do regulamento interno a ser aprovado pelo mesmo, na sua primeira reunião.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de maio de 2022. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

315368733



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 7169/2022

Sumário: Designação, em regime de substituição, para cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau.

Designação, em regime de substituição, para cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, designo para exercer os cargos de direção intermédia de 1.º grau e de 2.º grau as seguintes técnicas superiores:

A doutorada, Cláudia Cristina Leal Brandão Pereira Pinheiro, como Diretora de Serviços do Regadio, auferindo a remuneração base da carreira de origem, correspondente à 12.ª posição da carreira e categoria de técnico superior e ao nível 51 da tabela remuneratória única;

A mestre Gabriela Gonçalves Salvado, como Chefe de Divisão de Infraestruturas Hidráulicas.

As designadas acima indicadas, possuem os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação profissional adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados nas notas curriculares anexas ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de junho de 2022.

30 de maio de 2022. — O Diretor-Geral, *Rogério Lima Ferreira*.

Síntese Curricular

Nome: Cláudia Cristina Leal Brandão Pereira Pinheiro

Habilitações académicas:

Doutorada em Engenharia do Ambiente, pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa (2018);

Mestre pré-Bolonha em Hidráulica e Recursos Hídricos, pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa (1996), com média final de muito bom (5);

Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia Agrícola, ramo científico-tecnológico, pela Universidade de Évora (1992), com a média final de 14 valores.

Formação Específica (após 1999 e ministrados pelo Instituto Nacional de Administração — INA):

Gestão de Projetos, Lisboa, 19 a 21, 26 e 27 de outubro de 2015;

Seminário Políticas Públicas e Dilemas da Gestão Estratégica Territorial, 28 e 29 de setembro de 2011;

Curso Seminário Inglês para Reuniões e Negociações, Oeiras, 26 a 27 de março de 2007;

Curso Alterações Introduzidas no regime do Tribunal de Contas-Lei n.º 48/2006, Oeiras, 19 de janeiro de 2007;

Seminário de Alta Direção, Oeiras, entre 12 e 16 de dezembro de 2005;

Curso sobre Novo Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos, Oeiras, 30 de abril de 2004.

Experiência e atividade profissional:

Desde 21 de maio de 2019: Chefe de Divisão das Infraestruturas Hidráulicas, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

De 2 de janeiro 2017 a 20 de maio de 2019: Técnica Superior na Divisão de Infraestruturas Hidráulicas, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

De 2013 a 2016: Chefe de Divisão do Estado das Disponibilidades Hídricas, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

De 2002 a 2012: Chefe de Divisão de Recursos Superficiais, do Instituto da Água (INAG);

De 1994 a 2002: Técnica Superior com funções de avaliação e elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos de infra-estruturas hidráulicas, como barragens, passagens hidráulicas ou diques; responsável para caracterização da excecionalidade dos fenómenos hidrológicos extremos em Portugal (secas e cheias);

De 2002 a 2016: co-responsável pelo desenvolvimento do SNIRH (Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos) e seus subsistemas e SVARH (Sistema de vigilância e Alerta de Recursos Hídricos).

Atividade docente e de formadora:

Docente das disciplinas de Hidráulica Aplicada I e Hidráulica Geral, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, inserida no terceiro ano da licenciatura de Engenharia do Ambiente — pré-bolonha (1998/99 a 2005/06);

Docente do “Curso de Projecto, Construção e Exploração de Pequenas Barragens”, promovido pelo LNEC, FUNDEC (associada ao Instituto Superior Técnico) e certificado pela Ordem dos Engenheiros (2011 e 2012).

Atividade de orientação científica:

Entre 2019-2020 foi vogal (arguente) em júri das seguintes provas para obtenção de mestrado em:

a) Engenharia do Ambiente (IST, Universidade de Lisboa) com a dissertação intitulada “A pegada hídrica da agricultura portuguesa”, de Cátia Patrícia Saraiva Vicente (2019);

b) Engenharia Agronómica (ISA, Universidade de Lisboa) com a dissertação intitulada “Definição de medidas de adaptação relativas à gestão da rega para diferentes cenários de alterações climáticas”, de Samuel Fernandes Leal (2020);

c) Ecologia e Gestão Ambiental (FC, Universidade de Lisboa) com a dissertação intitulada “Caracterização do Regime de Inundações na bacia Hidrográfica da Ribeira de Barcarena em Cenários de Alterações Climáticas e sua Interação com a Subida do Nível Médio do Mar”, de Marta Isabel Jorge da Fonseca (2020).

Coorientadora da dissertação para obtenção de grau de Mestre “Análise e comparação de diversos métodos hidrométricos” (ISA, Universidade Técnica de Lisboa, 2011);

Corresponsável pela pós-graduação da Prof.ª Dr.ª Marília Cândida de Oliveira, docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia — Triângulo Mineiro; Campus Uberlândia, Mato Grosso, Brasil (2010);

Orientadora ou coorientadora de seis estágios de licenciaturas pré-bolonha, na área da Engenharia do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Atividade de coordenação e representação:

Coordenação e ponte focal da participação da DGADR no projeto MERLIN — Mainstreaming Ecological Restoration of freshwater — related ecosystems in a Landscape context: INnovation, upscaling and transformation, Horizonte 2020 (2021-2025);

Coordenação e co-autora do Projeto “PARE- Plataforma de Avisos de Rega”, em parceria com o COTR, DRAPAlgarve e FENAREG (PDR2020 -2024-077203) (2021-2023);

Coordenação e coautora das bases dos Planos Regionais de Eficiência Hídrica do Algarve (Despacho n.º 443/2020 de dezembro 2019) e do Alentejo (Despacho n.º 444/2020 de dezembro 2019);

Coordenação e coautora do Projeto “Conhecer para Prever o Futuro” (o impacto das mudanças climáticas nas necessidades de rega e nas garantias dos aproveitamentos hidroagrícolas), em parceria com o COTR e ISA (PDR2020 — 2023-046306);

Coordenação e participação no estudo intitulado “Valorização dos Recursos Hídricos para a Agricultura no Vale do Tejo e Oeste” (PDR2020-201-058241);

Coordenação e participação na elaboração das candidaturas para a Melhoria das Condições de Segurança de diversas barragens hidroagrícolas (Campilhas, Fonte Serne, Monte da Rocha, Burgães, Divor, Idanha, Vigia, Pego do Altar, Vale do Gaio, Lucefecit);

Corresponsável pelas negociações, realizadas no âmbito da proposta da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, e pela implementação da directiva comunitária sobre “Avaliação e Gestão do Risco de Inundações” com elaboração de vários documentos técnicos e participação em diversas reuniões da União Europeia no âmbito do Flood Working Group;

Secretária técnica da Comissão de Gestão de Albufeiras (até 2015);

Elemento da delegação portuguesa em diversas reuniões plenárias da Comissão de Aplicação e Desenvolvimento da Convenção de Albufeira (CADC);

Representante da APA na Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional — REN (desde 2012 a 2015);

Representante na Comissão Nacional de Coordenação do Combate à Desertificação — CNCCD (desde 2012 a 2016).

Publicações:

Autora ou coautora 52 artigos técnico-científicos;

Coautora de dois livros intitulados “Pequenas Barragens de aterro. Projecto, Construção, Observação e Reabilitação” (2015) e “Monitorização da Recursos Hídricos no Limiar do Século XXI”.

Síntese Curricular

Nome: Gabriela Gonçalves Salvado

Habilitações académicas/profissionais:

Mestrado em Administração Pública pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2015);
Licenciatura em Eng.ª Agronómica, ramo de Eng.ª Rural no ISA — Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa (2002).

Formação Específica:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — INA, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2013).

Experiência profissional:

Desde março de 2022 até à presente data, desempenhou funções como Técnica Superior na Divisão de Infraestruturas Hidráulicas (DIH), na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

De outubro de 2019 até março de 2022 desempenhou funções de Técnica Especialista no Gabinete da Ministra da Agricultura;

De outubro de 2018 até outubro de 2019 desempenhou funções de Técnica Especialista no Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;

Entre 2016 e 2018, desempenhou funções como Técnica Superior na Divisão de Infraestruturas Hidráulicas (DIH), na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) tendo participado na revisão de projetos de execução de redes de rega e integrado a lista de vários Júris



de Concurso, mais especificamente, em contratos de Aquisição de Serviços e de contratos de Empreitada de Obras Públicas;

Em 2013 e após a finalização do CEAGP, ingressou na Administração Pública, no Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P. (IMT, I. P.), mais concretamente, no Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador (DAAU) como Técnica Superior;

Exerceu, entre 2000 e 2011, funções de Eng.ª Projetista na Hidroprojecto e Gestão, S. A., tendo participado na elaboração de: projetos de execução de redes de rega de diversos aproveitamentos hidroagrícolas, projetos de ordenamento fundiário (emparcelamento), projetos SIG (expropriação/indemnização, identificação e quantificação de áreas agrícolas/florestais aptas a receber lamas);

Entre 1999 e 2000, desempenhou funções de coordenação de equipas de campo na região «Terras do Sado» e nos concelhos de Castelo Branco e Proença-a-Nova na COBA, Consultores de Engenharia e Ambiente, S. A., para a aquisição de informação espacial, temporal e caracterização agronómica do parcelar vitícola e olivícola.

315379393



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 11328/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnico de Bruno Daniel Trigo Lopes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, do assistente técnico Bruno Daniel Trigo Lopes, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 1 de outubro de 2021, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de maio de 2022. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

315378389



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 11329/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Ana Marta Alexandre de Lemos.

Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da Técnica Superior, Ana Marta Alexandre de Lemos, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2022, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de maio de 2022. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

315378559



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 11330/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Teresa Raquel Coelho de Castro.

Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da Assistente Técnica, Teresa Raquel Coelho de Castro, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2022, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de maio de 2022. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

315379028



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 11331/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnica de Susana Maria Lourenço Rodrigues.

Nos termos do disposto na alínea b) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da Assistente Técnica, Susana Maria Lourenço Rodrigues, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de fevereiro de 2022, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de maio de 2022. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

315379369



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Declaração de Retificação n.º 516/2022

Sumário: Retificação do Despacho n.º 5371/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 5371/2022, de 13 de abril, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, relativo à atualização anual das taxas previstas na Portaria n.º 298/2017, de 12 de outubro, na sua redação atual, devidas pelos serviços de inspeção e controlo fitossanitários no âmbito dos materiais de propagação vegetativa e das atividades especiais ligadas às inspeções fitossanitárias, cumpre proceder à respetiva retificação, nos termos a seguir:

No n.º 1.1 da tabela do n.º 1 do artigo 1.º do anexo, onde se lê:

Procedimentos	Taxas (euros)
.....	...
1.1 — Vistoria técnica.	154,00
.....	...

deve ler-se:

Procedimentos	Taxas (euros)
.....	...
1.1 — Vistoria técnica.	153,50
.....	...

26 de maio de 2022. — A Diretora-Geral, *Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo*.

315368011

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 7170/2022*Sumário:* Nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores do Vinho do Porto.**Nomeação dos Membros da Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto**

Constitui atribuição e competência do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, alínea c), e 5.º, n.º 2, alíneas p) e s), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, a certificação das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, incluindo a sua análise organolética;

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 7/2019, de 15 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 97/2020, de 16 de novembro, as câmaras de provadores e as juntas consultivas de provadores do IVDP, I. P. obedecem à disciplina a estabelecer por regulamento do IVDP, I. P.;

O Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Porto, veio estabelecer a referida disciplina, designadamente quanto à composição e mandato dos membros da Junta Consultiva do vinho do Porto;

A Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto é constituída por sete provadores e o seu mandato tem a duração de 3 anos, podendo ser renovado automaticamente por uma vez, sem prejuízo da continuidade do mandato até efetiva substituição, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do citado Regulamento;

Nos termos do disposto no artigo 12.º do referido Regulamento, os provadores, de reconhecido mérito, são nomeados pelo Presidente do IVDP, I. P.;

A última nomeação dos membros da Junta Consultiva de Provadores de vinho do Porto teve lugar através do Despacho n.º 4304/2020, de 26 de fevereiro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2020;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento n.º 83/2010, de 25 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2010, relativo à Câmara de Provadores e Junta Consultiva de Provadores dos vinhos com denominação de origem Porto, nomeio os seguintes membros da Junta Consultiva de Provadores do vinho do Porto:

Álvaro Luis van Zeller;
Ana Luísa Macedo Rosas Lencastre;
Ana Rosa Conim Urbano;
Charles Symington;
David Bruce Fonseca Guimaraens;
Dirk Niepoort;
Maria Luísa Fialho Vieira de Sousa Borges.

O presente despacho produz efeitos desde 22 de fevereiro de 2022.

24 de maio de 2022. — O Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., *Gilberto Igrejas*.

315366205



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 7171/2022

Sumário: Cessação de funções do Coronel de Artilharia Jaime da Silva Sequeira como assessor militar do Exército no Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, por ter atingido o limite legal de duração da comissão de serviço em 29 de março de 2022, cessaram as funções que o Senhor Coronel de Artilharia Jaime da Silva Sequeira exerceu como assessor militar do Exército no Núcleo de Assessoria Militar do DIAP do Porto.

Publique-se no *Diário da República* (Artigo 4.º n.º 4 da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro).

23 de maio de 2022. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

315361386

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 788/2022**

Sumário: Concurso de seleção internacional para doutorado equiparado a investigador júnior, nas áreas científicas de Arquitetura ou Urbanismo.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) investigador(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

I — Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, torna público que por seu despacho de 11 de maio de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de Doutorado equiparado a Investigador Júnior, nas áreas científicas de Arquitetura ou Urbanismo, no âmbito do Projeto “A Monumentalidade Crítica de Álvaro Siza — Projetos de Renovação Urbana depois da Exposição Internacional de Lisboa de 1998 (SIZA/CPT/0031/2019)”, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) através de fundos nacionais.

A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

II — Legislação aplicável

O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

III — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa, DINÂMIA’CET — ISCTE, Av.ª das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa

IV — Remuneração

A remuneração mensal a atribuir é de 2153,94€ de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos.

V — Descritivo do lugar

Este lugar tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Arquitetura ou Urbanismo, no âmbito do projeto referido. Os seus objetivos específicos são o desempenho das seguintes funções de investigação:

- a) Pesquisa e revisão de literatura científica de referência para o projeto;
- b) Pesquisa de documentação relevante sobre os objetos de estudo do projeto, na componente territorial (planos urbanos, mapas, etc.) e arquitetónica (peças desenhadas, memórias descritivas, esquiços, etc.);
- c) Organização da documentação recolhida e produção de análises de acordo com as tarefas do projeto de investigação;
- d) Organização de eventos de disseminação de resultados, tais como encontros científicos, publicações científicas e exposições;
- e) Apoio geral à execução do projeto por meio da elaboração de relatórios e colaboração em outras formas de disseminação de resultados;
- f) Colaboração em publicações científicas (artigos, capítulos e livro) e em outras atividades de divulgação de resultados.

VI — Requisitos de admissão a concurso

1 — Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos de admissão ao presente concurso: a) Titularidade do grau de doutor/a na área de Arquitetura ou Urbanismo ou equivalente. b) Fluência em Português (falado e escrito) e Inglês (falado e escrito). c) Experiência comprovada de investigação na área do projeto, mais concretamente na área das políticas urbanas recentes.

VII — Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

a) Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.ISCTE-iul.pt/conteudos/ISCTE/quem-somos/trabalhar-no-ISCTE/1393/concursos3>

b) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor/a. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, devem os (as) candidatos (as) comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato.

c) *Curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser entregues exclusivamente através da plataforma de recrutamento (<https://recrutamento.iscte-iul.pt>).

3 — São excluídos da admissão ao concurso os (as) candidatos (as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato (a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4 — As falsas declarações prestadas pelos (as) candidatos (as) serão punidas nos termos da lei.

VIII — Critérios de seleção

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos (as) candidatos (as).

2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os seguintes critérios:

a) A produção científica dos últimos cinco anos;

b) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos;

c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos.

3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do (a) candidato (a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

IX — Métodos de seleção

1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular.

2 — Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

a) Produção científica nas áreas científicas do concurso (Arquitetura ou Urbanismo) nos últimos cinco anos (30 %) — Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas (Scopus ou Web of Science), livros e capítulos em livros —, comunicações em conferências científicas e prémios. É majorada em 100 % a produção científica na área do projeto (políticas urbanas recentes);

b) Atividades de investigação nas áreas científicas do concurso (Arquitetura ou Urbanismo) nos últimos cinco anos (40 %) — Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação qualificada em projetos de investigação e a participação em redes e parcerias (nacionais ou

internacionais) nas áreas científicas do concurso majorando-se em 100 % todas as atividades de investigação na área do projeto (políticas urbanas recentes);

c) Atividades de extensão e disseminação de conhecimento nas áreas científicas do concurso (Arquitetura ou Urbanismo) desenvolvidas nos últimos cinco anos (30 %), designadamente de promoção e monitorização da cultura e práticas científicas e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos. É majorada em 100 % a atividade de extensão na área do projeto (políticas urbanas recentes).

3 — O júri procede à avaliação curricular dos (as) candidatos (as) em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final e correspondente ordenação dos candidatos, obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri. Em caso de empate o presidente do júri tem voto de qualidade.

X — Admissão em mérito absoluto

Os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos na ordenação final consideram-se aprovados em mérito absoluto, sendo os restantes excluídos do processo concursal considerando o júri não serem detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

XI — Audiência de interessados

1 — Das listas de candidatos (as) admitidos (as) e excluídos (as) bem como da lista de classificação final e ordenação dos (as) candidatos (as), há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da Internet do ISCTE.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos (as) candidatos (as) na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XII — Constituição do júri

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri é constituído pelo Professor Doutor Paulo Alexandre Tormenta Pinto, Professor Catedrático do ISCTE e Coordenador do projeto (Presidente), pela Doutora Alexandra Maria Barros Alves Chaves Silva Vidal Saraiva Investigadora do DINÂMIA'CET-Iscte e pelo Professor Doutor Pedro Luz Pinto, Professor Auxiliar do ISCTE.

XIII — Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISCTE promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XIV — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os (as) candidatos (as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 de maio de 2022. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

315347892



ORDEM DOS ADVOGADOS

Declaração de Retificação n.º 517/2022

Sumário: Retifica o Edital n.º 579/2022, de 6 de maio.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2022, o Edital n.º 579/2022, retifica-se que, no segundo parágrafo, onde se lê:

«Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 21 de abril de 2022.»

deve ler-se:

«Tal medida de suspensão será aplicada após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra.»

25 de maio de 2022. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

315370239



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 789/2022

Sumário: Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Sílvia Néné Gonçalves, cédula profissional n.º 19189L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1026/2016-L/D, que correram termos neste Conselho de Deontologia e nos quais é arguida a Senhora Dra. Sílvia Isabel Néné Gonçalves, Advogada com cédula profissional n.º 19189L, que usa o nome profissional de Sílvia Néné, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da sanção de multa em que foi condenada, por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção de efeitos em 22/03/2022, mantendo-se até ao pagamento integral da sanção.

6 de maio de 2022. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

315370206



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 790/2022

Sumário: Determina o cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. João Santos Costa, CP 2066P.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão proferido pelo Pleno deste Conselho de Deontologia, em 25 de novembro de 2021, no Processo de Averiguação de Inidoneidade para o Exercício da Profissão n.º 125/2019-L/IM, concluiu-se que o arguido não possui idoneidade moral para o exercício da profissão, pelo que em consequência determinou-se o cancelamento da inscrição como Advogado do Senhor Dr. João Luís Santos Costa, que usava o nome abreviado de João Santos Costa (cédula profissional suspensa n.º 2066P), com domicílio pessoal na Av. Aquilino Ribeiro, n.º 12, 1.º A, 2745-000 Queluz, nos termos do n.º 4 do artigo 188.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro.

A presente pena produz efeitos a partir de 18 de abril de 2022, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

18 de maio de 2022. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

315364318



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 11332/2022

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente técnica Ana Paula da Gama Gião de Freitas Pimentel.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Paula da Gama Gião de Freitas Pimentel, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de maio de 2022.

25 de maio de 2022. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

315367023



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 11333/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Engenharia Mecânica, ou Ciência e Engenharia dos Materiais, ou Nanociências e Nanotecnologia, ou Energia, ou Engenharia Física, ou Física.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-66-SGRH/2022, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, ou Ciência e Engenharia dos Materiais, ou Nanociências e Nanotecnologia, ou Energia, ou Engenharia Física, ou Física com vista ao desenvolvimento de um sistema automatizado de marcação de peças a laser, envolvendo o estudo da marcação laser de diversos tipos de materiais e geometrias no âmbito do projeto ADAPTMARK POCI-01-0247-FEDER-046982, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Inovação, na sua componente FEDER.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos>.

22 de maio de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315378997



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 11334/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado na área científica de Química.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-85-SGRH/2022, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Química com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do projeto PTDC/BAA-AGR/31015/2017, “Algaphlor — Florotaninos de algas castanhas: da biodisponibilidade ao desenvolvimento de novos alimentos funcionais”, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização-POCI, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos>.

23 de maio de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

315379011



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de Retificação n.º 518/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 9988/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2022.

Para os devidos efeitos retifica-se o Aviso n.º 9988/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2022. Assim, onde consta:

«6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizado nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, sendo de 3.230,21 (euro) (três mil duzentos e trinta euros e vinte e um cêntimos).»

deverá constar:

«6 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de investigador auxiliar (índice 195), em regime de dedicação exclusiva, entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 3230,21€.»

27 de maio de 2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

315373503



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de Retificação n.º 519/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 10084/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2022.

Para os devidos efeitos retifica-se o Aviso n.º 10084/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2022. Assim, onde consta:

«6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1, alínea a), do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, atualizado nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, sendo de 3230,21 (euro) (três mil duzentos e trinta euros e vinte e um cêntimos).»

deverá constar:

«6 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de investigador auxiliar (índice 195), em regime de dedicação exclusiva, entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 3230,21€.»

27 de maio de 2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

315374265



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 7172/2022

Sumário: Contratação da trabalhadora Sandra Isabel Duarte Miguel — procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6910/2021.

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6910/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sandra Isabel Duarte Miguel, com início a 19 de novembro de 2021, com a remuneração correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única da carreira/categoria de Assistente Técnico, com período experimental, pelo período de 120 dias.

19 de novembro de 2021. — A Administradora, *Ana Isabel de Jesus Martinho*.

315369673



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 7173/2022

Sumário: Contratação do Doutor Hugo Alexandre Silva Pinto — procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6746/2021.

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6746/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Doutor Hugo Alexandre Silva Pinto, com início a 02 de dezembro de 2021, com a remuneração correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única da carreira/categoria de Técnico Superior, com período experimental, pelo período de 180 dias.

2 de dezembro de 2021. — A Administradora, *Ana Isabel de Jesus Martinho*.

315369713



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11335/2022

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João António Pinto Monteiro, como professor auxiliar na Faculdade de Direito.

Por despacho exarado a 17/05/2022, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 20/07/2022, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João António Pinto Monteiro, como Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

23/05/2022. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

315369624



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11336/2022

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — Cr 151/2010/AL03 de 1 de abril de 2022 a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Design, a que se refere o Aviso n.º 2754/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 54 de 16 De março.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2022-2023.

13 de abril de 2022. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Artes (0603).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Design.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

Curso de Mestrado (componente curricular): 72 ECTS.

Curso de Especialização (aproveitamento ao 1.º ano do plano de estudos): 60 ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design	DSG	81	12
Arte Multimédia	AM	3	
Design/Várias	DSG/VAR		24
<i>Subtotal</i>		84	36
<i>Total</i>		120	



Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
					Total	Contacto (1)										Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 2 . . .	Projeto II — Design de Comunicação	DSG	1.º	Semestral	312		90						35		125	12	
	Projeto II — Design de Produto	DSG	1.º	Semestral	312		90						35		125	12	

Legenda: (1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

315311935



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11337/2022

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 146/2015/AL01 em 1 de abril de 2022, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico, publicado pelo Aviso n.º 10429/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179 de 14 de setembro de 2015.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2022-2023.

21 de abril de 2022. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Ciências Sociais (0604).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CEDU	90	
Psicologia	PSI	6	
Ciências da Educação, Ciências da Saúde, Filosofia	CEDU; CSAU; FIL		6
Química, Física e Ciências Biológicas; Ciências do Ambiente e Ecologia; Literatura; Motricidade Humana; Matemática; História; Teatro; Música	QUI, FIS e CBIO; CAE; LIT; MH; MAT; HIS; TEAT; MUS		18
<i>Subtotal</i>		96	24
<i>Total</i>		120	



8 — Observações:

Considerando o Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2014 de 14 de maio, os 120 ECTS necessários para a obtenção do grau encontram-se distribuídos pelas componentes de formação do seguinte modo:

- a) Área de docência (AD): 18 ECTS;
- b) Área educacional geral (AEG): 15 ECTS;
- c) Didáticas específicas: 39 ECTS;
- d) Prática de ensino supervisionada: 48 ECTS.



9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Componente de formação (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	
					Total	Contacto (2)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		Horas totais de contacto
Psicologia da Educação da Criança	PSI	AEG	1.º	1.º Semestre	156		45					3		48	6
Pedagogia da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico.	CEDU	DE	1.º	1.º Semestre	156		45		45			3		93	6
Investigação em Educação de infância (0-12).	CEDU	AEG	1.º	1.º Semestre	78		22,5					2,5		25	3
Didática da língua materna	CEDU	DE	1.º	1.º Semestre	156		45					3		48	6
Opção AEG	FIL; CEDU; CSAUD	AEG	1.º	1.º Semestre	78		22,5					2,5		25	3
Opção AD	QUI; FIS E CBIO; CAE; LIT; MH; MAT; HIS; TEAT; MUS	AD	1.º	1.º Semestre	156										6
Educação Artística e Educação Física na infância.	CEDU	DE	1.º	2.º Semestre	156		60					3		63	6
Didática do Estudo do Meio	CEDU	DE	1.º	2.º Semestre	156		45					3		48	6
Didática da Matemática	CEDU	DE	1.º	2.º Semestre	156		45					3		48	6
Prática Pedagógica em contexto de Creche.	CEDU	PES	1.º	2.º Semestre	156		21				59	5		85	6
Opção AD	QUI; FIS E CBIO; CAE; LIT; MH; MAT; HIS; TEAT; MUS	AD	1.º	2.º Semestre	156										6
Prática de Ensino Supervisionada no Pré-escolar.	CEDU	PES	2.º	1.º Semestre	546					30	294	9		333	21
Seminário integrado de Artes, Humanidades, Ciências e Tecnologias.	CEDU	DE	2.º	1.º Semestre	156					45		3		48	6
Opção AEG	FIL; CEDU; CSAU	AEG	2.º	1.º Semestre	78		22,5					2,5		25	3
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo	CEDU	PES	2.º	2.º Semestre	546					30	294	9		333	21
Temas Aprofundados de Pedagogia da Infância.	CEDU	DE	2.º	2.º Semestre	78		22,5					2,5		25	3



Unidade curricular	Área científica	Componente de formação (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	
					Total	Contacto (2)									Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção AD	QUI; FIS E CBIO; CAE; LIT; MH; MAT; HIS; TEAT; MUS	AD	2.º	2.º Semestre	156										6

Unidades curriculares opcionais da Área Educacional Geral

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Componente de formação (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	
					Total	Contacto (2)									Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
A educação das crianças, a família e a comunidade.	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre	78		22,5					2,5	25	3	
Saúde infantil	CSAU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre	78		22,5					2,5	25	3	
Escolhas difíceis em Educação	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre	78		22,5					2,5	25	3	
Filosofia para crianças	FIL	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre	78		22,5					2,5	25	3	
Educação inclusiva e diferenciação pedagógica.	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre	78		22,5					2,5	25	3	
Tecnologias digitais e educação.	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre	78		22,5					2,5	25	3	

Unidades curriculares opcionais da Área de Docência

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Componente de formação (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos		
					Total	Contacto (2)									Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Modos de conhecer em Ciências	FIS, QUI; CBIO	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156		45						3		48	6
Educação para o Ambiente: entre os fundamentos e a ação.	CAE	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156		45		12				3		60	6
Mediação do livro infantil e leitura literária	LIT	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156		45						3		48	6
Jogo e desenvolvimento motor na infância	MH	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156		45						3		48	6
Conexões matemáticas	MAT	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156		45						3		48	6
Temas de História e Cultura em Portugal . . .	HIS	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156	15		30					3		48	6
Técnicas teatrais de formas animadas. . . .	TEAT	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156		45						3		48	6
Culturas musicais	MUS	AD	1.º e 2.º	1.º e 2.º semestre . . .	156		22,5						3		25,5	6

(1) AD (Área de docência), AEG (Área educacional geral), DE (Didáticas específicas), PES (Prática de ensino supervisionada).

(2) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

315312178



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11338/2022

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 128/2015/AL01 em 1 de abril de 2022, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar, publicado pelo Aviso n.º 8872/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 156 de 12 de agosto.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2022-2023.

21/4/2022. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Ciências Sociais (0604)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Educação Pré-Escolar
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CEDU	69	
Psicologia	PSI	6	
Filosofia; Ciências da Educação; Ciências da Saúde	FIL; CEDU; CSAU		9
Química, Física e Ciências Biológicas; Ciências do Ambiente e Ecologia; Literatura; Motricidade Humana; Matemática; História; Teatro; Música	QUI, FIS e CBIO; CAE; LIT; MH; MAT; HIS; TEAT; MUS		6
<i>Subtotal</i>		75	15
<i>Total</i>		90	

8 — Observações:

Considerando o Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2014 de 14 de maio, os 90 ECTS necessários para a obtenção do grau encontram-se distribuídos pelas componentes de formação do seguinte modo:

- a) Área de docência (AD): 6 ECTS
- b) Área educacional geral (AEG): 18 ECTS
- c) Didáticas específicas: 27 ECTS
- d) Prática de ensino supervisionada: 39 ECTS



9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Componente de formação (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
					Total	Contacto (2)								Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Psicologia da Educação da criança	PSI	AEG	1.º	1.º Semestre . . .	156		45					3		48	6
Pedagogia da Educação de infância dos 0 aos 6 anos.	CEDU	DE	1.º	1.º Semestre . . .	156		45		45			3		93	6
Investigação em Educação de infância (0-12) . . .	CEDU	AEG	1.º	1.º Semestre . . .	78		22,5					2,5		2	3
Aprendizagem da língua materna na infância	CEDU	DE	1.º	1.º Semestre . . .	78		22,5					2,5		25	3
Conhecimento do mundo na infância	CEDU	DE	1.º	1.º Semestre . . .	78		22,5					2,5		25	3
Opção AEG	FIL; CEDU; CSAU	AEG	1.º	1.º Semestre . . .	78		22,5					2,5		25	3
Opção AD	QUI; FIS E CBIO; CAE; LIT; MH; MAT; HIS; TEAT; MUS	AD	1.º	1.º Semestre . . .	156										6
Educação Artística e Educação Física na infância	CEDU	DE	1.º	2.º Semestre . . .	156		60					3		63	6
Matemática na infância	CEDU	DE	1.º	2.º Semestre . . .	78		22,5					2,5		25	3
Prática de ensino supervisionada no Pré-escolar	CEDU	PES	1.º	2.º Semestre . . .	546					30	294	9		333	21
Prática de ensino supervisionada em Creche	CEDU	PES	2.º	1.º Semestre . . .	468					30	224	9		263	18
Seminário integrado de Artes, Humanidades, Ciências e Tecnologias.	CEDU	DE	2.º	1.º Semestre . . .	156					45		3		48	6
Opção AEG	FIL; CEDU; CSAU	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	78		22,5					2,5		25	3
Opção AEG	FIL; CEDU; CSAU	AEG	2.º	1.º Semestre . . .	78		22,5					2,5		25	3

Unidades curriculares opcionais da Área Educacional Geral

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Componente de formação (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	
					Total	Contacto (2)										Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
A educação das crianças, a família e a comunidade	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre ...	78		22,5						2,5	25	3	
Saúde infantil	CSAU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre ...	78		22,5						2,5	25	3	
Escolhas difíceis em Educação	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre ...	78		22,5						2,5	25	3	
Filosofia para crianças	FIL	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre ...	78		22,5						2,5	25	3	
Educação inclusiva e diferenciação pedagógica.	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre ...	78		22,5						2,5	25	3	
Tecnologias digitais e educação	CEDU	AEG	1.º e 2.º	1.º semestre ...	78		22,5						2,5	25	3	

Unidades curriculares opcionais da Área de Docência

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Componente de formação (1)	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	
					Total	Contacto (2)										Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Modos de conhecer em Ciências	FIS, QUI; CBIO	AD	1.º	1.º Semestre ...	156		45						3	48	6	
Educação para o Ambiente: entre os fundamentos e a ação.	CAE	AD	1.º	1.º Semestre ...	156		45		12				3	60	6	
Mediação do livro infantil e leitura literária	LIT	AD	1.º	1.º Semestre ...	156		45						3	48	6	
Jogo e desenvolvimento motor na infância	MH	AD	1.º	1.º Semestre ...	156		45						3	48	6	
Conexões matemáticas	MAT	AD	1.º	1.º Semestre ...	156		45						3	48	6	
Temas de História e Cultura em Portugal ...	HIS	AD	1.º	1.º Semestre ...	156	15		30					3	48	6	
Técnicas teatrais de formas animadas	TEAT	AD	1.º	1.º Semestre ...	156		45						3	48	6	
Culturas musicais	MUS	AD	1.º	1.º Semestre ...	156		22,5						3	25,5	6	

(1) AD (Área de docência), AEG (Área educacional geral), DE (Didáticas específicas), PES (Prática de ensino supervisionada)

(2) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

315312201



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11339/2022

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enologia.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 37/2019/AL01 em 29 de abril de 2022, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enologia, publicado pelo Aviso n.º 15912/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 193 de 8 de outubro.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2022-2023.

4/5/2022. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Ciências e Tecnologia (0602)
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Enologia
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Agroalimentar	EAGRO	48	
Agronomia	AGR	42	
Gestão	GES	18	
Química	QUI	21	
Engenharia Rural	ERU	15	
Ciências Biológicas	CBIO	18	
Matemática	MAT	6	
Física	FIS	6	
Ciências do Solo	CSOL	6	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Matemática	MAT	1.º	1.º Semestre . . .	156		75						2		77	6	
Química	QUI	1.º	1.º Semestre . . .	156	30	24						2		56	6	
Fisiologia Vegetal	CBIO	1.º	1.º Semestre . . .	156	30		45					1		76	6	
Pedologia	CSOL	1.º	1.º Semestre . . .	156		60						4		64	6	
Enogestão	GES	1.º	1.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Física Geral	FIS	1.º	2.º Semestre . . .	156	30	30	6					2		68	6	
Bioquímica Geral	QUI	1.º	2.º Semestre . . .	156	30		30					2		62	6	
Biologia Celular	CBIO	1.º	2.º Semestre . . .	156	30		20					1		51	6	
Química Enológica	QUI	1.º	2.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Microbiologia	CBIO	1.º	2.º Semestre . . .	156	30		30					1		61	6	
Introdução a Proteção das Plantas	AGR	2.º	1.º Semestre . . .	156	30		30							60	6	
Fitotecnia da Vinha I	AGR	2.º	1.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Enologia I	EAGRO	2.º	1.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Marketing	GES	2.º	1.º Semestre . . .	156		60						1		61	6	
Microbiologia Enológica	QUI	2.º	1.º Semestre . . .	78		24						4		28	3	
Geomática e Técnicas de Informação Geográfica	ERU	2.º	1.º Semestre . . .	78		24						4		28	3	
Viticultura	AGR	2.º	2.º Semestre . . .	156		60								60	6	
Proteção Integrada da Videira	AGR	2.º	2.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Enologia II	EAGRO	2.º	2.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Fitotecnia da Vinha II	AGR	2.º	2.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Engenharia Enológica	EAGRO	2.º	2.º Semestre . . .	78		24						4		28	3	
Mecanização Aplicada à Viticultura	ERU	2.º	2.º Semestre . . .	78		24						4		28	3	
Práticas Integradas de Viticultura	AGR	3.º	Anual	312								112		112	12	
Práticas Integradas de Enologia	EAGRO	3.º	Anual	312								112		112	12	
Enologia III	EAGRO	3.º	1.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Planeamento de Produto	GES	3.º	1.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Equipamentos de Adega e Eficiência Energética	ERU	3.º	1.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Análise Sensorial	EAGRO	3.º	2.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Controlo Analítico de Qualidade	EAGRO	3.º	2.º Semestre . . .	156		52						4		56	6	
Higiene e Segurança Alimentar	EAGRO	3.º	2.º Semestre . . .	78		24						4		28	3	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Valorização de Resíduos e Subprodutos da Fileira do Vinho.	ERU	3.º	2.º Semestre . . .	78		24						4		28	3	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

315312104



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11340/2022

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência e Tecnologia Animal.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 1704/2011/AL04 em 25 de março de 2022, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciência e Tecnologia Animal da Universidade de Évora, publicado pelo Aviso n.º 7406/2017, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2022/2023.

4/5/2022. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Ciências e Tecnologia (0602).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Ciência e Tecnologia Animal.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Zootecnia	ZOO	90	
Ciências Biológicas	CBIO	12	
Matemática	MAT	12	
Medicina Veterinária	MV	12	
Química	QUI	6	
Bioquímica	BIOQ	6	
Agronomia	AGR	12	
Engenharia Agroalimentar	EAGRO	6	
Zootecnia/Engenharia Agroalimentar/Engenharia Rural	ZOO/EAGRO/ERU		18
Optativa Livre			6
<i>Subtotal</i>		156	24
<i>Total</i>		180	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (¹)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Princípios de Engenharia Aplicados à Ciência Animal.	ERU	Não Aplicável	Semestral	156		60								60	6	
Sistemas de Informação e Automação em Ciência Animal.	ERU	Não Aplicável	Semestral	156	15		45							60	6	
Instalações e Equipamentos	ERU	Não Aplicável	Semestral	156		60								60	6	
Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados	EAGRO	Não Aplicável	Semestral	156	15		45		2		2			64	6	
Ciência e Tecnologia da Carne e Derivados . . .	EAGRO	Não Aplicável	Semestral	156	30		26	4						60	6	
Ciência e Tecnologia de Outros Produtos de Origem Animal.	EAGRO	Não Aplicável	Semestral	156	18		10	18			2	2		50	6	
Animais de Companhia, Desporto e Lazer.	ZOO	Não Aplicável	Semestral	156	30	30								60	6	

(¹) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

315312153



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 11341/2022

Sumário: Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Biologia e Geologia da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 24/2022, em 6 de abril de 2022, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Biologia e Geologia da Universidade de Évora acreditado pela Agência de Avaliação do Ensino Superior em 31 de março de 2022, com o n.º NCE/21/2100064.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2022-2023.

5/5/2022. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Ciências e Tecnologia (0602).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.
- 3 — Denominação: Biologia e Geologia.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biológicas	CBIO	72	0
Geologia	GEOL	72	0
Matemática	MAT	12	0
Física	FIS	6	0
Química	QUI	6	0
Ciências Biológicas/Geologia/Ciências da Educação	CBIO/GEOL/CEDU	0	12
<i>Subtotal</i>		168	12
<i>Total</i>		180	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações		
				Total	Contacto (1)											Horas totais de contacto	
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Fisiologia Animal	CBIO	3.º	Semestral	156	30	30							1		61	6	
Geologia de Portugal	GEOL	3.º	Semestral	156	30		30	21						2	83	6	
Tecnologias da Informação e Comunicação em Educação.	CEDU	3.º	Semestral	156		60								1	61	6	
Fisiologia Vegetal	CBIO	3.º	Semestral	156	30		45							1	76	6	
SIGS em Geociências	GEOL	3.º	Semestral	156	30		30							7	67	6	
Fundamentos de Educação	CEDU	3.º	Semestral	156		60								1	61	6	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

315314179



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Aviso (extrato) n.º 11342/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior — referência TS-Ornitologia-UELab.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 19/04/2022 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Unidade de Gestão dos Laboratórios da Universidade de Évora — UÉLab.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho bem como das seguintes funções e tarefas:

Tomada de opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
Trabalho de campo para inventariação e monitorização de aves e grupos biológicos associados (como exemplo, plantas, invertebrados).

Tarefas de captura e marcação de aves — anilhagem científica.

Preparação e gestão de bases de dados com registos de aves e ligação a plataformas *on-line* de observação de aves (exemplo: eBird).

Análise de dados espaciais de ocorrência de aves em sistemas de informação geográfica (exemplo: QGIS).

Atividades de colocação de caixas-ninho e sua monitorização.

Palestras de divulgação sobre ecologia e conservação de aves.

Trabalho laboratorial de análise de dieta de aves e necrópsias.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Biologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

Mestrado em Biologia da Conservação ou afim.

Competências avançadas de identificação visual e auditiva das aves que ocorrem regularmente em Portugal.

Autonomia na captura e anilhagem de aves.

Experiência na preparação de bases de dados *c/* grande volume de informação e gestão de dados oriundos de plataformas *on-line*.

Experiência em análise de dietas de aves.

Experiência em SIG (QGIS).

Experiência no uso de software de análise estatística (e.g. R).

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1215,93€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.



7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt (ref.ª TS-Ornitologia-UELab).

09/05/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

315311773



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 7174/2022

Sumário: Avaliação do período experimental das técnicas superiores Maria Inês Seabra e Joana Isabel Fernandes.

Por meu despacho de 09/05/2022, foi homologada a ata de avaliação do período experimental das trabalhadoras Maria Inês Seabra e Joana Isabel Fernandes, por terem concluído com sucesso, o período experimental de 30 dias, com a classificação de 19 valores relativo ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de técnico superior.

09/05/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

315309821

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 791/2022

Sumário: Concurso interno de promoção para professor associado na área disciplinar de Literatura Comparada.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Associado na área disciplinar de Literatura Comparada, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e dos artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado por Despacho Reitoral de 19/12/2018 e publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 15/02/2022 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do artigo 41.º do ECDU, podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, integrados na área disciplinar de Literatura Comparada e titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação, compatíveis com a área disciplinar a que respeita o concurso, a sua adequação à categoria profissional em que o concurso está aberto, e o cumprimento de, pelo menos, dois dos seguintes requisitos fixados pelo Conselho Científico da Universidade de Évora, conforme Despacho n.º 124/2020, de 22 de outubro,

e aprovados por individualidades externas conforme n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro:

- a) Livro Científico com ISBN/ISSN: igual ou maior que 1;
- b) Capítulo em Livro científico com ISBN/ISSN: igual ou maior que 2;
- c) Artigo em Revista com arbitragem científica a) referenciada na base ISI (1.º/2.º quartis) ou Scopus (Q1) ou, b) classificados com CORE A ou A*: igual ou maior que 4;
- d) Artigo em Revista Nacional/internacional com arbitragem científica (especificar fator de impacto, se houver): igual ou maior que 10;
- e) Índice h: igual ou maior que 5;
- f) Coordenação de projetos de investigação com Painel de avaliação externo e aprovação institucional: igual ou maior que 1;
- g) Edição crítica de obras musicais/teatrais/outras: igual ou maior que 1.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Investigação;
- b) Ensino;
- c) Transferência de conhecimento;
- d) Gestão universitária;

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

- a) Investigação, com um peso de 45 % e que compreende os seguintes parâmetros:
 - i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
 - ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas.
- b) Ensino, com um peso de 35 % e que, compreende os seguintes parâmetros:
 - i) Docência;
 - ii) Orientação de estudantes;
 - iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
 - iv) Inovação pedagógica.
- c) Transferência de conhecimento, com um peso de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros:
 - i) Propriedade intelectual e industrial;
 - ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
 - iii) Ações de formação;
 - iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso.
- d) Gestão universitária, com um peso de 10 %;

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

VIII — Instrução da candidatura:

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página Internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

[https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/\(id\)/427/\(basenode\)/419](https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419).

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor José Pedro Serra, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora María Ascensión Rivas Hernández, Professora Catedrática da Universidade de Salamanca — Departamento de Lengua Española da Facultad de Filología;



Doutora Maria Marta Dias Teixeira da Costa Anacleto, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Isabel Ponce de Leão, Professora Catedrática da Universidade de Fernando Pessoa;

Doutor Paulo Renato de Sousa Aguiar de Medeiros, Professor Catedrático da Universidade de Warwick.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

09/05/2022. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

315309854



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 11343/2022

Sumário: Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências da Informação requeridas pela Doutora Sofia Inês Ribeiro Lourenço da Fonseca.

Por despacho do Reitor da Universidade Fernando Pessoa, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos do n.º 1 do nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento n.º 307/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, foi designado o júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências da Informação, requeridas pela Doutora Sofia Inês Ribeiro Lourenço da Fonseca:

Presidente: Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais: Doutora Salwa El-Shawan Castelo-Branco, Professora Catedrática da Universidade Nova de Lisboa; Doutor Óscar Emanuel Chaves Mealha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro; Doutor Álvaro Barbosa, Professor Catedrático da University of Saint Joseph (Macau); Luís Manuel Borges Gouveia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa; Doutor Feliz Ribeiro Gouveia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa.

30 de março de 2022. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

315372101



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 11344/2022

Sumário: Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ecologia e Saúde Ambiental requeridas pelo Doutor Nelson Augusto Cruz de Azevedo Barros.

Por despacho do Reitor da Universidade Fernando Pessoa, de 18 de fevereiro de 2022, nos termos do n.º 1 do nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento n.º 307/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, foi designado o júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ecologia e Saúde Ambiental, requeridas pelo Doutor Nelson Augusto Cruz de Azevedo Barros:

Presidente: Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais: Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático Jubilado, Departamento de Ordenamento e Ambiente da Universidade de Aveiro; Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor Catedrático Jubilado, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra; Doutor Manuel João Lemos de Sousa, Professor Catedrático, Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa; Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Catedrática, Departamento de Ordenamento e Ambiente da Universidade de Aveiro; Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa; Doutor João Fernando Pereira Gomes, Investigador com Agregação do Centro de Recursos Naturais e Ambiente da Universidade de Lisboa.

20 de abril de 2022. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

315372175



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 11345/2022

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, especialidade Desenvolvimento Psico e Neurolinguístico, requeridas pela mestre Eliana Gonçalves de Almeida Pinheiro.

Por despacho de 20 de maio de 2022 do reitor da Universidade Fernando Pessoa, foram designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, especialidade Desenvolvimento Psico e Neurolinguístico, requeridas pela mestre Eliana Gonçalves de Almeida Pinheiro:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutora Maria Inês Martins Gomes de Vasconcelos, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Ana Maria Anjos Romba Rodrigues Costa, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Helena Cristina da Rocha Vidal Bilimória, professora auxiliar da Universidade Lusíada.

Doutora Cidália Laurinda da Costa Ferreira Alves, na qualidade de especialista, do Agrupamento de Escolas de Dr. Francisco Sanches.

25 de maio de 2022. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

315372045



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7175/2022

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras do trabalhador José Carlos Dias de Sousa.

Consolidação de mobilidade intercarreiras do trabalhador José Carlos Dias de Sousa

Através do ofício n.º 21/DRH/2021, datado de 22/02/2021, tendo em atenção o preceituado no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e o disposto no artigo 99.º-A, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, foi solicitado, por esta Reitoria, o pedido de parecer prévio positivo para a mobilidade intercarreiras e respetiva consolidação do trabalhador José Carlos Dias de Sousa, junto do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para posterior remessa aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das Finanças.

Até à presente data tivemos conhecimento de parecer positivo por parte da Tutela e da área governativa responsável pela Administração Pública, que se anexam, mas não obtivemos qualquer resposta a este nosso pedido, por parte do Ministério das Finanças.

Entretanto, a Universidade de Lisboa recebeu um parecer da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que se anexa ao presente ofício, que mereceu despacho favorável do Senhor Secretário de Estado da Administradora Pública, Dr. José Correia Fontes Couto, onde se expõe o seguinte entendimento (citação):

«[...] o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), veio prever expressamente que “A partir do ano de 2020 é retomado o normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações do posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade.” No seguimento do disposto na LOE 2020, também a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2021 (LOE 2021), atualmente em vigor, não estabeleceu qualquer limitação ao desenvolvimento das carreiras. Neste sentido... entende-se não subsistir a necessidade de autorização por parte da área governativa da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 152.º do DLEO 2019. Com efeito, com a LOE 2020, e atualmente com a entrada no ordenamento jurídico da LOE 2021, e não obstante a manutenção da vigência do DLEO 2019 até à entrada em vigor do DLEO 2021, afigura-se-nos que a regulamentação prevista no artigo 152.º do DLEO, esvaziada de conteúdo e aplicabilidade prática, se encontra tacitamente revogada, face à falta de correspondência que encontra no regime atualmente em vigor, o que não encontra qualquer limitação consagrada na LOE, como acontecia anteriormente. Pelo que, inexistindo habilitação legal prévia quer na LOE 2020 quer na LOE 2021 para essa manutenção, forçoso é concluir que a emissão de despacho prévio se encontra também ele esvaziado de norma habilitante que o legitime, não assegurando assim o princípio da legalidade, enquanto princípio com consagração Constitucional e que deve reger toda a atividade administrativa, servindo-lhe de ponto de partida, mas também de limite.» (fim de citação)

Desta forma, corroborando o parecer atrás transcrito, é nosso entendimento que as restrições decorrentes do artigo 152.º da DLEO de 2019 não se encontram em vigor, por um lado, por este decreto-lei, nos termos do artigo 210.º, produzir efeitos até à entrada em vigor do DLEO de 2020, diploma que nunca foi publicado, por outro lado, porque ainda que se considerasse, por eventual interpretação corretiva, que por força daquele dispositivo legal se mantinha em vigor o DLEO de 2019 até que o próximo DLEO viesse a ser aprovado, nunca o regime constante do seu artigo 152.º se poderia considerar em vigor, visto que as restrições que o mesmo visava regular, foram eliminadas nos Orçamentos de Estado subsequentes (2020 e 2021).



Assim, atento o exposto, determino, com efeitos a 01.01.2022, a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador José Carlos Dias de Sousa, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do artigo 99.º-A, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, tendo também em atenção o já referido parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

18 de maio de 2022. — O Reitor, *Luís Ferreira*.

315359961

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7176/2022

Sumário: Criação do mestrado em Literatura Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos**Mestrado em Literatura Portuguesa**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 119/2021, de 19 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Literatura Portuguesa.

Artigo 1.º**Criação**

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/21/2100060, em 11 de maio de 2022, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 48/2022, em 20 de maio de 2022.

Artigo 2.º**Organização do ciclo de estudos**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Literatura Portuguesa corresponde a 120 ECTS e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS;
- b) Seminários de orientação I e II a que correspondem um total de 24 ECTS;
- c) Uma dissertação de natureza científica a que correspondem 36 ECTS.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

Artigo 4.º**Concessão do grau de mestre**

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.



Artigo 5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras.

Artigo 6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 14.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 8 de setembro, através do Despacho n.º 8631/2020 e retificado através da declaração de retificação n.º 648/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 25 de setembro.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2022/2023.

25 de maio de 2022. — O Vice-Reitor, *João Peixoto*.

ANEXO

- 1 — Instituições de ensino: Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Denominação: Literatura Portuguesa
- 5 — Área científica predominante: Literatura Portuguesa
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular:

Não aplicável

- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Portuguesa	LP	108	0
Opção livre	OL	0	12
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Investigação em Literatura Portuguesa I	LP	Semestral	336					42			15	12
Tópicos em Literatura Portuguesa	LP	Semestral	336					42			15	12
Opção Livre	OL	Semestral	336					42			15	a) 12
Investigação em Literatura Portuguesa II.	LP	Semestral	336					42			15	12
Tópicos em Literatura Portuguesa	LP	Semestral	336					42			15	12

a) Este seminário opcional pode ser realizado no semestre 1 ou no semestre 2.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Seminário Orientação I	LP	Semestral	336								30	12
Dissertação.	LP	Semestral	504								30	18
Seminário Orientação II	LP	Semestral	336								30	12
Dissertação.	LP	Semestral	504								30	18

315366619



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7177/2022

Sumário: Criação do mestrado em Futebol da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, em colaboração com a Federação Portuguesa de Futebol.

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Futebol

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, em colaboração com a Federação Portuguesa de Futebol, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 122/2021, de 19 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Futebol.

Artigo 1.º

Criação

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/21/2100013, em 18 de março de 2022, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 27/2022 em 3 de maio de 2022.

Artigo 2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Futebol corresponde a 120 ECTS e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que correspondem 69 ECTS;
- b) Um seminário de especialização de 6 ECTS;
- c) Uma dissertação de natureza científica ou um estágio de natureza profissional, objeto de Relatório Final, a que correspondem 45 ECTS.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

Artigo 4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.



Artigo 5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana.

Artigo 6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 14.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 8 de setembro, através do Despacho n.º 8631/2020 e retificado através da declaração de retificação n.º 648/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 25 de setembro.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2022/2023.

25 de maio de 2022. — O Vice-Reitor, *João Peixoto*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Motricidade Humana.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Futebol.
- 5 — Área científica predominante: Psicologia e comportamento Motor.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Área de Especialização em Aprofundamento de Competências Profissionais (120 créditos ECTS); Área de Especialização em Investigação (120 créditos ECTS).
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área de Especialização em Aprofundamento de Competências Profissionais

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia e Comportamento Motor	PCM	87	0
Biologia das Atividades Físicas	BAF	24	0
Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras	PMI	3	0



Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia, Estudos Culturais e Gestão das Atividades Físicas e do Desporto	SEG	3	0
Matemática Aplicada e Estatística	MAE	3	0
<i>Subtotal</i>		120	0
<i>Total</i>		120	

QUADRO N.º 2

Área de Especialização em Investigação

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia e Comportamento Motor	PCM	87	0
Biologia das Atividades Físicas	BAF	24	0
Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras	PMI	3	0
Sociologia, Estudos Culturais e Gestão das Atividades Físicas e do Desporto	SEG	3	0
Matemática Aplicada e Estatística	MAE	3	0
<i>Subtotal</i>		120	0
<i>Total</i>		120	

10 — Observações

Ciclo de estudos ministrado com a colaboração da Federação Portuguesa de Futebol.

11 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 3

Área de Especialização em Aprofundamento de Competências Profissionais

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Desenvolvimento Tático-Estratégico no Futebol	PCM	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Análise da Performance no Futebol	PCM	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Desenvolvimento do Jovem Futebolista	BAF	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Fundamentos Técnicos e Táticos	PCM	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Didáctica no Futebol Jovem	PMI	1.º ano/1.º semestre . . .	84		28							3
Regulamentação no Futebol	SEG	1.º ano/1.º semestre . . .	84		28							3
Metodologia do Treino em Futebol	PCM	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Treino das Qualidades Físicas em Futebol	BAF	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Avaliação e Monitorização do Treino e Competição	BAF	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Medicina do Treino em Futebol	BAF	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Intervenção do Treinador	PCM	1.º ano/2.º semestre . . .	84		28							3
Liderança e Comunicação	PCM	1.º ano/2.º semestre . . .	84		28							3
Metodologia de Investigação no Futebol	PCM	2.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Seminários de Especialização	PCM	2.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Análise Estatística de Dados	MAE	2.º ano/1.º semestre . . .	84		28							3
Estágio	PCM	2.º ano/1.º semestre . . .	420							14		15
Estágio	PCM	2.º ano/2.º semestre . . .	840							28		30

QUADRO N.º 4

Área de Especialização em Investigação

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Desenvolvimento Tático-Estratégico no Futebol	PCM	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Análise da Performance no Futebol	PCM	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6



Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Desenvolvimento do Jovem Futebolista	BAF	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Fundamentos Técnicos e Táticos	PCM	1.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Didáctica no Futebol Jovem	PMI	1.º ano/1.º semestre . . .	84		28							3
Regulamentação no Futebol	SEG	1.º ano/1.º semestre . . .	84		28							3
Metodologia do Treino em Futebol	PCM	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Treino das Qualidades Físicas em Futebol	BAF	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Avaliação e Monitorização do Treino e Competição	BAF	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Medicina do Treino em Futebol	BAF	1.º ano/2.º semestre . . .	168	14	28							6
Intervenção do Treinador	PCM	1.º ano/2.º semestre . . .	84		28							3
Liderança e Comunicação	PCM	1.º ano/2.º semestre . . .	84		28							3
Metodologia de Investigação no Futebol	PCM	2.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Seminários de Especialização	PCM	2.º ano/1.º semestre . . .	168	14	28							6
Análise Estatística de Dados	MAE	2.º ano/1.º semestre . . .	84		28							3
Dissertação	PCM	2.º ano/1.º semestre . . .	420							14		15
Dissertação	PCM	2.º ano/2.º semestre . . .	840							28		30

315366708



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extrato) n.º 7178/2022

Sumário: Anulação da designação, em comissão de serviço, da diretora de serviços da Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicada pelo Despacho n.º 5946/2022, de 13 de maio.

Anulação da designação, em comissão de serviço, da Diretora de Serviços da Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicada pelo Despacho n.º 5946/2022, de 13 de maio

«[...] É anulado o despacho de 02 de fevereiro de 2022, referente à designação da concorrente Marta Lúcia dos Reis Imaginário, proferido em concordância com a proposta de 21 de janeiro de 2022 do Júri do concurso a que se reporta o Aviso n.º 23705/2021, de 9 de dezembro, publicado no *DR*, 2.ª série de 23 de dezembro, pelo qual foi aberto concurso para o cargo de Diretor da Direção de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

[...]

O presente despacho produz efeitos a 26 de abril de 2022 [...].»

14 de abril de 2022. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa,
Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.

315357774



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 7179/2022

Sumário: Atribuição de licença sabática à professora associada Carla Maria Fermento Amado Gomes.

Por meu despacho, proferido por delegação do Reitor e após pronúncia favorável do Conselho Científico, é concedida licença sabática para o ano letivo de 2022/2023, nos termos do disposto do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, à Professora Associada, Doutora Carla Maria Fermento Amado Gomes.

20 de janeiro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire.*

315369016



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 7180/2022

Sumário: Atribuição de licença sabática ao professor catedrático António Manuel Rocha Menezes Cordeiro.

Por meu despacho, proferido por delegação do Reitor e após pronúncia favorável do Conselho Científico, é concedida licença sabática para o primeiro semestre do ano letivo de 2021/2022, nos termos do disposto do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, ao Professor Catedrático, Doutor António Manuel Rocha Menezes Cordeiro.

20 de janeiro de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire.*

315368871



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 7181/2022

Sumário: Contratação da trabalhadora Nílya Rogéria da Costa Varela Ruiz Vizinho.

Nos termos da alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de procedimento concursal para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 476/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020, procede-se à contratação da trabalhadora Nílya Rogéria da Costa Varela Ruiz Vizinho, com efeitos a 01 de março de 2022, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5.º

3 de março de 2022. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

315364115



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 7182/2022

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Consulta pública do projeto de Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto

Maria Beatriz da Silva Lima, Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 9 do artigo 30.º dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Projeto de Regulamento de Avaliação da Atividade dos Investigadores contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, submetendo-o nos termos dos artigos 99.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O Projeto de Regulamento pode ser consultado no sítio institucional da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, através do endereço <https://www.ff.ulisboa.pt/>.

Assim, convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas à Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, podendo ser remetidas ao Secretariado da Presidência da Faculdade, através do endereço de correio eletrónico: consultapublica@ff.ulisboa.pt.

23/5/2022. — A Diretora, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

315356575



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 7183/2022

Sumário: Consolidação de mobilidade interna na mesma carreira/categoria de assistente técnico.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma carreira/categoria de assistente técnica a Sandra Cristina da Costa Ribeiro Gonçalves Machado, sendo mantida a 6.º posição remuneratória e o nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atualizada, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Faculdade, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de abril de 2022.

1 de março de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

315365703

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 534/2022

Sumário: Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Medicina Dentária.

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de 2022, é criado o Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Medicina Dentária, cujo regulamento se publica de seguida:

Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Medicina Dentária

Artigo 1.º

Criação

É criado, pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), o Curso de *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Medicina Dentária, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º

Objetivo

1 — O Curso de Pós-graduação *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Medicina Dentária é um curso a tempo parcial de ensino em *blended-learning* que tem por finalidade capacitar os Médicos Dentistas a aquisição de conhecimentos e competências referentes à utilização de novas tecnologias nas diferentes intervenções em saúde oral. Foi concebido para profissionais inseridos no mercado de trabalho que ambicionam uma aprendizagem pós-graduada e avançada em novas tecnologias na área. Este curso decorre em plataformas *online*, onde serão desenvolvidas as atividades letivas que incluem, entre outros, vídeo tutoriais didáticos, fóruns de discussão, apresentação de trabalhos laboratoriais de casos clínicos, realização de atividades educativas e a respetiva avaliação, contemplando-se assim uma aprendizagem intensiva, avançada e de excelência em Tecnologias Digitais, com a duração de um semestre em formato *blended-learning*, estando também agendadas atividades formação presenciais, com carácter obrigatório na instituição.

2 — O curso tem como objetivos:

- a) Promover a aquisição de conhecimentos utilizando ferramentas e tecnologias digitais;
- b) Conhecer as ferramentas digitais disponíveis nas diferentes fases de intervenção clínica e laboratorial;
- c) Saber identificar os processos de funcionamento das diversas tecnologias digitais com aplicação na medicina dentária;
- d) Saber quais são os protocolos básicos utilizados na implementação de fluxos digitais entre a clínica e o laboratório de prótese dentária;
- e) Conhecer tanto a literatura científica considerada clássica como a atual no campo da tecnologia CAD-CAM e materiais utilizados na área dentária;
- f) Compreender e aplicar os processos de captura de imagem fotográfica intra e extraoral, assim como o tratamento de imagem;
- g) Saber quais são e utilizar as várias metodologias de digitalização intraoral e facial;
- h) Identificar e aplicar ferramentas digitais nas diferentes fases de intervenção clínica;
- i) Adquirir competências na utilização de diferentes tecnologias disponíveis em Medicina Dentária;
- j) Estar motivado para realizar formação contínua ao longo da vida.



Artigo 3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por três docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é um professor nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico, por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

O Conselho Científico da FMDUL fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador do Curso.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

Os prazos para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição serão fixados, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da FMDUL.

Artigo 7.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou de um mestrado integrado em Medicina Dentária;
- b) Os titulares de um grau académico estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número um deste artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere ao seu titular o reconhecimento ao grau de mestre ou de licenciado em medicina dentária.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
- b) *Curriculum vitae*.

Artigo 8.º

Critérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador do Curso mediante apreciação curricular e pela realização de uma entrevista.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O Curso tem a duração normal de um semestre em regime de tempo parcial.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 6 ECTS.

4 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20.

5 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

6 — A classificação final do curso é a média, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

7 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra seminários, atividades clínicas e atividade científica, presencialmente na instituição e à distância, via Internet. As atividades à distância, decorrem de forma assíncrona (através de plataforma informática) ou síncrona (através de sessões em videoconferência).

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 11.º

Diploma

A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto. O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela FMDUL, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador do Curso.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

Este regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 4 de maio de 2022 e homologado pelo Diretor da FMDUL, entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

24 de maio de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor João Manuel Mendez Caramês*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Reabilitação Oral.
- 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 6.
- 3 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 semestre.
- 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Reabilitação Oral	CRO	4	0
Ciências Médico-Cirúrgicas	CMC	1	0
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	1	0
<i>Total</i>		6	0

Plano de Estudos

Unidades Curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Princípios de tecnologia digital em Medicina Dentária.	CRO	Semestral . . .	28	16 — S:16	1	
Fluxos digitais e Processos de digitalização de imagem médica.	CRO	Semestral . . .	56	32 — S:32	2	
Diagnóstico e Intervenção clínica baseado em técnicas digitais.	CMC	Semestral . . .	28	16 — S:16	1	
Processos CAD-CAM de aplicação na área clínico-laboratorial.	CRO	Semestral . . .	28	16 — S:16	1	
Processos e técnicas de educação e promoção de saúde oral.	CDPC	Semestral . . .	28	16 — S:16	1	
<i>Total</i>			168	96	6	

Legenda

- (1) Designação da Unidade Curricular.
- (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
- (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
- (4) Na UL, carga horária total é igual ao número de créditos multiplicados por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex.: T — 15; PL — 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 535/2022

Sumário: Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Higiene Oral.

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de 2022, é criado o Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Higiene Oral, cujo regulamento se publica de seguida:

Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Higiene Oral

Artigo 1.º

Criação

É criado, pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), o Curso de Pós-graduação *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Higiene Oral, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º

Objetivo

1 — O Curso de Pós-graduação *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Higiene Oral é um curso a tempo parcial de ensino em *blended-learning* que tem por finalidade permitir aos Higienistas Oraís a aquisição de conhecimentos e competências referentes à utilização de novas tecnologias nas diferentes intervenções em saúde oral. Foi concebido para profissionais inseridos no mercado de trabalho que ambicionam uma aprendizagem pós-graduada e avançada em novas tecnologias na área. Este curso decorre em plataformas *online*, onde serão desenvolvidas as atividades letivas que incluem, entre outros, vídeo tutoriais didáticos, fóruns de discussão, apresentação de trabalhos laboratoriais de casos clínicos, realização de atividades educativas e a respetiva avaliação, contemplando-se assim uma aprendizagem intensiva, avançada e de excelência em Tecnologias Digitais, com a duração de um semestre em formato *blended-learning*, estando também agendadas atividades formação presenciais, com carácter obrigatório na instituição.

2 — Os estudantes no final do Curso devem ser capazes de:

- a) Promover a aquisição de conhecimentos utilizando ferramentas e tecnologias digitais;
- b) Conhecer as ferramentas digitais disponíveis nas diferentes fases de intervenção clínica e laboratorial;
- c) Identificar os processos de funcionamento das novas tecnologias em saúde oral com aplicação nas áreas clínicas e laboratoriais;
- d) Saber quais os protocolos utilizados na implementação de fluxos digitais em saúde oral;
- e) Compreender e aplicar os processos de digitalização e captura de imagem fotográfica intra e extraoral, assim como o tratamento de imagem;
- f) Reconhecer as várias metodologias de digitalização intraoral e facial e adquirir competências na sua utilização;
- g) Identificar e aplicar novas ferramentas e tecnologias digitais nas diferentes fases de intervenção clínica;
- h) Compreender e aplicar os processos CAD específicos para a saúde oral em contexto clínico;
- i) Conhecer os processos CAM em saúde oral utilizados em contexto laboratorial;
- j) Conhecer processos e técnicas de educação e promoção de saúde oral, através de ferramentas digitais.

Artigo 3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por três docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é um professor nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico, por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

O Conselho Científico da FMDUL fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador do Curso.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

Os prazos para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição serão fixados, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da FMDUL.

Artigo 7.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou de um bacharelato em Higiene Oral.
- b) Os titulares de um grau académico estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número um deste artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere ao seu titular o reconhecimento ao grau de bacharel ou de licenciado em Higiene Oral.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
- b) *Curriculum vitae*.

Artigo 8.º

Critérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador do Curso, mediante apreciação curricular, complementada por uma entrevista ao candidato.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de um semestre em regime de tempo parcial.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 6 ECTS.

4 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20.

5 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

6 — A classificação final do curso é a média, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

7 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra seminários, atividades clínica e atividade científica, presencialmente na instituição e à distância, via Internet. As atividades à distância, decorrem de forma assíncrona (através de plataforma informática) ou síncrona (através de sessões em videoconferência).

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 11.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela FMDUL, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador do Curso.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

Este regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 4 de maio de 2022, e homologado pelo Diretor da FMDUL, entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República*

26 de maio de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor João Manuel Mendez Caramês*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Reabilitação Oral.
- 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 6.
- 3 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 semestre.
- 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Higiene Oral	CHO	1	0
Ciências da Reabilitação Oral	CRO	3	0
Ciências Médico Cirúrgicas	CMC	1	0
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	1	0
<i>Total</i>		6	0

Plano de Estudos

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Princípios de tecnologia digital em Higiene Oral	CHO	Semestral	28	16 — S:16	1	
Fluxos digitais e Processos de digitalização de imagem médica.	CRO	Semestral	56	32 — S:32	2	
Diagnóstico e intervenção clínica baseado em técnicas digitais.	CMC	Semestral	28	16 — S:16	1	
Processos CAD-CAM de aplicação clínico-laboratorial.	CRO	Semestral	28	16 — S:16	1	
Processos e técnicas de educação e promoção de saúde oral.	CDPC	Semestral	28	16 — S:16	1	
<i>Total</i>			168	96	6	

Legenda

- (1) Designação da Unidade Curricular.
- (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
- (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
- (4) Na UL, carga horária total é igual ao número de créditos multiplicados por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 536/2022

Sumário: Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Prótese Dentária.

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de 2022, é criado o Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Prótese Dentária, cujo regulamento se publica de seguida:

Regulamento do Curso *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Prótese Dentária

Artigo 1.º

Criação

É criado, pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), o Curso de *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Prótese Dentária, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º

Objetivo

1 — O Curso de Pós-graduação *B-Learning* de Tecnologias Digitais em Prótese Dentária é um curso a tempo parcial de ensino em *blended-learning* que tem por finalidade a formação de profissionais de prótese dentária, habilitando-os para a abordagem de atividades de planeamento, desenho e produção de restaurações com tecnologias de desenho assistido por computador e produção apoiada em computador (CAD-CAM). Foi concebido para profissionais inseridos no mercado de trabalho que ambicionam uma aprendizagem pós-graduada e avançada em novas tecnologias na área. Este curso decorre em plataformas *online*, onde serão desenvolvidas as atividades letivas que incluem, entre outros, vídeos tutoriais didáticos, fóruns de discussão, apresentação de trabalhos laboratoriais de casos clínicos, realização de atividades educativas e a respetiva avaliação, contemplando-se assim uma aprendizagem intensiva, avançada e de excelência em Tecnologias Digitais, com a duração de um semestre em formato *blended-learning*, estando também agendadas atividades formação presenciais, com carácter obrigatório na instituição.

2 — O curso tem como objetivos:

- a) Promover a aquisição de conhecimentos utilizando ferramentas e tecnologias digitais;
- b) Conhecer as ferramentas digitais disponíveis nas diferentes fases de intervenção clínica e laboratorial;
- c) Saber identificar os processos de funcionamento das diversas tecnologias digitais com aplicação na área laboratorial de prótese dentária;
- d) Saber quais são os protocolos utilizados na implementação de fluxos digitais entre a clínica e o laboratório de prótese dentária;
- e) Ser capaz de comunicar eficazmente com outros profissionais na gestão de casos protodonticos complexos que requerem uma abordagem interdisciplinar;
- f) Conhecer a literatura científica considerada clássica e a atual, no campo da tecnologia CAD-CAM e materiais utilizados na área dentária;
- g) Saber quais são e utilizar as várias metodologias de digitalização intra e extraoral;
- h) Identificar e utilizar *softwares* de CAD-CAM específicos da área laboratorial de prótese dentária;
- i) Saber e aplicar os protocolos para produção de dispositivos dentários com tecnologias CAM subtrativas e aditivas;



- j) Dominar a complexidade das técnicas CAD-CAM abordadas no programa de aperfeiçoamento em tecnologias dentárias na área de prótese dentária;
- k) Motivar para realização de formação contínua ao longo da vida.

Artigo 3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por três docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é um professor nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico, por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

O Conselho Científico da FMDUL fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador do Curso.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

Os prazos para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição serão fixados, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da FMDUL.

Artigo 7.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou de um bacharelato em prótese dentária.
- b) Os titulares de um grau académico estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea *b*) do número um deste artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere ao seu titular o reconhecimento ao grau de bacharel ou de licenciado.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a*) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
- b*) *Curriculum vitae*.

Artigo 8.º

Critérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador do Curso mediante apreciação curricular e pela realização de uma entrevista.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O Curso tem a duração normal de um semestre em regime de tempo parcial.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 6 ECTS.

4 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20.

5 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

6 — A classificação final do curso é a média, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

7 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra seminários, atividade laboratorial e atividade científica, presencialmente na instituição e à distância, via Internet. As atividades à distância, decorrem de forma assíncrona (através de plataforma informática) ou síncrona (através de sessões em videoconferência).

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 11.º

Diploma

A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto. O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela FMDUL, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.



Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador do Curso.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

Este regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 4 de maio de 2022, e homologado pelo Diretor da FMDUL, entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

26 de maio de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor João Manuel Mendez Caramês*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da prótese dentária.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 6.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 semestre.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Prótese Dentária	CPD	3,5	0
Ciências Médico Cirúrgicas	CMC	0,5	0
Ciências Reabilitação Oral	CRO	2,0	0
<i>Total</i>		6	0

Plano de Estudos

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Princípios de tecnologia digital em Prótese Dentária.	CPD	Semestral	28	16 — S: 16	1	
Fluxos digitais e Processos de digitalização de imagem médica.	CRO	Semestral	56	32 — S:3 2	2	
Diagnóstico clínico baseado em técnicas digitais.	CMC	Semestral	14	8 — S: 8	0,5	
Processos CAD -CAM de aplicação laboratorial.	CPD	Semestral	70	40 — S: 40	2,5	
<i>Total</i>			168	96	6	

Legenda

(1) Designação da Unidade Curricular.

(2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.

(3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).



- (4) Na UL, carga horária total é igual ao número de créditos multiplicados por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

315372726



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 11346/2022

Sumário: Manutenção de contratos de trabalho como professores auxiliares.

Por despacho de 17 de maio de 2022 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Inês Alexandra Ramalho Coutinho — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2023.

Doutor Jorg Matthias Knorr — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2023.

Doutor Martim Afonso Ferreira de Sousa Chichorro — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2022.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de maio de 2022. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

315363695

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital n.º 792/2022

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de dois professores auxiliares, área disciplinar de Informática, ênfase na área de Arquitetura de Sistemas e Computadores.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Virgílio António Cruz Machado, faz saber que, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para recrutamento de dois (2) Professores Auxiliares, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Informática, com ênfase na área de Arquitetura de Sistemas e Computadores, entendida como abrangendo as seguintes três áreas de topo do ACM *Computing Classification System* 2012: “Computer Systems Organization”, “Networks” e “Security and Privacy”, no âmbito do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT NOVA).

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, bem como pelo Regulamento de Concursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Despacho n.º 3012/2015 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Universidade Nova de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

- 1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.
- 2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.
- 3 — Possuir domínio da língua inglesa falada e escrita.

II — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em <http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes>, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço no formulário.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação em língua portuguesa ou inglesa.

3 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte digital e em duplicado (2 PEN), contendo exemplares em formato eletrónico não editável (*Portable Document Format* — PDF) dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, nos termos do

artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital;

ii) As identificações “Researcher ID”, “Scopus Author ID” e “Google Scholar ID”;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor na área disciplinar a que respeita o concurso;

c) Trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Relatório científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar em que é aberto o concurso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso está habilitado a lecionar em língua inglesa sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o Português, deverá declarar, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso, compromete-se a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico.

4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º 1.

5 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

6 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma.

7 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto V.3 deste Edital.

III — Apresentação da candidatura

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, em suporte digital (PEN), por via postal ou presencialmente, na Divisão de Recursos Humanos da FCT NOVA, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

IV — Audições públicas e pedido de mais documentação

1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, em melhor esclarecer o que consta do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, as quais podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

V — Parâmetros de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão da instituição;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

2 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes a seguir descritas deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco anos:

- a) Na avaliação do Mérito Científico (MC — 70 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 — A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios sociais.

- b) Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 15 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já

existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

c) Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

d) Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 10 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular. Caso sejam apresentadas, a qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem que propõe. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre eles produzidos. O grau de inovação introduzido.

VI — Requisitos de admissão e exclusão em mérito absoluto de candidatos

1 — De acordo com o Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, o júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Cada membro do júri apresenta uma proposta justificada de admissão em mérito absoluto (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50) para cada um dos candidatos, de acordo com o artigo 16.º do mesmo Regulamento.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

VII — Ordenação e metodologia de votação

1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação apresentando um parecer escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto V do presente edital, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 70 % | Indicador: MC1 e MC2 (0-70); MC3 e MC4 (0-30)

Mérito Pedagógico (MP): 15 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0-50); MP3 e MP4 (0-50))

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 5 % | (0-100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 10 % | (0-100)



3 — A ordenação dos candidatos admitidos em mérito absoluto é feita por votação dos membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

VIII — Notificações e audiência de Interessados

1 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que tenham sido excluídos, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

2 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

3 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos, na Divisão de Recursos Humanos da FCT NOVA, nos termos indicados na notificação acima referida.

IX — Composição do Júri

Presidente: Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira, Professor Associado com Agregação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Fernando Manuel Valente Ramos, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel Ribeiro Pregoça, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

E para constar se publica o presente Edital.

25 de maio de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

315365299

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital n.º 793/2022

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar, área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Gestão Industrial, ênfase em Sustentabilidade Industrial e Gestão de Sistemas Produtivos.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Virgílio António Cruz Machado, faz saber que, por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para recrutamento de um Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Engenharia Mecânica e Industrial, subárea de Gestão Industrial, com ênfase em Sustentabilidade Industrial e Gestão de Sistemas Produtivos, no âmbito do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT NOVA).

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, bem como pelo Regulamento de Concursos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicados em Anexo ao Despacho n.º 3012/2015 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Universidade Nova de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

- 1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.
- 2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor.
- 3 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa (faladas e escritas).

II — Outros requisitos

- 1 — Serão muito valorizadas competências científicas e pedagógicas nos domínios da sustentabilidade industrial e serviços, gestão das operações e *lean management*.

III — Instrução da candidatura

- 1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em <http://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/docentes>, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço no formulário.

- 2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação em língua portuguesa ou inglesa.

3 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte digital e em duplicado (2 PEN), contendo exemplares em formato eletrónico não editável (*Portable Document Format* — PDF) dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Auxiliar, nos termos do artigo 4.º do ECDU, e consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente edital;

ii) As identificações “Researcher ID”, “Scopus Author ID” e “Google Scholar ID”;

b) Certidão comprovativa do grau de Doutor em Engenharia Industrial ou em áreas afins;

c) Trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

d) Relatório científico e pedagógico sobre os conteúdos, os métodos de ensino e a bibliografia de uma unidade curricular existente ou a criar na área disciplinar em que é aberto o concurso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso está habilitado a lecionar em língua inglesa sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico;

g) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o Português, deverá declarar, sob compromisso de honra, de que se for selecionado no concurso, compromete-se a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico.

4 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º 1.

5 — Se no júri participar um vogal que não domine a língua portuguesa são necessariamente apresentados em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo júri.

6 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma.

7 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto VI.3 deste Edital.

IV — Apresentação da candidatura

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

2 — Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, em suporte digital (PEN), por via postal ou presencialmente, na Divisão de Recursos Humanos da FCT NOVA, sita no *Campus* de Caparica, 2829-516 Caparica.

V — Audições públicas e pedido de mais documentação

1 — O Júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, em melhor esclarecer o que consta do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, as quais podem



ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VI — Parâmetros de avaliação

1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão da instituição;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

2 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes a seguir descritas deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco anos:

- a) Na avaliação do Mérito Científico (MC — 70 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MC1 — A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar;

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

b) Na avaliação do Mérito Pedagógico (MP — 15 %) serão considerados os seguintes indicadores:

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, devendo apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

c) Na avaliação do Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR — 5 %) será considerado:

A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

d) Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR — 10 %) será considerado:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular. Caso sejam apresentadas, a qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem que propõe. A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre eles produzidos. O grau de inovação introduzido.

VII — Requisitos de admissão e exclusão em mérito absoluto de candidatos

1 — De acordo com o Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, o júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Cada membro do júri apresenta uma proposta justificada de admissão em mérito absoluto (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50) para cada um dos candidatos, de acordo com o artigo 16.º do mesmo Regulamento.

3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

VIII — Ordenação e metodologia de votação

1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação apresentando um parecer escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no ponto V do presente edital, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos, como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC): 70 % | Indicador: MC1 e MC2 (0-70); MC3 e MC4 (0-30)

Mérito Pedagógico (MP): 15 % | (Indicador: MP1 e MP2 (0-50); MP3 e MP4 (0-50))

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR): 5 % | (0-100)

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório (MPCR): 10 % | (0-100)

3 — A ordenação dos candidatos admitidos em mérito absoluto é feita por votação dos membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

IX — Notificações e audiência de Interessados

1 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que tenham sido excluídos, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

2 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

3 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos, na Divisão de Recursos Humanos da FCT NOVA, nos termos indicados na notificação acima referida.

X — Composição do Júri

Presidente: Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutora Ana Paula Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor João Carlos de Oliveira Matias, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Susana Maria Palavra Garrido Azevedo, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor Virgílio António Cruz Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor António Carlos Bárbara Grilo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

E para constar se publica o presente Edital.

25 de maio de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

315365403

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 794/2022

Sumário: Abertura de concurso para provimento de um lugar para professor auxiliar para a área disciplinar de Alimentação Coletiva, Segurança e Qualidade Alimentar da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 19 de maio de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para recrutamento de um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Alimentação Coletiva, Segurança e Qualidade Alimentar, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia em que os serviços da Universidade do Porto estejam encerrados, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — Disposições legais aplicáveis

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto e alterado pela Deliberação (extrato) n.º 380/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso

Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Aprovação em mérito absoluto

3.1 — Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.3 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da posse de um currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na respetiva informação apresentada a concurso.

3.4 — Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, o voto favorável deve ser fundamentado no cumprimento cumulativo das seguintes circunstâncias ou requisitos de natureza qualitativa e/ou quantitativa:

- a) Licenciatura em Ciências da Nutrição;
- b) Grau de Doutor em Ciências do Consumo Alimentar e Nutrição;
- c) Posse de um currículo que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar de Alimentação Coletiva, Segurança e Qualidade Alimentar e adequado à respetiva categoria docente.

4 — Avaliação e seriação em mérito relativo

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nas vertentes e critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, estabelecidos de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no 16.º do Regulamento.

4.1 — Metodologia da avaliação

Os candidatos aprovados em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU.

A avaliação dos candidatos deve relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Alimentação Coletiva, Segurança e Qualidade Alimentar, para que foi aberto o concurso, no domínio específico da Química dos Alimentos/Bromatologia, incidindo sobre as vertentes e respetivos critérios abaixo identificados.

4.2 — Vertentes da avaliação

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes e Projeto:

- a) Vertente Mérito Científico (V_{MC}) 30 %
- b) Vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) 30 %
- c) Vertente Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) 10 %
- d) Projeto Científico-Pedagógico (V_{PCP}) 30 %

4.3 — Critérios de avaliação

Os critérios a ter em consideração na avaliação de cada uma das vertentes de avaliação identificadas no ponto anterior e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, sem prejuízo dos mínimos identificados no ponto 3.4 deste edital, se aplicável:

4.3.1 — Critérios para avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) 30 %

4.3.1.1 — Produção Científica ($_{MC1}$): Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livro, artigos em revistas indexadas, artigos em outras revistas e atas de congresso) expresso pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (10 %):

Artigos por extenso em revistas indexadas no ISI Web of Knowledge na área do concurso como coautor (5 %);

Publicações/Artigos sob a forma de resumo em revistas indexadas com arbitragem científica na área do concurso como coautor (2,5 %);

Capítulos de livros na área do concurso (2,5 %).

4.3.1.2 — Constituição e participação em equipas científicas ($_{MC2}$): Coordenação e participação em projetos científicos financiados de âmbito nacional e internacional; bem como, desenvolvimento de atividades de investigação nas áreas do concurso (5 %):

Participação em projeto financiado na área do concurso (3 %);

Coordenação de projeto não financiado, mas com relevo na área do concurso (1 %);

Participação em projeto não financiado, mas com relevo na área do concurso (1 %).

4.3.1.3 — Intervenção nas atividades da comunidade científica ($_{MC3}$): Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação. Deve ser considerada a criação e liderança de equipas de investigação, orientação de bolseiros de investigação de modo eficiente e eficaz, participação em unidades de investigação, coordenação de comissões de eventos científicos (5 %):

Participação em reuniões, congressos, conferências ou outras reuniões de carácter científico na área do concurso (2 %):

Participação em comissões científicas e/ou comissões de organização (0,75 %);

Comunicações orais e/ou poster em conferências internacionais (0,75 %);

Comunicações orais e/ou poster em conferências nacionais (0,5 %);
Revisão de artigos científicos em revistas indexadas na área do concurso (2 %);
Participação em grupos de trabalho como editor (1 %).

4.3.1.4 — Reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos na área em que é aberto o concurso, orientação de bolseiros de investigação, gestão científica de investigação, traduzido na qualidade dos locais de publicação (E_{MC4}) (10 %):

Orientação/integração de estudantes na investigação (5 %);
Desempenho científico traduzido na qualidade dos locais de publicação (4 %);
Prémios obtidos que identificam o reconhecimento científico (1 %).

4.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP}) 30 %

4.3.2.1 — Atividades letivas em instituições de ensino superior (E_{MP1}): Avaliar e quantificar a atividade letiva realizada pelo candidato, em particular na área da Química dos Alimentos — Bromatologia, recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolha de opinião (inquéritos pedagógicos) (10 %):

Horas de Docência de Unidades Curriculares na área do concurso com contrato (4 %);
Resultados dos inquéritos pedagógicos das Unidades Curriculares em que o docente leciona na área do concurso (3,5 %);
Horas de Docência de Unidades Curriculares por convite na área do concurso (2,5 %).

4.3.2.2 — Desempenho pedagógico (E_{MP2}): Coordenação e dinamização de novos cursos, projetos pedagógicos, participação em projetos pedagógicos, no âmbito das Ciências da Nutrição; reformulação de programas de unidades curriculares existentes; bem como, realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (5 %):

Criar cursos de formação à comunidade na área do concurso (2 %);
Colaborar na reformulação de projetos pedagógicos, como programas de unidades curriculares (1,5 %);
Participar em formações pedagógicas (1,5 %).

4.3.2.3 — Atividades de orientação (E_{MP3}): Acompanhamento e orientação de estudantes, incluindo a orientação de trabalhos de final de curso, dissertações de mestrado, teses de doutoramento e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade das orientações concluídas, com especial ênfase às realizadas na área do concurso (10 %):

Participação na equipa de orientação de estudantes de Doutoramento (4 %);
Participação na equipa de orientação de estudantes de Mestrado (3,5 %);
Participação na equipa de orientação de estudantes em estágio de Licenciatura (2,5 %).

4.3.2.4 — Participações em atividades relevantes, de carácter Pedagógico, como júris na área do concurso (E_{MP4}) (5 %):

Arguente de provas de Doutoramento (2 %);
Arguente de provas de Mestrado (1 %);
Participação em provas de Doutoramento (0,5 %);
Participação em provas de Mestrado (0,5 %);
Participação em provas de Licenciatura (0,5 %);
Participação em provas não conferentes de grau (0,5 %).

4.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (V_{TC}) (10 %):

4.3.3.1 — Colaboração com o setor agroalimentar na melhoria nutricional de produtos e sua reformulação, tendo em consideração a composição nutricional, recorrendo a técnicas laboratoriais fiáveis, económicas e sustentáveis (V_{TC1}) (4 %):

Colaborar em projetos no âmbito do setor agroalimentar na melhoria nutricional de produtos e sua reformulação com base em análise bromatológica (2 %);

Colaborar em outras atividades do setor agroalimentar cujo objetivo é a melhoria nutricional de produtos (2 %).

4.3.3.2 — Divulgação do conhecimento: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica na área alimentar e nutricional junto da comunidade e para diversos públicos (V_{TC2}) (4 %);

4.3.3.3 — Outras atividades relevantes de Extensão Universitária (V_{TC3}) (2 %).

4.3.4 — Critérios para avaliação da vertente Projeto Científico-Pedagógico (V_{PCP}) (30 %):

Os candidatos são avaliados pela contribuição do documento submetido com a candidatura para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar/científica para que foi aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação.

O documento do projeto científico e pedagógico deverá obedecer ao limite máximo de 25 mil caracteres (incluindo espaços), tendo em consideração os seguintes itens:

Perspetivas científicas futuras. Será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica relevante para a FCNAUP, tendo por base o plano de desenvolvimento na carreira.

Perspetivas pedagógicas. Será avaliada a capacidade de os candidatos apresentarem um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular desenvolvido na área disciplinar/científica do concurso e enquadrado no desenvolvimento da FCNAUP.

5 — Modo de funcionamento do júri

5.1 — Pontuação dos candidatos

Cada membro do júri efetua a sua apreciação fundamentada, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, com arredondamento às décimas, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

5.2 — Audição pública

O júri tem a possibilidade de realizar uma audição pública em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos em mérito absoluto, com a finalidade de esclarecimento pessoal dos elementos de avaliação constantes da documentação apresentada pelos mesmos.

Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, por email, com uma antecedência mínima dez dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

5.3 — Resultado final

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = (0,30 * V_{MC}) + (0,30 * V_{EMP}) + (0,10 * V_{TC}) + (0,30 * V_{PCP})$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1 (anexo).

Na sequência da apreciação fundamentada individual, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.4 — Deliberações do júri

5.4.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das

normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

5.4.2 — Metodologia de seriação

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — Entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas exclusivamente na página da Internet da FCNAUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fcnaup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Requerimento de candidatura, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=2461#2461;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);

d) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, tendo em consideração e organizado de acordo com a ordem dos critérios de seleção e seriação constantes no ponto 4.3. do presente edital;

e) Todos os trabalhos mencionados no currículo apresentado. Os candidatos poderão ainda destacar até dez desses trabalhos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

f) Proposta de projeto científico-pedagógico.

6.3 — Os documentos supramencionados devem ser submetidos em formato pdf.

6.4 — O incumprimento do disposto no 6.1. determina a exclusão da candidatura.

6.5 — A falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 6.2 determinam a não admissão da candidatura.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento dos requisitos exigidos na legislação vigente e no n.º 2 do presente Edital, e da condição estabelecida quanto à instrução de candidatura referida no n.º 6.2.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, aos candidatos não aprovados em mérito absoluto e aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade, no uso de competência delegada por Despacho n.º 8378/2021 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2021.

Vogais:

Doutora Angelina Lopes Simões Pena, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor José António Teixeira, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutora Ana Maria Pereira Gomes, Professora Associada da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutora Olívia Maria de Castro Pinho, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

9 — Outras disposições

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

19 de maio de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

ANEXO I

Tabela 1

Pesos para as vertentes e respetivos critérios da avaliação curricular (AC)

Mérito Científico [VMC] (30 %):

Produção Científica [MC1] (10 %)

Constituição e participação em equipas científicas [MC2] (5 %)

Intervenção nas atividades da comunidade científica [MC3] (5 %)

Reconhecimento pela comunidade científica [MC4] (10 %)

Experiência e Mérito Pedagógico [VEMP] (30 %):

Atividades letivas em instituições de ensino superior [EMP1] (10 %)

Desempenho pedagógico [EMP2] (5 %)

Atividades de orientação [EMP3] (10 %)

Participações em atividades relevantes de carácter Pedagógico [EMP4] (5 %)

Tarefas de Extensão Universitária e de Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC) (10 %):

Colaboração com o setor agroalimentar na melhoria nutricional de produtos e sua reformulação [TC1] (4 %)

Divulgação do conhecimento [TC2] (4 %)

Outras atividades relevantes de Extensão Universitária [TC2] (2 %)

Projeto Científico-Pedagógico [VPCP] (30 %).

315366481



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 7184/2022

Sumário: Alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Medievais, da Faculdade de Letras, da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 06/05/2022, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e na sequência da decisão favorável da A3ES, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Medievais, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi criado em 26 de setembro de 2011, conforme Despacho n.º 7910/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2012, sendo a última alteração ao plano de estudos a constante do Despacho n.º 10015/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020. O ciclo de estudos foi re-acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 2022/03/30, no âmbito do ACEF/1819/1100816.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 9 de maio de 2022 e registada a 16 de maio de 2022 sob o n.º R/A-Cr 23/2012/AL02, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

19 de maio de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Letras (1107).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Estudos Medievais.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História/Filosofia/Língua e Literatura Materna/Línguas e Literaturas Estrangeiras	HIS/FIL/LINGLITM/LINGLIT-E	57,0	0,0
História	HIS	27,0	0,0
História/Línguas e Literaturas Estrangeiras	HIS/LINGLIT-E	0,0	6,0
História/Filosofia/Língua e Literatura Materna/Línguas e Literaturas Estrangeiras/Ciência da Informação.	HIS/FIL/LINGLITM/LINGLIT-E/CI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		84	36
<i>Total</i>		120	



8 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de «curso de mestrado», não conferente de grau, em Estudos Medievais;

b) Duas Uc's designadas de Investigação Aplicada em Estudos Medievais (3 ECTS) e um Seminário de Orientação/Investigação com 15 ECTS;

c) Uma Dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 42 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Estudos Medievais.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Medievismo	HIS	1.º	1.º Semestre	162					32,5		6,5	2	41	6	A realizar de entre o elenco optativo previsto. Tempo de contacto estimado. A realizar de entre o elenco optativo previsto. Tempo de contacto estimado.
Paleografia	HIS	1.º	1.º Semestre	162		19,5	19,5					2	41	6	
Fontes para o Estudo da Idade Média	HIS	1.º	1.º Semestre	162		19,5		19,5				2	41	6	
Recursos Digitais para o Estudo da Idade Média.	HIS	1.º	1.º Semestre	162		19,5		19,5				2	41	6	
Opção 1	HIS/LINGLIT-E	1.º	1.º Semestre	162	Depende da uc escolhida							41	6		
Opção 2	FIL/LINGLITM/HIS/ LINGLIT-E/CI	2.º	1.º Semestre	810	Depende da uc escolhida							205	30		
Investigação Aplicada em Estudos Medievais.	HIS	2.º	1.º Semestre	81		19,5						2	21,5	3	
Seminário de Orientação/Investigação	HIS/LINGLITM/ LINGLIT-E/ FIL	2.º	Anual	405							39	2	41	15	
Dissertação/Projeto/Estágio	HIS/LINGLITM/ LINGLIT-E/ FIL	2.º	Anual	1 134					500	39	2	541	42		

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Diplomática	HIS	1.º	1.º Semestre	162		19,5		19,5				2	41	6	
	Latim	LINGLIT-E	1.º	1.º Semestre	162		39						2	41	6	
	Fontes Literatura Europeia	LINGLIT-E	1.º	1.º Semestre	81				19,5				2	21,5	3	
	Competências de inserção Profissional em Estudos Medievais.	HIS	1.º	1.º Semestre	81		19,5						2	21,5	3	
Opção 2	Pensamento Medieval Português	FIL	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Manuscritos Literários Medievais: Edição e Estudo.	LINGLITM	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Literatura e Memória na Idade Média Portuguesa.	LINGLITM	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Instituições Eclesiásticas	HIS	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Tradições Discursivas Medievais	LINGLITM	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Representações Sociais	HIS	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Economia e Sociedade	HIS	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Literatura Alemã Medieval	LINGLIT-E	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Cartografia Histórica	HIS	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		
	Codicologia	CI	1.º	2.º Semestre	162				32,5		6,5	2	41	6		

Nota. — Anualmente o Conselho Científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos, define, entre as opções previstas, as unidades curriculares opcionais a funcionar em cada ano letivo.

315349293



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 7185/2022

Sumário: Homologação da eleição do Prof. Doutor Marco Paulo Barbosa Conceição como presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo.

Ao abrigo da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, alterados através do Despacho Normativo n.º 6/2016, de 20 de julho de 2016, em conjugação com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigos 8.º e seguintes dos Estatutos da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo, publicados em anexo ao Despacho n.º 7859/2017, de 7 de agosto, foi homologada, por meu Despacho de 11 de abril de 2022, a eleição do Professor Doutor Marco Paulo Barbosa Conceição, como Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo.

28 de abril de 2022. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

315273485



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 520/2022

Sumário: Retificação do Despacho (extrato) n.º 6956/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2021, o Despacho (extrato) n.º 6956/2021, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«05 de abril de 2021

Adriana Rodrigues Silva — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta, em regime de tempo integral, e exclusividade, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01-02-2020 e até 31-01-2025, auferindo o vencimento correspondente a 100 % (com dedicação exclusiva) de escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.»

deve ler-se:

«5 de abril de 2021

Adriana Rodrigues Silva — foi autorizada a contratação, precedendo de concurso em regime de tempo integral e com dedicação exclusiva de Adriana Rodrigues Silva, como professora adjunta, conforme proposto pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia, com período experimental entre 01-02-2020 e até 31-01-2025, a que correspondente a remuneração relativa a 100 % de escalão 1, índice 185 (com dedicação exclusiva), da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.»

27 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315373269



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7186/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 20/04/2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Lúcia Rodrigues Rosa Alves, em regime de tempo parcial 40 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2022.

Helena Isabel Coelho Val, em regime de tempo parcial 40 % no período de 21/02/2022 a 21/07/2022.

Joaquim da Graça André, em regime de tempo parcial 15 % no período de 21/02/2022 a 21/07/2022.

27 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315373236



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7187/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 07/04/2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Maria Filomena Mamede Parracho Fazenda Dos Reis, em regime de tempo parcial 15 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2022.

Marta Calheiros Souza Dias, em regime de tempo parcial 15 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2022

27 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315373099



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7188/2022

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 21/04/2022, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico do seguinte docente:

Fábio Rafael Gonçalves Da Silva Augusto, em regime de tempo parcial 30 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2021.

27 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315373844



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7189/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistente convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 11/05/2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Rute Sofia Damião Marques Tormenta, em regime de tempo parcial 59 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2022.

27 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315373933



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7190/2022

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 16/02/2022, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico do seguinte docente:

Paulo André Reis Duarte Branco, em regime de tempo parcial 65% no período de 27/09/2021 a 31/07/2022.

30 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315377513



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7191/2022

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 11/04/2022, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Patrícia Silva Souto Lourenço Hilário, em regime de tempo parcial 30 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2022.

Paulino Gomes Rosa, em regime de tempo parcial 65 % no período de 21/02/2022 a 21/07/2022.

30 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315377643



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7192/2022

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de professor adjunto convidado.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 20/04/2022, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação de Santarém, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico do seguinte docente:

David Alexandre Assunção da Paz Beirante, em regime de tempo parcial 50 % no período de 21/02/2022 a 21/07/2021.

30 de maio de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315377732



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 7193/2022

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas de professores coordenadores.

Por despachos da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 28/09/2020:

João Miguel Guerreiro Dias Alves Lourenço — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como professor coordenador, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3.611,83 €, correspondente ao Escalão 2, Índice 210 com efeitos a partir de 01/10/2020, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 28/09/2020 retificado por despacho de 06/10/2020:

Tito Gerardo Batoreo Amaral — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como professor coordenador, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3.611,83,00 €, correspondente ao Escalão 1, Índice 220 com efeitos a partir de 01/10/2020, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 22/10/2020:

Pedro Filipe do Carmo Cunha — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como professor coordenador, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3.776,00 €, correspondente ao Escalão 2, Índice 230 com efeitos a partir de 01/11/2020, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Célio Gabriel Figueiredo Pina — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como professor coordenador, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3.611,83 €, correspondente ao Escalão 1, Índice 220 com efeitos a partir de 01/11/2020, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

23 de maio de 2022. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

315368822



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7194/2022

Sumário: Nomeação do docente Sérgio Paulo Leal Nunes como pró-presidente para a Estratégia e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Tomar.

Por despacho de 29 de abril de 2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Nos termos do disposto no artigo 39.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 9/2021 de 4 de março, foi nomeado Pró-Presidente para a Estratégia e Desenvolvimento do Instituto Politécnico de Tomar, Sérgio Paulo Leal Nunes, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir de 1 de maio de 2022 e até ao final do mandato do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

29 de abril de 2022. — O Administrador do Instituto Politécnico de Tomar, *Licenciado José Júlio M. Martins Filipe*.

315345137



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7195/2022

Sumário: Contratação do docente Hipolito Collado Giraldo.

Por despacho de 18 de abril de 2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

Hipolito Collado Giraldo — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial de 20 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 02 de maio de 2022 e término a 30 de junho de 2022, auferindo a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

9 de maio de 2022. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

315345178



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7196/2022

Sumário: Contratação dos docentes Rodrigo Bertelo e Vasco Lopes.

Por despacho de 28 de abril de 2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Rodrigo Emanuel Branco Bertelo — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial de 40 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 02 de maio de 2022 e término a 31 de julho de 2022, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Vasco Augusto Amaro Lopes — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial de 20 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 02 de maio de 2022 e término a 30 de setembro de 2022, auferindo a remuneração correspondente a 20 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

9 de maio de 2022. — O Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

315345218



INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7197/2022

Sumário: Homologação da lista definitiva de ordenação final referente ao procedimento concursal para recrutamento de um professor coordenador.

Por despacho de 17/05/2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, foi homologada a lista definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto, do procedimento concursal para recrutamento de um Professor Coordenador, para a área de Engenharia Química ou área disciplinar afim, do Instituto Politécnico de Tomar, aberto pelo Edital n.º 706/2021:

Primeiro: Dina Maria Ribeiro Mateus.

Segundo: Cecília de Melo Correia Baptista.

Terceiro: Valentim Maria Brunheta Nunes.

19 de maio de 2022. — O Presidente do IPT, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

315366343



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 7198/2022

Sumário: Ciclo de estudos em Gestão Comercial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção Geral do Ensino Superior, em 16/05/2022, com o n.º R/A-Cr 45/2022, o ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão Comercial, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego. Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, determino a publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

19 de maio de 2022. — O Presidente, *Prof. Doutor José dos Santos Costa*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (3186).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Gestão Comercial.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	123	
Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade	CAF	21	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	19	
Ciências Fundamentais	CF	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação.	TIC	4	
<i>Total</i>		180	0

8 — Plano de estudos:

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias e Sistemas de Informação	TIC	Semestral	108	TP: 45	4	
Introdução à Gestão.	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Técnicas de Comunicação.	L	Semestral	108	TP: 45	4	



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada à Gestão	CF	Semestral	135	TP: 45	5	
Noções Fundamentais de Direito	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Contabilidade Financeira I	CAF	Semestral	162	TP: 60	6	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Princípios de Marketing	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Inglês Aplicado à Gestão Comercial	L	Semestral	108	TP: 45	4	
Gestão Comercial e Força de Vendas	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Direito Comercial	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Contabilidade Financeira II	CAF	Semestral	135	TP: 60	5	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Negociação e Vendas	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Direito das Obrigações e dos Contratos	CSH	Semestral	135	TP: 45	5	
Cálculo Financeiro	CEE	Semestral	135	TP: 60	5	
E-Marketing e Comércio Eletrónico	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Estatísticas Aplicada à Gestão	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Análise Financeira	CEE	Semestral	135	TP: 60	5	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Gestão	CAF	Semestral	135	TP: 60	5	
Comportamento do Consumidor	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Marketing de Serviços	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão e Organização de Eventos	CEE	Semestral	108	TP: 30	4	
Fiscalidade	CAF	Semestral	135	TP: 60	5	
Estágio de Inserção Empresarial	CEE	Semestral	162	E:80; OT:20	6	



3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Mercado	CEE	Semestral	108	TP: 45	4	
Liderança e Gestão de Equipas	CSH	Semestral	108	TP: 45	4	
Comércio Internacional	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	
Banca e Seguros	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Controlo de Gestão	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Distribuição e Logística	CEE	Semestral	135	TP: 45	5	

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Inovação e Empreendedorismo	CEE	Semestral	162	TP: 60	6	
Projeto/Estágio	CEE	Semestral	486	TP: 30; OT:30; E:240	18	

315346522

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**Aviso n.º 24/2022/M**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em cirurgia pediátrica.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Cirurgia Pediátrica, com reserva de recrutamento

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 26 de abril de 2022, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Cirurgia Pediátrica, com reserva de recrutamento;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo;

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, cf. dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Cirurgia Pediátrica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

5 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supraidentificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- b) Possuir o grau de especialista em Cirurgia Pediátrica;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Cirurgia Pediátrica, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a), b), c), d), g) e h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Fátima Maria Pestana Alves Pereira, Diretora do Serviço de Cirurgia Pediátrica e Assistente Graduada de Cirurgia Pediátrica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr.ª Carla Pilar Anjo Rodrigues Câmara, Assistente Graduada de Cirurgia Pediátrica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Filipa Carla Silva Freitas, Assistente Graduada de Cirurgia Pediátrica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;



Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Carmo Gama Caldeira, Assistente Graduada de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Maria José Freitas Gomes Mendes, Assistente Graduada de Cirurgia Geral, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Carla Pilar Anjo Rodrigues Câmara.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: dgrh@sesaram.pt.

27 de maio de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315371843

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**Aviso n.º 25/2022/M**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em doenças infecciosas.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Doenças Infecciosas, com reserva de recrutamento

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 29 de março de 2022, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Doenças Infecciosas, com reserva de recrutamento.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, *cf.* dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Infetocontagiosas, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

5 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supraidentificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do supra-referido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do supra-referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- b) Possuir o grau de especialista em Doenças Infecciosas;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.



9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Doenças Infecciosas, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supraidentificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Ana Paula Andrade Reis, Diretora do Serviço de Infetocontagiosas e Assistente Graduada Sénior em Doenças Infecciosas, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr.ª Nancy Maria Barros Faria, Assistente Graduada em Doenças Infecciosas, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr.ª Dina Alexandra Vieira Santos, Assistente Graduada de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;



Vogais suplentes:

Dr.ª Carla Rubina Pereira Costa Miranda Teixeira Jesus, Assistente Graduada de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM; Dra. Maria Luz Andrade Reis Brazão, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Nancy Maria Barros Faria.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

27 de maio de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315371584



CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 664/2022

Sumário: Autoriza a acumulação de funções no INEM de Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha.

Por deliberação do Conselho de Administração de 2022-05-20:

Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, autorizada a acumulação de funções, equiparado às funções de Enfermeira, no Serviço de Helicópteros de Emergência Médica do INEM, eventos ou situações de exceção, nos termos do n.º 2 dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2022-05-25. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

315363946



CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 11347/2022

Sumário: Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de ortopedia.

**Lista de classificação final do procedimento concursal
para preenchimento de um posto
de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Ortopedia**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração em 10/02/2022, relativa ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, publicado por Aviso n.º 15747/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195 de 07 de outubro de 2020:

Lista de classificação final

- 1 — Dr. Carlos Duarte Jardim Nunes — 16,17 valores.
- 2 — Dr. Jorge Marques Lourenço — 15,18 valores.

25/05/2022. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Dr. Carlos Luís Neves Gante Ribeiro*.

315364018

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO PORTO, E. P. E.**Aviso n.º 11348/2022**

Sumário: Abertura de ciclo de estudos especiais de Neurofisiologia Clínica.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E., de 18 de maio de 2022, torna-se público que se encontram abertas candidaturas, pelo prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para frequência ao Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica.

1 — Legislação aplicável:

Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica foi criado pelo aviso da Direção-Geral dos Hospitais, publicado in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 21 de janeiro de 1992. O referido ciclo rege-se pelo disposto na Portaria n.º 227/2007, de 5 de março.

2 — O Ciclo terá a duração de 24 meses, com início no segundo semestre de 2022.

3 — O Ciclo é o estabelecido no n.º 6 do Aviso da Direção-Geral dos Hospitais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 21 de janeiro de 1992

4 — Local: As atividades do Ciclo decorrerão no Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

5 — Podem concorrer a este ciclo todos os médicos que tenham como habilitações as referidas no n.º 8 do Aviso da Direção-Geral dos Hospitais, publicado in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 21 de janeiro de 1992

6 — Serão admitidos, no máximo 2 candidatos para a área de EEG.

7 — O corpo docente:

Prof.ª Doutora Maria Teresa Pardal Monteiro Coelho, Assistente Graduada Sénior de Neurofisiologia, Diretora do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E. e responsável pelo Ciclo de Estudos.

Prof. Doutor António Martins da Silva, Assistente Graduado Sénior de Neurofisiologia, aposentado.

Dr. João Eduardo de Paiva Ramalheira, Assistente Graduado de Neurofisiologia do Serviço de Neurofisiologia do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E..

Dr. João Manuel Carmona Lopes, Assistente Graduado de Neurofisiologia do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E..

Dr. Rui Jorge Guimarães Tavares Chorão, Assistente Hospitalar Graduado do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E..

Dr. Márcio Neves Cardoso, Assistente Hospitalar Graduado do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E..

Dr. Joel André Guedes de Freitas, Assistente do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Dra. Ana Paula Diogo Sousa, Assistente do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E..

8 — O Ciclo destina-se a fornecer aos seus frequentadores formação e experiência clínica, na execução e interpretação dos vários exames neurofisiológicos em correlação com a clínica que se traduz por:

Conhecimento do equipamento e técnicas para os vários tipos de exames;

Execução, em colaboração com os técnicos de Neurofisiologia, dos vários tipos de exames adequados à situação clínica;

Elaboração de protocolos de exame para cada um dos principais tipos de patologia;

Metodologia para a elaboração do relatório de cada exame, nomeadamente da correlação dos dados neurofisiológicos com os dados clínicos.

9 — A seleção dos candidatos é feita mediante a avaliação curricular e entrevista de selecção realizada por júri constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof. Doutor José Fernando da Rocha Barros, Assistente Graduado Sénior de Neurologia, Director Clínico e Director do Departamento de Neurociências do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

1.ª vogal: Prof.ª Doutora Maria Teresa Pardal Monteiro Coelho, Assistente Graduada Sénior de Neurofisiologia, Diretora do Serviço de Neurofisiologia do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E. e responsável pelo Ciclo de Estudos.

2.ª vogal: Prof. Doutor António Martins da Silva, Assistente Graduado Sénior de Neurofisiologia, aposentado.

10 — Os candidatos seleccionados mantêm o regime de trabalho que detêm ou, no caso de não haver vínculo anterior, o que seja permitido por lei.

11 — Aos candidatos seleccionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde é garantida a frequência do Ciclo em Comissão gratuita de serviço.

12 — Durante os 24 meses de duração, o Ciclo funcionará segundo os critérios de ensino integrado com avaliação contínua. No fim do Ciclo será feita uma avaliação final realizada por júri constituído pela responsável pelo Ciclo de Estudos, um elemento da área do EEG do Serviço de Neurofisiologia, um elemento da área do EEG pediátrico do Serviço de Neurofisiologia e dois elementos externos convidados. Esta avaliação final será constituída pela componente contínua e provas formais de discussão curricular do relatório final e prova teórico-prática com discussão de caso clínico com exame de EEG.

13 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Porto E. P. E. e entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estipulado, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Porto E. P. E., sito no Largo Prof. Abel Salazar, 4099-001 Porto.

a) Documentos a apresentar: requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., onde deve constar a Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, situação militar (caso aplicável), nacionalidade, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, número e data do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Certificado comprovativo do grau de especialista;

c) Documento de autorização por parte do organismo de origem do candidato;

d) Dois exemplares do *curriculum vitae*.

14 — Os candidatos admitidos que vierem a ser admitidos ou excluídos serão avisados, por carta registada com aviso de receção.

25 de maio de 2022. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ilda Maria Correia de Magalhães*.

315362211



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação n.º 665/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, da área de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

Para cumprimento do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, informam-se todos os candidatos que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do Serviço de Recursos Humanos do IPOLFG, E. P. E., e disponível no *site* institucional, a lista unitária de ordenação final homologada pelo Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E., em 04 de maio de 2022, referente ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal para a categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da área de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, cujo aviso de abertura — n.º 20757/2020 — foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020.

Mais se informa que a lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos por correio eletrónico.

Da homologação da referida lista pode ser interposto recurso administrativo.

20 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

315351244



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 666/2022

Sumário: Nomeação em comissão de serviço da diretora do serviço de psiquiatria — Dr.ª Maria Antónia Baptista Pinto Bandeira Mateus.

Após homologação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., em 12.05.2022 e, na sequência de concurso de manifestação de interesse individual aberto pelo Aviso (extrato) n.º 23358/2021 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de dezembro de 2021, a Dr.ª Maria Antónia Baptista Pinto Bandeira Mateus, é nomeada Diretora do Serviço de Psiquiatria da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, em regime de Comissão de Serviço pelo prazo de 3 anos nos termos do artigo 17.º-A do DL n.º 176/2009 de 04.08, com produção de efeitos a 01.06.2022. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de maio de 2022. — A Vogal Executiva e Diretora Clínica da Área Hospitalar do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr.ª Maria Eugénia Monteiro André*.

315350961



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 667/2022

Sumário: Nomeação em comissão de serviço da diretora do serviço de endocrinologia —
Dr.ª Sofia Manuela Mota de Gouveia Gonçalves da Silva.

Após homologação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., em 12.05.2022 e, na sequência de concurso de manifestação de interesse individual aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4151/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40 de 25 de fevereiro de 2022, a Dr.ª Sofia Manuela Mota de Gouveia Gonçalves da Silva, é nomeada Diretora do Serviço de Endocrinologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, em regime de Comissão de Serviço pelo prazo de 3 anos nos termos do artigo 17.º-A do DL n.º 176/2009 de 04.08, com produção de efeitos a 01.06.2022. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de maio de 2022. — A Vogal Executiva e Diretora Clínica da Área Hospitalar do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr.ª Maria Eugénia Monteiro André*.

315351017



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 668/2022

Sumário: Nomeação em comissão de serviço do diretor do serviço de ginecologia/obstetrícia — Dr. Humberto Maurício Batista Tomé.

Após homologação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., em 12.05.2022 e, na sequência de concurso de manifestação de interesse individual aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4152/2022 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40 de 25 de fevereiro de 2022, o Dr. Humberto Maurício Batista Tomé, é nomeado Diretor do Serviço de Ginecologia/Obstetrícia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, em regime de Comissão de Serviço pelo prazo de 3 anos nos termos do artigo 23.º/2 do DL n.º 177/2009 de 04.08, com produção de efeitos a 01.06.2022. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de maio de 2022. — A Vogal Executiva e Diretora Clínica da Área Hospitalar do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr.ª Maria Eugénia Monteiro André*.

315351114



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7199/2022

Sumário: Redução de horário de trabalho semanal de pessoal médico — Dr.ª Cristina Maria Fonseca Martins.

Por despacho de 23 de maio de 2022, do Vogal Executivo e Diretor Clínico da Área de Cuidados de Saúde Primários do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E., com competência delegada:

Cristina Maria Fonseca Martins, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de S. Miguel, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de mais uma hora no seu horário semanal (de 38 horas semanais para 37 horas semanais), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de junho de 2022. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de maio de 2022. — A Vogal Executiva e Diretora Clínica da Área Hospitalar do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr.ª Maria Eugénia Monteiro André*.

315367283

**ÁREA METROPOLITANA DO PORTO****Aviso n.º 11349/2022**

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na área funcional jurídica — referências B e D — Aviso (extrato) n.º 7921/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2021.

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área funcional Jurídica — Referências B e D — Aviso (extrato) n.º 7921/2021 do DR 2.ª série de 29/4.

Ariana Maria Cachina Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, por delegação de competências da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, faz público que foram homologadas, por despacho de 30 de março, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns, abertos pelo Aviso n.º 7921/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2021 (Ref.ªs. B e D), com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira geral e categoria de técnico superior, na área funcional jurídica.

As listas unitárias de ordenação final encontram-se afixadas, em local visível e público, no Edifício Sede da AMP, e disponível para consulta na página eletrónica desta entidade intermunicipal, em <http://portal.amp.pt> (Recursos Humanos — Recrutamento — Procedimentos Concurais).

Nos referidos concursos, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, irão ser constituídas reservas de recrutamento interno, uma vez que as respetivas listas contêm um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar.

5 de maio de 2022. — A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Ariana Pinho*.

315324003



ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 11350/2022

Sumário: Conclusão do estágio de técnico de informática, no âmbito do concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 4587/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2021.

Conclusão do estágio de técnico de informática, no âmbito do concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 4587/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito do concurso externo de ingresso aberto pelo Aviso n.º 4587/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de pessoal da AMP, de técnico de informática Grau 1, nível 1 (estagiário) da carreira de técnico de informática, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 4587/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 19/4/2022, a conclusão com sucesso do período de estágio, previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, do trabalhador Nuno Ricardo Pinto Tavares, com a consequente transição para a categoria relativa ao desenvolvimento da respetiva carreira — técnico de informática Grau 1, nível 1 — com a remuneração de 1.153,40 €, correspondente ao escalão 1, índice 332, com efeitos a 20/04/2022.

6 de maio de 2022. — A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Ariana Pinho*.

315323997



CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Aviso n.º 11351/2022

Sumário: Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo incerto.

Lista de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo incerto

Em cumprimento do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos do procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com contrato a termo resolutivo incerto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 10, de 14 de janeiro de 2022, através do Aviso n.º 884/2022, foi objeto de homologação. A lista de classificação final homologada encontra-se afixada na sede da AMAL e publicado na sua página Internet, disponível em www.amal.pt.

19 de maio de 2022. — O Primeiro-Secretário, *Joaquim Brandão Pires*.

315345826

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES****Aviso (extrato) n.º 11352/2022**

Sumário: Procedimento concursal a termo resolutivo incerto para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante apenas LTFP) e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril na sua redação atual, torna-se público que, após deliberação tomada em reunião do Conselho Intermunicipal, datada de 15 de março de 2022, e meu Despacho de 16 de maio de 2022, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados na Unidade do Ambiente e da Proteção Civil Intermunicipal, na carreira e categoria Assistente Operacional — Sapadores Florestais do mapa de pessoal de 2022 da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (doravante CIM Viseu Dão Lafões).

1 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho na Unidade do Ambiente e da Proteção Civil Intermunicipal:

A esta Unidade compete, criar e desenvolver os instrumentos de planeamento intermunicipal adequados à problemática da Proteção Civil, na região Viseu Dão Lafões, nomeadamente:

a) Prevenir no território os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;

b) Definição de estratégias intermunicipais que permitam atenuar os riscos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior.

A Este posto de trabalho compete, ainda, exercer com autonomia e responsabilidade funções na Unidade de Proteção Civil Intermunicipal, enquanto Sapador Florestal, que compreende nomeadamente as seguintes tarefas e especializações, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta, designadamente, através de: Ações de silvicultura; Gestão de combustíveis; Acompanhamento na realização de fogo controlado; Apoio à realização de queimas e de queimadas; Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; Exerce ainda ações de: Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM; Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil; Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

A qualificação de sapador florestal é atribuída após a frequência dos módulos de formação fundamental do Referencial de Formação de Sapador Florestal, inserto no Catálogo Nacional de Qualificações, da Agência Nacional para a Qualificação. Outras tarefas definidas pelo Secretário Executivo da CIM Viseu Dão Lafões, que estejam relacionadas com o conteúdo funcional da Unidade Orgânica a que está afeto/a.



A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

20 de maio de 2022. — O Secretário Executivo *Dr. Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

315350807



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 11353/2022

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de Ana Isabel Freira Barrenho.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Isabel Freira Barrenho concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de técnico superior, da área de recursos humanos, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 17,33 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

3 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

315283618



MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 11354/2022

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro.

Abertura do Período de Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, faz saber que:

1 — A Câmara Municipal de Anadia, em reunião realizada a 25 de maio de 2022, deliberou por unanimidade proceder à abertura do Período de Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, pelo período de 20 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — A Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro estará disponível para consulta dos interessados no Edifício da Câmara Municipal de Anadia e na página da internet da Câmara Municipal — www.cm-anadia.pt.

3 — Durante o Período de Discussão Pública será realizada uma sessão de esclarecimento em data e local a anunciar.

4 — No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, junto dos serviços, por via postal ou através de correio eletrónico, as reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal.

25 de maio de 2022. — A Presidente de Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

315363613



MUNICÍPIO DE BAIÃO

Edital n.º 795/2022

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Casa de Cocheça, em Mesquinhata, como conjunto de interesse municipal.

Abertura do procedimento de classificação da Casa de Cocheça, em Mesquinhata, como Conjunto de Interesse Municipal

Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara municipal de Baião, torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º e 60.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, por deliberação de Câmara de 23 de março de 2022, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa de Cocheça, em Baião St.ª Leocádia e Mesquinhata, como conjunto de Interesse Municipal (CIM), localizado na rua Casa de Cocheça, União das Freguesias de Baião St.ª Leocádia e Mesquinhata, com o artigo matricial n.º 204, 206 e 208, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

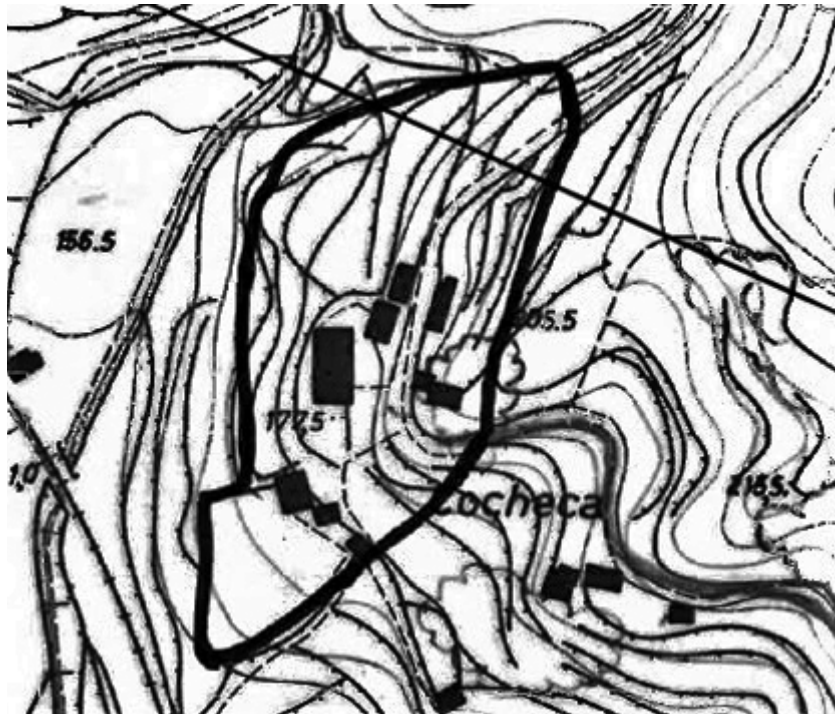
O conjunto de Interesse Municipal mencionado, em vias de classificação, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, produzindo-se os efeitos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)* e *i)*, do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma.

Nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-Lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Baião: <https://www.cm-baião.pt/>.

O processo administrativo está disponível para consulta no edifício da Câmara Municipal de Baião.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo da eventual classificação do bem imóvel e respetiva fixação de Zona Especial de Proteção, durante 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.



315350815



MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 11355/2022

Sumário: Renovação de comissão de serviço para cargo dirigente de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de janeiro de 2022, procedi à renovação da comissão de serviço de Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, por um período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 15 de março de 2022.

23 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

315355627

**MUNICÍPIO DE BRAGANÇA****Edital (extrato) n.º 796/2022**

Sumário: Alteração do alvará de loteamento n.º 5/1991, lote 4, concedido a Urbanizações Vale Churido, L.^{da}

Alteração ao alvará de loteamento urbano com obras de urbanização n.º 5/1991

Hernâni Dinis Venâncio Dias, presidente da Câmara Municipal de Bragança faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará, relativa ao pedido de alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará de loteamento n. 5/1991, concedido a Urbanizações Vale Churido, L.^{da}, sito na Zona de Vale de Churido, freguesia de Samil, deste concelho de Bragança, cujo requerente é António Manuel Cunha, contribuinte n.º 182140105, proprietário do lote quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 2424, no sentido de ser alterada a especificação décima terceira ponto dez do alvará de loteamento passando a constar:

«Nos lotes um a três, cinco a vinte e sete e trinta e quatro a duzentos e nove, poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de vinte metros quadrados.

O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.

No lote 4 poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de cinquenta metros quadrados. O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.»

O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do anúncio no *Diário da República*, e decorrerá pelo período de 10 dias úteis, será igualmente publicitado num jornal local, nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

315348126

**MUNICÍPIO DO CADAVAL****Despacho n.º 7200/2022**

Sumário: Alteração da estrutura orgânica flexível dos serviços municipais.

Alteração da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação da Assembleia Municipal do Cadaval, em sessão extraordinária de 9 de novembro de 2012, foi aprovado o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais.

Considerando que nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 3 junho de 2014, foi aprovada a estrutura orgânica flexível do Município do Cadaval, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114 de 17 de junho, com as alterações introduzidas e aprovadas por deliberações do executivo municipal de 18 de outubro de 2016 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 216 de 10 de novembro), 21 de novembro de 2017 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 247 de 27 de dezembro), 24 de outubro de 2019, 9 de novembro de 2021 (DR. 2.ª série, n.º 242 de 16 dezembro) e 15 de fevereiro de 2022 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 74/2022, de 14 de abril);

Considerando que a presente alteração à estrutura orgânica flexível não altera os limites fixados pela Assembleia Municipal, por deliberação de 9 de novembro de 2012 e o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais aprovado.

Considerando os princípios subjacentes à organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais que constam do artigo. 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Tendo presentes razões de eficiência e eficácia dos serviços municipais, a alteração da estrutura orgânica flexível visa a integração no Serviço de Contratação pública da Unidade Jurídica e Administrativa, dos procedimentos de contratação pública cujo objeto de contrato sejam as empreitadas de obras públicas, em articulação com a Divisão de Ordenamento do Território.

Face ao exposto, venho propor à Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a aprovação da alteração à estrutura orgânica flexível dos serviços municipais, com as alterações dos artigos 7.º e 9.º da estrutura orgânica, conforme expresso no documento em anexo.

Mais se propõe que a presente alteração à Estrutura Orgânica Flexível tenha efeitos a 1 de junho de 2022.

Alteração da estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais do Município do Cadaval

São alterados os artigos 7.º e 9.º da estrutura orgânica flexível, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Divisão de Ordenamento do Território

1 — [...]

2 — [...]

[...]

ss) Colaborar nos procedimentos administrativos inerentes à contratação pública de empreitadas, com a Unidade Jurídica e Administrativa.

Artigo 9.º

Unidade Jurídica e Administrativa

1 — A Unidade Jurídica e Administrativa tem como missão contribuir para a conformidade legal, da atuação dos órgãos de decisão do Município, através da prestação de informações ou parece-



res jurídicos, tramitar com eficiência e racionalidade os procedimentos de contratação pública de aquisição de bens, serviços, empreitadas, contraordenações, execuções fiscais e outros cometidos à área de competência da Unidade e prestar apoio aos órgãos autárquicos.

2 — [...]

[...]

w) Assegurar os procedimentos de contratação pública cujo objeto de contrato sejam as empreitadas, em articulação com a Divisão de Ordenamento do Território.»

3 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes*, Dr.

315350118



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 11356/2022

Sumário: Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (referência A) e dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (referência B).

Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional (Ref.ª A) e dois postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional (Ref.ª B), ambos para Unidade de Turismo, Eventos e Feiras em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 11 de janeiro de 2021, procedeu-se à abertura do procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais, para (Ref.ª A) e dois assistentes operacionais (Ref.ª B), ambos para Unidade de Turismo, Eventos e Feiras, pelo Aviso (extrato) n.º 7699/2021, 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 26 de abril de 2021, no entanto, a redefinição de estratégias, determinam que, atendendo aos princípios da prossecução do interesse público e da boa administração, com objetivo claro de redução de custos, integrados numa gestão racional dos recursos humanos, não se prossiga com o referido recrutamento.

Assim, e para os devidos efeitos se torna público que pelos pressupostos indicados e de acordo com a deliberação tomada em reunião do Executivo em 28 de fevereiro de 2022, determinei por meu despacho datado de 04 de março de 2022, a anulação do procedimento concursal comum para para preenchimento de dois postos de trabalho de assistentes operacionais (Ref.ª A) e dois postos de trabalho de assistentes operacionais (Ref.ª B), ambos para Unidade de Turismo, Eventos e Feiras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7699/2021, 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 26 de abril de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

4 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

315362269



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 11357/2022

Sumário: Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — coveiro.

Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional — Coveiro (Ref.ª A) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 02 de dezembro de 2020, procedeu-se à abertura do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, Coveiro (Ref.ª A), pelo Aviso (extrato) n.º 656/2021, 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 11 de janeiro de 2021, que acabou por ficar deserto após desistência do único candidato ao referido procedimento concursal.

Assim, e para os devidos efeitos se torna público que pelos pressupostos indicados e de acordo com a deliberação tomada em reunião do Executivo em 28 de fevereiro de 2022, determinei por meu despacho datado de 04 de março de 2022, a anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, Coveiro (Ref.ª A), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 656/2021, 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 11 de janeiro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Consideram-se, desta forma, notificados todos os candidatos da anulação do procedimento concursal supramencionado.

4 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

315362277



MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 11358/2022

Sumário: Acionamento de reserva de recrutamento do procedimento concursal comum da categoria de fiscal, carreira especial de fiscalização, com o candidato Décio Miguel Ribeiro Benedito.

Acionamento de reserva de recrutamento do procedimento concursal comum da categoria de fiscal, carreira especial de fiscalização, com o candidato Décio Miguel Ribeiro Benedito

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso das competências que me foram delegadas por despacho de 1/2022, de 02 de março e cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, procedeu-se à contratação para ocupação de mais 1 posto de trabalho da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, constituída no âmbito do procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 123, de 26 de junho de 2020, com o candidato Décio Miguel Ribeiro Benedito, classificado em 5.º lugar, cuja lista unitária se encontra devidamente homologada.

O candidato aceitou a remuneração base mensal de 809.13€, que corresponde atualmente à 2.ª posição remuneratória, nível 7, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

23 de maio de 2022. — A Vereadora, *Maria da Conceição do Couto Henriques Velez de Lima*.

315370255

**MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA****Aviso (extrato) n.º 11359/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional (coveiro).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei de Trabalho em Funções Públicas e no uso das competências que me foram delegadas, por Despacho n.º 1/URH/2022, de 02 de março torna-se público, que a Câmara Municipal aprovou, em 09 de maio de 2022, a abertura do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de um trabalhador/a na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*, com recurso a candidatos/as com e sem vínculo de emprego público, para ocupação do lugar previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, de um Assistente Operacional (Coveiro), da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Caracterização do Posto de trabalho:

O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as seguintes funções:

Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do cemitério que lhe está distribuído;

3 — Nível habilitacional exigido: Possuir no mínimo escolaridade mínima obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.mcr.pt, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

No uso de competências delegadas, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 1/2022, de 2022-03-02.

24 de maio de 2022. — A Vereadora, *Maria da Conceição do Couto Henriques Velez de Lima*.

315367226



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 11360/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de um técnico superior na área de engenharia civil.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público a homologação da lista unitária de ordenação final, por meu despacho de 20 de maio de 2022, no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo de um Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2215/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22 de 01 de fevereiro de 2022.

Mais se informa, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da citada Portaria, que a lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal homologada, encontra-se afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Cantanhede e disponibilizada na página eletrónica do Município, na plataforma de recrutamento, em <https://cm-cantanhede.pt/mcrecrutamento>.

23 de maio de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

315352565



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA

Aviso n.º 11361/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto através do Aviso (extrato) n.º 3316/2022.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do Aviso (extrato) n.º 3316/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2022, foi homologada em 24/05/2022, por despacho da Vereadora Maria Adelaide dos Santos Bernardo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Presidente da Câmara Municipal em 21/10/2021, e encontra-se afixada junto à Secção de Recursos Humanos, localizada temporariamente no edifício comercial da Praça da Notabilidade, 3280-011 Castanheira de Pera e disponibilizada na Página Oficial do Município em <http://www.cm-castanheiradepera.pt/PT/autarquia-recursos-humanos>.

Nos termos do n.º 4 do supracitado artigo, ficam notificados os candidatos admitidos ao procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 31.º da indicada Portaria.

24 de maio de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Maria Adelaide dos Santos Bernardo*.

315358998

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM**Aviso n.º 11362/2022**

Sumário: Alteração do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

Alteração do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim:

Torna público, que sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Castro Marim aprovou, no dia 13 de setembro de 2021, a Alteração do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

A alteração do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago, manteve aquilo que eram as traves-mestras do Plano anteriormente em vigor. Com efeito, apenas se teve em vista proceder a uma diferente gestão do espaço dentro da zona urbanizada.

Esta alteração reflete critérios e conceitos de qualificação do espaço urbano do Empreendimento Verdelago, que se afirmam como de elevada qualidade e sustentabilidade ambiental, e se adequam aos atuais desafios, designadamente de natureza ambiental, de mobilidade, de eficiência e de racionalidade, que incidem sobre o referido perímetro urbano.

A alteração ao Plano de Pormenor não teve impacto nos parâmetros urbanísticos totais, nomeadamente os valores globais relativos a área de implantação, área de construção, altura da edificação, número de camas, cérceas, entre outros, resumindo-se a uma reorganização dentro da zona infraestruturada.

Pretendeu-se ainda com esta alteração, a flexibilização dos termos deste instrumento de gestão territorial, nomeadamente no que respeita às cotas de soleira, soluções arquitetónicas e de outros indicadores urbanísticos e, ainda, quanto à transferência de áreas de construção e unidades de alojamento, dentro do perímetro urbanizado.

Nos elementos gráficos do Plano de Pormenor, foram alterados a planta de condicionantes e a planta síntese, bem com o respetivo quadro de áreas.

No Regulamento do Plano de Pormenor, a alteração visou incentivar os titulares das respetivas autorizações ou licenças a desencadear alterações às operações urbanísticas que, objetivamente, promovam a adequação das mesmas às novas regras estabelecidas no Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve — PROT Algarve.

Estas alterações ao Regulamento contribuem também para a valorização dos espaços por ele abrangidos, bem como para o ordenamento de áreas envolventes, fomentando-se, consequentemente, um desenvolvimento urbanístico ajustado à diversidade do território municipal e às perspetivas de evolução do empreendimento aí instalado, sendo o respetivo faseamento definido em sede de loteamento.

Foram objeto de alteração os artigos 2.º, 5.º, 8.º, 9.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 26.º, 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 36.º, 38.º, 39.º, 45.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º e 63.º Foram ainda aditados os artigos, 1.º-A, 5.º-A, 5.º-B, 5.º-C, 5.º-D, 5.º-E e 5.º-F, e revogados os artigos 59.º, 61.º e 64.º do Regulamento.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, manda publicar no *Diário da República*, a deliberação da Assembleia Municipal, bem como o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Ata (extrato)

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Castro Marim.

Realizada em 13 de setembro de 2021.

Ponto Cinco — Apreciação e deliberação, sob proposta da Câmara Municipal, aprovação da Alteração do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago — Foi presente à Assembleia Muni-

pal o processo em epígrafe, que se anexa à Ata, dela fazendo parte integrante, e que havia sido entregue a todos os membros.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

13 de setembro de 2021. — O Presidente da Mesa, *José Luís Afonso Domingues*.

Alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago

Artigo 1.º

Objeto

São alterados o preâmbulo e os seguintes artigos do Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

«Preâmbulo

O presente Regulamento destina-se a ordenar em geral as edificações que venham a construir-se no empreendimento denominado Verdelago, a levar a efeito em terrenos de propriedade da companhia com o mesmo nome, situados na zona da Alagoa, no concelho de Castro Marim.

No sentido de acomodar este projeto e salvaguardar os objetivos do Plano, foram objeto de alteração os artigos 2.º, 5.º, 8.º, 9.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 26.º, 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 36.º, 38.º, 39.º, 45.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º e 63.º do Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

Foram aditados ao Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago os artigos 1.º-A, 5.º-A, 5.º-B, 5.º-C, 5.º-D, 5.º-E e 5.º-F. Foram, ainda, revogados os artigos 59.º, 61.º e 64.º

Com vista à integração no presente instrumento de gestão territorial das regras de classificação e qualificação do solo nos termos do n.º 2 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no Capítulo IV do presente Regulamento foram criadas três secções — Secção I, Solo Rústico, contendo a Subsecção I, Espaços Naturais e Paisagísticos, a Secção II, Solo Urbano contendo a Subsecção I, Espaços Turísticos e a Subsecção II, Espaços Residenciais, e a Secção III, *Habitats*.

Em cumprimento do artigo 78.º da Lei de Bases de Política Pública de Solos e do artigo 198.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, procedeu-se à transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António para o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Composição do Plano

- 1 —
- 2 —
- 3 — Acompanham o Plano o relatório e a planta de enquadramento.
- 4 — São elementos complementares os estudos de caracterização, o extrato do regulamento de plano mais abrangente (PROTAlg. e proposta do PDM), o relatório dos compromissos urbanísticos em vigor na área do plano, a planta da situação existente, o mapa de ruído, plantas de trabalho e a Declaração de Impacte Ambiental.

Artigo 5.º

[...]

1 — Para efeitos da aplicação do Plano, são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

Área total do terreno (AT) — [...]

Área urbanizável (AU) — [...]

Área total de implantação (ATI) — [...]
Área de impermeabilização (AI) — [...]
Área total de construção (ATC) — [...]
Coeficiente de afetação do solo (CAS) — [...]
Coeficiente de ocupação do solo (COS) — [...]
Coeficiente de impermeabilização do solo (CIS) — [...]
Densidade populacional (D) — [...]
Altura da edificação (AE) — [...]
Habitação unifamiliar — [...]
Habitação coletiva — [...]

Aldeamento turístico — empreendimento turístico constituído por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica coerente, com unidades de alojamento, situadas em espaços com continuidade territorial, com vias de circulação interna que permitam o trânsito de veículos de emergência, ainda que atravessadas por estradas municipais e caminhos municipais já existentes, linhas de água e faixas de terreno afetas a funções de proteção e conservação de recursos naturais, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas.

Unidade de alojamento — é o espaço delimitado destinado ao uso exclusivo e privativo do utente do empreendimento turístico, podendo ser quartos, suítes, apartamentos ou moradias.

Fogo — [...]
Densidade bruta — [...]
Construção isolada — [...]
Construção geminada — [...]
Construção em banda — [...]
Logradouro — [...]
Alinhamento — [...]
Plano marginal — [...]
Pé-direito — [...]
Construção ligeira — [...]
Habitats — [...]

2 — O Plano de Pormenor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Castro Marim, em 30 de setembro de 1997, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2001, publicada no *Diário da República* de 17 de janeiro de 2001, tendo sido alterado e republicado pela declaração n.º 327/2004 (2.ª série), de 31 de dezembro e pela declaração n.º 298/2007 (2.ª série), de 12 de outubro, pelo que não se lhe aplicam as definições e conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo atualizados pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, nos termos do disposto no artigo 7.º deste diploma legal, (conforme referido no Relatório), mantendo-se em vigor as definições constantes do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 8.º

[...]

É proibida qualquer obra ou alteração no pavimento das vias municipais, exteriores ao empreendimento Verdelago sem autorização da Câmara Municipal de Castro Marim.

Artigo 9.º

[...]

O perfil das vias poderá ser alterado através da alteração ao Alvará de loteamento n.º 1/2010, para a concretização de ajustamentos que se venham a revelar necessários, após parecer favorável das entidades envolvidas.



Artigo 21.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — *(Revogado.)*

Artigo 22.º

ZB — Zona desportiva/Lazer

1 — Corresponde à zona de maior aptidão natural para o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer ao ar livre, que não ponham em causa as características de funcionamento ecológico da zona.

2 — A Zona Desportiva ocupará cerca de 3 ha e poderá ser constituída por campo(s) de futebol, campo(s) de ténis, campo(s) de padel, campo(s) de vólei e futebol de praia, campo(s) multidesportivo(s) e/ou outros equipamentos desportivos.

3 — A Zona de Lazer será constituída por zonas naturalizadas, espaços reflorestados (dando-se prioridade à utilização de espécies autóctones), caminhos pedonais/cicláveis, passadiços sobrelevados e/ou locais destinados ao lazer, recreio, interpretação ambiental e de descoberta da natureza (fauna e flora).

- 4 —

Artigo 23.º

ZC — Zona de espaços verdes de enquadramento e recreio

- 1 — *(Revogado anterior n.º 1 e substituído pelo anterior n.º 2.)*
- 2 — *(Substituído pelo anterior n.º 3.)*

Artigo 24.º

ZD — Zona de estabelecimento hoteleiro

1 — Corresponde à zona afeta ao hotel cujo projeto, a aprovar pelas entidades competentes, deverá contemplar:

- a) Que o edifício pelo seu porte e recorte na paisagem não prejudique imagens naturais a salvar, ainda que a integração na morfologia natural implique distribuir a área de construção por diversos blocos ou corpos que poderão ser interligados entre si;
- b) Que a área de construção e volumetria resulta da aplicação dos parâmetros definidos nos quadros de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios, da planta de implantação do Plano;
- c)

2 — O hotel terá a categoria de cinco estrelas, com um total de 197 unidades de alojamento.

Artigo 26.º

[...]

1 — Corresponde à zona do aldeamento turístico, que terá a categoria de cinco estrelas, destinada a ocupação com 324 unidades de alojamento (apartamentos e moradias) e espaços verdes e área de desporto e de lazer, e organiza-se segundo as seguintes categorias:

Subzonas ZFa e ZFd — áreas destinadas à concentração das unidades de alojamento constituídas por moradias em banda bifamiliares e blocos de apartamentos e Estruturas de Recreio 1 e 2;

Subzona ZFb — área afeta a atividades desportivas e de lazer;
Subzona ZFc — [...]

2 — Os princípios gerais a atender nas zonas ZFa e ZFd são os seguintes:

- a)
- b)
- c)

2.1 —

2.2 —

3 — Os princípios gerais a atender na subzona ZFb são os seguintes:

a) As intervenções nesta subzona serão essencialmente de carácter não construído, podendo, contudo, prever-se a construção de equipamentos de interesse ambiental, a instalação de áreas e equipamentos desportivos, percursos pedonais e infraestruturas, desde que devidamente integrados paisagisticamente e sem destruir a imagem do maciço arbóreo presente;

b) A construção de equipamentos de interesse ambiental está sujeita aos seguintes condicionamentos:

i) O acesso, o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de esgotos e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista rede pública, têm que ser assegurados por sistema autónomo;

ii) A altura máxima, com exceção de depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é 6,5 m;

iii) O número máximo de pisos é de dois;

iv) O índice bruto de construção é de 0,03;

v) A área bruta de construção máxima é de 150 m²;

c) As intervenções nesta subzona deverão respeitar ainda as condicionantes decorrentes da Declaração de Impacte Ambiental, no que refere aos *habitats*.

4 — Os princípios gerais a atender na subzona ZFc são os seguintes:

- a)
- b)
- c)

Artigo 28.º

ZH — Zona de espaço urbano — Altura

1 — Corresponde à zona de Altura, devendo respeitar os requisitos urbanísticos definidos para esta área, no presente artigo.

2 —

3 —

Artigo 30.º

[...]

1 — Na área do Plano só são admitidas as atividades, funções e instalações com fins turísticos, habitacionais, comerciais, desportivos, recreativos e equipamentos públicos ou privados, ou qualquer outro tipo de ocupação, desde que contribua para a beneficiação da envolvente e assegure a concretização dos empreendimentos turísticos previstos no Plano.

2 — (*Revogado.*)



Artigo 31.º

[...]

1 —

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

4 — Desde que contribua para a beneficiação da envolvente e assegure a concretização dos empreendimentos turísticos previstos no plano, nos casos em que, por força da topografia do terreno, em particular, do declive acentuado existente, dentro das zonas ZFa, ZFd, e, no âmbito das operações urbanísticas de execução do presente plano, podem ser efetuados ajustes aos polígonos de implantação dos blocos que se encontram representados na Planta de Implantação do presente plano, os quais devem, neste contexto, considerar-se indicativos, não podendo, contudo, ser ultrapassados os índices totais previstos, nomeadamente a área total de construção (ATC), área total de impermeabilização (AI), área total de implantação (ATI) e número total de unidades de alojamento e de camas.

5 — Desde que contribua para a beneficiação da envolvente e assegure a concretização dos empreendimentos turísticos previstos no plano, dentro das zonas existentes na área urbana podem ser efetuadas junções, divisões de lotes e/ou transferência de índices, não podendo, contudo, ser ultrapassados os índices totais previstos, nomeadamente a área total de construção (ATC), área total de impermeabilização (AI), área total de implantação (ATI) e número total de unidades de alojamento e de camas.

Artigo 33.º

Indicadores urbanísticos e cotas de soleira

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, na zona ZB deverá ser respeitada a área de construção máxima definida no quadro de áreas da planta de implantação (relativamente à portaria, clube e edifício de manutenção do equipamento desportivo e de lazer).

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, nas zonas ZD, ZE, ZF e ZG deverão ser respeitados os indicadores urbanísticos do quadro de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, na zona ZH deverão ser respeitados os indicadores urbanísticos definidos no quadro de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano.

4 — As cotas de soleira previstas na planta anexa ao presente Regulamento poderão ser ajustadas à topografia natural do terreno, com respeito pela legislação em matéria de acessibilidade aos edifícios, em particular o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 36.º

[...]

1 —

a) Nos balanços, quando permitidos, e não superiores a 1,5 m, no caso de edifícios de habitação/unidades de alojamento;

b)

c) No caso dos edifícios especiais de equipamento, incluindo o estabelecimento hoteleiro;

d)

2 —



Artigo 38.º

Estacionamento

- 1 —
- 2 — O parque de estacionamento na entrada do empreendimento com 49 lugares será de utilização pública.

Artigo 39.º

Construções futuras

No interior do aldeamento turístico, as futuras construções que se realizem dentro das parcelas ou lotes poderão ser destinadas ao que for previsto na planta de implantação, sem prejuízo de outros usos previstos no regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos que, em cada momento, sejam compatíveis ou se mostrem adequados ao espaço envolvente, e desde que não seja prejudicado o cumprimento dos requisitos inerentes à categoria de 5 estrelas deste empreendimento.

Artigo 45.º

[...]

- 1 —
- 2 — *(Revogado.)*
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —

Artigo 48.º

[...]

Os revestimentos dos paramentos exteriores deverão ter cores tradicionais da região ou que permitam uma adequada integração paisagística.

Artigo 49.º

[...]

Poderão ser salientes, com cores tradicionais da região ou que permitam uma adequada integração paisagística.

Artigo 50.º

[...]

- 1 — Os vãos exteriores poderão ter guarnições salientes, com cores tradicionais da região ou que permitam uma adequada integração paisagística.
- 2 — *(Revogado.)*
- 3 — Não é permitido envidraçar varandas e sacadas.

Artigo 51.º

[...]

- 1 —
- 2 — As caixilharias poderão ser em madeira, PVC, alumínio, metálicas ou de outros materiais que garantam uma adequada integração arquitetónica e paisagística.



3 — (Revogado.)

4 — (Revogado.)

5 — (Revogado.)

Artigo 52.º

[...]

1 — Os portões serão realizados em madeira, chapa metálica pintada, ferro, alumínio ou outros materiais considerados adequados, de acordo com projeto que garanta a integração do seu desenho no espaço envolvente.

2 — (Revogado.)

Artigo 63.º

[...]

1 — Não são recomendadas vedações rígidas, devendo preferencialmente estas ser em sebe viva, com exceção das moradias isoladas ou outras situações específicas que reclamem especiais medidas de segurança.

2 — »

Artigo 2.º

Aditamento

São aditados os seguintes artigos ao Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

«Artigo 1.º-A

Objetivos do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago

O Plano tem como objetivos:

- a) Disciplinar a concretização de um empreendimento turístico, compreendendo um hotel, um aldeamento turístico e uma zona desportiva e de lazer, bem como uma área do aglomerado de Altura;
- b) Garantir a manutenção e valorização da propriedade em termos ecológicos e paisagísticos, conseguindo uma integração total de todas as construções na região e ambiente, de modo a não permitir tipologias estilísticas descaracterizadoras;
- c) Constituir-se como instrumento de íntima colaboração entre as entidades oficiais competentes e a entidade empreendedora, de modo a salvaguardar os objetivos de ambas as partes.

Artigo 5.º-A

Planos Especiais

Na área de intervenção do Plano está em vigor o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António (POOC-VV).

Artigo 5.º-B

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Na área de intervenção do Plano são observadas as disposições relativas às servidões administrativas e restrições de utilidade pública assinaladas na planta de condicionantes nos casos em que é possível a respetiva representação gráfica, designadamente:

- a) Reserva Ecológica Nacional;
- b) Rede Natura 2000, de acordo com o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril;

- c) Faixa de proteção à estrada nacional;
- d) Servidão — conduta/emissário submarino;
- e) Recursos Hídricos:

- i) Leito e Margem da Águas Fluviais;
- ii) Leito e Margem das Águas do Mar.

2 — A ocupação, uso e transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública ficam condicionadas às disposições legais regulamentares em vigor e às demais impostas pelo presente Regulamento.

Artigo 5.º-C

Classificação e qualificação do solo

1 — A área de intervenção do Plano é classificada como solo rústico e solo urbano.

2 — A área de intervenção do Plano é qualificada na seguinte categoria de uso de solo rústico: Espaços Naturais e Paisagísticos.

3 — A área de intervenção do Plano é qualificada nas seguintes categorias de uso de solo urbano:

- a) Espaços turísticos;
- b) Espaços residenciais.

4 — As classes de solo e as categorias de uso do solo rústico e urbano, referidas nos números anteriores, encontram-se representadas na Planta de Implantação.

Artigo 5.º-D

Classificação acústica da área de intervenção

Para efeitos do disposto no regulamento geral do ruído, o território do Plano é classificado como Zona Mista.

Artigo 5.º-E

Zonas ameaçadas pelas cheias

As operações urbanísticas a desenvolver em “zonas ameaçadas pelas cheias” devem demonstrar resiliência aos níveis de cheias que possam eventualmente ocorrer no local.

Artigo 5.º-F

Captações de águas subterrâneas

Uma vez que a área do plano se insere em área crítica para os recursos hídricos subterrâneos, não é admitida a execução de novas captações de água subterrâneas.»

Artigo 3.º

Revogação

São revogados os artigos 59.º, 61.º e 64.º do Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e disposições finais

1 — A presente alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago entra em vigor no dia imediato ao da publicação no *Diário da República*.



2 — É publicado em anexo a versão consolidada do Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago, Castro Marim

Preâmbulo

O presente Regulamento destina-se a ordenar em geral as edificações que venham a construir-se no empreendimento denominado Verdelago, a levar a efeito em terrenos de propriedade da companhia com o mesmo nome, situados na zona da Alagoa, no concelho de Castro Marim.

No sentido de acomodar este projeto e salvaguardar as valias acima elencadas, foram objeto de alteração os artigos 2.º, 5.º, 8.º, 9.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 26.º, 28.º, 30.º, 31.º, 33.º, 36.º, 38.º, 39.º, 45.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º e 63.º do Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago.

Foram aditados ao Regulamento do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago os artigos 1.º-A, 5.º-A, 5.º-B, 5.º-C, 5.º-D, 5.º-E e 5.º-F. Foram, ainda, revogados os artigos 59.º, 61.º e 64.º

Com vista à integração no presente instrumento de gestão territorial das regras de classificação e qualificação do solo nos termos do n.º 2 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no Capítulo IV do presente Regulamento foram criadas três secções — Secção I, Solo Rústico, contendo a Subsecção I, Espaços Naturais e Paisagísticos, a Secção II, Solo Urbano contendo a Subsecção I, Espaços Turísticos e a Subsecção II, Espaços Residenciais, e a Secção III, *Habitats*.

Em cumprimento do artigo 78.º da Lei de Bases de Política Pública de Solos e do artigo 198.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, procedeu-se à transposição do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António para o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

O Plano de Pormenor das Terras da Verdelago, S. A., adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor da gestão urbanística do território objeto do Plano, tendo em atenção os objetivos de desenvolvimento definidos em instrumentos de planeamento de hierarquia superior.

Artigo 1.º-A

Objetivos do Plano de Pormenor das Terras da Verdelago

O Plano tem como objetivos:

a) Disciplinar a concretização de um empreendimento turístico, compreendendo um hotel, um aldeamento turístico e uma zona desportiva e de lazer, bem como uma área do aglomerado de Altura;

b) Garantir a manutenção e valorização da propriedade em termos ecológicos e paisagísticos, conseguindo uma integração total de todas as construções na região e ambiente, de modo a não permitir tipologias estilísticas descaracterizadoras;

c) Constituir-se como instrumento de íntima colaboração entre as entidades oficiais competentes e a entidade empreendedora, de modo a salvaguardar os objetivos de ambas as partes.

Artigo 2.º

Composição do Plano

1 — O Plano é composto de elementos fundamentais, elementos complementares e elementos anexos.

2 — São elementos fundamentais o Regulamento, a planta de implantação e a planta atualizada de condicionantes.

3 — Acompanham o Plano o relatório e a planta de enquadramento.

4 — São elementos complementares os estudos de caracterização, o extrato do regulamento de plano mais abrangente (PROTAlg. e proposta do PDM), o relatório dos compromissos urbanísticos em vigor na área do plano, a planta da situação existente, o mapa de ruído, plantas de trabalho e a Declaração de Impacte Ambiental.

Artigo 3.º

Delimitação territorial

O Plano abrange a área delimitada na planta de implantação.

Artigo 4.º

Natureza e força vinculativa

O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as respetivas disposições de cumprimento obrigatório, quer para as intervenções de iniciativa pública quer para as promoções de iniciativa privada.

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

1 — Para efeitos da aplicação do Plano, são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

Área total do terreno (AT) — é a área de um prédio ou prédios, qualquer que seja o uso do solo preconizado, sobre a qual incide a operação urbanística;

Área urbanizável (AU) — é a área definida como edificável de parte ou da totalidade de um ou mais prédios que inclui as áreas de implantação das construções, dos logradouros e as destinadas às infraestruturas e exclui, designadamente, as áreas das reservas agrícolas (RAN) e ecológica (REN);

Área total de implantação (ATI) — é o somatório das áreas resultantes da projeção horizontal de todos os edifícios residenciais e não residenciais, delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas;

Área de impermeabilização (AI) — é a área total de implantação mais a área resultante dos solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente para arruamentos, estacionamento, equipamentos desportivos e outros, logradouros, etc.;

Área total de construção (ATC) — é o somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios, acima e abaixo do solo, excluindo as garagens, quando situadas totalmente em cave; superfície de serviços técnicos (posto de transformação, central térmica, central de bombagem) e galerias exteriores públicas, arruamentos ou outros espaços livres de uso público, cobertos pela edificação;

Coefficiente de afetação do solo (CAS) — é o quociente entre a área total de implantação e a área urbanizável (ATI/AU);

Coefficiente de ocupação do solo (COS) — é o quociente entre a área total de construção e a área urbanizável (ATC/AU);

Coefficiente de impermeabilização do solo (CIS) — é o quociente entre a área total de impermeabilização e a área urbanizável (AI/AU);

Densidade populacional (D) — é o quociente entre a população prevista e a área urbanizável (Pp/AU);

Altura da edificação (AE) — é a medida vertical da edificação, a partir da rasante da respetiva via de acesso principal até à platibanda ou beirado da construção ou altura medida do pavimento exterior junto ao edifício até ao ponto mais alto situado sobre o plano marginal, excluindo a chaminé. Para edificações construídas em terrenos declivosos, considerar-se-ão na parte descendente tolerâncias até 1,5 m;

Habitação unifamiliar — é o imóvel destinado a alojar um agregado familiar, independentemente do número de pisos;

Habitação coletiva — é o imóvel destinado a alojar mais de um agregado familiar, independentemente do número de pisos e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respetivas portas e a via pública;

Aldeamento turístico — empreendimento turístico constituído por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica coerente, com unidades de alojamento, situadas em espaços com continuidade territorial, com vias de circulação interna que permitam o trânsito de veículos de emergência, ainda que atravessadas por estradas municipais e caminhos municipais já existentes, linhas de água e faixas de terreno afetas a funções de proteção e conservação de recursos naturais, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas;

Unidade de alojamento — é o espaço delimitado destinado ao uso exclusivo e privativo do utente do empreendimento turístico, podendo ser quartos, suítes, apartamentos ou moradias;

Fogo — é o conjunto de espaços privados de cada habitação confinado por uma envolvente que o separa do resto do edifício;

Densidade bruta — é o quociente, expresso em fogos por hectare, entre o número de fogos edificado ou edificável e a área de uma unidade de ordenamento sujeita a plano de pormenor ou de um prédio sujeito a operação de loteamento;

Construção isolada — é o edifício com todos os alçados livres, não encostando a nenhuma construção;

Construção geminada — é o edifício que encosta a outro, com o qual forma conjunto, tendo apenas três alçados livres;

Construção em banda — é o edifício que se integra num conjunto construído, tendo apenas dois alçados livres: principal e tardoz;

Logradouro — espaço não coberto pertencente a parcela ou lote;

Alinhamento — é a linha que limita um talhão, parcela, lote ou quarteirão de arruamento público. Corresponde à linha de construção ou a construir e que delimita os arruamentos e ou espaços públicos. Podem-se definir alinhamentos de edifícios, de muros e de vedações;

Plano marginal — é o plano vertical que passa pela linha marginal;

Pé-direito — é a distância vertical medida entre o pavimento e o teto de um compartimento;

Construção ligeira — é a pequena construção de um só piso, cuja área não exceda 30 m² e que não careça de cálculos de estabilidade;

Habitats — são as zonas definidas geograficamente de acordo com o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril.

2 — O Plano de Pormenor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Castro Marim, em 30 de setembro de 1997, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2001, publicada no *Diário da República* de 17 de janeiro de 2001, tendo sido alterado e republicado pela declaração n.º 327/2004 (2.ª série), de 31 de dezembro e pela Declaração n.º 298/2007 (2.ª série), de 12 de outubro, pelo que não se lhe aplicam as definições e conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo atualizados pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, nos termos do disposto no artigo 7.º deste diploma legal, (conforme referido no Relatório), mantendo-se em vigor as definições constantes do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 5.º-A

Planos Especiais

Na área de intervenção do Plano está em vigor o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Santo António (POOC-VV).

Artigo 5.º-B

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Na área de intervenção do Plano são observadas as disposições relativas às servidões administrativas e restrições de utilidade pública assinaladas na planta de condicionantes nos casos em que é possível a respetiva representação gráfica, designadamente:

- a) Reserva Ecológica Nacional;
- b) Rede Natura 2000, de acordo com o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril;
- c) Faixa de proteção à estrada nacional;
- d) Servidão — conduta/emissário submarino;
- e) Recursos Hídricos:

 - i) Leito e Margem da Águas Fluviais;
 - ii) Leito e Margem das Águas do Mar.

2 — A ocupação, uso e transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública ficam condicionadas às disposições legais regulamentares em vigor e às demais impostas pelo presente Regulamento.

Artigo 5.º-C

Classificação e qualificação do solo

1 — A área de intervenção do Plano é classificada como solo rústico e solo urbano.

2 — A área de intervenção do Plano é qualificada na seguinte categoria de uso de solo rústico: Espaços Naturais e Paisagísticos;

3 — A área de intervenção do Plano é qualificada nas seguintes categorias de uso de solo urbano:

- a) Espaços turísticos;
- b) Espaços residenciais.

4 — As classes de solo e as categorias de uso do solo rústico e urbano, referidas nos números anteriores, encontram-se representadas na Planta de Implantação.

Artigo 5.º-D

Classificação acústica da área de intervenção

Para efeitos do disposto no regulamento geral do ruído, o território do Plano é classificado como Zona Mista.

Artigo 5.º-E

Zonas ameaçadas pelas cheias

As operações urbanísticas a desenvolver em “zonas ameaçadas pelas cheias” devem demonstrar resiliência aos níveis de cheias que possam eventualmente ocorrer no local.

Artigo 5.º-F

Captações de águas subterrâneas

Uma vez que a área do plano se insere em área crítica para os recursos hídricos subterrâneos, não é admitida a execução de novas captações de água subterrâneas.



Artigo 6.º

Integração dos edifícios

Nos projetos dos edifícios deverão as soluções arquitetónicas e estéticas ser harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos e adequadas a uma correta integração no meio ambiente em que se vão inserir, compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional próprios da região.

Artigo 7.º

Autoria do projeto

Com o fim de salvaguardar o aspeto estético, funcional e de integração e bem assim de garantir, tanto quanto possível, a manutenção das propriedades paisagísticas deste conjunto urbanístico, fica estabelecido que em todos os projetos de arquitetura deverá intervir um arquiteto, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

Artigo 8.º

Pavimentação da via pública

É proibida qualquer obra ou alteração no pavimento das vias municipais exteriores ao empreendimento Verdelago sem autorização da Câmara Municipal de Castro Marim.

Artigo 9.º

Alteração do sistema viário

O perfil das vias poderá ser alterado através da alteração ao Alvará de loteamento n.º 1/2010, para a concretização de ajustamentos que se venham a revelar necessários, após parecer favorável das entidades envolvidas.

Artigo 10.º

Obras ilegais

1 — A Câmara Municipal promoverá a demolição, após o respetivo embargo e demais processamento legal, a expensas do proprietário:

- a) Das obras que sejam iniciadas ou executadas sem licença ou autorização ou em desconformidade com ela;
- b) Da parte dos prédios ou construções que ameacem ruína ou representem perigo para a segurança do trânsito ou para a saúde pública.

2 — As obras que forem suscetíveis de legalização poderão manter-se e prosseguir, depois de aprovados os respetivos projetos e de pagas as coimas e taxas correspondentes à legalização.

Artigo 11.º

Autorização de construção

Não poderá dar-se início a nenhuma construção nova, alteração, ampliação ou reparação neste empreendimento, sem prévio parecer do promotor através dos gabinetes projetistas, autores dos projetos de planeamento, arquitetura e especialidades e sem a posterior licença ou autorização por parte das entidades competentes, nos termos da legislação em vigor.



CAPÍTULO II

Licenças e autorizações administrativas

Artigo 12.º

Licença ou autorização para a execução de obras

1 — As novas construções, obras de conservação, restauro, beneficiação, modificação, ampliação, demolição, reconstrução, renovação, alteração da topografia local, construção de vias e acessos a levar a efeito na área de aplicação do presente Regulamento necessitam de licença ou autorização municipal e têm de obedecer às normas e princípios estabelecidos neste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento de quaisquer outras disposições legais ou regulamentares igualmente aplicáveis.

2 — As obras a que se refere o número anterior só poderão iniciar-se depois de liquidadas as respetivas taxas, devendo o alvará manter-se sempre no local da obra, e de fixados o alinhamento e a cota de soleira, quando necessário.

Artigo 13.º

Responsabilidade

A concessão de licença ou autorização para a execução de obras ou a sua dispensa e o próprio exercício da fiscalização municipal não isentam o dono da obra da responsabilidade pela condução dos trabalhos em estreita concordância com as prescrições, quer do RGEU quer deste Regulamento municipal, nem os poderá desobrigar da obediência a outros preceitos gerais ou especiais a que a mesma obra, pela sua localização, natureza ou fim, se deva subordinar.

Artigo 14.º

Vistorias e fiscalização

Os representantes da Câmara Municipal e promotores do empreendimento ou seus representantes têm livre acesso às obras de construção em curso, para o efeito de assegurarem a aplicação do estabelecido nos projetos aprovados.

Artigo 15.º

Licença ou autorização de utilização

1 — A utilização de qualquer edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características, carece de licença ou autorização municipal.

2 — O alvará de licença ou de autorização de utilização será emitido de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — Das edificações que se destinem a exploração turística deverão ser requeridas às entidades competentes as respetivas licenças ou autorizações de exploração e utilização.

Artigo 16.º

Novas utilizações

1 — A licença ou autorização de utilização de uma edificação poderá ser sempre recusada pela Câmara Municipal se for requerida para fim diferente daquele para que foram autorizadas as obras realizadas.



2 — A alteração ao uso fixado em alvará de licença ou de autorização de utilização deverá ser solicitada de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — É obrigatória a prévia licença ou autorização das entidades competentes sempre que o proprietário pretenda utilizar a edificação para fins diversos dos autorizados nas licenças ou autorizações de utilização, devendo nestes casos realizar-se nova vistoria.

CAPÍTULO III

Utilização da via pública

Artigo 17.º

Instalação de equipamentos exteriores

Poderá ser autorizada a instalação de antenas, painéis solares ou outros equipamentos exteriores, desde que a sua presença não seja considerada prejudicial ao elevado nível estético pretendido ou obstruam as vistas das construções adjacentes.

Artigo 18.º

Ocupação temporária de áreas exteriores à parcela ou lote

Se para a execução de obras for necessário ocupar terreno que não faça parte da parcela, lote ou a via pública, terá de ser solicitada autorização expressa aos promotores do empreendimento e à Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Término da obra

1 — No prazo de setenta e duas horas consecutivas, imediatamente seguintes à conclusão das obras, serão retirados pelo construtor ou entidade construtora todos os materiais sobranes, entulhos, andaimes, etc., das zonas referidas no artigo 18.º, de modo a deixar em condições iguais àquelas em que se encontravam antes do começo das obras.

2 — O construtor, ou entidade construtora, fica obrigado à competente reparação do pavimento ou de qualquer elemento da via de uso comum que tenha usado e deteriorado, em razão da ocupação provisória ou serventia da mesma ou ainda das obras particulares por ele realizadas.

Artigo 20.º

Publicidade

1 — Não poderão ser instalados quaisquer cartazes comerciais ou de outro tipo nos edifícios ou nos lotes, não sendo permitida a sua utilização para fins comerciais ou industriais fora das áreas reservadas para o efeito (lojas). Nos casos dos estabelecimentos comerciais previstos no aldeamento, deverão ser aprovadas obrigatoriamente pelo promotor e autores do projeto do empreendimento as placas publicitárias a utilizar por estes estabelecimentos.

2 — A construção ou montagem de estruturas ou poste para suporte de painéis, tubagens, cabos, etc., no interior dos lotes só poderá ser executada depois de autorizada pelos promotores e autores do projeto do empreendimento turístico.

CAPÍTULO IV

Caracterização do tipo de ocupação

SECÇÃO I

Solo Rústico

SUBSECÇÃO I

Espaços Naturais e Paisagísticos

Artigo 21.º

ZA — Zona de proteção biofísica

- 1 — Corresponde à zona dunar de maior valor ecológico no terreno em causa.
- 2 — Nesta zona são interditas todas as atividades humanas.
- 3 — (*Revogado.*)

SECÇÃO II

Solo Urbano

SUBSECÇÃO I

Espaços Turísticos

Artigo 22.º

ZB — Zona desportiva/Lazer

1 — Corresponde à zona de maior aptidão natural para o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer ao ar livre, que não ponham em causa as características de funcionamento ecológico da zona.

2 — A Zona Desportiva ocupará cerca de 3 ha e poderá ser constituída por campo(s) de futebol, campo(s) de ténis, campo(s) de padel, campo(s) de vólei e futebol de praia, campo(s) multidesportivo(s) e/ou outros equipamentos desportivos.

3 — A Zona de Lazer será constituída por zonas naturalizadas, espaços reflorestados (dando-se prioridade à utilização de espécies autóctones), caminhos pedonais/cicláveis, passadiços sobrelevados e/ou locais destinados ao lazer, recreio, interpretação ambiental e de descoberta da natureza (fauna e flora).

4 — As intervenções nesta zona deverão respeitar ainda as condicionantes decorrentes da Declaração de Impacte Ambiental, no que refere aos *habitats*.

Artigo 23.º

ZC — Zona de espaços verdes de enquadramento e recreio

1 — As intervenções nesta zona serão essencialmente de carácter não construído, podendo, contudo, prever-se a instalação de pequenas estruturas de recreio e desporto, percursos pedonais, equipamentos ou infraestruturas, desde que devidamente integrados paisagisticamente e sem destruir a imagem do maciço arbóreo presente.

2 — Poderão ainda ser efetuadas operações de intervenção vegetal, quer para limpeza de matos e redução de risco de incêndio quer para a melhoria e manutenção do coberto vegetal, utilizando sempre espécies autóctones ou tradicionais na paisagem em causa.

Artigo 24.º

ZD — Zona de estabelecimento hoteleiro

1 — Corresponde à zona afeta ao hotel cujo projeto, a aprovar pelas entidades competentes, deverá contemplar:

a) Que o edifício pelo seu porte e recorte na paisagem não prejudique imagens naturais a salvaguardar, ainda que a integração na morfologia natural implique distribuir a área de construção por diversos blocos ou corpos que poderão ser interligados entre si;

b) Que a área de construção e volumetria resulta da aplicação dos parâmetros definidos nos quadros de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios, da planta de implantação do Plano;

c) Que as intervenções nesta zona deverão respeitar ainda as condicionantes decorrentes da Declaração de Impacte Ambiental, no que refere aos *habitats*.

2 — O hotel terá a categoria de cinco estrelas, com um total de 197 unidades de alojamento.

Artigo 25.º

**ZE — Zona de instalações e equipamentos de uso comum
e de exploração turística do Aldeamento Turístico**

1 — Corresponde à zona prevista para instalação dos equipamentos de apoio ao aldeamento turístico (minimercado, posto de primeiros socorros, estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos comerciais, etc.), de serviços administrativos e recreio e lazer (piscina exterior para adultos e crianças, parque infantil, ginásio, etc.).

2 — Os edifícios deverão respeitar os requisitos definidos nos quadros de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano.

3 — As áreas de estacionamento devem respeitar os parâmetros de dimensionamento definidos na legislação aplicável.

4 — As intervenções nesta zona deverão respeitar ainda as condicionantes decorrentes da Declaração de Impacte Ambiental, no que refere aos *habitats*.

Artigo 26.º

**ZF — Zona destinada às unidades de alojamento (moradias e apartamentos), áreas
de desporto, espaços verdes e de recreio do Aldeamento Turístico**

1 — Corresponde à zona do aldeamento turístico, que terá a categoria de cinco estrelas, destinada a ocupação com 324 unidades de alojamento (apartamentos e moradias) e espaços verdes e área de desporto e de lazer, e organiza-se segundo as seguintes categorias:

Subzonas ZFa e ZFd — áreas destinadas à concentração das unidades de alojamento constituídas por moradias em banda bifamiliares e blocos de apartamentos e Estruturas de Recreio 1 e 2;

Subzona ZFb — área afeta a atividades desportivas e de lazer;

Subzona ZFc — corresponde a espaços verdes integrados na zona das edificações e do pinhal manso existente e zona de povoamento de sobreiros referida na planta de condicionantes, que se pretende preservar.

2 — Os princípios gerais a atender nas zonas ZFa e ZFd são os seguintes:

a) As construções devem harmonizar-se plasticamente e integrar-se nas características urbanas e arquitetónicas definidas no Plano;

b) Tratamento estético cuidado de todos os alçados e coberturas, evitando-se o aparecimento de empenas cegas;

c) Cuidada integração paisagística com recurso predominante a espécies vegetais características da região.

2.1 — Os edifícios deverão respeitar os requisitos definidos nos quadros de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano.

2.2 — As áreas de estacionamento devem respeitar os parâmetros de dimensionamento definidos na legislação aplicável.

3 — Os princípios gerais a atender na subzona ZFb são os seguintes:

a) As intervenções nesta subzona serão essencialmente de carácter não construído, podendo, contudo, prever-se a construção de equipamentos de interesse ambiental, a instalação de áreas e equipamentos desportivos, percursos pedonais e infraestruturas, desde que devidamente integrados paisagisticamente e sem destruir a imagem do maciço arbóreo presente;

b) A construção de equipamentos de interesse ambiental está sujeita aos seguintes condicionamentos:

i) O acesso, o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de esgotos e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista rede pública, têm que ser assegurados por sistema autónomo;

ii) A altura máxima, com exceção de depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é 6,5 m;

iii) O número máximo de pisos é de dois;

iv) O índice bruto de construção é de 0,03;

v) A área bruta de construção máxima é de 150 m²;

c) As intervenções nesta subzona deverão respeitar ainda as condicionantes decorrentes da Declaração de Impacte Ambiental, no que refere aos *habitats*.

4 — Os princípios gerais a atender na subzona ZFc são os seguintes:

a) Como princípio básico de intervenções nesta zona deve ter-se em conta o valor paisagístico da mesma, pelo que serão preservados os exemplares arbóreos existentes, nomeadamente os pinheiros mansos e sobreiros;

b) As intervenções nesta subzona serão essencialmente de carácter não construído, podendo, contudo, prever-se a instalação de estruturas de recreio (designadamente piscinas e respetivas instalações de apoio e serviços anexos), percursos pedonais e viários e infraestruturas (designadamente reservatórios de água e gás e edifício de dependências para o pessoal), desde que paisagisticamente integrados e sem destruir a imagem do maciço arbóreo presente;

c) Poderão ainda ser efetuadas operações de intervenção vegetal, quer para limpeza de mato e redução de risco de incêndio, quer para a melhoria e manutenção do coberto vegetal, utilizando sempre espécies autóctones ou tradicionais na paisagem em causa e manutenção da zona de sobreiros existente.

Artigo 27.º

ZG — Zona de unidades de alojamento do Aldeamento Turístico: moradias unifamiliares isoladas

1 — Corresponde a parcelas de terreno do aldeamento turístico destinadas a moradias unifamiliares isoladas.

2 — Os princípios gerais a atender são os seguintes:

a) As construções deverão ser projetadas de modo a permitir a sua correta integração, tendo em atenção a preservação das espécies arbóreas existentes;

b) As construções devem harmonizar-se plasticamente e integrar-se nas características urbanas e arquitetónicas definidas no Plano;

c) Tratamento estético cuidado de todos os alçados e coberturas, evitando-se o aparecimento de empenas cegas;

d) Cuidada integração paisagística com recurso predominante a espécies vegetais características da região;

e) A implantação dos edifícios das moradias unifamiliares isoladas poderá em situações motivadas pela natureza do terreno e pelo declive sofrer pequenos ajustamentos relativamente à localização prevista na planta de implantação mantendo-se o respeito pelo alinhamento e parâmetros definidos no presente Regulamento.

3 — Os edifícios deverão respeitar os requisitos definidos nos quadros de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano e ainda um afastamento mínimo das construções ao limite do lote de 5 m.

4 — As áreas de estacionamento devem respeitar os parâmetros de dimensionamento definidos na legislação aplicável.

SUBSECÇÃO II

Espaços Residenciais

Artigo 28.º

ZH — Zona de espaço urbano — Altura

1 — Corresponde à zona de Altura, devendo respeitar os requisitos urbanísticos definidos para esta área, no presente artigo.

2 — Os princípios gerais a atender para a subzona ZHa são os seguintes:

a) As construções deverão estabelecer a ligação correta com as construções existentes, bem como a sua integração com a zona envolvente;

b) As construções devem harmonizar-se plasticamente e integrar-se nas características urbanas e arquitetónicas definidas no Plano;

c) Tratamento estético cuidado de todos os alçados e coberturas, evitando-se o aparecimento de empenas cegas;

d) Cuidada integração paisagística com recurso predominante a espécies vegetais características da região;

e) Os edifícios deverão respeitar os requisitos definidos nos quadros de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano;

f) A implantação dos edifícios poderá em situações motivadas pela natureza do terreno e pelo declive sofrer pequenos ajustamentos relativamente à localização prevista na planta de implantação mantendo-se o respeito pelo alinhamento e parâmetros definidos no presente Regulamento.

3 — Os princípios gerais a atender para a subzona ZHb são os seguintes:

As intervenções nesta subzona serão essencialmente de carácter não construído, podendo, contudo, prever-se a instalação de área de desporto e recreio, percursos pedonais e infraestruturas, desde que devidamente integrados paisagisticamente.

SECÇÃO III

Habitats

Artigo 29.º

Habitats

1 — *Habitat* prioritário 3170 «Charcos temporários mediterrânicos» e respetiva faixa de proteção. Este *habitat* ocupa parte das zonas ZD (equipamento hoteleiro), ZE (equipamento, serviços e recreio) e ZFb (atividades desportivas e de lazer).

2 — *Habitat* prioritário 2270 «Dunas com florestas de *Pinus pinea* e ou *Pinus pinaster*» ocupando parte da subzona ZFb.

3 — *Habitat* não prioritário 2120 «Dunas móveis do cordão litoral com *Ammophila arenaria* (dunas brancas)» ocupando parte da zona ZD (equipamento hoteleiro).

4 — *Habitat* não prioritário 2260 «Dunas com vegetação esclerófila da Cisto-Lavenduletalia» ocupando parte da Zona ZB (equipamento desportivo e de lazer) e da subzona ZFb.

CAPÍTULO V

Condições de implantação e dos edifícios

SECÇÃO I

Disposições gerais de implantação

Artigo 30.º

Usos e destinos

1 — Na área do Plano só são admitidas as atividades, funções e instalações com fins turísticos, habitacionais, comerciais, desportivos, recreativos e equipamentos públicos ou privados, ou qualquer outro tipo de ocupação, desde que contribua para a beneficiação da envolvente e assegure a concretização dos empreendimentos turísticos previstos no Plano.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 31.º

Forma e ocupação dos terrenos edificáveis

1 — Os terrenos edificáveis na área do Plano vêm identificados na planta de implantação.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 — Desde que contribua para a beneficiação da envolvente e assegure a concretização dos empreendimentos turísticos previstos no plano, nos casos em que, por força da topografia do terreno, em particular, do declive acentuado existente, dentro das zonas ZFa, ZFd, e, no âmbito das operações urbanísticas de execução do presente plano, podem ser efetuados ajustes aos polígonos de implantação dos blocos que se encontram representados na Planta de Implantação do presente plano, os quais devem, neste contexto, considerar-se indicativos, não podendo, contudo, ser ultrapassados os índices totais previstos, nomeadamente a área total de construção (ATC), área total de impermeabilização (AI), área total de implantação (ATI) e número total de unidades de alojamento e de camas.

5 — Desde que contribua para a beneficiação da envolvente e assegure a concretização dos empreendimentos turísticos previstos no plano, dentro das zonas existentes na área urbana podem ser efetuadas junções, divisões de lotes e/ou transferência de índices, não podendo, contudo, ser ultrapassados os índices totais previstos, nomeadamente a área total de construção (ATC), área total de impermeabilização (AI), área total de implantação (ATI) e número total de unidades de alojamento e de camas.

Artigo 32.º

Implantação das construções em relação ao limite do lote

1 — Todas as edificações constantes deste empreendimento guardarão um afastamento nunca inferior a 6 m ao limite exterior do terreno abrangido pelo Plano.

2 — Nas moradias isoladas deverá ser previsto um afastamento mínimo aos limites dos lotes de 5 m.



Artigo 33.º

Indicadores urbanísticos e cotas de soleira

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, na zona ZB deverá ser respeitada a área de construção máxima definida no quadro de áreas da planta de implantação (relativamente à portaria, clube e edifício de manutenção do equipamento desportivo e de lazer).

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, nas zonas ZD, ZE, ZF e ZG deverão ser respeitados os indicadores urbanísticos do quadro de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, na zona ZH deverão ser respeitados os indicadores urbanísticos definidos no quadro de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano.

4 — As cotas de soleira previstas na planta anexa ao presente Regulamento poderão ser ajustadas à topografia natural do terreno, com respeito pela legislação em matéria de acessibilidade aos edifícios, em particular o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 34.º

Anexos

1 — É permitida a construção de anexos nas parcelas de moradias isoladas ZG.

2 — Nos anexos, para além das disposições do RGEU relativas a ventilação, iluminação e afastamento, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Não ocupar área superior a 40 m²;
- b) Existir apenas um único piso;
- c) A cêrcea máxima não exceder 3 m.

Artigo 35.º

Logradouros

1 — Não é autorizada a ocupação integral e sistemática de logradouro com edificação, a menos que haja um estudo de enquadramento urbanístico que a justifique convenientemente.

2 — Os logradouros devem ser preservados e mantidos em estado de conservação condigno, mantendo a sua permeabilidade e salubridade.

3 — Não será permitida a colocação de coberturas, em materiais ligeiros, sobre logradouros nem a ampliação de construções ou anexos nos mesmos exceto quando essas alterações forem devidamente justificadas.

4 — Nos lotes destinados a moradias isoladas, sempre que haja garagens, arrecadações ou outras quaisquer dependências que o proprietário julgue indispensável à organização do seu fogo, farão parte integrante do edifício sem que para isso possa exceder a percentagem de ocupação prevista ou ultrapassar os limites dos afastamentos, alinhamentos e restantes impostos para a sua área de influência.

Artigo 36.º

Profundidade dos edifícios

1 — A profundidade dos edifícios, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical, não poderá exceder 15 m, exceto:

- a) Nos balanços, quando permitidos, e não superiores a 1,5 m, no caso de edifícios de habitação/unidades de alojamento;
- b) Nos casos de pisos de cave, rés-do-chão e 1.º andar, quando não utilizados para habitação/unidade de alojamento e desde que integrados num plano de conjunto do quarteirão a urbanizar;

- c) No caso dos edifícios especiais de equipamento, incluindo o estabelecimento hoteleiro;
- d) No caso dos edifícios destinados a fins oficiais ou armazéns.

2 — Nos casos referidos nas alíneas do número anterior, os limites máximos de profundidade devem ser articulados com os indicadores urbanísticos, volumétricos e de coeficiente de ocupação do solo, respeitando as distâncias regulamentares aos limites da parcela ou lote.

Artigo 37.º

Acessos

Todas as edificações deverão obrigatoriamente ter acesso direto para a via pública ou, na sua ausência, serem servidos por arruamento ou faixa de terreno de largura não inferior a 3 m.

Artigo 38.º

Estacionamento

1 — As áreas para estacionamento automóvel para edifícios habitacionais, administrativos, comerciais e armazéns, restaurantes, cafés e similares e hotéis deverão ser calculados nos termos da legislação aplicável.

2 — O parque de estacionamento na entrada do empreendimento com 49 lugares será de utilização pública.

Artigo 39.º

Construções futuras

No interior do aldeamento turístico, as futuras construções que se realizem dentro das parcelas ou lotes poderão ser destinadas ao que for previsto na planta de implantação, sem prejuízo de outros que, em cada momento, sejam compatíveis ou se mostrem adequados ao espaço envolvente, e desde que não seja prejudicado o cumprimento dos requisitos inerentes à categoria de 5 estrelas deste empreendimento.

SECÇÃO II

Edificações

Artigo 40.º

Volumetria

1 — A capacidade construtiva é definida pelos requisitos constantes do quadro de áreas e de cotas de soleira e altura máxima dos edifícios da planta de implantação do Plano e das demais disposições do presente Regulamento.

2 — O volume global construível compreende as paredes, os pavimentos e os anexos (destinados a qualquer fim), excluindo-se os volumes de construção destinados a estacionamento/recolha de veículos automóveis, as chaminés, os elementos e saliências com fim exclusivamente decorativo, bem como os átrios, caixas de escadas e ascensores e volumes técnicos de construção para instalações técnicas especiais.

Artigo 41.º

Alinhamentos

1 — Os alinhamentos são definidos na planta de implantação.

2 — Os alinhamentos, quer da fachada principal quer da fachada de tardo ou posterior, e dos muros de vedação confinantes com a via pública, deverão sempre tomar como referência os alinhamentos dos edifícios ou muros de vedação vizinhos ou dominantes, não sendo invocável a

eventual existência de alinhamentos que ultrapassam os referidos, devendo atender-se às características de cada rua.

3 — Excetuam-se deste preceituado os alinhamentos decorrentes dos afastamentos legalmente impostos a vias municipais, estradas nacionais ou as servidões administrativas e restrição de utilidade pública ou ainda por definição em plano de pormenor aprovado.

Artigo 42.º

Altura máxima

A altura máxima admitida nas construções é a definida nos quadros da planta de implantação referidas no n.º 1 do artigo 40.º

Artigo 43.º

Distância entre fachadas

1 — A distância mínima absoluta entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitações/unidades de alojamento não poderá ser inferior a 10 m.

2 — No caso em que apenas na fachada de uma das edificações existam vãos de compartimentos de habitações/unidades de alojamento e se trate de edifícios com um ou dois pisos, no máximo, a distância poderá ser reduzida para 8 m.

3 — Excetuam-se do estipulado nos números anteriores as situações de construções em que os compartimentos são orientados para pátios da própria habitação/unidade de alojamento.

Artigo 44.º

Caves e sótãos

1 — Em qualquer dos níveis e tipologias de construção considerados neste Regulamento, será permitida a criação de caves e aproveitamento de sótão, sem prejuízo das características dominantes da construção envolvente, da topografia do terreno e dos valores mais significativos quanto ao enquadramento urbanístico, arquitetónico e paisagístico.

2 — A utilização dos sótãos será limitada a arrecadação doméstica ou como complemento da habitação/unidade de alojamento, cumprindo as seguintes disposições: Será permitido o recurso a estes espaços, desde que seja de 0,5 m a altura máxima de apoio da cobertura sobre as fachadas, medida do nível do pavimento do sótão até à linha de intersecção com a cobertura.

Artigo 45.º

Coberturas

1 — A inclinação não deverá ultrapassar os 36 % (0,36 m por metro).

2 — *(Revogado.)*

3 — Não é permitida a aplicação de fibrocimento, chapas onduladas à vista ou telhas de cor diferente da usual.

4 — As águas dos telhados serão acertadas por cumeeira.

5 — Deverão ser conservados os beirados de telha sobreposta em fiadas. Sempre que forem colocados nos beirais algerozes e tubos de queda, estes deverão estar pintados nas cores tradicionais.

6 — Não serão permitidos terraços que pela sua localização e dimensão possam comprometer a qualidade do edifício.

7 — Os equipamentos coletivos deverão sempre que possível ter revestimentos de cobertura em material que se integre na paisagem urbana, se necessário aplicando revestimento cerâmico sobre fibrocimento.

8 — Deve prever-se o correto escoamento das águas pluviais, de modo a evitar infiltrações nas empenas dos edifícios contíguos.

CAPÍTULO VI

Materiais e cores

Artigo 46.º

Integração

1 — As cores e materiais a usar nas fachadas e as disposições das coberturas deverão ser escolhidos de modo a proporcionarem a integração do edifício no local, do ponto de vista arquitetónico, paisagístico e cultural.

2 — Não é permitida a colocação de elementos decorativos que de alguma forma possam comprometer a qualidade do edifício.

Artigo 47.º

Fachada posterior

Os edifícios que pela sua localização apresentam as fachadas posteriores visíveis da via pública deverão apresentá-las em condições estéticas e arquitetónicas aceitáveis.

Artigo 48.º

Revestimentos e paramentos

Os revestimentos dos paramentos exteriores deverão ter cores tradicionais da região ou que permitam uma adequada integração paisagística.

Artigo 49.º

Socos, cunhais e alizares

Poderão ser salientes, com cores tradicionais da região ou que permitam uma adequada integração paisagística.

Artigo 50.º

Guarnecimento de vãos

1 — Os vãos exteriores poderão ter guarnições salientes, com cores tradicionais da região ou que permitam uma adequada integração paisagística.

2 — *(Revogado.)*

3 — Não é permitido envidraçar varandas e sacadas.

Artigo 51.º

Caixilharias

1 — As diferentes caixilharias deverão apresentar relações cromáticas entre si e com os outros elementos.

2 — As caixilharias poderão ser em madeira, PVC, alumínio, metálicas ou de outros materiais que garantam uma adequada integração arquitetónica e paisagística.

3 — *(Revogado.)*

4 — *(Revogado.)*

5 — *(Revogado.)*



Artigo 52.º

Portões

1 — Os portões serão realizados em madeira, chapa metálica pintada, ferro, alumínio ou outros materiais considerados adequados, de acordo com projeto que garanta a integração do seu desenho no espaço envolvente.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 53.º

Responsabilidade

Pela inobservância das normas do presente capítulo, são responsáveis o dono da obra e o construtor pela execução da obra.

CAPÍTULO VII

Conservação, limpeza e beneficiação dos prédios

Artigo 54.º

Obrigação de conservar os prédios

1 — Será obrigação dos proprietários dos edifícios conservá-los em perfeitas condições de segurança e solidez, de modo a garantir o respetivo uso durante a vida útil dos mesmos.

2 — Se, por abandono, incúria, ou qualquer outra razão, for descuidada a obrigação mencionada no número anterior, o promotor do empreendimento tem o direito de proceder à realização dos necessários trabalhos de conservação, quer relativos às edificações propriamente ditas quer do terreno, sendo os gastos e custos daí emergentes da responsabilidade do proprietário da fração imobiliária.

3 — Se as obras de construção estiverem interrompidas ou decorrerem a ritmo que o promotor do empreendimento julgue demasiado lento, será o proprietário da fração imobiliária intimado a concluir as referidas obras num prazo total, nunca excedendo 24 meses após a data do seu início.

CAPÍTULO VIII

Disposições comuns

Artigo 55.º

Despesas de manutenção dos edifícios

O proprietário, no caso de não efetuar em tempo as obras de beneficiação consideradas necessárias para a manutenção do bom estado e aspeto da edificação, autoriza a execução das mesmas pela entidade responsável pela exploração do aldeamento, sendo responsável pelo custo das mesmas na proporção que lhe for atribuída, relativamente à fração de que é proprietário.

Artigo 56.º

Manutenção dos espaços exteriores da parcela ou lote

Com o fim de salvaguardar o bom aspeto geral do aldeamento, todo o proprietário de qualquer construção ou lote ficará obrigado a cuidar do seu bom aspeto exterior, bem como do tratamento do terreno que dele faça parte, quer tenha ou não construção.



Artigo 57.º

Subdivisão das parcelas ou lotes

Os lotes não poderão ser subdivididos em frações de terreno, sob que pretexto seja.

Artigo 58.º

Vegetação

1 — Não deverão ser indiscriminadamente cortadas ou danificadas quaisquer árvores, independentemente do seu porte, devendo a implantação dos edifícios e piscinas ter em conta esta premissa.

2 — O construtor deverá tomar todas as medidas para proteger as árvores e vegetação durante o período da construção, quer no interior do lote ou nos lotes adjacentes, ficando responsável conjuntamente com o proprietário por quaisquer danos causados.

Artigo 59.º

Animais domésticos

1 — *(Revogado.)*

2 — *(Revogado.)*

Artigo 60.º

Ligações dos edifícios às redes de infraestruturas

1 — Todas as despesas de ligação das redes de água, esgoto, telefone e eletricidade, etc., à rede geral do aldeamento turístico serão suportadas pelo proprietário.

2 — Todas as despesas das ligações provisórias e os consumos serão da responsabilidade do proprietário.

Artigo 61.º

Segurança

(Revogado.)

Artigo 62.º

Normas

Nos casos omissos deverá atender-se às normas do RGEU, regulamentos camarários e outras normas oficiais.

Artigo 63.º

Vedações

1 — Não são recomendadas vedações rígidas, devendo preferencialmente estas ser em sebe viva, com exceção das moradias isoladas ou outras situações específicas que reclamem especiais medidas de segurança.

2 — Excetuando-se os limites com os terrenos vizinhos do aldeamento, onde poderá ser construída uma vedação em rede até 2 m de altura, assente sobre muro de alvenaria com 0,8 m de altura máxima.

Artigo 64.º

Criação de animais

(Revogado.)



Artigo 65.º

Manutenção das infraestruturas

Será o condomínio responsável pela manutenção e exploração das infraestruturas do aldeamento, contratando para tal pessoal competente.

CAPÍTULO IX

Vistorias

Artigo 66.º

Obras de construção

Em toda a edificação, seja qual for o fim a que se destine, terminadas que estejam as obras de construção, ampliação ou outras de que resultem modificações importantes nas suas características, deverá o proprietário requerer vistoria, a fim de se verificar se as obras obedecem às condições da respetiva licença ou autorização, ao projeto aprovado e às disposições legais e regulamentares.

Artigo 67.º

Prazo

As vistorias a que se referem os artigos anteriores realizar-se-ão dentro dos prazos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 68.º

Sanções

1 — As sanções a aplicar pelo não cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento são as previstas na legislação em vigor aplicável à situação.

2 — Para além das penalidades previstas por lei, o presidente da Câmara Municipal de Castro Marim poderá determinar que seja reposta a situação anterior à prática da infração nos termos da legislação em vigor.

Artigo 69.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Assembleia Municipal a resolução de questões suscitadas pelo presente Regulamento, bem como de situações não contempladas no conjunto do mesmo, em conformidade com a legislação em vigor aplicável.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

64817 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_64817_PI_Con_pub.jpg

64824 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_64824_PI_Imp_pub.jpg

615350937



MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 11363/2022

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de chefe de divisão de Projetos e Mobilidade e chefe de divisão de Cultura e Turismo.

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, datado de 17 de maio de 2022, e nos termos do n.º 11, do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que alterou e republicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram nomeados em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, que consideraram que os candidatos possuem as competências adequadas às exigências do cargo a prover, bem como os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal, os seguintes dirigentes:

Dirigente Intermédio de 2.º Grau de Projetos e Mobilidade, Luís Miguel Ferreira Santos;
Dirigente Intermédio de 2.º Grau de Cultura e Turismo, Filipa Abreu Alegria Martins Costa Leite.

O presente despacho produz efeitos a 17 de maio de 2022.

18 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Nuno Vaz*.

Notas relativas ao currículo académico e profissional dos nomeados

Chefe de Divisão de Projetos e Mobilidade

Nome — Luís Miguel Ferreira Santos.

Nacionalidade — Portuguesa.

Data de Nascimento — 18 de fevereiro de 1981.

Habilitações Académicas — Licenciatura em Arquitetura:

De fevereiro de 2006 a janeiro de 2007 — Técnico Superior Estagiário — Arquiteto, no Município de Chaves;

De 1 de fevereiro de 2007 a 1 de maio de 2008 — Contrato de Trabalho a Termo Certo — Técnico Superior de 2.ª Classe — Arquiteto, no Município de Chaves;

A partir de maio de 2008, Técnico Superior — Arquiteto, na modalidade de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado, no Município de Chaves;

Desde 3 de janeiro de 2022, até à data atual, Dirigente Intermédio de 2.º Grau em regime de substituição da Divisão de Projetos e Mobilidade do Município de Chaves

Chefe de Divisão de Cultura e Turismo

Nome — Filipa Abreu Alegria Martins Costa Leite.

Nacionalidade — Portuguesa.

Data de Nascimento — 14 de janeiro de 1975.

Habilitações Académicas — Mestre em Marketing Turístico:

De 20 de dezembro de 2002 a 31 de março de 2004 — Categoria de Técnica, na área de Marketing, no Município de Chaves;

De 1 de abril de 2004 a 31 de dezembro de 2008, foi requisitada, ao abrigo da legislação em vigor à data, para exercer funções na Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM SA;

A 1 de janeiro de 2009 transitou, por força da Lei, para a Carreira de Técnico Superior;



De 1 de abril de 2009 a 31 de março de 2017, exerceu funções, em regime de cedência de interesse público, na Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM SA;

A 1 de abril de 2017, regressou ao Município de Chaves, exercendo funções de Técnica Superior na Divisão de Sustentabilidade e Competitividade;

De 17 de maio de 2021 a 18 de outubro de 2021, Dirigente Intermédio de 2.º Grau em regime de substituição da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Chaves;

De 19 de outubro de 2021 até à data atual, Dirigente Intermédio de 2.º Grau em regime de substituição da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Chaves.

315357952

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****Aviso (extrato) n.º 11364/2022**

Sumário: Cargo de comando — cessação de comissão de serviço e designação em regime de substituição.

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que, pelo Despacho n.º 184/Pr/2021, datado do passado dia 23 de julho, foi determinada a cessação da comissão de serviço, no dia 31 de agosto de 2021, mediante a qual o trabalhador da Autoridade Nacional da Proteção Civil, Paulo Marcos Palrilha, vinha exercendo o cargo de Comandante da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores de Coimbra, nos termos previstos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 289.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.

No âmbito do mesmo despacho, foi, ainda, determinada a designação do referido trabalhador, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, nos termos e condições previstas no referido artigo 27.º, de forma a ser assegurado o exercício do cargo de Comandante da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores de Coimbra, com efeitos ao passado dia de 1 de setembro de 2021 e até à conclusão do Concurso Interno de Acesso Geral para provimento do cargo de Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, 10/01/2012, através do Aviso n.º 369/2012.

3 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*.

315284209



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 11365/2022

Sumário: Cessação por motivo de denúncia de contrato de trabalho, por falecimento de trabalhadores, por passagem à situação de pensionistas da segurança social e por caducidade de vínculo de emprego público.

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se pública a cessação das seguintes relações jurídicas de emprego público, pelos motivos infra indicados:

Por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Raquel França Cardoso, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, com efeitos ao dia 31/03/2022.

Mónica Soares Oliveira Santos, integrada na carreira/categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, com efeitos ao passado dia 08/01/2022;

José Manuel do Rosário Rodrigues, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, com efeitos ao dia 06/12/2021;

Isabel Margarida Val do Rio Ruas Costa, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, com efeitos ao dia 30/11/2021.

Por falecimento:

Luís Manuel Julião, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 8.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8, com efeitos ao passado dia 16/09/2021.

Sandra Maria dos Santos Amaral Moreno, integrada na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 6.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 11, com efeitos ao dia 25/07/2021;

Maria Beatriz Pereira Barreiros, integrada na carreira/categoria de Chefe de Serviços de Administração Escolar, com o posicionamento remuneratório correspondente ao índice 390 e ao nível remuneratório entre o 17 e o 18 da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 12/05/2021;

Por passagem à situação de pensionista da segurança social:

José Veiga da Silva Cruz, integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 01/05/2022.

Maria Idalina Rodrigues Costa Morais, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, com efeitos dia 01/09/2021.

Fernando Carvalho Rodrigues, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 01/06/2021;

Maria de Lurdes Silva Filipe Monteiro Nogueira, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 01/02/2021;



Maria de Lurdes Marques Batista, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 10/04/2020;

Reinaldo Pompeu Leão da Silveira Leite, integrado na carreira/categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 27, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 16/03/2020.

Por caducidade de vínculo emprego público, em virtude de ter completado 70 anos:

Maria Zélia Lucas dos Santos, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 5.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, com efeitos ao passado dia 23 de janeiro.

3 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*.

315286218

**MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO****Regulamento n.º 537/2022**

Sumário: Regulamento das Hortas Municipais.

Regulamento das Hortas Municipais

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, torna público que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal em sua sessão de 28 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de abril de 2022, aprovou o Regulamento das Hortas Municipais, que se publica em anexo.

23 de maio de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim*.

Nota Justificativa

O projeto das Hortas Municipais do concelho do Entroncamento tem como objetivo a promoção da qualidade de vida da população pela adoção de estilos de vida saudáveis, onde se inclui uma boa alimentação. De facto, a prática da horticultura em meio urbano ajuda ainda a promover a interação das pessoas com a natureza com notórios benefícios físicos e mentais, promove a segurança alimentar e nutricional, fatores fundamentais para o desenvolvimento e bem-estar social, reconhecido e promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) que classificou a agricultura urbana como uma importante ação integrante de políticas de agricultura e desenvolvimento sustentável. Acresce o facto da utilização de espaços urbanos devolutos, evitar que essas áreas se tornem depósitos de lixo e entulhos.

De acordo com o disposto no artigo 241.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio, dentro dos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar, devendo indicar expressamente as leis que visam regulamentar.

Acresce que, nos termos do disposto nas alíneas d), h) e k), do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da sua redação atualizada os municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, ação social e ambiente.

Neste sentido, para a prossecução destas atribuições, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Compete ainda à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do citado artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º conjugado com o n.º 7 do artigo 112.º da Constituição República Portuguesa, do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 72/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de participação no Projeto Hortas Municipais do Entroncamento, doravante designado por Hortas Municipais.

Artigo 2.º

Caracterização e Objetivos

1 — As Hortas Municipais consistem num lote de terreno propriedade do Município, dividido em parcelas de utilização individual, cedidos aos interessados para criação de uma horta.

2 — Os principais objetivos dos Hortas Municipais são:

- a) Fomentar a prática da horticultura sustentável como atividade de lazer;
- b) Complementar fontes de subsistência alimentar às famílias;
- c) Promover uma alimentação saudável;
- d) Promover a sensibilização ambiental e social da comunidade;
- e) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- f) Promover atividades ambientais para as famílias e outros grupos da comunidade;
- g) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar a população relativamente às questões relacionadas com os resíduos;
- h) Responder às necessidades crescentes de contacto da população urbana com o espaço rural;
- i) Promover valores e/ou atividades que se insiram no espírito refletido nas alíneas anteriores.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) Agregado familiar — O utilizador e os familiares que vivam em economia comum, designadamente pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entajuda e partilha de recursos;
- b) Áreas comuns — Zona de estadia, circulação e convívio;
- c) Áreas de circulação — Permitem a circulação no espaço Hortas Municipais, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação;
- d) Horta espontânea — Hortas urbanas desenvolvidas informalmente e de forma arbitrária por cidadãos em terrenos municipais;
- e) Horta Municipal — Espaço composto por parcelas destinadas à prática agrícola sustentável, equipado com pontos de rega, zonas de compostagem, casa abrigo para arrumação dos utensílios agrícolas cuja utilização será disponibilizada nos termos do presente regulamento;
- f) Parcela — Unidade de terreno demarcado pela Câmara Municipal do Entroncamento, numerada de 1 a n, destinada a cada utilizador para o desenvolvimento de culturas hortícolas.
- g) Utilizador — Pessoa individual que utiliza a parcela de terreno para a criação de uma horta, assumindo os deveres e responsabilidades previstos no presente regulamento;
- h) Gestor — Pessoa ou entidade responsável pela gestão do espaço e atividades das Hortas Municipais.

CAPÍTULO II

Atribuição das parcelas

Artigo 4.º

Destinatários

1 — Pode candidatar-se a Utilizador das Hortas Municipais qualquer munícipe, residente na área territorial do Município do Entroncamento.

2 — Apenas pode ser atribuída uma parcela por agregado familiar.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal do Entroncamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão do Cidadão;

b) Prova de residência no Município do Entroncamento, através da apresentação dos últimos 3 meses de recibo de eletricidade, água ou de certidão da junta de freguesia local.

2 — Os formulários e restantes documentos devem ser remetidos via correio eletrónico para a Câmara Municipal do Entroncamento, Unidade de Ambiente e Espaços Verdes, através do endereço uae@cm-entroncamento.pt, indicando a referência Hortas Municipais.

3 — A data de início para a apresentação das candidaturas será divulgada com a devida antecedência através dos meios adequados para o efeito.

4 — As candidaturas admitidas serão ordenadas por ordem de receção, atendendo ao dia e número de registo de entrada na Câmara Municipal do Entroncamento.

5 — O número atribuído à candidatura mantém-se inalterável até à atribuição da parcela.

Artigo 6.º

Regra geral de atribuição de parcelas

1 — A CME fará a seleção dos candidatos para as hortas municipais por sorteio e ordem de inscrição.

2 — A atribuição por ordem de inscrição tem natureza supletiva e é aplicável aos casos em que haja candidatos a quem não foi atribuída parcela, constituindo-se assim uma lista de suplentes, ordenada por ordem de inscrição e válida por dois anos, como descrito no n.º 4 do artigo 7.º

Artigo 7.º

Processo de atribuição

1 — O processo de atribuição inicia-se por deliberação camarária que aprova a abertura do procedimento, publicitada por aviso público nos locais de estilo e no sítio eletrónico do Município do Entroncamento, com indicação da necessidade de preenchimento da Ficha de Inscrição, com a indicação do dia, hora e local do sorteio e regras do mesmo.

2 — Antes do dia do sorteio haverá uma sessão de esclarecimento aberta ao público sobre o processo de atribuição e de utilização das hortas.

3 — A atribuição das parcelas é realizada mediante sorteio aleatório, em sessão aberta ao público, da seguinte forma:

a) O número das parcelas é colocado numa única bolsa e o nome dos candidatos a sortear noutra;

b) No processo é primeiro retirado o número da parcela e só depois o nome do candidato;



c) Esgotando-se as parcelas atribuídas a bolsa de nomes é retirada do sorteio, mantendo-se à vista de todos até ao final da sessão.

4 — Esgotadas as parcelas, caso existam candidatos sem parcela atribuída, estes passam a constituir por ordem de inscrição, a lista de ordenação dos candidatos suplentes, pela qual são entregues as parcelas a vagar no futuro, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

5 — A lista de ordenação dos candidatos suplentes é válida por um período de 2 anos, renovável.

Artigo 8.º

Título de Atribuição

1 — A autorização de ocupação da parcela é concedida ao utilizador do espaço mediante licença precária nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 e artigos 148.º e 149.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A licença tem natureza administrativa e pode cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e seguintes, do referido Código em função do interesse público, não ficando assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras dos contratos, nomeadamente do contrato de locação, podendo a autarquia, no uso dos poderes administrativos, revogar o ato e promover a desocupação do espaço cedido, sem que o utilizador possa evocar qualquer indemnização, compensação ou direito de retenção do espaço.

3 — O título deverá transcrever, em súmula, os direitos e responsabilidades do utilizador e as práticas proibidas no local.

4 — O utilizador renuncia a qualquer tipo de indemnização por benfeitorias introduzidas na parcela atribuída, sem prejuízo de as poder levantar, nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 1273.º do Código Civil.

Artigo 9.º

Princípio da gratuidade

1 — O processo de atribuição e o uso das parcelas municipais é gratuito, não sendo devido qualquer preço ou taxa municipal.

2 — O consumo de água será faturado de acordo com as taxas que vierem a ser fixadas, conforme previsto no presente regulamento.

Artigo 10.º

Acordo de Utilização

1 — Para a utilização de parcelas é celebrado um acordo de utilização entre o Município do Entroncamento e o utilizador, no qual são fixados as condições de utilização e os direitos e deveres do utilizador, de acordo com o previsto no presente regulamento.

2 — O acordo de utilização celebrado ao abrigo do presente regulamento, é válido pelo período de dois anos, sendo passível de renovação por iguais períodos a pedido do utilizador, através de requerimento escrito, e desde que tenham sido cumpridas todas as especificidades do acordo assumido.

3 — O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, por parte do utilizador, leva à resolução do acordo de utilização sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.

4 — O utilizador pode, a qualquer momento, denunciar o acordo de utilização e deixar de utilizar a parcela respetiva, devendo para o efeito, informar a câmara com a antecedência mínima de 30 dias.

5 — O acordo de utilização prevê a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas na parcela.

6 — O acordo de utilização prevê ainda que o utilizador será responsável por eventuais acidentes pessoais decorrentes da utilização da parcela ou dos equipamentos comuns do talhão, bem como quaisquer danos causados a terceiros.



CAPÍTULO III

Condições de utilização

Artigo 11.º

Obrigações do Município

É da responsabilidade do Município:

- a) Disponibilizar uma parcela de terreno, delimitada, com área variável em função do terreno disponível;
- b) Entregar as parcelas limpas de vegetação e aptas ao cultivo;
- c) Efetuar a demarcação das parcelas, criar caminhos de acesso e espaços de utilização coletiva que se mostrem convenientes ao desenvolvimento da atividade agrícola;
- d) Disponibilizar um ponto de água destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;
- e) Arbitrar quaisquer conflitos entre utilizadores decorrentes da atividade de utilização das Hortas Municipais.

Artigo 12.º

Direitos dos Utilizadores

Os utilizadores têm direito a:

- a) Dispor de uma parcela de terreno cultivável, para a prática de agricultura sustentável;
- b) Regar as suas culturas utilizando o ponto de rega da sua parcela;
- c) Utilizar a casa de abrigo para guardar os instrumentos e pequenas alfaias agrícolas;
- d) Ter uma chave do portão de acesso às Hortas Municipais e uma chave da casa de abrigo.

Artigo 13.º

Deveres dos Utilizadores

Constituem deveres dos utilizadores:

- a) Respeitar as condições de utilização fixadas no presente regulamento e no acordo de utilização;
- b) Iniciar os trabalhos de preparação do terreno no prazo de 30 dias após a atribuição da parcela;
- c) Todos os equipamentos necessários à prática agrícola (utensílios, alfaias, mangueiras, etc.) são da inteira responsabilidade do utilizador;
- d) Cumprir as boas práticas agrícolas;
- e) Utilizar racionalmente a água de rega;
- f) Pagar regularmente a água faturada, de acordo com taxa a fixar;
- g) Ser cordial e usar de urbanidade no trato com os demais utilizadores das Hortas Municipais;
- h) Respeitar a divisão do espaço das Hortas Municipais;
- i) Certificar-se que as suas culturas não interferem com os caminhos de circulação nem com as parcelas dos vizinhos;
- j) Manter em boas condições os espaços de utilização coletiva;
- k) Abster-se de comportamentos que prejudiquem a atividade dos demais utilizadores, designadamente o desenvolvimento das suas culturas e o aproveitamento dos recursos necessários à manutenção da horta;
- l) Zelar pela salubridade, segurança e bom uso dos espaços e equipamentos de utilização comum;
- m) Manter as características das infraestruturas instaladas, nomeadamente as vedações e casas de abrigo;
- n) Assegurar a continuidade de produção da horta, promovendo a renovação de culturas no fim de cada ciclo produtivo;

- o) Realizar uma utilização eficiente da parcela que lhe é atribuída e dos recursos à sua disposição;
- p) Fazer uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto para o meio ambiente;
- q) Promover a gestão dos resíduos orgânicos da exploração, através da sua valorização e reutilização, designadamente através da compostagem e da incorporação no solo;
- r) Promover a recolha e eliminação dos resíduos inorgânicos associados à exploração, fazer a sua separação e depositá-los nos contentores mais próximos existentes no exterior;
- s) Não abandonar a parcela, considerando-se para o efeito, a ausência não justificada por período superior a dois meses;
- t) Comunicar de imediato ao gestor do projeto qualquer anomalia que constatem, mesmo quando lhes seja transmitida por outrem, bem como qualquer perigo que ameace os equipamentos ou local das Hortas Municipais e ainda quando terceiros se arroguem de direitos sobre o espaço;
- u) Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da utilização das Hortas Municipais;
- v) Devolver ao Município a parcela em bom estado de conservação, finda a sua utilização;
- w) Não levantar qualquer dificuldade ou obstáculo à execução do dever/direito de fiscalização do Município.

Artigo 14.º

Práticas proibidas

- a) A prática de atos contrários à ordem pública;
- b) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista no n.º 1 do artigo 16.º;
- c) A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado;
- d) A entrada e permanência de animais, com exceção de cães-guia;
- e) Foguear ou realizar qualquer tipo de queima ou queimada;
- f) A edificação de qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, com uso preferencial de materiais como canas ou, caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes, carecendo sempre a instalação destas estruturas de aprovação do gestor do projeto;
- g) A ocupação da parcela com abrigos móveis, estufas ou *roulottes*/atrelados;
- h) Jogar à bola, utilizar bicicletas e *skates* ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço;
- i) A cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;
- j) Qualquer atividade pecuária nas Hortas Municipais;
- k) Fazer charcos ou lagos para retenção de água;
- l) Introduzir e/ou manter e/ou guardar no interior das Hortas Municipais quaisquer objetos de utilização não agrícola.

Artigo 15.º

Organização das Hortas Municipais

1 — O espaço destinado às Hortas Municipais tem áreas de atividades delimitadas:

- a) Parcelas, ou seja, parcelas de terreno com áreas de cultivo viáveis, correspondendo a uma parcela por inscrição, e que podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar, exercendo os direitos e cumprindo os deveres estabelecidos no presente regulamento;
- b) Áreas de passagem, destinadas à circulação nas Hortas Municipais, que devem manter-se limpas e em bom estado de conservação.

2 — A delimitação das áreas das parcelas estará a cargo do gestor do projeto.

Artigo 16.º

Produtos Cultivados

1 — O utilizador pode cultivar qualquer conjunto de produtos, tais como vegetais, ervas aromáticas ou medicinais.

2 — Os produtos e sementes destinam-se a autoconsumo, troca com outros utilizadores ou em eventos de promoção da horticultura.

3 — A utilização de estacarias deve ser utilizada de forma a evitar sombreamento sobre as parcelas adjacentes.

4 — É estritamente proibido, causa de exclusão do projeto e motivo de participação às autoridades policiais, o cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas, nomeadamente dadas as suas características estupefacientes ou outros fundamentos legais.

Artigo 17.º

Avaliação

A utilização das parcelas está sujeita a avaliação periódica pelo gestor do projeto, de acordo com os objetivos do projeto e de modo a verificar o cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 18.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições constantes no presente regulamento compete à Unidade de Ambiente e Espaços Verdes e ao gestor do projeto.

Artigo 19.º

Cessação da utilização

1 — O direito de utilização cessa nos seguintes casos:

- a) Se o utilizador não der início ao cultivo nos 30 dias seguintes à atribuição do direito;
- b) Se o utilizador abandonar a parcela, considerando-se para o efeito a ausência não justificada de cuidados de cultivo por período superior a dois meses.

2 — O Município do Entrancamento reserva-se o direito de, a todo o tempo, resolver o acordo de utilização ou não proceder à sua renovação, se considerar que o utilizador não cumpriu os objetivos do projeto ou violou qualquer disposição do presente regulamento, designadamente nos seguintes casos:

- a) Violar os deveres de cordialidade, urbanidade e solidariedade para com os demais utilizadores;
- b) Negligenciar a manutenção das condições de segurança e limpeza da respetiva parcela, incluindo os caminhos de acesso e os espaços de utilização coletiva;
- c) Usar abusivamente a parcela que lhe foi atribuída para fins alheios à sua natureza e aos objetivos do projeto;
- d) Não assegurar a gestão dos resíduos de exploração de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- e) Construir edificações ou instalar infraestruturas de apoio em desacordo com o disposto no presente regulamento;
- f) Danificar ou modificar as instalações criadas pela câmara municipal.

3 — O acordo de utilização de parcela pode cessar a todo o tempo, por iniciativa do Município, sem direito a qualquer indemnização, sempre que este precise das parcelas para qualquer fim. Se possível, será concedido um prazo de um a três meses, de forma a garantir a colheitas dos cultivos já efetuados.



Artigo 20.º

Restituição da parcela

1 — Finda a utilização por desistência do utilizador ou por qualquer das causas previstas no artigo anterior, o utilizador é obrigado a restituir a parcela nas condições em que a encontrou, livre e desimpedida de quaisquer culturas ou materiais.

2 — Verificando-se a manutenção do utilizador no espaço para lá dos prazos autorizados, a obrigação de desocupação poderá ser imposta coercivamente nos termos estabelecidos nos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, não se responsabilizando o Município por qualquer dano que possa causar aos bens que se encontrem no espaço municipal.

3 — O utilizador será responsável pelas despesas decorrentes da desocupação coerciva, transporte e depósito de materiais encontrados no espaço municipal cedido.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Normas

A participação no Projeto Hortas Municipais implica a aceitação das normas do presente regulamento e a assinatura do Acordo de Utilização, bem como a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas na parcela disponibilizada.

Artigo 22.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento, bem como as omissões que nele venham a identificar-se, serão apreciadas e resolvidas por decisão dos técnicos responsáveis pelo Projeto Hortas Municipais.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação pela forma legalmente prevista.

ANEXO I

Ficha de inscrição

Nome:

Data de nascimento:

Morada:

Código Postal:

Freguesia:

Telefone:

E-mail:

Bilhete de identidade/Cartão de cidadão:



Contribuinte:
Profissão:
Declaração sob compromisso de honra:

O (A) signatário (a) declara, sob compromisso de honra e para os devidos efeitos, não ser titular de qualquer talhão de cultivo na área territorial do município do Entroncamento, seja em terreno de natureza municipal ou privada, nem integrar qualquer agregado familiar em que algum membro o seja, considerando este através do critério da residência comum.

Assinatura:
(reconhecida ou exibido BI ou CC no ato da assinatura)

Documentos a anexar:
Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão
Fotocópia de documento comprovativo de residência

ANEXO II

Acordo de utilização da parcela n.º ____

Entre o Município do Entroncamento, representado por _____, no uso de poderes _____ e o utilizador: _____, contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____, freguesia de _____, é estabelecido o presente acordo de utilização, nos termos do Regulamento das Hortas Municipais do Entroncamento.

Cláusula Primeira

Através do presente acordo, o Município do Entroncamento disponibiliza nesta data ao utilizador acima identificado, a parcela de terreno n.º ... preparada para o cultivo hortícola, nas Hortas Municipais do Entroncamento.

Cláusula Segunda

O utilizador aceita a atribuição efetuada e, assume a partir desta data, a responsabilidade pela correta utilização da parcela, bem como das chaves do portão de acesso às Hortas Municipais e da casa de abrigo, que recebe no ato de assinatura do presente acordo.

Cláusula Terceira

Este acordo de utilização é válido pelo prazo de dois anos a contar desta data e renova-se automaticamente por igual período, podendo cessar nos termos do Regulamento das Hortas Municipais do Entroncamento.

O utilizador declara ter perfeito conhecimento do Regulamento das Hortas Municipais do Entroncamento e declara aceitar as condições expressas no mesmo.

Entroncamento, _____ (data)

Pela Câmara Municipal _____
O Utilizador _____



ANEXO III

**Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais
contidos no formulário tipo de candidatura**

Eu, _____ (nome completo), declaro, para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário tipo de candidatura, entregues com a candidatura ao procedimento de atribuição das hortas comunitárias, com a estrita finalidade deste procedimento, e durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos.

Data _____

Assinatura _____

315352257



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11366/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público dos trabalhadores José Joaquim Guerreiro Escária e Joaquim Manuel Neto, por aposentação.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

José Joaquim Guerreiro Escária, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, posicionado na posição 12 da carreira e no nível 12 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022, por Aposentação;

Joaquim Manuel Neto, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 6 da carreira e no nível 6 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022, por Aposentação.

12 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

315348256

**MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Aviso n.º 11367/2022**

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade das trabalhadoras Josélia Cunha e Sílvia Cardoso.

Consolidação definitiva de mobilidade

Para os devidos efeitos e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 011/2021, de 26.10.2021, e edital da mesma data, torna-se público que por deliberação do Órgão Executivo Municipal, de 21 de abril de 2022, que aprovou a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 28 de março de 2022, foi autorizada a consolidação das mobilidades intercategorias e intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e após acordo prévio entre as partes interessadas, com produção de efeitos a 01 de abril de 2022:

Josélia do Carmo Ribeiro da Cunha, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras. A trabalhadora é posicionada na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 7 da carreira e categoria de Assistente Técnico, montante pecuniário de 809,13€.

Sílvia Manuela Oliveira Cardoso, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Felgueiras. A trabalhadora é posicionada na posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico Superior, montante pecuniário de 1 215,93€.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 011/2021 de 26.10.2021 e edital de 26/10/2021).

27 de abril de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

315326491

**MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Aviso n.º 11368/2022**

Sumário: Abertura de diversos procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ainda alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião datada de 03 de março de 2022 (ata n.º 04) e reunião datada de 07 de abril de 2022 (Ata n.º 06), e por meu despacho, datado de 04 de maio de 2022, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra indicados que se encontram previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal próprio do Município de Felgueiras, aprovado para o ano de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 7.º da mencionada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Ref.^a A — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico/a superior (desporto) — Serviços Desporto — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (nadador-salvador) — Serviços Desporto — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a C — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia civil) — Divisão Obras — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a D — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia eletrotécnica) — Divisão Obras — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a E — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia civil) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a F — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico (oficina mecânica) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a G — seis postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (cantoneiro) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a H — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (pedreiro) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a I — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (ladrilhador) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a J — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (calceteiro) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a K — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (carpinteiro) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a L — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (asfaltador) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a M — três postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (motorista de pesados) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a N — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (operacional de trânsito) — Serviços Mobilidade — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a O — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (psicologia) — Serviços Ação Social — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a P — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (animação sociocultural) — Serviços Ação Social — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a Q — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (comunicação social) — Divisão Cultura — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a R — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (arquitetura) — Divisão Gestão Urbanística — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a S — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico — Divisão Gestão Urbanística — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a T — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (trolha) — Serviços Águas e Saneamento — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Ref.^a U — sete postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — Serviços Águas e Saneamento — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.^a A — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico/a superior (desporto) — Serviços Desporto:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Assegurar a boa execução do sistema da Gestão de Qualidade ISO 9001 de 2015 e procedimentos implementados, elaborando Manuais de Procedimentos e Instruções de Trabalho; Proposta/alteração de Regulamentos Municipais das Instalações Desportivas Municipais; Gestão do Mapa de Ocupação de equipamentos desportivos; Acompanhamento, desenvolvimento e implementação das AEC, nas áreas da Atividade Física e Desportiva e do Xadrez, enraizadas no concelho; Acompanhamento no desenvolvimento e implementação dos OTL (Natal, Páscoa e Verão); Elaboração e implementação de Campos de Férias, nos termos do Alvará existente no Município; Acompanhamento na certificação de tabelas e balizas das escolas e instalações desportivas municipais, nos termos da legislação em vigor; Apoio administrativo na elaboração de documentos diversos (Avisos, Normas das Piscinas Municipais, Placar informativo, elaboração de cartazes/folhetos promocionais, etc.); Informações técnicas inerentes aos serviços (equipamentos desportivos, atividades e serviços desportivos, elaboração de relatórios e mapas, pedidos de orçamentos diversos, entre outros); Acompanhamento e colaboração no desenvolvimento, dinamização e realização de eventos desportivos, levados a cabo pelo Município ou em parceria com outras entidades; Assessoria, consultadoria e apoio personalizado às coletividades desportivas com sede no concelho, que fazem entrega dos seus processos de candidatura aos apoios previstos no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador — RADA, prestando informações técnicas e apoiando as inscrições em programas e apoios específicos (participações financeiras, cedência de instalações desportivas municipais, apoio médico e vigilância da saúde dos atletas, apoio a inscrições e filiação de atletas e clubes, cedência de transportes municipais e apoio a outras atividades/projetos objeto de participação), com vista a celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o seu acompanhamento e fiscalização; Organização da Gala do Desporto, Sossões Trail, etc. (Regulamento, candidaturas, validações e procedimentos); Atualização do documento base da Carta Desportiva de Felgueiras.

Ref.^a B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (nadador-salvador) — Serviços Desporto:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspon-

dente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Assegurar a segurança dos banhistas, controlar o cais da piscina (os acessos e a ocupação de espaços), cabendo-lhe nesse âmbito: Prestar socorro a pessoas com dificuldade ou em risco. Utilizar técnicas de salvamento aquático; Aplicar técnicas de suporte básico de vida adaptado ao meio aquático; Utilizar as técnicas de salvamento aquático específicas para salvamento em piscinas e recintos aquáticos; Utilizar as técnicas de simulação de acidentes em ações de prevenção; Prestar os primeiros socorros e cuidados de tratamento, quando necessário; Sensibilizar e fazer cumprir o estabelecido nas Normas Gerais das Piscinas Municipais; Manter todo o material farmacológico e de apoio à assistência a banhistas organizado e nas devidas condições de aprovisionamento e utilização; Usar uniforme, de acordo com o regulamento em vigor, permitindo a identificação por parte dos utentes e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade profissional; Controlar os acessos dos utentes de aulas municipais e banhos livres ao cais da piscina — contabilizar, sensibilizar para a passagem no chuveiro, orientar o utente para o local da aula/banho livre; Manter o lava-pés em perfeitas condições de higiene, nomeadamente na renovação da água e a existência de desinfetante; Prestar apoio ao professor no decorrer das aulas de natação, principalmente no Nível de Iniciação (colocar “pipos”, “braçadeiras” e acompanhar as crianças nas idas a casa de banho); O nadador salvador deve circular por todo o plano de água de forma a salvaguardar a segurança de todos os banhistas.

Ref.ª C — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia civil) — Divisão Obras:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Intervenção na área de edifícios, praças, arruamentos, redes de abastecimento de água, redes de águas residuais e pluviais, acessibilidades, parques e jardins; Acompanhamento técnico e fiscalização de empreitadas. Elaborar pareceres, informações e estudos ao nível da sua especialidade, sobre assuntos relacionados com as atribuições e competências, designadamente engenharia civil e outras áreas do domínio municipal; Conceção de projetos de especialidades a todos os níveis da engenharia civil no âmbito do município; Desenvolver e realizar outras atividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada ou no âmbito da sua formação.

Ref.ª D — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia eletrotécnica) — Divisão Obras:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Intervenção ao nível de projeto e fiscalização de empreitadas na especialidade de engenharia eletrotécnica em todas as áreas, nomeadamente de edifícios, praças, arruamentos, etc.; Interligação com todas as entidades públicas relacionadas no âmbito da engenharia eletrotécnica; Acompanhamento técnico e fiscalização de empreitadas; Elaborar pareceres, informações e estudos ao nível da sua especialidade, sobre assuntos relacionados com as atribuições e competências e outras áreas do domínio municipal; Conceção de projetos de especialidades a todos os níveis da engenharia eletrotécnica no âmbito do município; Desenvolver e realizar outras atividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada ou no âmbito da sua formação.

Ref.^a E — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia civil) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Elaborar informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceber e realizar projetos de obras, tais como edifícios e vias de comunicação preparando, organizando e fiscalização da sua construção manutenção e reparação; Conceber projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Conceber e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas residuais pluviais e de águas residuais domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Estudar, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção da obra; Executar os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; Preparar o programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras; Realizar vistorias técnicas; Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

Ref.^a F — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico (oficina mecânica) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Técnica, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Ref.^a G — seis postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (cantoneiro) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Exercer funções de cantoneiro de limpeza, nomeadamente, remover lixos e equiparados, varrer e limpar ruas; Limpar sarjetas; Lavar vias públicas; Deservagem de ervas; Exercer roça de matos e limpeza de povoamentos.

Ref.^a H — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (pedreiro) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral,

concretamente: Levantar e revestir muros de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos; Realizar coberturas com telha, utilizando argamassas; Escolher, seccionar e assentar na argamassa os blocos de material; Verificar a qualidade do trabalho realizado por meio de fio-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos; Executar rebocos e coberturas da talha; Assenta azulejos e pavimentos de mosaicos ou de betonilha.

Ref.^a I — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (ladrilhador) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Executar e montar estruturas, cofragens e moldes de madeira, efetuando os respetivos escoramentos e travamentos; Aplicar homogeneizar e compactar massas de betão, para evitar a segregação proveniente de uma vibração exagerada ou de uma argamassa e brita; Aplicar camadas de suporte, anticontaminante, anticongelante e brita; Aplicar e compactar misturas betuminosas ou massas de betão na execução de pavimentos de faixas de rodagem.

Ref.^a J — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (calceteiro) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento ou pedra calcária; prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno; providencia a drenagem e o escoamento de águas; encastra na almofada as pedras adaptando os respetivos jeitos do talhe.

Ref.^a K — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (carpinteiro) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Executar trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ele próprio o esboço do mesmo; Riscar a madeira de acordo com as medidas; Serrar e topiar as peças, desengrossando-as; Lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; Assentar montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras, armações de talhados e lambris; Proceder a transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las.

Ref.^a L — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (asfaltador) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Recobrir e consertar superfícies, tais como leitos de estradas, pavimentos de pontes, nelas espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas, mediante pulverizados ou uma pá; Examinar se o piso, depois de empedrado e cilindrado, foi submetido a adequada lavagem com

agulheta; Aquecer em caldeiras apropriadas os bidões de betuminoso, verificando no termómetro a temperatura adequada; Proceder a uma rega de colagem com este líquido, servindo-se de uma mangueira dotada de pulverizador; Espalhar e alisar as massas betuminosas até determinados pontos de referência, utilizando uma pá e um rodo; Orientar, dando instruções, na manobra da caldeira e sua movimentação; Detetar, após esta primeira rega no terreno, possíveis irregularidades, procedendo a sua reparação; Aplicar uma nova rega de asfalto a esta camada de massas, depois da adequada cilindragem; Espalhar pó de pedra (fila) sobre o revestimento utilizado; Por vezes, proceder a reparação de pavimentos realizando as tarefas indicadas; Diligenciar a manutenção, conservação e limpeza da caldeira e da mangueira, providenciando a reparação de eventuais avarias; Nas épocas em que não desenvolve funções específicas de asfaltador, nomeadamente no inverno, desempenhar atividades normais de assistente operacional.

Ref.^a M — três postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (motorista de pesados) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Conduzir camiões, autocarros e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias, materiais e passageiros; Informar-se do destino das mercadorias, determinar o percurso a efetuar e receber a documentação respetiva; Orientar e, eventualmente, participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; Efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito; Efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da mesma; Providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção e limpeza.

Ref.^a N — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (operacional de trânsito) — Serviços Mobilidade:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Coloca e faz a manutenção da sinalização de trânsito; Monitoriza o funcionamento da sinalização luminosa; Reporta anomalias e promove a sua reparação; Monta lombas redutoras de velocidade; Executa trabalhos de construção civil necessários à montagem de equipamentos de cobrança das zonas de estacionamento de duração limitada; Coloca placas com a identificação dos topónimos nas vias do município; Remove da via pública placas e painéis publicitários ilegais; Faz a marcação de estradas; Executa reparações diversas; Colabora em matéria de sinalização e ordenamento de trânsito nas intervenções levadas a efeito por outros setores ou entidades, nomeadamente nos desvios de trânsito por motivo de obras, festividades ou outros acontecimentos; Garante o cumprimento das atribuições que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da legislação em vigor; Contribui para a transmissão de conhecimentos específicos da sua área de atividade, em contexto de trabalho ou de formação profissional interna (a colegas, a novos colaboradores, a estagiários, etc.); Pode realizar outras atividades, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias a persecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço e do município.

Ref.^a O — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (psicologia) — Serviços Ação Social:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),

aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores. Resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; Avaliação e Intervenção psicológica de Crianças e Jovens; Acompanhamento parental individual e *coaching* parental, intervindo psicologicamente junto das famílias; Avaliação e Intervenção em crianças com perturbações específicas da infância; Dinamização de Grupos de Pais; Acompanhamento de Processos de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em risco; Acompanhamento e avaliação psicológica de crianças e jovens sinalizados com processo de promoção e proteção; Participação e dinamização de ações de sensibilização e formação no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens; Desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação de programas e planos de prevenção/intervenção psicológica e psicoeducativa; Promoção da Saúde Psicológica; Elaborar e emitir opiniões, pareceres, declarações e relatórios técnico-científicos, escritos ou orais, na área de Psicologia e comportamento humano; Desenvolver ou apoiar ações tendentes à promoção da igualdade de género; Apoiar e acompanhar vítimas de violência; Supervisionar a atividade de outros psicólogos e técnicos sociais; Proceder a trabalhos de investigação na área da Psicologia, quando solicitado pela autarquia; Privilegiar a colaboração com outros serviços municipais, nomeadamente, Serviços Sociais, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, IPSS, Agrupamentos de Escolas, Hospitais e Centros de Saúde, Associações Locais, Juntas de Freguesia, Gabinetes de Inserção Profissional e Centro de Emprego, Redes Sociais e GNR; Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço e do Município, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

Ref.ª P — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (animação sociocultural) — Serviços Ação Social:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Elaboração de planos anuais de atividades e respetiva orçamentação, nomeadamente nos domínios da formação, de novos públicos e no apoio à criação artística, bem como implementação, acompanhamento, avaliação e proposta de regulação das diferentes atividades nesses domínios; Análise e prestação de informação técnica a solicitações dos diferentes agentes tendo em vista o apoio regular ou excecional do município às respetivas atividades; Efetuar trabalhos em rede e em parceria no âmbito do processo de intervenção sociocultural; Acompanhamento de estudos e consultadoria relativos às atividades socioculturais do município; Planeamento e organização de atividades de animação sócio cultural para diversos públicos.

Ref.ª Q — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (comunicação social) — Divisão Cultura:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral,

concretamente: Elaboração do planeamento, organização e definição de objetivos de comunicação de acordo com os objetivos do Museu Casa do Assento; Operacionalização das linhas de atuação em todas as áreas pertinentes e que sejam decorrentes da estratégia do Museu e respetivo plano de comunicação; Participação ativa na execução das ações de comunicação dirigidas aos diferentes públicos tendo em conta as suas atitudes, comportamentos e necessidades; Cooperação na gestão dos processos comunicacionais e promocionais do Município Felgueiras; Organização e operacionalização de eventos que visem a promoção do Museu, com base em técnicas de relações públicas dirigidas aos diferentes públicos; Colaboração e participação na conceção e finalização de ações/campanhas de divulgação do Museu, nomeadamente, pela integração ativa em equipas criativas ou de produção; Elaboração de um plano de media e desenvolver relações de cooperação positiva com os diferentes suportes de comunicação social; Participação na conceção, produção e seleção dos elementos de comunicação gráfica, escrita, visual ou multimédia, necessários para a relação com os públicos e que dão suporte a operações relacionais, incluindo as de cariz promocional ou publicitário; Gestão do *site* do Museu Casa do Assento; Colaboração ativa no processo de Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade do Museu Casa do Assento.

Ref.^a R — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (arquitetura) — Divisão Gestão Urbanística:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Promover a instrução e tramitação dos processos de licenciamento, comunicação prévia e autorização relativos a urbanização e edificação e preparar os correspondentes alvarás de licenciamento ou de autorização; Apreciar e instruir as consultas sobre localização de edifícios, informações prévias e todos os processos de licenciamento da competência dos órgãos municipais, ou que estes devam informar quando sejam apresentados através de outras entidades; Apreciar e informar todos os pedidos de viabilidade de loteamentos, projetos de loteamento e destaques; Apreciar, informar e organizar os projetos de obras de particulares; Verificar e confirmar os elementos necessários ao cálculo das taxas devidas pelo licenciamento de obras particulares e de operações de loteamento; Fixar as condições de execução das obras e o prazo para a sua conclusão, assegurar todo o tipo de vistorias previstas na lei e em regulamentos municipais, designadamente no que se refere à segurança e salubridade dos edifícios; Informar os pedidos de constituição em propriedade horizontal; Apreciar e informar os pedidos de ocupação de via pública pelo motivo de obras; Apreciar e instruir os pedidos de licenciamento para fixação de publicidade; Elaborar estudos e projetos relacionados com o espaço público; Exercer as demais competências que lhe forem confiadas no âmbito da gestão urbanística.

Ref.^a S — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico — Divisão Gestão Urbanística:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Técnica, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade relativas à área do urbanismo, designadamente, administração geral, arquivo, expediente, secretaria e atendimento. Efetua os demais procedimentos constantes do Regulamento de Organização dos Serviços do Município para esta área de trabalho.

Ref.^a T — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (trollha) — Serviços Águas e Saneamento:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

(LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Levantar e revestir muros de alvenaria; Assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; Proceder à abertura e fecho de roços para execução de tubagens; Aplicar camadas de em superfícies de edificações; Proceder à execução, assentamento e remate de caixas de ramal e água, saneamento e pluviais; Cercar caixas de ramal de ligação e caixas interceptoras; Conduzir, operar e regular máquinas e equipamentos adequados às atividades a realizar de acordo com as orientações recebidas bem como prestar serviço de autocondução nos termos do regulamento interno no Município; Registrar dados referentes ao trabalho realizado, de forma a fornecer os elementos técnicos e contabilísticos necessários à gestão, assim como outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Ref.ª U — sete postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — Serviços Águas e Saneamento:

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Proceder à colocação, substituição e retirada de contadores de água de vários diâmetros; Efetuar leituras de contadores de água; Introdução das leituras nas aplicações informáticas do Município; Interrupção do fornecimento de água; Proceder à execução, reparação e manutenção de redes e abastecimento de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais, em diversos materiais de acordo com os regulamentos técnicos existentes; Proceder à execução, reparação e manutenção de canalizações em edifícios e outros locais; Proceder à execução de ramais de ligação de água e saneamento, assentando tubagens e acessórios necessários; Proceder à execução, assentamento e remate de caixas de ramal e água e saneamento; Assegurar a operação de estações elevatórias de abastecimento de água e de saneamento, incluindo equipamento elétrico e mecânico; Assegurar a vigilância das componentes hidráulicas dos grupos hidropressores ou de bombagem; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas manuais ou mecânicas utilizadas; Conduzir, operar e regular máquinas e equipamentos adequados às atividades a realizar de acordo com as orientações recebidas bem como prestar serviço de autocondução nos termos do regulamento interno no Município. Registrar dados referentes ao trabalho realizado, de forma a fornecer os elementos técnicos e contabilísticos necessários à gestão, assim como outras tarefas que lhe forem atribuídas.

3 — A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição aos/às trabalhadores/as de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme previsto no n.º 1 do artigo 81.º do anexo à LTFP.

4 — Área de formação académica ou profissional exigida:

Ref.ª A — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico/a superior (desporto) — Serviços Desporto — licenciatura em Educação Física e Desporto e/ou Ciências do Desporto.

Ref.ª B — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (nadador salvador) — Serviços Desporto — escolaridade mínima obrigatória e curso de nadador-salvador, certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos, com cartão de identificação profissional válido, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto alterada pela Lei n.º 61/2017, de 1 de agosto e da Portaria 311/2015, de 28 de setembro, alterada e republicada pela Portaria 168/2016, de 16 de junho.

Ref.ª C — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia civil) — Divisão Obras — licenciatura em Engenharia Civil e inscrição na respetiva associação profissional.

Ref.ª D — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia eletrotécnica) — Divisão Obras — licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e inscrição na respetiva associação profissional.



Ref.^a E — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (engenharia civil) — Serviços Mobilidade — licenciatura em Engenharia Civil e inscrição na respetiva associação profissional.

Ref.^a F — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico (oficina mecânica) — Serviços Mobilidade — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Ref.^a G — seis postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (cantoneiro) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a H — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (pedreiro) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a I — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (ladrilhador) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a J — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (calceteiro) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a K — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (carpinteiro) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a L — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (asfaltador) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a M — três postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (motorista de pesados) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória e posse de CAM em vigor para veículos pesados de passageiros e de mercadorias e com a formação em vigor para TCC.

Ref.^a N — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (operacional de trânsito) — Serviços Mobilidade — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a O — dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (psicologia) — Serviços Ação Social — licenciatura em Psicologia com inscrição válida como membro efetivo na ordem profissional.

Ref.^a P — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (animação sociocultural) — Serviços Ação Social — licenciatura Animação Sociocultural.

Ref.^a Q — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (comunicação social) — Divisão Cultura — licenciatura em Comunicação Social.

Ref.^a R — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (arquitetura) — Divisão Gestão Urbanística — licenciatura em Arquitetura e inscrição na respetiva associação profissional.

Ref.^a S — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico — Divisão Gestão Urbanística — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

Ref.^a T — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional (trolha) — Serviços Águas e Saneamento — escolaridade mínima obrigatória.

Ref.^a U — sete postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — Serviços Águas e Saneamento — escolaridade mínima obrigatória.

5 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da autarquia.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Felgueiras em <https://cm-felgueiras.pt/servicos/centro-de-documentos/>.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 011/2021 de 26.10.2021 e edital de 26/10/2021).

4 de maio de 2022. — A Vereadora, *Dr.^a Ana Medeiros*.

315326426



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 11369/2022

Sumário: Abertura de diversos procedimentos concursais comuns por tempo determinado a termo resolutivo certo.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra-identificados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ainda alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião datada de 03 de março de 2022 (ata n.º 04), e por meu despacho, datado de 04 de maio de 2022, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra indicados que se encontram previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal próprio do Município de Felgueiras, aprovado para o ano de 2022, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 7.º da mencionada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

Ref.^a A — Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (arquitetura) — Departamento Técnico — em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo.

Ref.^a B — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (enfermagem) — serviços ação social — em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.^a A — Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (arquitetura) — Departamento Técnico

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Intervenção na área de edifícios, paisagem nos seus vários domínios e dimensões: espacial, temporal, da perceção, da relação natureza-cultura e sistémica, assim como atuar num vasto leque de tipos e escalas de projetos, com base cultural, educativo, ecológico, técnica e estética, relacionados com o desenho e uso, cujos trabalhos vão desde o ordenamento, a conservação e a gestão de grandes e complexas paisagens naturais e culturais até à conceção de edifícios, praças públicas, parques e jardins; Acompanhamento técnico e/ou apoio à fiscalização de empreitadas com trabalhos de arquitetura; Elaborar pareceres, informações e estudos ao nível da sua especialidade, sobre assuntos relacionados com as atribuições e competências, designadamente no domínio do ordenamento do território, edificado, espaços verdes e outras áreas do domínio municipal; Conceção de novos espaços e reformulação de espaços existentes de intervenção a todos os níveis no âmbito do município; Desenvolver e realizar outras atividades e tarefas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada ou no âmbito da sua formação.

Ref.^a B — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (enfermagem) — Serviços Ação Social

Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria Técnica Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, complementado por competências de apoio geral, concretamente: Identificar, planear e avaliar os cuidados de enfermagem e efetuar os respetivos registos; Participar nas atividades de planeamento e programação do trabalho de equipa a executar na respetiva organização interna; Realizar intervenções de enfermagem requeridas pelo indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção de saúde, da prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e da adaptação funcional; Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade; Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço e do Município, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LGTFP.

3 — A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição aos/às trabalhadores/as de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme previsto no n.º 1 do artigo 81.º do anexo à LTFP.

4 — Área de formação académica ou profissional exigida:

Ref.^a A — Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (arquitetura) — Departamento Técnico — licenciatura em arquitetura e inscrição na respetiva associação profissional.

Ref.^a B — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior (enfermagem) — Serviços Ação Social — licenciatura em Enfermagem e posse de cédula profissional, atualizada, emitida pela ordem dos enfermeiros nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de novembro

5 — Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da autarquia.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Felgueiras em <https://cm-felgueiras.pt/servicos/centro-de-documentos/>.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 011/2021 de 26.10.2021 e edital de 26/10/2021).

4 de maio de 2022. — A Vereadora, *Dr.^a Ana Medeiros*.

315326459



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 11370/2022

Sumário: Procedimento concursal deserto por inexistência de candidato — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico/a superior (engenharia eletrotécnica) — serviços de energia.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, publicado na bolsa de emprego público, código de oferta: OE202104/0567.

Ref.ª C — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico/a superior (engenharia eletrotécnica) — Serviços de energia

Procedimento concursal deserto por inexistência de candidatos

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que o procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores/as, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Município de Felgueiras, na categoria e carreira geral de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica), para os Serviços Energia aberto pelo Aviso n.º 7396/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, ficou deserto por inexistência de candidatos aprovados.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara (Despacho n.º 011/2021 de 26.10.2021 e edital de 26/10/2021).

13 de maio de 2022. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

315326183



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso (extrato) n.º 11371/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de coveiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e no artigo 30.º, da LTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no *site* do Município em <https://www.cm-figfoz.pt/p/recrutamento>, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 18.05.2022, encontrando-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para 2022.

2 — Entidade que realiza o Procedimento: Município da Figueira da Foz.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

1 Posto de Trabalho de Assistente Operacional, área de coveiro, para a Divisão de Ambiente, ao qual compete exercer as seguintes funções: Abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais num cemitério; Escavar no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando picaretas, pás ou máquina apropriada; Conduzir o carro de transporte do corpo até à sepultura; Introduzir cal no caixão, fechá-lo e fazer descer através de cordas, cobrindo-o com terra ou colocando-o num jazigo; Abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto; Retirar os restos mortais, lavá-los e colocá-los numa urna e depositar em local indicado; Proceder à limpeza e conservação do cemitério e demais infraestruturas e equipamentos que o constituem.

4 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória ou equiparada, com possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional, considerando o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

5 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD — Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Publique-se no *Diário da República*.

25 de maio de 2022. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Anabela Marques Tabaçó*.

315363816



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 11372/2022

Sumário: Organização interna dos serviços municipais.

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada a 13 de dezembro de 2019, deliberou aprovar um aditamento à organização interna dos serviços municipais, a qual conservará uma estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis nos termos seguintes:

A organização interna dos serviços municipais terá uma estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis nos termos seguintes:

- a) Uma dotação de uma unidade orgânica nuclear;
- b) Uma dotação de oito unidades orgânicas flexíveis;
- c) Uma dotação de vinte e um cargos de direção intermédia de 3.º grau;
- d) Uma dotação máxima de dez subunidades orgânicas.

Quanto às competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas referidas nas alíneas anteriores deverão as mesmas constar de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal no quadro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

Publique-se.

9 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

315365063



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 11373/2022

Sumário: Organização interna dos serviços municipais.

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão de 28 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada a 22 de abril de 2022, deliberou aprovar uma alteração à organização interna dos serviços municipais, a qual conservará uma estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis nos termos seguintes:

A organização interna dos serviços municipais mantém uma estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis nos termos seguintes:

- a) Uma dotação de duas unidades orgânicas nucleares;
- b) Uma dotação de oito unidades orgânicas flexíveis;
- c) Uma dotação de vinte cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Quanto às competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas referidas nas alíneas anteriores deverão as mesmas constar de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal no quadro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

Publique-se.

16 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

315364764



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 11374/2022

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, por aquele diploma legal, os trabalhadores infra concluíram com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Município de Gondomar, sendo o tempo de duração desse período contabilizado para todos os efeitos legais, a saber:

Ana Cristina Pereira Neves de Sousa
Ana Maria Oliveira Martins Freitas Conceição Santos
Carolina Rosa dos Santos Almeida Loureiro
Luísa Manuela da Silva Sousa Cerqueira
Maria Salomé de Sousa Castro Magalhães Santos
Paula Maria da Silva Cardoso Duarte
Ricardo Miguel Ferreira Soares de Carvalho

20 de maio de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes*.

315361175



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 11375/2022

Sumário: Conclusão do período de estágio na categoria de agente municipal de 2.ª classe da carreira de polícia municipal.

Conclusão do período de Estágio na carreira de Agente Municipal de 2.ª classe

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, torna-se público os trabalhadores que concluíram com sucesso o período de estágio na categoria de Agente Municipal de 2.ª classe, da carreira de Polícia Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 152, 2.ª série de 09/08/2019, aviso n.º 12785/2019, a saber: Ana Fernanda Martins Santos, André Filipe Dias Vieira, André Filipe dos Santos Soares, Bruno Tiago Pinto dos Santos, Catarina Ferreira Lopes, César Miguel Queirós Coelho, Diana Catarina Teixeira Campelo, Diogo Alexandre Gonçalves Morais, Diogo Manuel Ribeiro Magalhães, Eduardo João Martins Ribeiro, Filipe Alexandre de Sousa Alves, Helena Isabel Soares da Silva, João Henrique Silva Martins, José Paulo da Costa Mendes, Leonel Tiago Pinto Monteiro, Márcio Leonel Cardoso Bento, Marco António Santos Oliveira, Mónica Ferreira de Araújo, Paula Sofia Marques Pinho, Pedro Miguel Martins Pinheiro, Pedro Miguel Pereira Valente, Ricardo Filipe Carvalho Oliveira, Ricardo Filipe Santos Nunes, Rui Manuel dos Santos Pereira, Rui Miguel Duarte Cruz, Rui Miguel Pereira Pinto, Tiago Filipe Alves Castelo, Vítor André Martins das Neves, Vítor Hugo Sá Proença, Adalberto Filipe Magalhães Silva, Ana Margarida Rolo Teixeira, André Filipe Ramos Freitas, Bernardo Emanuel Lopes Carneiro, Daniel Manuel Melo Coelho, Danilo Carvalho Brandão Teixeira, David Joel Alves Dantas, Emídio Frederico Barbosa Lopes, João Paulo Silva Barciela, Mário Diogo Silva Gonçalves, Miguel Ângelo Salgado Martins, Nuno Miguel Magalhães Ferreira, Tito José de Sousa Abreu.

Os indivíduos aprovados em estágio são providos a título definitivo, contando o tempo de estágio para efeitos de promoção e progressão na categoria de ingresso da carreira.

Mais se informa que foi autorizado o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado ao trabalhador supra referenciado, César Miguel Queirós Coelho, com efeitos a 19 de abril de 2022, inclusive.

20 de maio de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes*.

315361515



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Declaração de Retificação n.º 521/2022

Sumário: Retificação do Edital n.º 661/2022 — delegação da presidência do Conselho Local de Ação Social.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 661/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2022, para os devidos efeitos se torna pública a retificação, pelo que onde se lê:

«Luís António Alves Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa:

Faz público, nos termos e para os efeitos no disposto no n.º1 do artigo 56 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o teor do meu Despacho n.º 42 de 24 de fevereiro de 2022: [...]»

deve ler-se:

«Luís António Alves Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa:

Faz público, nos termos e para os efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor do meu Despacho n.º 40 de 22 de fevereiro de 2022: [...]»

23 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

315353456

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 11376/2022**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico (administrativo).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico (Administrativo)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para Assistente Técnico (Administrativo), aberto pelo Aviso n.º 18792/2019 — Referência 2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Administrativo), da carreira geral de assistente técnico:

Elsa Maria Valente Dias, com a remuneração mensal ilíquida de € 809,13 correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 7, Ana Carolina Garcia Molhinho, Ana Catarina Nunes Taborda, Ana Cristina da Mota Antunes Gonçalves, Ana Cristina Teixeira Broco, Ana de Jesus Monteiro Mata, Ana Filipa Gregório Rodrigues, Ana Isabel Fernandes Poças de Araújo, Ana Margarida Morgado Cascalheira Marçal Vieira, Ana Raquel Menoita da Silva, Ana Raquel Trindade Marques, Ana Sofia Rodrigues Marques, Andreia Filipa Sequeira Magalhães, Angélica Maria Pereira Vaz, Augusta Mattos Carvalho de Andrade, Azenaith Marta Abias Malungo Ventura, Beatriz Alexandra Correia Figueiredo, Beatriz de Sousa Magalhães da Silva, Bruna Marques de Melo, Bruno Fernando Baptista Castel-Branco Ramos Rodrigues, Carla Sofia Cravo Gonçalves, Carolina Alexandra Serras Saraiva, Catarina Isabel Dinis Freire dos Santos, Cátia Filipa Mesquita Seabra Branco Caixado, Cátia Vanessa Camba Francisco, Daniel Cascalheiro Teixeira da Silva, Denise Alexandra Graça Henriques, Dora Cristina Amador de Sousa, Dulcilene Ferreira Brito, Elisabete Matozeiro Machado, Fábio Manuel de Almeida Cruz Campos, Francisco Ventura da Silva de Almeida Benevides, Idette Conceição dos Santos Lima, Inês da Cruz Alvura Bernardes Moreira, Inês Duarte Marques Gonçalves, Inês Moreira Coelho, Isabel Maria da Conceição Lopes Pinto, Isabel Maria de Carvalho Canelas, Isilda Maria Francisco Moniz Gomes, Ivo Miguel Correia Antunes, Jéssica Alexandra Santos Franco, Jéssica Dias Moreira, Joana Letícia Simões Pessoa, Jorge Filipe Malheiro Pereira, Jorge Guilherme Almeida Silva Aguiar, Jorge Manuel Teixeira Neto, José de Jesus da Silva Abreu Freire, José Manuel Vilaça Levy Soeiro, Joselita Luiz Santos, Liliana Mafalda Martins Lucas António Máximo, Liliana Paulino da Silva, Lúcia Maria Costa Motaco, Luciana Maria da Silva, Luís Filipe Pinto da Silva, Luísa Maria de Almeida Rodrigues, Manuel Alexandre Simões de Abreu Cascais, Marco Alexandre Pinheiro Barbosa da Silva, Maria Amélia Machado Pimentel Fernandes, Maria Gracinda Teixeira Machado Dias, Maria Helena Duarte dos Santos, Maria Inês Oliveira Antunes dos Santos, Maria Luísa Rodrigues Fragoso, Maria Margarida Marques da Silva Saraiva Coelho, Marília Alexandra Godinho Pombeiro Esperança, Marta Margarida Fernandes dos Santos, Mónica Cristina Sequeira Pereira Maia, Mónica Solange Ferreira de Barros, Nuno Filipe Pereira Rodrigues, Olena Gavilovska, Paula Cristina César Coelho de Lima, Paula Filipa de Moura Luís Cardoso, Pedro Miguel Almeida Fialho, Priscila Gabriella Pereira Soares, Raquel Eusébio Palma, Raquel Filipa Ferreira Cravo, Ricardo Manuel Casadinho Revez, Rui Carlos da Cruz de Oliveira, Rui Paulo da Conceição dos Santos, Rute Cristina Pereira Cardoso do Ó, Sandra Cristina da Silva Ferreira, Sandra Virgília Rosário Dolbeth e Costa, Sérgio Miguel Valentim Quintela, Sílvia Miriam Vieira, Sónia Rosa Marques Simões Feliciano, Susana Moura Ribeiro de Carvalho, Tânia Alexandra Correia Figueiredo Diegues, Telma Filipa Gonçalves Marques, Telma Sofia Gonçalves Caldeira Alves, Tierri Nora Lopes, Vanda Maria Gonçalves Curto Lopes dos Santos, Vânia Patrícia Gomes de Melo, Vasco Alexandre Carneiro Furtado Gonçalves, Vera Alexandra Marques Pacheco, Vítor Armando da Silva Fernandes, com a remuneração mensal ilíquida de 709,46 correspondente à 1.ª posição



e ao nível remuneratório 5, todos da categoria de assistente técnico, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

(Competência Subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/2022, de 06/01/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1455, de 06/01/2022).

23 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

315355805

**MUNICÍPIO DE LOULÉ****Aviso n.º 11377/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e conclusão do período experimental na categoria/carreira de assistente operacional.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 26/2019, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 97/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 03/01/2020 e publicado na BEP com o código de oferta OE202001/0096 na mesma data, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início em 02/11/2021, na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4, com Catarina Ruiz Costa e Maria João Rodrigues Brito Silva, foi cumprido o período experimental (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental pelo superior hierárquico imediato, por meu despacho de 04/04/2022, homologuei a sua conclusão com sucesso.

4 de maio de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315356129



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 11378/2022

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado e conclusão do período experimental na categoria de assistente técnico (técnico de segurança no trabalho nível IV).

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º DC01/2021 de 19/10/2021, em respeito pelo disposto nos artigos 4.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum n.º 15/2019, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (técnico de segurança no trabalho nível IV), para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por Aviso (extrato) n.º 18311/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15/11/2019, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01/07/2021, na carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, com André Filipe Fulgêncio Munhoz e Francisco Carlos Mota Santos foi cumprido o período experimental (pelo período de 120 dias). Após avaliação do período experimental pelo júri definido, por meu despacho de 28/03/2022, homologuei a sua conclusão com sucesso.

4 de maio de 2022. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

315356291

**MUNICÍPIO DE LOURES****Aviso n.º 11379/2022**

Sumário: Projeto do Regulamento da Habitação do Município de Loures.

Projeto de Regulamento de Habitação do Município de Loures — Consulta Pública

Ricardo Jorge Colaço Leão, Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *b)* e *t)*, do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), que se dará início ao período de consulta pública de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, do Projeto de Regulamento da Habitação do Município de Loures, aprovado na reunião da Câmara Municipal, de 27 de abril de 2022 (Proposta n.º 260/2022).

Mais se torna público que o referido Projeto de Regulamento se encontra disponível para consulta no Edifício Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, nos Edifícios sede das Juntas de Freguesia e no sítio da Internet do Município, em www.cm-loures.pt.

As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, e remetidas por correio ou entregues pessoalmente na Divisão de Habitação, Rua Frederico Tarré n.º 3, 2670-435 Loures ou por correio eletrónico para o endereço dh@cm-loures.pt.

6 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Jorge Colaço Leão*.

Regulamento de Habitação do Município de Loures

(projeto)

Abril de 2022

Preâmbulo

O direito à habitação, com consagração constitucional, assume, atualmente, uma área estratégica e fundamental de política pública na promoção e desenvolvimento da vida em comunidade e no estímulo da competitividade e coesão dos territórios.

Os Municípios, pela sua relação de proximidade com os cidadãos, detêm um papel imprescindível e determinante na implementação da denominada Nova Geração de Políticas de Habitação, visando minimizar desigualdades sociais, proteger os mais desfavorecidos e garantir o acesso a uma habitação adequada.

Decorre da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que constituem atribuições dos municípios, entre outras, a habitação, a ação social e a promoção do desenvolvimento.

O Regulamento de Habitação do Município de Loures integrará, nesta fase, o regime de atribuição e gestão social e patrimonial do parque habitacional propriedade municipal destinado ao arrendamento apoiado e, também, o regime de atribuição de apoio financeiro à habitação jovem na área do Município, enquanto medida de apoio no acesso à habitação.

Decorrente da publicação da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto — Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, importa proceder à elaboração de um instrumento regulador, por forma a estabelecer e sistematizar num único documento as normas, critérios e procedimentos no âmbito da atribuição de habitações municipais no regime de arrendamento apoiado, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, adequando o regime jurídico vigente à realidade do Município de Loures.

A crescer, o presente Regulamento disciplina, também, o apoio, como subvenção mensal, no acesso à habitação por parte dos Jovens, atribuindo uma percentagem do valor da renda ou do valor da prestação da habitação com recurso ao crédito, constituindo um importante instrumento de

política habitacional com o objetivo de facilitar aos jovens o acesso à habitação e criar condições favoráveis à sua mobilidade residencial e fixação no território de Loures.

Assim, e para efeitos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, são os objetivos supra elencados que fundamentam a necessidade do presente Regulamento, disciplinam-se, de forma mais precisa, as necessidades presentes, as abordagens mais adequadas e os instrumentos a adotar para a intervenção pública e a ação municipal orientadas para o bem-estar das populações.

O presente regulamento tem como lei habilitante, o disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 65.º, no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas i) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e nos artigos 97.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

TÍTULO I

Enquadramento Geral

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como Lei habilitante, o disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 65.º, no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas i) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e nos artigos 97.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece:

1 — O regime de atribuição e gestão social e patrimonial do parque habitacional da propriedade do Município de Loures destinado ao arrendamento apoiado, nomeadamente:

- a) A disciplina e os critérios de atribuição das habitações municipais em regime apoiado;
- b) As regras a que obedecem a ocupação e utilização dos fogos de habitação de arrendamento apoiado propriedade do Município de Loures;
- c) A gestão dos espaços de uso comum dos prédios de habitação.

2 — O regime de atribuição de apoio financeiro à habitação jovem na área do Município de Loures.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — No âmbito do arrendamento apoiado, o presente Regulamento aplica-se:

- a) A todo o território do Município de Loures;
- b) Aos indivíduos e agregados familiares residentes em habitação de arrendamento apoiado da propriedade do Município de Loures;

c) A todos os indivíduos e agregados familiares residentes no concelho de Loures há mais de dois anos consecutivos, que se encontrem em situação habitacional precária e sem condições para proverem outra habitação condigna.

2 — Para além dos titulares do direito de ocupação dos fogos de habitação de arrendamento apoiado do Município de Loures, na qualidade de arrendatários, o presente Regulamento aplica-se igualmente a todos os elementos do respetivo agregado familiar que constem do registo de dados, que aí residam legalmente e com autorização municipal.

3 — No âmbito do apoio financeiro à habitação jovem, o presente Regulamento visa promover a fixação de residência de jovens na área do Município, consubstanciado na modalidade de apoio ao arrendamento ou aquisição de imóvel com recurso a crédito, para habitação permanente, mediante a atribuição de uma subvenção mensal.

4 — O apoio financeiro identificado no número anterior, destina-se a residentes no Município ou a candidatos que aqui pretendam passar a residir.

TÍTULO II

Do Arrendamento Apoiado

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1 — Podem ter acesso a uma habitação em regime de arrendamento apoiado, independentemente da modalidade de atribuição, os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional que não residam ou que não tenham condições objetivas para continuar a residir em habitação condigna e adequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar e não se encontrem em situação de impedimento legal.

2 — Os subscritores de uma candidatura à atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, independentemente do tipo de procedimento adotado, denominam-se «candidatos a arrendatários municipais», cabendo-lhes identificar, no caso de agregados familiares, o respetivo representante.

3 — Os arrendatários e os membros dos respetivos agregados familiares, como beneficiários e cotitulares do direito e das obrigações de ocupação das habitações que lhes tenham sido atribuídas em regime de arrendamento apoiado, denominam-se «arrendatários municipais», assumindo o representante designado de cada agregado familiar a posição de «arrendatário».

Artigo 5.º

Condição de recurso

1 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado terá como pressuposto a carência económica e habitacional dos candidatos.

2 — Os atos de atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado estão todos sujeitos à condição de manutenção, pelos arrendatários municipais, de um grau de carência económica e habitacional que lhes inviabilize o recurso a uma solução própria, adequada e autónoma no mercado habitacional.

3 — Cessando a condição de recurso identificada no n.º 1 do presente artigo, pode o ato de atribuição ser a todo o tempo revogado, o que determinará a caducidade do contrato de arrendamento apoiado.

Artigo 6.º

Exclusões

1 — Ficam excluídos do presente Regulamento:

- a) Os prédios, frações e espaços destinados a fins ou projetos transitórios especiais ou para assegurar alojamentos temporários para resposta a situações de emergência;
- b) Os prédios, frações e espaços que estejam ou venham a ser ocupados em regime de arrendamento de direito privado, na sequência de processo próprio, transaccional, expropriativo ou de natureza com propósito semelhante;
- c) Os prédios, frações e espaços que sejam desafetados do parque de habitação de arrendamento apoiado do Município de Loures.

2 — Os prédios, frações e espaços identificados no número anterior ficam sujeitos ao regime que vier a ser especificamente estabelecido para a sua ocupação ou utilização, nos termos da lei.

Artigo 7.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) «Agregado familiar», o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelas pessoas referidas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho infra referidas, bem como, por quem tenha sido autorizado pelo senhorio a permanecer na habitação:

- i)* Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- ii)* Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- iii)* Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- iv)* Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- v)* Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar;

b) «Dependente», o elemento do agregado familiar que seja menor ou, tendo idade inferior a 26 anos, não aufera rendimento mensal bruto superior ao indexante dos apoios sociais;

c) «Deficiente», a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;

d) «Fator de capitação», a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante do Anexo I ao presente Regulamento que dele faz parte integrante;

e) «Indexante dos apoios sociais», o valor fixado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

f) «Rendimento mensal líquido» (RML), o duodécimo do total dos rendimentos anuais líquidos auferidos por todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera -se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do

artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

g) «Rendimento mensal corrigido» (RMC), o rendimento mensal líquido deduzido das quantias indicadas de seguida:

- i) 10 % do indexante dos apoios sociais pelo primeiro dependente;
- ii) 15 % do indexante dos apoios sociais pelo segundo dependente;
- iii) 20 % do indexante dos apoios sociais por cada dependente além do segundo;
- iv) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada pessoa com deficiência, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;
- v) 10 % do indexante dos apoios sociais por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- vi) 20 % do indexante dos apoios sociais em caso de família monoparental;
- vii) A quantia resultante da aplicação do fator de capitação, constante do anexo I do presente Regulamento ao indexante dos apoios sociais.

2 — Para efeitos da alínea f) do número anterior, os valores do rendimento global e da coleta líquida correspondem aos constantes da declaração de IRS e Nota de Liquidação, validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior.

CAPÍTULO II

Atribuição de Habitações Municipais

SECÇÃO I

Condições de Atribuição

Artigo 8.º

Regime

1 — As habitações municipais são atribuídas em regime de arrendamento apoiado, em conformidade com regime jurídico vigente, designadamente o previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

2 — A atribuição das habitações municipais é feita a título precário e de forma transitória, pelo prazo estabelecido no respetivo contrato e na lei.

3 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao Município de Loures, nos termos legais aplicáveis, o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

4 — Ao acesso e à atribuição das habitações é aplicável o regime constante do presente Regulamento e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

5 — O contrato de arrendamento apoiado rege-se pelo disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e, subsidiariamente, pela lei civil e pelas disposições do presente Regulamento.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato de arrendamento apoiado tem a natureza de contrato administrativo, estando sujeito, no que seja aplicável, ao respetivo regime jurídico.

Artigo 9.º

Procedimento de atribuição

1 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado do Município de Loures efetua-se mediante procedimento de concurso por inscrição, sem prejuízo da possibilidade de o Município poder adotar outro procedimento de concurso previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

2 — O Município de Loures pode, em qualquer momento, promover, de forma simultânea com o concurso de inscrição regulado na presente secção, qualquer um outro tipo de concurso, designadamente concurso por classificação ou por sorteio, identificando, em cada caso, as habitações disponíveis e concretamente concursadas.

3 — Os procedimentos referidos no número anterior obedecerão a programas normativos específicos e serão divulgados nos termos legais.

Artigo 10.º

Concurso por inscrição

1 — O concurso por inscrição tem por objeto a oferta continuada das habitações que são identificadas, em cada momento, pelo Município de Loures para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que, de entre os que se encontram no momento da seleção inscritos no registo para o efeito mantido pelo Município de Loures, estejam melhor classificados em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito.

2 — A atribuição do direito à habitação de arrendamento apoiado municipal efetiva-se mediante a apreciação e classificação dos pedidos apresentados, de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.

Artigo 11.º

Critérios de atribuição de habitação

1 — A atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado tem por base a tipologia e a caracterização dos fogos habitacionais que, em cada momento, se encontrem disponíveis e respeitará a lista de ordenação das candidaturas à data.

2 — A lista de ordenação das candidaturas será, para cada decisão de atribuição, determinada pela pontuação obtida por cada uma das candidaturas qualificadas em resultado da aplicação dos critérios de hierarquização, agregados numa matriz de ponderação.

3 — A matriz de ponderação referida no número anterior, representará, em cada momento, a política municipal de gestão do parque habitacional destinada ao arrendamento apoiado e densificará os critérios de hierarquização seguintes:

- a) Tipo e a gravidade da carência habitacional dos agregados familiares classificados;
- b) Composição, a caracterização e escalão de rendimentos dos agregados familiares classificados;
- c) Antiguidade da inscrição dos agregados familiares na relação nominativa de candidatos classificados.

4 — A matriz referida no número anterior e as instruções para a sua interpretação são públicas e estão disponíveis para consulta no site do Município de Loures, constando do Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 12.º

Requisitos de acesso ao arrendamento apoiado

1 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado terá como pressuposto a grave carência económica e habitacional dos candidatos.

2 — Constituem requisitos cumulativos de qualificação para atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado:

- a) Residir comprovadamente no concelho há dois anos ou mais;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Ter nacionalidade portuguesa ou qualquer outra nacionalidade, desde que com título de residência válido e permanente em território português;
- d) Estar recenseado no concelho por período igual ou superior a dois anos;
- e) Residir em local que não reúna requisitos mínimos de segurança e salubridade, e que deste modo não satisfaça as necessidades do seu agregado familiar;
- f) O agregado familiar não apresentar condições económico-financeiras suficientes para prover solução habitacional.

3 — Cada agregado familiar só pode apresentar uma candidatura.

4 — Cada pessoa só pode pertencer a um agregado familiar, exceto dependentes com guarda partilhada.

5 — Os atos de atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado estão todos sujeitos à condição de manutenção, pelos arrendatários, de um grau de carência económica e habitacional que lhes inviabiliza o recurso a uma solução própria, adequada e autónoma no mercado habitacional.

6 — Cessando a condição de recurso referida no n.º 1 do presente artigo, pode o ato de atribuição ser a todo o tempo revogado, o que determinará a caducidade do contrato de arrendamento apoiado.

Artigo 13.º

Impedimentos

1 — Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, a verificação de alguma das seguintes situações:

- a) Qualquer dos elementos do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, ou detentor de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação no território nacional de valor superior a 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- b) Qualquer dos elementos do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho, ou em concelhos da Área Metropolitana de Lisboa, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- c) Qualquer dos elementos do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- d) Qualquer dos elementos do agregado familiar seja titular de uma habitação de arrendamento apoiado atribuída pelo Município de Loures ou por Município da Área Metropolitana de Lisboa;
- e) Qualquer dos elementos do agregado familiar tenha sido titular de ocupação de fogo municipal e a sua ocupação da habitação tenha cessado, nomeadamente, por despejo administrativo ou sentença judicial transitada em julgado;
- f) Qualquer dos elementos do agregado familiar ter sido identificado como ocupante ilegal de uma fração habitacional municipal;
- g) Qualquer dos elementos do agregado familiar estar inscrito para efeitos fiscais, de segurança social ou outros, com outro local de residência;
- h) Qualquer dos elementos do agregado familiar tenha beneficiado de uma indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento.

2 — Fica, ainda, impedido de se candidatar e de aceder a uma habitação no regime de arrendamento apoiado, por um período de dois anos:

a) O candidato, arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;

b) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;

c) A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a qualquer das entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;

d) O candidato que recuse sem fundamento a habitação que lhe foi atribuída de acordo com as formas de atribuição previstas ou que não proceda à ocupação da habitação atribuída nos termos previstos no presente Regulamento.

3 — No caso previsto na alínea a) do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao Município de Loures avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

4 — A reincidência nas situações previstas n.º 2 do presente artigo, inibe o agregado familiar candidato de aceder a uma habitação no regime de arrendamento apoiado, por um prazo de 5 anos a contar do conhecimento dos factos.

5 — O disposto nos números anteriores não prejudica os direitos que, em função da situação, o Município de Loures detenha, nem o procedimento criminal que seja aplicável ao caso nos termos legais.

6 — A decisão de exclusão da candidatura por verificação, inicial ou superveniente, de um impedimento será notificada ao representante do agregado familiar candidato, acompanhado da respetiva fundamentação, sem prejuízo do direito de audiência prévia previsto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Habitação adequada

1 — A habitação a atribuir deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação e subocupação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se habitação de tipologia adequada às necessidades do agregado familiar, aquela que, em relação à composição do agregado, se posicione entre o máximo e o mínimo previsto de modo que não se verifique situação de sobreocupação ou subocupação.

3 — A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com as tabelas constantes do Anexo III.

4 — A habitação a atribuir deve ainda adequar-se a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade.

5 — Poderá ainda ser atribuído fogo que não se enquadre nos critérios referidos nomeadamente nos seguintes casos:

a) Alojamento urgente e prioritário, motivadas por emergência social grave;

b) Em casos especiais de mobilidade, saúde ou características específicas do agregado, devidamente justificadas.

6 — A recusa da habitação atribuída pode ser excecionalmente admitida por motivos de saúde ou motivos profissionais, devidamente comprovados, quando a fixação na mesma implique uma onerosidade excessiva para o agregado.

Artigo 15.º

Formalização do pedido de atribuição de habitação

1 — O pedido de atribuição de uma habitação de arrendamento apoiado será formulado em impresso próprio disponibilizado pela Câmara Municipal de Loures, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante do agregado familiar.

2 — O formulário de inscrição deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos necessários à prova dos factos, nomeadamente:

a) Número dos documentos de identificação civil e fiscal de todos os elementos do agregado familiar (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão/Cédula de Nascimento/Assento de Nascimento/Cartão de Contribuinte);

b) Número de Identificação da Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar;

c) Certidão de eleitor a emitir pela Junta de Freguesia dos elementos do agregado familiar, quando aplicável;

d) Declaração da AT — Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa da composição do agregado familiar;

e) Cópia do documento de autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, caso se aplique;

f) Comprovativo de todos os rendimentos dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos (nota de liquidação do IRS, recibos de vencimento e extrato de remunerações emitido pela Segurança Social, pensões, prestação de rendimento social de inserção, subsídio de desemprego, inscrição nos Centros de Emprego, etc.);

g) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, onde conste a (in)existência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar no território nacional de valor superior a 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros);

h) No caso dos menores, deve ser entregue comprovativo da regulação do exercício das responsabilidades parentais, quando aplicável;

i) Comprovativo da situação escolar dos elementos dependentes com idade inferior a 18 anos;

j) Em caso de elementos do agregado familiar que possuam deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, ou eventuais problemas de saúde crónicos que confirmam incapacidade, deve ser apresentado Atestado de Incapacidade Multiúso comprovativo dessa situação;

k) Comprovativo da situação dos elementos dependentes com idade inferior a 26 anos.

Artigo 16.º

Apreciação liminar

1 — Após receção do pedido de atribuição de habitação de arrendamento apoiado, o mesmo será objeto de uma apreciação liminar, a realizar pelos serviços municipais de habitação.

2 — Sempre que os pedidos não tenham sido instruídos nos termos e com os elementos fixados pelo presente Regulamento, o requerente será notificado para vir completar e ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprimindo as formalidades preteridas, em dez dias úteis.

3 — No caso de o requerente, após ter sido notificado nos termos do número anterior, não ter procedido ao aperfeiçoamento do pedido, este será objeto de indeferimento liminar, por decisão a proferir pelo Presidente da Câmara, a qual pode ser delegada no vereador do pelouro respetivo, com possibilidade de subdelegação.

4 — A decisão de indeferimento liminar do pedido e respetivos fundamentos serão notificados ao requerente.

Artigo 17.º

Apreciação e seleção das candidaturas

1 — As candidaturas admitidas serão objeto de análise técnica de acordo com os critérios de seleção resultantes da aplicação da matriz de ponderação constante no Anexo II do presente



Regulamento, que dele faz parte integrante, tendo em conta os critérios de prioridade estabelecidos no presente Regulamento.

2 — O Anexo II pode ser sujeito a atualização ou revisão, através de deliberação da Câmara Municipal:

- a) Se se verificarem alterações relevantes nos níveis e padrões de carências habitacionais;
- b) Na sequência do processo de monitorização ou avaliação da implementação do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Prova das declarações

1 — Com vista à apreciação dos pedidos devidamente instruídos, o Município de Loures pode, a todo o tempo, requerer que sejam prestadas informações adicionais bem como mais documentos de suporte, relatórios técnicos ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos com interesse para a decisão, sendo notificado o requerente para proceder à respetiva entrega no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

2 — Os dados constantes do formulário de inscrição podem, a todo o tempo, ser confirmados pelos serviços municipais junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente as que acompanham ou tenham acompanhado a família.

3 — Quando os serviços entenderem ser pertinente para a análise do pedido, será agendado atendimento para recolha de informação em falta e/ou visita domiciliária para análise da situação habitacional.

Artigo 19.º

Critério de desempate das candidaturas

Caso exista mais de uma candidatura com a mesma pontuação e não existam habitações em número suficiente para atribuição, a decisão de atribuição terá em conta os seguintes critérios de prioridade, a observar pela seguinte ordem:

- a) Agregado com rendimento per capita inferior;
- b) Falta de condições de segurança e salubridade da habitação;
- c) Agregado incluir um elemento com estatuto de vítima de violência doméstica;
- d) Número de elementos portadores de deficiência ou doença crónica no agregado familiar;
- e) Agregado constituído exclusivamente por elementos com idade igual ou superior a 65 anos.

Artigo 20.º

Indeferimento das candidaturas

1 — As candidaturas serão objeto de apreciação e devem ser indeferidas nos seguintes casos:

- a) O não preenchimento das condições de acesso fixadas na lei e no presente Regulamento;
- b) O agregado familiar desistir do processo de candidatura;
- c) O pedido estar suportado em falsas ou erróneas declarações, prestadas com o intuito de, com base nas mesmas, ver concedido o direito a uma habitação de arrendamento apoiado;
- d) O arrendatário ou algum dos elementos do agregado familiar ter sido sancionado por algumas das situações de irregularidade previstas na lei e no presente Regulamento.

2 — A decisão de indeferimento do pedido e respetivos fundamentos serão notificados ao requerente, acompanhada da respetiva fundamentação, sem prejuízo do direito de audiência prévia nos termos da lei.

Artigo 21.º

Lista de candidaturas

1 — A Câmara Municipal de Loures organiza uma lista nominativa e dinâmica de candidatos às habitações municipais, que será trimestralmente atualizada em função das candidaturas que forem sendo apresentadas e validadas.

2 — A lista referida no número anterior é composta pelas candidaturas, respetiva ordenação por ordem decrescente, conforme aplicação da matriz de ponderação (Anexo II), e a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar (Anexo III), nos termos do presente Regulamento.

3 — A informação atualizada das candidaturas ordenadas para atribuição de habitação de arrendamento apoiado será publicitada no sítio institucional do Município de Loures através da sua página da internet e no edifício dos serviços municipais de habitação, sendo atualizada trimestralmente em função de novas candidaturas validadas, da pontuação e alteração de pontuação de cada candidatura.

Artigo 22.º

Gestão da lista

1 — Os requerentes e agregados familiares admitidos e inscritos são notificados por escrito da respetiva situação.

2 — Sempre que se justifique, as candidaturas serão revistas pelos serviços de habitação da Câmara Municipal, podendo haver lugar a apresentação de documentação complementar.

3 — As candidaturas já admitidas podem, a todo o tempo, ser objeto de exclusão e cancelamento da inscrição, caso venha a verificar-se a existência de algum dos impedimentos previstos no presente Regulamento, bem como a prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito dos procedimentos de atribuição de uma habitação, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

4 — A decisão de não admissão ou de exclusão de candidatura ou do cancelamento da inscrição é notificada aos candidatos, acompanhada da respetiva fundamentação, sem prejuízo do direito de audiência prévia, nos termos da lei.

Artigo 23.º

Validade das candidaturas

1 — As candidaturas admitidas e respetiva classificação são válidas por um período de dois anos, a contar da data de apresentação do pedido.

2 — Verificando-se alterações à candidatura apresentada, nomeadamente por alteração de residência, composição do agregado familiar, valor dos rendimentos, entre outros, deve o candidato informar a Câmara Municipal de Loures dos dados atualizados, através do preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

3 — Decorrido o prazo de dois anos da integração em lista, e caso se mantenham as circunstâncias e condições que justificaram a candidatura, o prazo de validade poderá ser renovado, por igual período de tempo.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, o representante do agregado familiar deve formalizar a renovação do pedido e atualizar, caso se justifique, os dados constantes do processo, através do preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

Artigo 24.º

Desistência

Considera-se que desistiram do pedido de atribuição, os candidatos que não se pronunciem dentro do prazo facultado ou não apresentem a documentação complementar solicitada, bem como, os que manifestem expressamente o seu desinteresse na habitação.

Artigo 25.º

Regime de exceção

1 — O regime de atribuição previsto no presente capítulo poderá ser afastado por motivo relevante de interesse público devidamente fundamentado, que justifique o alojamento urgente e prioritário, nomeadamente:

a) Indivíduos e agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;

b) Agregado familiar com necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas de responsabilidade municipal, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor;

c) Agregado familiar residente em edifícios municipais em risco de ruína;

d) Situações excecionais decorrentes de necessidade de gestão do parque habitacional.

2 — Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pelo Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada para o efeito, em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

SECÇÃO II

Formalização da Atribuição e Contrato de Arrendamento Apoiado

Artigo 26.º

Atribuição de Habitação

1 — A atribuição das habitações municipais do Município de Loures é feita com base em proposta técnica dos serviços, em conformidade com as regras definidas no presente Regulamento.

2 — A fase de atribuição da habitação concretiza-se na emissão e notificação do ato de atribuição de uma habitação concreta a um candidato determinado.

3 — A atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado tomará por base a tipologia e a caracterização dos fogos habitacionais que, em cada momento, se encontrem disponíveis e respeitará a lista de ordenação das candidaturas à data.

Artigo 27.º

Notificação da atribuição da habitação

1 — A decisão de atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado será notificada ao representante do agregado familiar, dela constando:

a) A identificação do representante do agregado familiar, que assumirá a titularidade do arrendamento apoiado, bem como de todos os elementos que compõem o agregado familiar inscrito;

b) A identificação do fogo habitacional, com a indicação da sua tipologia, localização e número de polícia;

c) O estado de conservação do fogo habitacional;

d) O montante da renda devida pelo agregado familiar, calculada de acordo com a documentação entregue para efeitos de candidatura.

e) Informação circunstanciada e detalhada relativa aos direitos e obrigações inerentes à relação de arrendamento em regime de arrendamento apoiado a constituir;

f) A formalização e entrega das chaves do fogo habitacional atribuído;

g) A data para a assinatura do contrato de arrendamento apoiado.

2 — Para efeitos da alínea d) do número anterior, o montante da renda poderá ser ajustado caso haja alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devidamente comprovados.

3 — A atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado e a sua aceitação pelo agregado familiar, concretiza-se mediante a outorga do contrato de arrendamento entre o Município de Loures e o representante desse agregado.

4 — Os contratos de arrendamento das habitações municipais ficam sujeitos às normas e condições resultantes da lei e do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Celebração do contrato de arrendamento apoiado

1 — O contrato de arrendamento apoiado será celebrado por escrito e assinado pelo arrendatário.

2 — Todos os membros do agregado familiar inscrito serão cotitulares dos direitos e das obrigações decorrentes da ocupação da habitação atribuída.

3 — As modificações ao contrato de arrendamento apoiado serão formalizadas por escrito, mediante averbamento ou aditamento.

4 — Com a celebração do contrato de arrendamento apoiado fica prestado o necessário consentimento para que o Município de Loures consulte os documentos administrativos junto de autoridades administrativas e outras pessoas coletivas públicas, para efeitos de revisão da renda apoiada.

Artigo 29.º

Caducidade da decisão de atribuição

A recusa infundada pelo arrendatário em celebrar o contrato de arrendamento apoiado ou em ocupar a habitação de forma efetiva e permanente, determinará a caducidade automática da decisão de atribuição ou a resolução do contrato, se este tiver já sido outorgado, com as consequências previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 13.º do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Duração do arrendamento

1 — Os contratos de arrendamento apoiado são celebrados pelo prazo de dez anos considerando-se reduzido a este limite quando for estipulado um período superior.

2 — Findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se automaticamente por um único período de dez anos.

3 — Findos os dois períodos de arrendamento previstos na lei, o contrato renova-se por período sucessivo de um ano.

4 — As situações de transferência do agregado familiar para outro fogo não implicam renovação do prazo em curso, mesmo quando haja lugar à celebração de novo contrato por alteração das circunstâncias.

Artigo 31.º

Gestão das habitações devolutas

1 — O Município de Loures é responsável pela gestão e atribuição das habitações municipais devolutas e disponíveis, através dos serviços com competência em matéria de gestão do parque habitacional.

2 — Após retomada a posse da habitação, os serviços municipais competentes desencadeiam o procedimento para a realização da reabilitação do imóvel e asseguram que o mesmo se encontra

devidamente fechado, de forma a evitar que venha a ser indevidamente ocupado, desenvolvendo, simultaneamente, o procedimento para a atribuição do fogo municipal, uma vez concluída a sua reabilitação.

3 — É expressamente proibida a ocupação abusiva e não titulada das habitações municipais, ficando os ocupantes sujeitos a despejo administrativo sumário, sem prejuízo das consequências previstas na alínea c), do n.º 2, do artigo 13.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Titularidade das Habitações Sociais

SECÇÃO I

Do Arrendamento

Artigo 32.º

Titularidade

1 — O direito de utilização e ocupação das habitações municipais pertence aos representantes de cada agregado familiar, subscritores do respetivo contrato de arrendamento, a quem será entregue a titularidade da ocupação do fogo.

2 — Os titulares do arrendamento são inteiramente responsáveis pela utilização do fogo por si e pelo seu agregado, cabendo-lhes, igualmente, o dever de fazer cumprir, por todos os elementos residentes, as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização da habitação e espaços comuns, nomeadamente as constantes do presente Regulamento.

Artigo 33.º

Destino da habitação

1 — Os fogos de habitação em regime de arrendamento apoiado, destinam-se, exclusivamente, à habitação permanente do arrendatário e dos membros do agregado familiar autorizados, não podendo ser-lhes dado outro fim.

2 — É expressamente proibida nas habitações qualquer atividade ou prática ilícita e igualmente todas aquelas que provoquem incomodidade para os restantes moradores do edifício ou dos edifícios vizinhos.

3 — Nas habitações é ainda expressamente interdito o exercício de qualquer atividade ou ocupação diversa profissional, comercial ou industrial por qualquer um dos elementos do agregado familiar, sem que seja previamente autorizada por escrito pelo Município de Loures.

4 — A autorização prevista no número anterior só poderá ser concedida quando a atividade pretendida exercer não comprometa o fim primordial da utilização do fogo, previsto no n.º 1 do presente artigo, e não represente prejuízo para a segurança e salubridade do imóvel ou para a tranquilidade e comodidade dos vizinhos.

5 — O Município de Loures pode, a todo o tempo, revogar qualquer autorização que tenha sido concedida neste âmbito, caso o exercício da atividade admitida se revele passível de constituir prejuízo efetivo nos termos do disposto no número anterior.

Artigo 34.º

Ocupação efetiva

1 — O agregado familiar deve ocupar a habitação que lhes seja atribuída no prazo máximo de trinta dias após a entrega das respetivas chaves.

2 — Apenas o arrendatário e os membros do agregado familiar autorizados, poderão residir na habitação arrendada.

3 — A não ocupação efetiva do fogo habitacional no prazo previsto no n.º 1 supra, sem motivo atendível, determinará a caducidade imediata da atribuição e a automática exclusão do agregado da lista de candidaturas, com as demais consequências previstas no presente Regulamento, ficando o Município de Loures investido no poder de tomar posse administrativa do mesmo, se necessário.

4 — A ocupação de um fogo municipal sem título bastante impede o prevaricador de obter uma habitação no período de dois ou cinco anos posteriores à ocupação, consoante se trate da primeira ocorrência ou de reincidência.

Artigo 35.º

Residência permanente

1 — Os titulares do arrendamento e o respetivo agregado familiar devem manter residência permanente na habitação que lhes estiver atribuída.

2 — Entende-se por residência permanente aquela onde está instalado o agregado familiar, onde este faz a sua vida normal e onde está organizada e centralizada a sua vida e economia doméstica de forma estável e duradoura.

3 — Considera-se que o agregado familiar não mantém residência permanente e efetiva no fogo, nem utiliza a habitação em permanência, quando a habitação se mostre desabitada, existindo indícios sérios e fiáveis de que o agregado tem a sua vida familiar e economia doméstica, em simultâneo ou em exclusivo, organizada em qualquer outro local, designadamente quando, de forma sistemática, não pernoitem na habitação, nem dela façam uso continuado.

4 — Para efeitos do previsto no número anterior, constituem indícios de não residência permanente e efetiva no fogo, nomeadamente os seguintes:

a) Quando o agregado familiar nunca esteja presente na habitação, ou esteja apenas pontualmente, com ausência sistemática dos seus elementos, conforme resulte de diligências realizadas no local, em diferentes datas e períodos do dia, pelos serviços municipais ou outras entidades;

b) Inexistência de fornecimento de serviços essenciais de água, eletricidade e gás à habitação em questão, ou ausência de consumos por um período superior a seis meses;

c) Registo, por um período superior a seis meses, de níveis mínimos de consumos de água, eletricidade e ou gás, não conformes ao normal uso habitacional, tendo em conta a média do serviço e do histórico da habitação;

d) Caixa de correio sistemática e visivelmente lotadas, nomeadamente com publicidade diversa e com notória falta de utilização pelo respetivo agregado;

e) Outras informações recolhidas ou fornecidas por entidades e autoridades públicas, que indiquem ou demonstrem a não utilização da habitação pelo agregado familiar.

5 — Quando existirem indícios ou elementos devidamente documentados que evidenciem de forma razoável que o agregado não mantém residência permanente e efetiva no fogo, é iniciado procedimento administrativo adequado ao despejo do mesmo.

Artigo 36.º

Condições gerais de acesso e manutenção do direito à ocupação nas habitações

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do presente Regulamento, a manutenção do direito à ocupação do fogo encontra-se sempre condicionada ao preenchimento das condições de acesso a habitação que determinaram a atribuição do fogo, fixadas na lei e no presente Regulamento, no período de duração do contrato.

2 — A alteração dos pressupostos e condições de ocupação das habitações municipais, nos termos do previsto no artigo 13.º e no número anterior, confere ao Município de Loures o direito de determinar a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo.



3 — O titular da ocupação do fogo deve comunicar ao Município de Loures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da respetiva ocorrência, a existência de qualquer situação de impedimento de tomar ou manter uma habitação em regime de arrendamento apoiado, relativamente a si próprio ou de qualquer membro do seu agregado familiar.

Artigo 37.º

Cedência da habitação

1 — É proibida qualquer forma de cedência, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação por parte do arrendatário ou de qualquer membro do agregado familiar, nomeadamente a cessão da posição contratual, o subarrendamento, a hospedagem ou o comodato.

2 — É expressamente proibida a permanência na habitação de pessoa que não pertença ao agregado familiar autorizado e não tenha sido autorizada a ali coabitar, por período superior a um mês.

3 — O Município de Loures pode, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo arrendatário, autorizar a permanência na habitação, por período determinado, a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, de pessoa não integrada no agregado familiar autorizado.

4 — A autorização referida no número anterior será concedida por um período de até 6 meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos, mediante requerimento fundamentado a apresentar pelo arrendatário.

5 — A autorização referida nos números anteriores caduca no termo do prazo para que tiver sido concedida ou de eventual renovação, podendo ser revogada a todo o tempo caso se verifique incumprimento, pelo autorizado, das obrigações impostas aos arrendatários municipais no regime do arrendamento apoiado e no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Das Rendas

Artigo 38.º

Renda apoiada

1 — A renda corresponde a uma prestação pecuniária mensal, calculada em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e o disposto no presente Regulamento.

2 — O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento do agregado familiar, por consideração da fórmula legalmente prevista.

3 — Para determinação da renda apoiada os arrendatários deverão declarar periodicamente ao Município de Loures, a composição atualizada do agregado familiar e dos respetivos rendimentos.

4 — A reavaliação das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada três anos, salvo se por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, for determinada periodicidade diferente.

5 — O valor da renda apoiada não pode exceder o valor da renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

6 — Em caso de ausência total de rendimentos, aplica-se o valor da renda mínima, devendo a situação ser encaminhada para as entidades de assistência e ação social competentes.

Artigo 39.º

Renda Mínima

A renda mínima em Regime de Arrendamento Apoiado corresponde a 2 % do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente.

Artigo 40.º

Atualização anual da renda

1 — As rendas apoiadas são objeto de atualização anual segundo o regime consagrado na lei, e de acordo com os coeficientes de atualização aplicáveis.

2 — A primeira atualização pode ser exigida um ano após o início da vigência da atribuição do fogo e as seguintes, sucessivamente, um ano após a atualização anterior.

Artigo 41.º

Revisão da renda apoiada

1 — A renda apoiada pode, a todo o tempo e no quadro do regime do presente Regulamento, ser revista por iniciativa do Município de Loures ou a requerimento do arrendatário, sempre que se verifique, designadamente, uma alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.

2 — A revisão da renda a pedido do arrendatário depende da apresentação, por este, de um requerimento de revisão de renda devidamente instruído com os documentos que fundamentam e justificam a pretensão, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência.

3 — A revisão da renda por iniciativa do Município de Loures, pode ocorrer a todo o tempo.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, o Município de Loures pode, a todo o tempo, solicitar ao arrendatário quaisquer documentos e esclarecimentos necessários para a instrução ou atualização de informação determinante para a revisão da renda ou para aferir a regularidade da ocupação da habitação, fixando-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a trinta dias.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a reavaliação, pelo Município de Loures, das circunstâncias que determinam o valor da renda, realiza-se, no mínimo, a cada três anos.

6 — A renda atualizada ou revista é devida no segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo arrendatário, da comunicação do Município de Loures com indicação do respetivo valor, podendo ser atualizada no primeiro mês subsequente caso a diferença seja favorável ao arrendatário.

7 — A prestação de falsas declarações implica as consequências previstas no presente Regulamento, bem como as demais decorrentes da lei em geral, nomeadamente para efeitos de responsabilidade criminal do declarante.

Artigo 42.º

Aplicação da renda máxima

1 — Sem prejuízo de outras consequências legal ou contratualmente previstas, o Município de Loures aplicará a renda máxima prevista no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 29 de dezembro, quando o arrendatário não apresente os elementos solicitados ao abrigo do n.º 4 do artigo anterior ou os apresente de forma insuficiente e incompleta, depois de ter sido notificado, por escrito, para corrigir ou completar a informação prestada.

2 — A aplicação da renda máxima, com fundamento nas circunstâncias previstas no número anterior, será mantida até à data da apresentação completa dos elementos exigidos, se aqueles não vierem a ser entregues no prazo fixado na interpelação dirigida pelo Município de Loures ou cessar o incumprimento.

3 — A decisão de aplicação da renda máxima, bem como a respetiva fundamentação, será notificada por escrito ao arrendatário no termo do prazo fixado no n.º 6 do artigo anterior.



Artigo 43.º

Vencimento e pagamento da renda

1 — A renda vence-se no 8.º dia do mês a que respeita e deve ser paga até ao 23.º dia subsequente, no lugar e pela forma estabelecidos no contrato.

2 — Decorrido o prazo previsto no número anterior sem que a renda tenha sido paga, e a partir do dia imediatamente seguinte, pode ser exigida a indemnização prevista no n.º 1 do artigo 1041.º do Código Civil.

3 — Caso a renda não seja paga até ao final do mês seguinte a que respeita, será iniciada a tramitação procedimental com vista à instauração do processo de execução fiscal.

4 — Em caso de mora pode ser celebrado um acordo de liquidação de dívida.

Artigo 44.º

Incumprimento do dever de pagamento da renda

1 — Existindo incumprimento do dever de pagamento da renda, o Município de Loures reserva-se o direito de fazer operar a resolução do arrendamento, nos termos previstos na lei, no presente Regulamento e no respetivo contrato.

2 — Sem prejuízo do direito à resolução do contrato, o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada para o efeito, com possibilidade de subdelegação, pode autorizar um acordo de liquidação de dívida, mediante acordo escrito, até 60 prestações mensais.

3 — Este acordo deve indicar obrigatoriamente quais as rendas que se encontram vencidas e não pagas e que serão sujeitas a pagamento faseado.

4 — Pode ser admitida a negociação de um segundo acordo de liquidação de dívida, a título excecional e quando devidamente justificado e fundamentado.

5 — O incumprimento de uma das prestações do acordo implica o direito à reclamação da totalidade da dívida e a passagem a um procedimento de despejo administrativo.

6 — Os titulares do arrendamento podem ainda, nos termos legais, obstar à resolução do mesmo pelo Município de Loures, devendo para tal realizar, de forma integral e numa única prestação, o pagamento da totalidade da dívida em atraso.

SECÇÃO III

Modificação do Agregado Familiar e Transmissão

Artigo 45.º

Modificação do agregado familiar

1 — Qualquer alteração na composição do agregado familiar autorizado terá de ser previamente autorizada pelo Município de Loures, salvo as modificações a seguir indicadas que, em todo o caso, terão obrigatoriamente de ser comunicadas, por escrito, para atualização:

- a) Nascimento de descendentes do arrendatário ou de membro do agregado familiar autorizado;
- b) Falecimento ou abandono do lar de qualquer membro do agregado familiar, salvo do arrendatário;
- c) Integração, no agregado familiar, de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos devidamente comprovada;
- d) Casamento ou concretização jurídica da situação de união de facto relativa ao arrendatário.

2 — A comunicação a que alude o número anterior deve ser acompanhada dos documentos justificativos da relação de parentesco ou das obrigações invocadas.

3 — As pretensões de integração no agregado familiar de pessoas não autorizadas, serão apreciadas pelo Município de Loures e autorizadas quando se mostrem justificadas em motivo relevante e atendível, designadamente no caso de:

- a) Carência económica e habitacional superveniente da pessoa a autorizar;
- b) Necessidade comprovada de suporte assistencial do arrendatário ou outro elemento do agregado familiar.

4 — A verificação de alguma das situações enunciadas no n.º 1 do presente artigo poderá determinar, por iniciativa do Município de Loures ou a requerimento dos interessados, e em caso de disponibilidade no parque habitacional, a atribuição de uma outra habitação, adequada à composição e caracterização do agregado.

5 — Sempre que se constitua um novo núcleo familiar, considera-se ter existido uma autonomização desses elementos, pelo que os mesmos devem prover por uma alternativa habitacional própria e deixar de utilizar o fogo.

6 — Nas situações de conflito conjugal, o casal deverá recorrer às instâncias legais e judiciais adequadas para definição do direito à utilização da casa de morada da família, sendo o respetivo título de ocupação aditado em conformidade, não havendo lugar a atribuição de novo fogo por esse facto.

7 — Nas situações de cotitularidade, em caso de morte ou separação, a titularidade do arrendamento concentra-se no cotitular que permanece na habitação, assumindo este todas as responsabilidades inerentes à ocupação do fogo, bem como as respeitantes ao agregado familiar.

8 — Nos casos previstos nos números anteriores, se o cotitular não pretender permanecer na habitação deve comunicar, por escrito, o facto à Câmara Municipal de Loures e proceder à entrega das chaves nos serviços municipais de gestão do parque habitacional, sem prejuízo da sua responsabilidade por qualquer dívida ao Município de Loures vencida à data e relacionada com a utilização do fogo.

9 — Todos os pedidos de integração ou indicação de saída de elementos em situação de coabitação, devem obrigatoriamente ser comunicados por escrito ao Município.

Artigo 46.º

Comunicabilidade e transmissão *mortis causa*

1 — Em caso de morte, a posição de arrendatário transmite-se para elemento autorizado do agregado familiar, nos termos previstos no artigo 1106.º do Código Civil.

2 — Constitui obrigação do pretendente à posição de arrendatário comunicar ao Município, por escrito, o óbito no prazo de três meses.

Artigo 47.º

Comunicabilidade e transmissão *inter vivos*

1 — Em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, o destino do fogo, enquanto casa de morada de família, é decidido por acordo dos cônjuges, podendo estes optar pela transmissão ou pela concentração a favor de um deles.

2 — O disposto no número anterior é aplicável com as devidas adaptações aos titulares da ocupação do fogo que se encontrem em situação de união de facto, nos termos do previsto na lei, em caso da cessação da respetiva união de facto.

3 — Na falta de acordo, e em ambos os casos previstos nos números anteriores, cabe ao tribunal decidir, a requerimento dos interessados.

4 — O Município de Loures deve aguardar a notificação oficiosa da decisão de transmissão ou de concentração acordadas e homologadas pelo juiz ou pelo conservador do registo civil, ou a decisão judicial a elas relativa a fim de proceder em conformidade.

SECÇÃO IV

Mobilidade

Artigo 48.º

Transferências de habitação

1 — A transferência de um agregado familiar para fogo habitacional distinto do atribuído pelo Município de Loures, no mesmo ou noutro bairro, pode ser realizada por iniciativa municipal ou mediante requerimento do arrendatário, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente por necessidade de reajustamento da tipologia.

2 — As transferências são decididas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada, mediante proposta técnica dos serviços devidamente fundamentada e com indicação da habitação de destino, respetiva tipologia e do valor da renda a aplicar, sendo posteriormente a respetiva decisão notificada aos interessados por escrito.

3 — A transferência da habitação concretiza-se mediante a cessação do contrato de arrendamento apoiado em vigor e a atribuição de uma outra habitação ao arrendatário e respetivo agregado familiar, com a celebração de novo contrato.

Artigo 49.º

Condições gerais de transferência

1 — A realização de transferências de iniciativa dos arrendatários fica sempre sujeita, cumulativamente, às seguintes condições gerais:

- a) Existência de habitação vaga com tipologia adequada à composição do agregado familiar;
- b) Inexistência de rendas em atraso;
- c) Inexistência de dívidas no âmbito da prestação dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos;
- d) Inexistência de acordo de regularização de dívida em curso;
- e) A habitação ocupada pelo agregado familiar a transferir apresentar boas condições de conservação e manutenção, comprovadas mediante avaliação dos serviços municipais.

2 — A realização de transferências de iniciativa do Município de Loures fica sempre sujeita à existência de habitação vaga com tipologia adequada à composição do agregado familiar.

Artigo 50.º

Transferência por iniciativa dos arrendatários

1 — Pelos arrendatários, pode ser requerida a transferência do agregado familiar para outra habitação nos seguintes casos:

- a) Por doença grave ou crónica que, pela sua natureza, implique a necessidade de uma diferente localização para a habitação, o que será especialmente ponderado;
- b) Quando a mudança de tipologia se imponha como necessária para adequar a habitação à composição e caracterização do agregado familiar inscrito;
- c) Outros motivos excepcionais a avaliar pelos serviços do Município de Loures, em consonância com as regras e princípios constantes do presente Regulamento.

2 — Os pedidos de transferência previstos no número anterior devem ser sempre apresentados por escrito, com indicação, de forma clara e completa, dos motivos que sustentam o pedido, devidamente fundamentados e comprovados.

3 — Caso o arrendatário recuse a habitação proposta pelo Município de Loures, no decurso da instrução do processo de transferência, a pretensão será indeferida, não sendo apreciado qualquer requerimento que, com conteúdo idêntico, venha a ser apresentado pelo mesmo interessado nos dois anos subsequentes àquela decisão.

Artigo 51.º

Transferência por iniciativa do Município de Loures

1 — O Município de Loures pode determinar a transferência do arrendatário e dos membros do seu agregado familiar para uma outra habitação, ponderados os interesses em presença na gestão do parque habitacional e mediante decisão devidamente fundamentada, designadamente quando:

- a) A transferência seja necessária para adequar a tipologia da fração à composição e caracterização do agregado familiar, mormente nos casos de subocupação ou sobreocupação;
- b) A transferência seja necessária em virtude da execução de operação urbanística a promover ou em virtude da afetação da fração, do bloco ou do bairro a um fim específico e determinado;
- c) A transferência se imponha por razões de segurança ou pela necessidade de aceder à fração para a realização de trabalhos de manutenção, recuperação ou reabilitação.

2 — A transferência poderá ser determinada a título provisório ou definitivo, em função da razão que estiver na base de tal determinação.

3 — A atribuição de novo fogo é notificada aos interessados da ordem de transferência, fixando-lhes um prazo de trinta dias para celebrarem novo contrato e procederem de forma voluntária à desocupação e entrega do fogo inicial.

4 — Em caso de incumprimento voluntário da ordem de transferência prevista no número anterior, será iniciado o procedimento para despejo administrativo do fogo, nos termos legais.

SECÇÃO V

Unidades Residenciais

Artigo 52.º

Unidades residenciais

1 — As unidades residenciais são fogos em regime partilhado que garantem uma resposta adequada às necessidades específicas das pessoas isoladas.

2 — Sem prejuízo da aplicação das normas constantes do presente Regulamento, às unidades residenciais aplicam-se ainda as seguintes regras:

- a) Só estão autorizados a habitar na unidade residencial os indivíduos mencionados no contrato de arrendamento;
- b) As chaves do fogo são pessoais e intransmissíveis, sendo que a cada um dos residentes será fornecido um conjunto de chaves referentes à porta de entrada do prédio, à porta de entrada na habitação, no quarto e à caixa de correio;
- c) O interior da habitação e do quarto deverá encontrar-se sempre em boas condições de higiene e arejamento;
- d) As visitas podem ser recebidas desde que não perturbem o descanso dos restantes residentes;
- e) É proibido o armazenamento de qualquer tipo de bens nas zonas comuns da habitação, bem como nos logradouros quando estes existam.

CAPÍTULO IV

Utilização das Habitações

SECÇÃO I

Da Utilização das Habitações — Responsabilidades dos Arrendatários

Artigo 53.º

Obrigações dos arrendatários do fogo

1 — Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no contrato de arrendamento, os arrendatários ficam obrigados a:

a) Efetuar as comunicações e prestar as informações ao Município de Loures obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do agregado familiar inscrito;

b) Residir e utilizar a habitação a título permanente e de forma contínua, não se ausentando, nem o próprio, nem o seu agregado familiar, por um período seguido superior a seis meses, exceto nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil comunicadas e comprovadas, por escrito, junto do Município de Loures;

c) Manter a habitação arrendada nas condições em que a mesma foi entregue, respondendo pela sua conservação, sem prejuízo do desgaste resultante de uma utilização normal e prudente;

d) Utilizar a habitação arrendada, as áreas comuns e todas as demais estruturas e equipamentos públicos com prudência, zelando pela sua limpeza e conservação;

e) Não conferir à habitação arrendada um uso diferente daquele para que foi atribuída, nem a destinar a usos ofensivos aos bons costumes, à ordem pública ou contrários à lei;

f) Avisar imediatamente o Município de Loures sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação e/ou o prédio, suscetível de causar danos aos mesmos e/ou de pôr em perigo pessoas ou bens;

g) Não realizar quaisquer obras de alteração ou de benfeitorias na habitação sem prévio conhecimento e autorização escrita do Município de Loures;

h) Facultar ao Município de Loures a vistoria do fogo;

i) Participar na gestão das partes comuns do edifício;

j) Restituir a habitação no fim do contrato no estado em que a recebeu, designadamente com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações, acessórios e dispositivos de uso sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes a uma prudente utilização, ficando o arrendatário obrigado a indemnizar o Município de Loures de todos os prejuízos que se verificarem.

2 — São ainda deveres dos arrendatários:

a) Pagar a renda nos prazos estipulados para o efeito;

b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás e manter o pagamento dos respetivos consumos em dia, não recorrendo a ligações ilegais;

c) Não usar o fogo para fim diverso daquele a que se destina, utilizando-o apenas para sua habitação própria e permanente e do seu agregado familiar, autorizado pelo Município de Loures;

d) Conservar a instalação elétrica bem como todas as canalizações de água e esgotos do fogo, pagando à sua conta as reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou de utilização indevida das mesmas;

e) Não ceder, total ou parcialmente, temporária ou permanentemente, onerosa ou gratuitamente, o gozo da habitação, designadamente através de cessão da posição contratual, subarrendamento, hospedagem ou comodato;

f) Manter a habitação e os espaços comuns em bom estado de limpeza, higiene, salubridade e de conservação;

g) Não utilizar, para seu uso exclusivo, os espaços comuns dos edifícios e terrenos adjacentes ao bloco habitacional, nomeadamente, não edificando qualquer tipo de construções;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos que provoquem na habitação ou partes comuns do prédio.

Artigo 54.º

Deveres de conduta

1 — Constituem, em especial, obrigações dos arrendatários e moradores dos fogos arrendados:

a) Utilizar a habitação de acordo com a lei, os bons costumes e a ordem pública;

b) Pautar a sua conduta pelos princípios do respeito e da urbanidade, mantendo uma convivência cordial e harmoniosa com a vizinhança e demais pessoas com quem se possam vir a relacionar no âmbito da sua utilização da habitação;

c) Cumprir rigorosamente o período de silêncio, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, bem como respeitar a demais legislação aplicável em matéria de ruído e incomodidade sonora;

d) Não alterar a tranquilidade do prédio com sons, vozes, cantares, música ou outros que indevidamente perturbem a vizinhança, devendo os aparelhos de rádio, televisão, reprodutores de som ou eletrodomésticos ser regulados, de modo a que os ruídos não perturbem os demais moradores, sem prejuízo do dever de cumprir o período de silêncio previsto na legislação em vigor;

e) Não sacudir tapetes ou roupas, despejar águas, lançar lixos, pontas de cigarro ou resíduos de qualquer natureza pela janela ou em áreas para tal não destinadas;

f) Não colocar cordas, estendais fixos, ou quaisquer outras estruturas fixas nas varandas e fachadas dos edifícios, que não estejam devidamente autorizadas;

g) Não fazer fogueiras, nem produzir fumos seja por que forma for, sendo expressamente vedada, nomeadamente, a realização de assados de carvão ou queimadas nas varandas, entradas e partes comuns do prédio;

h) Não exercer na habitação e nas partes comuns do prédio qualquer atividade comercial ou industrial, nem armazenar ou guardar produtos explosivos ou materiais inflamáveis;

i) Não afetar a habitação nem as partes comuns do prédio a usos, práticas e atividades ilícitas ou qualificadas pela lei como crime;

j) Guardar e transportar o lixo em sacos bem fechados, os quais devem ser colocados nos contentores próprios, de modo a não pôr em perigo a higiene e a salubridade do prédio, assim como a saúde dos moradores;

k) Não colocar nas varandas ou janelas objetos que não estejam devidamente resguardados e seguros quanto à sua possibilidade de queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento, o lançamento ou arrastamento de detritos ou de lixos sobre as outras habitações, as partes comuns ou via pública;

l) Não realizar ou participar em atos que perturbem a ordem pública ou lesem os direitos e interesses legítimos da vizinhança;

m) Não provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos que interfiram com a paz e serenidade da vida quotidiana ou comprometam as boas relações de vizinhança.

2 — São deveres dos arrendatários e respetivos agregados, relativamente às partes comuns dos edifícios:

a) Utilizar as partes comuns do edifício apenas para os fins a que se destinam, utilizando, nomeadamente, as zonas de circulação apenas como forma de acesso ao fogo arrendado;

b) Não depositar o lixo nas partes comuns;

c) Não violar, não danificar e não dar uso indevido às caixas elétricas ou outras instalações semelhantes relativas à prestação pública de serviços, tais como água ou gás;

d) Não efetuar ligações indevidas de água, eletricidade ou gás, nem acionar os dispositivos de corte existentes nas caixas de escada;

e) Não aceder nem utilizar a cobertura e/ou telhado, ou os seus desvãos;

f) Adotar outros comportamentos que interfiram com a tranquilidade e bem-estar dos restantes moradores.

3 — Para além dos arrendatário e agregado familiar das habitações municipais, também os seus familiares ou qualquer pessoa que frequente o imóvel, devem cumprir as regras e deveres decorrentes do presente Regulamento, sendo os titulares do arrendamento sempre responsáveis, ainda que subsidiariamente, pelos comportamentos daqueles.

4 — Os arrendatários ficam responsáveis, a expensas suas, pela reparação, com a maior brevidade possível, de quaisquer danos causados nas outras habitações, nas partes comuns do prédio ou na própria habitação, bem como pelos prejuízos para a segurança, estabilidade, salubridade, estética e uniformidade exterior do prédio e das habitações, resultantes de indevida e anormal utilização da habitação de que são titulares, por causa que lhes seja imputável.

5 — Os bens e objetos que se encontrem nos desvãos das coberturas e telhados são removidos pelos serviços da Câmara Municipal e considerados perdidos a favor do Município de Loures, caso não sejam retirados dentro do prazo notificado para o efeito.

Artigo 55.º

Obras de manutenção

1 — O arrendatário responderá pelas obras necessárias a corrigir o deficiente estado de conservação ou salubridade da habitação arrendada e que seja resultado de uma utilização descuidada, imprudente e indevida.

2 — Compete, ainda, ao arrendatário, a realização das obras destinadas a reparar todos os danos causados nas áreas comuns quando os mesmos resultem de ato ou omissão culposa a si imputável ou a algum elemento do seu agregado familiar.

Artigo 56.º

Responsabilização dos arrendatários

1 — Nos casos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, o Município de Loures notificará o arrendatário para executar, a suas expensas, as obras necessárias à reparação dos vícios que lhe sejam imputáveis e do prazo facultado para o efeito.

2 — Decorrido o prazo indicado na notificação sem que o arrendatário tenha realizado as obras, pode o Município de Loures realizá-las a expensas daquele, comunicando-lhe, prévia e formalmente, a data em que se propõe realizá-las e o respetivo custo, devidamente orçamentado, que incluirá o custo administrativo.

3 — Após a conclusão das obras, o arrendatário será notificado para efetuar o pagamento do custo total da reparação no prazo máximo de 30 dias.

4 — Findo o prazo indicado no número anterior sem que o arrendatário tenha procedido ao pagamento devido, o Município de Loures extrairá certidão de dívida e promoverá o competente processo de execução fiscal, nos termos previstos na legislação em vigor, tendo em vista a cobrança da dívida.

Artigo 57.º

Obras nas habitações

1 — São proibidas quaisquer obras que modifiquem ou alterem a estrutura das frações, tais como a abertura de janelas ou orifícios, a demolição, no todo ou em parte, de paredes interiores ou exteriores ou a realização de quaisquer construções ou instalações, salvo se previamente autorizadas, por escrito, pelo Município de Loures, mediante requerimento dos interessados.

2 — A realização de obras só será autorizada desde que cumulativamente se encontrem reunidos os seguintes requisitos:

- a) As obras pretendidas não contendam com a finalidade a que se destina a habitação;
- b) Não sejam alteradas as características físicas, número de divisões e tipologia da habitação;
- c) As obras sejam executadas com observância e em cumprimento das regras técnicas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) As obras não afetem as habitações ou as partes comuns, não alterem por qualquer modo os elementos que fazem parte da estrutura do imóvel, nem a estabilidade e segurança do edifício.

3 — É expressamente proibida a realização de obras de ampliação, bem como qualquer tipo de obras ou trabalhos que alterem a estrutura resistente, a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior e o seu arranjo estético, bem como aqueles de que resulte aumento da área de pavimento ou de implantação ou ainda da cércea.

4 — Os arrendatários dos fogos devem realizar a suas expensas pequenas obras de conservação ou reparação de sua responsabilidade, que não alterem as características existentes, nomeadamente:

- a) Manutenção do revestimento dos pavimentos;
- b) Reparação de rodapés, portas interiores e estores, caixas de estores e fitas enroladoras;
- c) Substituição ou reparação de torneiras, chuveiros, fechos, fechaduras, lâmpadas, interruptores, tomadas e instalação elétrica, louças sanitárias, autoclismos e armários de cozinha, desde que não impliquem intervenção nas redes de infraestruturas internas às paredes do fogo;
- d) Substituição de vidros partidos;
- e) Pinturas interiores que não sejam causadas por eventos da responsabilidade de outros arrendatários;
- f) Reparação devidas por utilização deficiente do fogo, ou por atos de vandalismo do próprio ou de terceiros.

5 — A realização de obras encontra-se sujeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo os executantes possuir os respetivos títulos habilitantes exigíveis para tal, nos termos legais.

6 — Depois de obtida a respetiva autorização por parte do Município de Loures, o arrendatário deve previamente ao início das respetivas obras, comunicar à Câmara Municipal a data de início dos trabalhos e a duração dos mesmos.

7 — Os arrendatários ficam responsáveis a expensas suas pela reparação imediata de quaisquer danos causados.

8 — Quaisquer obras de conservação e benfeitorias realizadas na habitação integram-se no edificado e reverterem para o Município de Loures, não conferindo direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização, em caso de cessação do arrendamento e da utilização da habitação.

Artigo 58.º

Higiene, limpeza e salubridade das habitações

1 — Todos os moradores dos fogos de habitação de arrendamento apoiado ficam obrigados a manter as respetivas habitações em condições de higiene, limpeza e salubridade.

2 — Os moradores devem, ainda, garantir uma boa ventilação e arejamento do fogo, evitando humidades de condensação nos tetos e paredes com o conseqüente aparecimento de fungos e bolores.

3 — Os moradores devem respeitar a deposição de resíduos nos locais próprios e utilizar adequadamente os sistemas de escoamento do edifício.

Artigo 59.º

Acesso e vistoria à habitação arrendada

1 — O Município de Loures pode, a todo o tempo, aceder e vistoriar as habitações arrendadas, lavrando auto da diligência se tal formalidade se justificar pela sua natureza específica ou caso o arrendatário o pretenda.

2 — Salvo outro motivo de relevante interesse público, o acesso do Município de Loures às habitações arrendadas apenas pode ter por finalidade:

- a) Fiscalizar o cumprimento, pelos arrendatários, das obrigações que lhe são impostas por lei, no respetivo contrato e no presente regulamento;
- b) Verificar o estado de conservação das habitações arrendadas;
- c) Executar trabalhos e serviços indispensáveis à realização de fins municipais, tais como implementar medidas de segurança, corrigir vícios na habitação ou nas habitações contíguas ou adjacentes, proceder à elaboração de plantas, medições e outros estudos destinados à execução de trabalhos de manutenção, reabilitação ou restauro.

3 — O exercício do direito de acesso à habitação será previamente notificado ao arrendatário por qualquer meio legalmente admissível, salvo se este consentir na sua efetivação imediata.

4 — Os arrendatários permitirão o acesso às habitações arrendadas aos representantes do Município de Loures, devidamente identificados, quando notificados nos termos previstos no artigo anterior.

5 — A recusa injustificada no acesso à habitação arrendada para os efeitos previstos no artigo anterior, consubstancia incumprimento muito grave das obrigações do arrendatário, constituindo motivo para a resolução do arrendamento apoiado, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — A recusa ilegítima, por parte do arrendatário ou de algum membro do agregado familiar, em cumprir a obrigação prevista no presente artigo confere ao Município de Loures o poder de determinar a posse administrativa do locado, pelo prazo estritamente indispensável ao cumprimento da finalidade comunicada na notificação.

Artigo 60.º

Animais domésticos

1 — É expressamente proibido o alojamento, permanente ou temporário, de animais perigosos e potencialmente perigosos nas habitações arrendadas e nos espaços municipais, nos termos da legislação e regulamentação específica em vigor.

2 — Só é admitida a permanência de animais domésticos nas habitações, nos termos permitidos por lei e quando a mesma se coadune com as características do fogo e seja compatível com as normais e desejáveis condições de habitabilidade do mesmo.

3 — Sem prejuízo do previsto no ponto anterior, a manutenção de um animal doméstico na habitação deverá obedecer a condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, sendo interdita a manutenção de animais nas partes externas à habitação — varandas e arrumos — e nas partes comuns do edifício.

4 — A permanência de animais domésticos nas habitações não pode provocar incomodidade séria para os vizinhos, nem qualquer tipo de danos na habitação ou qualquer prejuízo para a salubridade da mesma, ou ser incompatível com o uso habitacional e a circunscrição a um espaço doméstico.

5 — O animal doméstico deverá estar devidamente registado, desparasitado e vacinado, e cumprir os demais requisitos veterinários e sanitários nos termos da legislação em vigor.

6 — Não são permitidos animais de criação.

7 — É absolutamente interdita a permanência de animais nas partes comuns dos edifícios, bem como a sua livre circulação sem acompanhamento dos seus responsáveis.



8 — Os arrendatários ficam inteiramente responsáveis, a todos os títulos, pela permanência do animal doméstico no fogo, devendo assegurar que o mesmo não causa quaisquer incómodos ou danos a pessoas e bens, respondendo pelos que venham a ocorrer.

9 — Os animais mantidos nos fogos devem ser encerrados ou retirados aquando da visita de técnicos e no decurso da realização de obras, vistorias e outras intervenções ordenadas pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Responsabilidades do Município de Loures

Artigo 61.º

Obrigações do Município de Loures

1 — Ficam a cargo do Município de Loures as obras de manutenção, conservação e reabilitação geral dos edifícios que integram o parque habitacional municipal, designadamente dos respetivos elementos estruturais, tais como a reparação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, a manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações técnicas e equipamentos integrados nas áreas comuns e de utilização coletiva, excluindo todas as reparações resultantes da incúria, omissão no cuidado ou atuação dolosa dos arrendatários municipais.

2 — São deveres gerais do Município de Loures no âmbito do arrendamento do parque de habitação municipal:

- a) Entregar o fogo ao arrendatário e assegurar-lhe o gozo do mesmo para os fins a que se destina;
- b) Manter as adequadas condições de habitabilidade, salubridade e segurança básica do fogo, evitando, nomeadamente, situações de infiltração e de humidade;
- c) Manter as adequadas condições de funcionamento do fogo, no que respeita aos esgotos, abastecimento de água, eletricidade, gás, telefone e televisão;
- d) Executar todas as obras de conservação ordinárias ou extraordinárias, requeridas pelas leis vigentes ou pelo fim do contrato;
- e) Manter em boas condições de utilização e devidamente conservadas as partes comuns dos edifícios que sejam da sua propriedade;
- f) Manter em boas condições de utilização, higiene e limpeza os espaços urbanos exteriores, tais como arruamentos, passeios, muros e jardins;
- g) Comunicar por escrito ao arrendatário, com uma antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração aos valores da respetiva renda;
- h) Informar com a devida antecedência o arrendatário de quaisquer ações que venha a desenvolver junto dele, tais como obras, reuniões e recolha de documentos;
- i) Proceder à verificação periódica das condições de recurso dos indivíduos e agregados familiares, nos termos da lei e do presente Regulamento;
- j) Proceder à verificação periódica das condições de habitabilidade das habitações municipais, nos termos da lei.

3 — Para efeitos da prossecução dos deveres previstos no número anterior, no âmbito do arrendamento do parque de habitação municipal, assistem ao Município de Loures os direitos de monitorizar a utilização dos respetivos fogos e de garantir e fiscalizar o cumprimento da lei e do presente Regulamento.

Artigo 62.º

Obras de conservação e reparação

1 — Compete ao Município de Loures realizar as obras de conservação dos prédios de habitação de arrendamento apoiado, ao nível das estruturas, partes comuns, coberturas e das fachadas, bem como a reparação no interior das habitações necessárias ao nível das infraestruturas.

2 — O Município de Loures não é obrigado a proceder às reparações ou obras de conservação decorrentes de uma utilização e conduta indevidas ou negligentes por parte dos moradores das habitações, bem como de atos praticados por seus familiares ou pessoas pelos quais sejam responsáveis.

3 — O Município de Loures também não procederá a reparações ou obras de conservação em situações em que os arrendatários se encontrem em procedimento de despejo ou tenham rendas ou dívidas em atraso de valor superior a um mês.

4 — Nos casos previstos nos números anteriores, o titular do arrendamento é inteiramente responsável pelas reparações, que correrão sempre a expensas suas.

5 — Em casos excepcionais, a Câmara Municipal pode assumir as reparações, desde que a situação sócio familiar do agregado não permita comprovadamente a responsabilização por essas reparações, ou que estejam em causa a segurança, salubridade ou higiene do edifício ou de habitações de terceiros.

SECÇÃO III

Das Partes Comuns

Artigo 63.º

Espaços de Utilização comum

São espaços de utilização comum dos imóveis integrados no parque habitacional todas as áreas que não sejam de uso exclusivo de algum arrendatário, designadamente:

- a) Os átrios de entrada, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem de utilização comum;
- b) Os elevadores;
- c) Os espaços destinados a caixas do correio;
- d) As fachadas dos edifícios;
- e) Os telhados ou terraços de cobertura;
- f) As instalações técnicas e equipamentos;
- g) Salas e arrecadações de uso comum;
- h) As instalações mecânicas existentes nos edifícios, tais como condutas de lixo, bombas de águas e outras semelhantes;
- i) Os elementos da estrutura dos edifícios, nomeadamente os alicerces, colunas, pilares e paredes-mestras;
- j) Todas as estruturas e equipamentos de utilização coletiva e as demais coisas e áreas que não sejam de uso exclusivo adstrito a um determinado agregado familiar.

Artigo 64.º

Uso das partes comuns

1 — Os arrendatários gozam do direito de fazer uso dos espaços de utilização comum, aplicando-os às finalidades a que os mesmos se destinam.

2 — Os arrendatários devem utilizar os espaços comuns com cuidado e diligência e contribuir para a sua preservação e valorização, abstendo-se de condutas suscetíveis de causarem danos nas instalações e equipamentos existentes nesses espaços, sendo-lhes vedado, designadamente:

- a) Efetuar quaisquer obras e alterações nas partes e espaços comuns do interior ou do exterior do prédio;
- b) Colocar e manter nas partes comuns do edifício bens próprios, nomeadamente mobiliário, bicicletas, carrinhos de bebé, motorizadas, bilhas de gás ou outros similares;
- c) Utilizar de forma ofensiva dos bons costumes ou diversa dos fins a que se destina;
- d) Aceder à cobertura e ou telhado;

- e) Provocar fumos, fuligens, vapores, calores ou cheiros, nomeadamente assados com carvão ou queimadas;
- f) Realizar ajuntamentos, festas e convívios nas entradas, patamares e espaços de circulação do prédio, com exceção das reuniões de prédio;
- g) Realizar jogos, nomeadamente com bolas, que impliquem o uso de objetos que possam perturbar o descanso dos moradores e provocar danos nas paredes, vidros ou viaturas, junto aos prédios, nos passeios ou parques de estacionamento;
- h) Utilizar as torneiras e as tomadas de energia elétrica do prédio para quaisquer outros fins que não os de limpeza e conservação das zonas comuns, sendo absolutamente vedada a sua utilização para fins particulares e pessoais;
- i) Estacionar motociclos, automóveis ou quaisquer outras viaturas motorizadas em qualquer parte comum do prédio não vocacionada para o efeito, nomeadamente, passeios e zonas de acesso, entre outros, excetuando acesso de pessoas portadoras de deficiência motora;
- j) Manter animais domésticos ou outros nas partes comuns e permitir nelas a sua livre circulação, desacompanhados dos responsáveis;
- k) Instalar no interior ou exterior do prédio qualquer tipo de equipamentos ou elementos estranhos à construção, como marquises, estendais, antenas ou outros, sem a devida autorização, ficando a sua remoção a expensas dos titulares da ocupação do fogo;
- l) Violar ou abrir as caixas elétricas, ou outras relativas a prestação pública de serviços, designadamente água, gás, telefone ou cabo;
- m) Realizar ligações não autorizadas às redes de prestação pública de serviços de água, eletricidade, gás, telecomunicações ou televisão, bem como adulterar as ligações existentes e respetivos contadores ou equipamentos;
- n) Ocupar, mesmo temporariamente, com construções provisórias ou coisas móveis de qualquer espécie, as entradas ou patamares ou qualquer outra zona comum, ficando obrigados a assumir os custos em que a Câmara Municipal incorra com a remoção e transporte dos bens irregularmente colocados;
- o) Aplicar letreiros ou tabuletas identificadoras, alusivas ou não a uma atividade profissional em qualquer área das zonas comuns;
- p) Danificar as partes integrantes ou equipamentos do edificado, ou praticar quaisquer atos que coloquem em perigo a segurança das pessoas ou do prédio.

3 — São deveres dos arrendatários relativamente ao uso das partes comuns:

- a) Manter os espaços comuns limpos e em condições de higiene e conservação adequados;
- b) Manter as zonas de circulação e de acesso aos fogos livres e desimpedidas;
- c) Não utilizar os espaços de arrecadação, a não ser para produtos de limpeza comuns;
- d) Preservar a caixa do correio que lhe é atribuída;
- e) Manter a porta do edifício fechada, de modo a que o acesso seja restringido apenas aos moradores do prédio, e zelar pela sua conservação e bom estado da fechadura;
- f) Não permitir às demais pessoas que de si dependam ou frequentem a sua habitação, comportamentos suscetíveis de danificar ou sujar as partes comuns e perturbar o bom e regular funcionamento do prédio e da respetiva entrada, ou que provoquem incomodidade para o bem-estar dos restantes moradores.

Artigo 65.º

Limpeza e conservação dos espaços comuns

1 — A limpeza dos espaços de uso comum dos prédios de habitação de arrendamento apoiado, como entradas, átrio, patamares, escadas e demais áreas de circulação e fruição comum, é da responsabilidade dos arrendatários.

2 — Para além do pagamento de eventuais danos nas partes comuns, os titulares dos contratos de arrendamento ficam obrigados ao pagamento das despesas de manutenção dos espaços comuns, designadamente substituição de lâmpadas e vidros partidos, caixas de correio, interrupto-



res, campanhas, intercomunicadores, e outras situações que não se possam considerar incluídas na conservação ordinária a cargo do Município de Loures.

Artigo 66.º

Comissão de Lote

1 — Nos prédios de habitação de arrendamento apoiado será obrigatoriamente criada uma comissão de lote, a ser eleita anualmente através de uma reunião geral de arrendatários do prédio convocada para o efeito e onde será, também, estipulado um valor mensal, preferencialmente em partes iguais, para custear as despesas a que se refere o artigo anterior.

2 — O valor mensal definido será obrigatoriamente pago à comissão de lote até ao dia 8 de cada mês, sem prejuízo da fixação de outro prazo em reunião geral de arrendatários.

Artigo 67.º

Espaços exteriores

1 — Os espaços exteriores aos edifícios são aqueles que lhe estão anexos ou afetos e que podem ser jardins e zonas relvadas, logradouros, parques desportivos e infantis e lugares de estacionamento.

2 — É totalmente proibida a deposição de lixos, nomeadamente de sucatas, e o abandono de objetos e viaturas nos espaços exteriores, ficando os arrendatários sujeitos às penalizações municipais tipificadas.

3 — Os arrendatários municipais devem abster-se de comportamentos que destruam ou degradem os espaços verdes e de utilização coletiva da área da sua residência.

Artigo 68.º

Litígios e conflitos entre moradores

1 — É expressamente proibido aos arrendatários municipais a adoção de qualquer conduta suscetível de provocar incómodo sério aos vizinhos.

2 — Os litígios entre moradores e conflitos de vizinhança que ocorram nos edifícios de habitação de arrendamento apoiado do Município de Loures, podem ser mediados pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, sem prejuízo da intervenção das autoridades competentes.

CAPÍTULO V

Cessação do Arrendamento Apoiado

Artigo 69.º

Formas de cessação do contrato

O contrato de arrendamento apoiado poderá cessar por revogação, caducidade, renúncia ou resolução.

Artigo 70.º

Revogação

1 — Os contraentes podem, a qualquer momento e por acordo, revogar o contrato de arrendamento apoiado.

2 — A revogação do contrato por acordo entre o Município de Loures e os arrendatários, carece de formalização por acordo escrito entre as partes, o qual deverá incluir eventual cláusula

de confissão de dívida dos arrendatários, caso existam rendas vencidas e não pagas à data do acordo de revogação do contrato.

3 — O acordo de revogação a outorgar entre as partes poderá, para além de cláusulas pelas quais se determine a forma de pagamento da dívida vencida, estabelecer a forma de compensação do Município de Loures, em caso do fogo se encontrar deteriorado à data da entrega do mesmo.

4 — Os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no acordo escrito de revogação.

Artigo 71.º

Caducidade

1 — O contrato de arrendamento apoiado caducará:

a) No termo do prazo da sua vigência, ou de alguma das suas eventuais renovações, caso alguma das partes se oponha à renovação;

b) A partir do momento em que se deixe de verificar a condição a que o contrato ficou subordinado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do presente regulamento;

c) Por morte do arrendatário, sempre que não haja lugar a transmissão da posição de arrendatário, nos termos previstos no artigo 46.º do presente Regulamento.

2 — A cessação do contrato por caducidade nos termos da alínea b) do número anterior, confere ao Município de Loures o direito de tomar posse do locado após a emissão da respetiva declaração.

Artigo 72.º

Renúncia

1 — O contrato de arrendamento apoiado cessará por renúncia:

a) Se o arrendatário entregar ao Município de Loures, por sua iniciativa, a habitação arrendada, significando esse ato um comportamento concludente da intenção de nela não continuar a residir;

b) Se a habitação não for usada pelo arrendatário ou pelo agregado familiar por período seguido superior a seis meses, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

2 — A cessação do contrato nos termos previstos na alínea a) do número anterior opera imediatamente, conferindo ao Município de Loures o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados os bens móveis nele existentes após o decurso do prazo de 60 dias, salvo se com a declaração forem entregues igualmente as chaves da habitação, considerando-se, nessa hipótese, transmitida a posse.

3 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 considera -se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham sido realizadas pelo menos três tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante do senhorio devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos;

b) Tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de 30 dias, de conteúdo idêntico ao da comunicação;

c) Os registos do fornecimento de serviços essenciais de água e eletricidade evidenciarem a ausência de contratos de fornecimento ou de consumos relativamente ao locado.

4 — A comunicação e o aviso devem referir:

- a) Que o senhorio tem conhecimento do não uso da habitação por parte do arrendatário ou do agregado familiar, consoante for o caso;
- b) Que o não uso da habitação por período superior a seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, ali indicada, constitui renúncia ao arrendamento e determina a cessação do contrato;
- c) O prazo, no mínimo de 30 dias, de que o arrendatário e os elementos do seu agregado familiar dispõem, após o decurso dos seis meses, para procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.

5 — A cessação do contrato opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal referida na alínea a) do n.º 3 e confere ao senhorio o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, se, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados.

Artigo 73.º

Resolução pelo Município de Loures

1 — Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no contrato, constituem, fundamento de resolução do contrato de arrendamento apoiado:

- a) A recusa infundada do arrendatário ou da maioria absoluta do agregado familiar em ocupar a habitação arrendada;
- b) A violação reiterada e grave das regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança ou de normas constantes do regulamento do condomínio ou de disciplina equiparada;
- c) A utilização da habitação arrendada em termos contrários à lei e/ou à ordem pública;
- d) A prestação, pelo agregado familiar, de falsas declarações ou omissão dolosa de informação sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para a formação do contrato de arrendamento apoiado, ou para a manutenção, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis nos termos legais;
- e) A mora no pagamento da renda por período igual ou superior a três meses ou o incumprimento do plano de pagamentos que tenha sido celebrado;
- f) A oposição à realização de obras de conservação ou de obras urgentes na habitação;
- g) Não uso declarado ou a falta de residência permanente documentada na habitação arrendada;
- h) A verificação de alguma das situações de impedimento, nos termos legalmente previstos;
- i) A permissão de permanência na habitação de pessoa que não pertença ao agregado familiar por período superior a um mês, salvo se o Município de Loures o tiver autorizado;
- j) A recusa em mostrar o fogo habitacional aos representantes do Município de Loures, nos termos previstos no presente regulamento;
- k) A oposição à realização na habitação arrendada, ou nas áreas comuns de acesso exclusivo, de obras, trabalhos e reparações determinadas pelo Município de Loures;
- l) A não manutenção da habitação arrendada em bom estado de conservação;
- m) A prática, na habitação ou nas áreas comuns, de atos que contribuam para criar risco para a segurança ou salubridade do prédio, a realização de obras não autorizadas ou a colocação de equipamentos ou instalações que alterem as condições das habitações ou sejam comprovadamente perturbadoras da vizinhança e da sua segurança, designadamente, a realização de ligações ilegais à rede elétrica e/ou de água;
- n) A utilização da habitação arrendada para fins distintos daqueles a que a mesma se destina, designadamente quando em causa esteja a prática comprovada de atividades ilícitas ou de condutas desviantes que, pela sua gravidade, possam colocar em causa a paz ou a segurança do parque habitacional, bem como a ocupação de áreas comuns e espaços de forma indevida, ilícita ou abusiva;

- o) A não comunicação ou não prestação de informações relativas à composição e aos rendimentos do agregado familiar, sem prejuízo do disposto no artigo 42.º do presente Regulamento;
- p) A utilização das áreas comuns do edifício para uso próprio, danificar partes integrantes ou equipamento do edifício ou praticar quaisquer atos que façam perigar a segurança das pessoas ou do edifício;
- q) A realização de obras na habitação sem que para tal tenha existido prévia autorização do Município;
- r) A declaração expressa do arrendatário da intenção de não cumprir voluntariamente alguma obrigação imposta por lei, no presente regulamento ou no contrato.

2 — A decisão de resolução do contrato é da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação, que decide em face do relatório dos serviços, o qual deve, entre outras informações que se mostrem necessárias, indicar o motivo e a fundamentação adequada ao caso concreto.

3 — As notificações para a audiência prévia dos arrendatários e da decisão final, efetuam-se pelas formas previstas no Código do Procedimento Administrativo, preferindo a notificação pessoal, sempre que possível a efetuar pelos serviços de Polícia Municipal.

4 — Os arrendatários dispõem de um prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação da decisão final de resolução do contrato, para desocuparem o fogo e entregarem as respetivas chaves.

5 — Se, resolvido o contrato, o arrendatário não proceder à entrega voluntária do locado no prazo referido no número anterior, pode o Município de Loures ordenar e mandar executar o despejo.

Artigo 74.º

Procedimentos para despejo

1 — O despejo administrativo é executado pelos serviços da Câmara Municipal, os quais podem proceder à requisição da autoridade policial, sempre que se mostre necessário.

2 — Os arrendatários são notificados da data do despejo pelas formas previstas no Código do Procedimento Administrativo, preferindo a notificação pessoal sempre que possível, a efetuar pelos serviços de Polícia Municipal.

3 — A decisão de execução do despejo por falta de pagamento de rendas ou de despesas imputáveis aos arrendatários, implica a decisão de execução para pagamento de quantia certa, a qual será tramitada pelos serviços de contencioso da autarquia.

4 — Salvo acordo em contrário, os bens retirados dos fogos despejados serão considerados abandonados a favor da autarquia após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, sem direito a qualquer compensação ao arrendatário, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Artigo 75.º

Restituição da habitação

1 — O arrendatário deverá restituir a habitação, independentemente da causa que está na origem da cessação do contrato, livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que lhe foi entregue, sem prejuízo das deteriorações normais e correntes, fruto de uma utilização prudente.

2 — O arrendatário responde perante o Município de Loures pela perda ou deterioração do locado.

Artigo 76.º

Ocupações sem título

1 — São consideradas sem título as situações de ocupação, total ou parcial, de habitações sociais do Município de Loures por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização que a fundamente.



2 — O Presidente da Câmara Municipal, ou o vereador com competência delegada, determinará a desocupação do fogo e a restituição de posse, nos termos legais, independentemente de quem esteja a ocupar o fogo.

3 — As decisões destinadas à restituição da posse em resultado de uma ocupação abusiva assumem caráter urgente.

4 — O ocupante está obrigado a desocupar a habitação e a entregá-la, livre de pessoas e bens, no prazo de 10 dias a contar da notificação para o efeito.

5 — Não se verificando a desocupação ordenada, procede-se ao despejo imediato nos termos do artigo anterior, com as necessárias adaptações.

6 — Os responsáveis pelas ocupações sem título ficam impedidos de aceder a uma habitação nos termos do artigo 13.º do presente Regulamento.

7 — Os responsáveis pelas ocupações sem título respondem perante o Município de Loures pela perda ou deterioração do imóvel.

TÍTULO III

Atribuição de Apoio Financeiro à Habitação Jovem em Loures

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 77.º

Objeto

1 — O apoio financeiro à habitação jovem previsto no Regulamento, visa promover a fixação de residência de jovens na área do Município, mediante a atribuição de uma subvenção mensal de apoio ao arrendamento ou aquisição de imóvel com recurso a crédito, para habitação permanente.

2 — Para efeitos do presente Título, entende-se por:

- a) «Residência permanente» a habitação onde os jovens ou os membros do agregado jovem residem de forma estável e duradoura e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, incluindo os fiscais;
- b) «Renda» a prestação mensal devida pelo arrendamento ou pelo crédito bancário;
- c) «Renda máxima admitida (RMA)» o valor máximo da renda estabelecida para o Município de Loures, nos termos do artigo 81.º do presente Regulamento.

Artigo 78.º

Beneficiários

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, podem beneficiar do apoio financeiro:

- a) Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos;
- b) Jovens em coabitação, com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos, partilhando uma habitação para residência permanente.

2 — O agregado jovem integra o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de habitação, formado por um ou mais jovens ou por um casal de jovens e dependentes, assim considerados os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados, ascendentes, bem como os menores sob tutela e os irmãos, maiores ou emancipados, que não auferam de qualquer rendimento.

3 — Os limites de idade referidos no n.º 1 do presente artigo, reportam-se ao 1.º dia do período da candidatura.

Artigo 79.º

Rendimento mensal bruto

1 — Considera-se rendimento mensal bruto (RM) o valor correspondente à soma dos rendimentos brutos, auferidos, por mês, pelo jovem e por todos os membros do agregado, definidos de acordo com o disposto nos n.ºs 3 a 7.

2 — Integram, ainda, o rendimento mensal bruto (RM):

a) As bolsas e os prémios atribuídos aos jovens no exercício de atividades científicas, culturais e desportivas;

b) Quaisquer outras prestações compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos, garantidas pelo sistema previdencial ou pelo subsistema de solidariedade da segurança social, ou garantidas por outros sistemas de proteção social obrigatória, bem como quaisquer outros subsídios ou apoios financeiros.

3 — Considera-se rendimento mensal bruto, do candidato ou dos membros do agregado jovem, o correspondente a 1/12 do respetivo rendimento anual bruto no ano imediatamente anterior ao da candidatura, incluindo, nos casos de rendimentos da categoria A, os montantes relativos aos duodécimos referentes aos subsídios de férias e de Natal recebidos.

4 — Caso o candidato ou algum dos membros do agregado jovem tenham iniciado atividade profissional no decurso do 1.º semestre, considera-se rendimento mensal bruto o correspondente à divisão do rendimento anual bruto pelo número de meses em que efetivamente teve atividade, ao qual acrescem os duodécimos referentes aos subsídios de férias e de Natal recebidos, caso se aplique.

5 — Tratando-se de rendimentos da categoria B do CIRS enquadrados no regime simplificado, considera-se rendimento bruto o resultante da aplicação do coeficiente 0,2 ao valor das vendas de mercadorias e de produtos, bem como aos serviços prestados no âmbito de atividades hoteleiras e similares, restauração e bebidas e ao montante dos subsídios destinados à exploração que tenha por efeito compensar reduções nos preços de venda de mercadorias e produtos e do coeficiente 0,70 aos restantes rendimentos provenientes desta categoria, excluindo a variação de produção.

6 — Tratando-se de rendimentos de categoria B, nos termos do CIRS, enquadrados no regime de contabilidade organizada, considera-se rendimento bruto o resultado líquido do exercício apurado.

7 — No caso dos jovens titulares de rendimentos das categorias A e B, à data da candidatura, o rendimento mensal bruto calcula-se por aplicação cumulativa das regras constantes dos n.ºs 3 e 4 para os rendimentos tributados na categoria A e dos n.ºs 3 a 6 para os rendimentos tributados na categoria B.

8 — Para os efeitos previstos no n.º 1, as importâncias auferidas pelos bolseiros, pelos beneficiários de prestações compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos, garantidas pelo sistema previdencial ou pelo subsistema de solidariedade da segurança social, ou garantidas por outros sistemas de proteção social obrigatória, são contabilizadas no apuramento dos rendimentos do candidato ou dos membros do agregado jovem, considerando-se o rendimento mensal bruto o correspondente a 1/12 dessas mesmas importâncias concedidas no ano imediatamente anterior ao da candidatura, sem prejuízo das necessárias adaptações sempre que se verifique o disposto no n.º 4 do presente artigo.

9 — Aos jovens candidatos em regime de coabitação é aplicável o disposto nos números anteriores sobre os rendimentos de todos os jovens, com as necessárias adaptações.

Artigo 80.º

Tipologia

1 — Para efeito de acesso à atribuição do apoio previsto no presente Título é considerada adequada à dimensão do agregado familiar a habitação cuja tipologia respeite os limites estabe-



lecidos infra, de acordo com o disposto no Quadro III do Anexo da Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio:

- a) 1 a 2 pessoas — até T2;
- b) 3 pessoas — até T3;
- c) 4 a 6 pessoas — até T4;
- d) ≥ 7 pessoas — T5 ou superior.

2 — Se a tipologia da habitação não corresponder à dimensão do agregado familiar, de acordo com o previsto no número anterior, a renda a considerar, para efeitos de cálculo do apoio financeiro é o valor da renda máxima admitida para a tipologia adequada, constante na tabela do artigo seguinte.

Artigo 81.º

Renda

Para efeito da concessão de apoio financeiro, o valor da renda máxima admitida (RMA) é o constante da tabela da renda máxima admitida anualmente para o concelho de Loures, de acordo com o disposto na portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio.

CAPÍTULO II

Formalização da Candidatura

Artigo 82.º

Requisitos

1 — A candidatura ao apoio financeiro à habitação jovem na área do Município de Loures depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Todos os jovens ou membros do agregado jovem terem ou virem a ter residência permanente na habitação a que se refere a candidatura;
- b) Nenhum dos jovens ou membros do agregado jovem ser, no momento da entrega dos elementos definitivos, proprietário, usufrutuário ou detentor de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado na Área Metropolitana de Lisboa, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- c) Nenhum dos jovens ou membros do agregado jovem esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- d) Nenhum dos jovens ou membros do agregado jovem ser parente ou afim do senhorio, na linha reta ou linha colateral;
- e) O rendimento mensal bruto (RM) do jovem ou do agregado não ser superior a quatro vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

2 — São, ainda, requisitos da candidatura:

- a) Ser titular de contrato de mútuo bancário para aquisição de habitação própria permanente ou de declaração emitida pela instituição de crédito que irá conceder o crédito para a aquisição da habitação, de contrato de arrendamento ou de contrato-promessa de arrendamento;
- b) Apresentar documento comprovativo do pagamento da prestação bancária ou documento emitido pela instituição de crédito com a definição do valor da futura prestação, o último recibo de renda ou contrato-promessa com a definição da futura renda.

3 — O acesso ao apoio financeiro depende, ainda, da completa instrução do pedido de candidatura com os elementos e documentos identificados no artigo seguinte.

4 — O beneficiário do apoio deve cumprir os requisitos do presente artigo durante todo o período em que recebe a subvenção, devendo comunicar ao Município qualquer alteração.

Artigo 83.º

Instrução das candidaturas

A apresentação das candidaturas é efetuada exclusivamente no Balcão Único, em <https://balcaounico.cm-loures.pt>, através de preenchimento eletrónico do formulário disponibilizado para o efeito e da digitalização dos seguintes documentos:

- a) Contrato de arrendamento ou contrato-promessa de arrendamento;
- b) No caso de apresentação do contrato de arrendamento, o último recibo de renda ou documento comprovativo do respetivo pagamento;
- c) Contrato de mútuo bancário para aquisição de habitação própria permanente ou declaração emitida pela instituição de crédito que irá conceder o crédito para a aquisição da habitação, onde expressamente constem as condições, o valor da futura prestação mensal do crédito e a referência ao período de carência;
- d) No caso de apresentação do contrato de mútuo bancário para aquisição de habitação própria permanente, comprovativo de despesa relativa à prestação mensal do crédito;
- e) Documento de identificação pessoal do candidato e de todos os membros do agregado familiar;
- f) Declaração de IRS relativa ao ano imediatamente anterior ao da candidatura;
- g) Os elementos do agregado familiar isentos de apresentação de IRS, deverão entregar uma certidão comprovativa, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, que comprove a isenção, cumulativamente com os comprovativos dos rendimentos auferidos, nos últimos doze meses anteriores à candidatura;
- h) Comprovativo dos vencimentos auferidos, bem como dos subsídios de férias e de Natal recebidos até ao momento da candidatura, no caso do candidato ou algum dos membros do agregado familiar terem iniciado atividade profissional no decurso do 1.º semestre;
- i) Comprovativo dos três últimos recibos de vencimento para os candidatos que não se encontrem abrangidos pela alínea anterior;
- j) Comprovativos da atribuição de bolsas ou prémios no exercício de atividades científicas, culturais ou desportivas e de quaisquer outras prestações compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos, garantidas pelo sistema previdencial ou por outros sistemas de proteção social obrigatória, bem como quaisquer outros subsídios ou apoios financeiros;
- k) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da (in)existência de bens imóveis em nome do requerente e demais elementos do agregado familiar, desde que maiores de idade;
- l) Declaração de início de atividade ou contrato de trabalho, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 79.º;
- m) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária;
- n) Comprovativo de IBAN/NIB;
- o) Declaração emitida pelo IHRU — Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana comprovativa da não receção de qualquer apoio ou subvenção de apoio ao arrendamento;
- p) Comprovativo de candidatura ao programa de apoio financeiro Porta 65 Jovem e da decisão que tenha recaído sobre a mesma, designadamente nos casos de não aprovação por falta de orçamento;
- q) Opcionalmente, comprovativo da existência de elementos do agregado jovem portadores de deficiência e do respetivo grau de incapacidade.



Artigo 84.º

Formulário eletrónico e esclarecimentos

1 — Devem constar do formulário eletrónico referido no n.º 1 do artigo anterior, todos os elementos necessários à verificação dos requisitos de acesso ao apoio financeiro, bem como outros elementos necessários à sua gestão, designadamente, o NIB da conta bancária a utilizar para efeito do pagamento do apoio financeiro.

2 — Na fase de apreciação das candidaturas, a Câmara Municipal pode solicitar aos candidatos os esclarecimentos que considere necessários, devendo estes responder no prazo de cinco dias úteis a contar da data de envio do pedido.

3 — Não são elegíveis as candidaturas que não estejam devidamente instruídas dentro dos prazos fixados pela Câmara Municipal, sendo ainda objeto de rejeição aquelas que nos termos do número anterior não obtenham resposta adequada e atempada aos pedidos de esclarecimento.

Artigo 85.º

Período de candidatura

1 — Tendo presente os limites orçamentais definidos anualmente pela Câmara Municipal, será aberto um período para apresentação de candidaturas, que decorrem do dia 1 de agosto ao dia 30 de setembro, salvo se outro período for estabelecido por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

2 — A aprovação das candidaturas atribui o direito ao apoio financeiro para um período de 12 meses.

Artigo 86.º

Hierarquização das candidaturas

1 — As candidaturas formalizadas estão sujeitas a aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, de acordo com uma determinada ordem de precedência, até ao limite das verbas fixadas para o apoio a atribuir, de acordo com o estabelecido nos números seguintes.

2 — As candidaturas são apreciadas com base nas informações prestadas pelos candidatos no formulário submetido no Balcão Único, sendo hierarquizadas por ordem decrescente das pontuações finais resultantes da soma das pontuações parciais atribuídas ao agregado nos termos Anexo IV, dando-se preferência às candidaturas dos jovens que concorreram ao programa de apoio financeiro Porta 65 Jovem e cuja candidatura não tenha sido aprovada por falta de orçamento.

3 — Em caso de igualdade de pontuação de candidaturas, é classificada em primeiro lugar a que apresentar menor rendimento mensal (RM) e, no caso de a igualdade persistir, a do agregado com maior número de elementos.

4 — No caso do número anterior, se a igualdade se mantiver, o desempate será decidido atendendo, e por ordem decrescente, ao número de dependentes portadores de deficiência física, motora ou psíquica e ao número de dependentes menores de idade.

Artigo 87.º

Notificação da decisão

1 — As candidaturas serão objeto de apreciação por parte dos serviços da Câmara Municipal.

2 — A decisão de exclusão das candidaturas será notificada aos interessados, acompanhado da respetiva fundamentação, sem prejuízo do direito de audiência prévia previsto no Código de Procedimento Administrativo.

3 — Após a elaboração da lista final das candidaturas, os candidatos aprovados e elegíveis são notificados por via eletrónica.

Artigo 88.º

Obrigações dos Beneficiários

Em relação aos apoios financeiros concedidos, constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Proceder à entrega mensal de recibo de renda ou de documento comprovativo do pagamento da prestação bancária até ao dia 10 de cada mês;
- b) Proceder à entrega trimestral da certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária;
- c) Não utilizar os valores postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no contrato;
- d) Informar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da sua ocorrência, sobre a concessão de outros apoios para o mesmo fim;
- e) Informar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da sua ocorrência, sobre a alteração das circunstâncias que estiveram na base da atribuição do apoio financeiro;
- f) Comunicar imediatamente à Câmara, a ocorrência de qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações decorrentes da concessão do apoio.

Artigo 89.º

Pluralidade de candidatos

1 — Se durante a vigência da concessão do apoio financeiro algum dos membros do agregado deixar de residir na habitação, o apoio financeiro mantém-se em relação aos restantes, sem prejuízo dos efeitos das alterações verificadas, designadamente ao nível do RM dos jovens ou do agregado jovem.

2 — Se algum dos jovens deixar de residir na habitação durante a vigência do apoio financeiro, tal facto deve ser comunicado à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após a saída.

Artigo 90.º

Apoio técnico

Para efeito de apresentação das candidaturas, os interessados podem utilizar os meios técnicos e recorrer ao apoio existente no Balcão Único, em <https://balcaounico.cm-loures.pt>.

CAPÍTULO III

Apoio Financeiro

Artigo 91.º

Apoio financeiro

1 — O apoio financeiro previsto no presente Regulamento é concedido sob a forma de subvenção mensal não reembolsável, pelo período de 12 meses.

2 — A subvenção mensal corresponde a uma percentagem do valor da renda mensal, fixada com base na relação entre o Rendimento Mensal Bruto dos jovens ou agregados jovens candidatos e a Renda Máxima Admitida.

3 — A subvenção mensal atribuída é calculada mediante a aplicação das percentagens estabelecidas na tabela I do Anexo IV, ao valor da renda paga pelo jovem ou agregado jovem.

4 — Os escalões decorrem das pontuações finais resultantes das pontuações parciais atribuídas ao agregado nos termos da tabela II do Anexo IV.

5 — A subvenção é de montante igual e paga por 12 vezes, até ao dia 8 de cada mês.

6 — O pagamento da subvenção é efetuado mediante transferência bancária.

Artigo 92.º

Não acumulação de apoios

Os candidatos ao apoio financeiro objeto do presente Título, não podem acumular esse apoio com quaisquer outras formas de apoio público à habitação, nem ter dívidas decorrentes de anteriores concessões de apoios desta natureza.

Artigo 93.º

Limite temporal

O apoio financeiro à habitação jovem previsto no presente Título tem o limite temporal máximo de atribuição de 5 anos.

CAPÍTULO IV

Gestão de Dados

Artigo 94.º

Dados pessoais

1 — O Município, na sua qualidade de Responsável pelo Tratamento, procede ao tratamento dos dados pessoais dos participantes e interessados em aderir ao presente apoio financeiro à fixação de habitação jovem na área do concelho de Loures, nos termos da política de proteção de dados acessível em www.cm-loures.pt.

2 — A Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais está disponível em qualquer Balcão de Atendimento do Município, sendo disponibilizada a todos os candidatos ou interessados cujos dados são objeto de tratamento no momento da apresentação do Formulário de Candidatura.

3 — Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do *e-mail* protecaodedados@cm-loures.pt ou, presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos disponível em qualquer Balcão de Atendimento do Município.

4 — Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente ao Encarregado da Proteção de Dados através do *e-mail* protecaodedados@cm-loures.pt ou, presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível também em qualquer Balcão de Atendimento.

5 — Os titulares dos dados têm ainda o direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nessa situação, contactar a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Artigo 95.º

Verificação de dados

Sempre que se mostre necessário, poderá a Câmara Municipal solicitar, por via eletrónica, aos competentes serviços públicos, de acordo com a informação disponível em cada um deles, a verificação dos dados relativos às candidaturas rececionadas.

CAPÍTULO V

Obrigações e fiscalização

Artigo 96.º

Verificação e fiscalização

1 — Os beneficiários do presente apoio financeiro estão sujeitos à verificação pela Câmara Municipal do cumprimento das condições e dos deveres a que se vinculam para efeito de atribuição do apoio financeiro, designadamente quanto à entrega de elementos ou documentos e ao respeito pelas condições de acesso e de permanência no mesmo.

2 — Compete à Câmara Municipal efetuar as ações de fiscalização que considere necessárias para avaliar o cumprimento das obrigações pelos beneficiários, podendo, para efeito de apuramento dos factos, solicitar elementos diretamente àqueles ou utilizar o procedimento previsto no artigo 94.º do presente Regulamento.

Artigo 97.º

Suspensão e cessação do apoio

1 — No exercício das suas competências de gestão do apoio financeiro, a Câmara Municipal pode suspender a atribuição do mesmo, sempre que verifique existirem da prática de atos ou omissões por parte dos beneficiários contrários ao disposto no presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal pode ainda fazer cessar o apoio financeiro, quando:

- a) Os requisitos e condições de atribuição deixarem de se verificar;
- b) O beneficiário não proceder à entrega mensal do recibo de renda até ao dia 10;
- c) O beneficiário prestar falsas declarações ou omitir dados relevantes;
- d) Ocorrer arrendamento, subarrendamento ou hospedagem na habitação objeto do apoio;
- e) Ocorrer a morte do titular;
- f) Verificarem motivos considerados justificáveis face ao disposto no presente Regulamento e demais legislação em vigor.

TÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 98.º

Monitorização e avaliação

1 — A implementação do presente Regulamento é sujeita a um processo contínuo de monitorização e de avaliação.

2 — O exercício de monitorização e de avaliação do Regulamento deve, entre outros, produzir informação que forneça evidências sobre os resultados da sua implementação e aplicação.

Artigo 99.º

Proteção de dados pessoais

1 — O Município de Loures aplica, tanto no momento de definição dos meios de tratamento de dados como no momento do próprio tratamento, medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que, por defeito, só sejam tratados os dados pessoais que forem estritamente necessários para cada finalidade específica, incluindo as garantias necessárias para cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de

27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

2 — Esta obrigação aplica -se à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, ao seu prazo de conservação e à sua acessibilidade.

3 — Os dados pessoais dos membros do agregado familiar serão tratados com total confidencialidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de acesso à informação administrativa procedimental e não procedimental.

4 — O Município de Loures implementará medidas procedimentais e informáticas adequadas para que os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora.

5 — Os dados pessoais objeto de tratamento serão conservados numa aplicação informática cujo responsável é o Município de Loures, dados esses a serem utilizados unicamente com a finalidade de planear, gerir e executar os programas objeto do presente Regulamento.

6 — Quaisquer dados pessoais disponibilizados pelos interessados ou a que o Município tenha ou venha a ter acesso legítimo, ainda que depois de extinta a relação contratual, serão incorporados na aplicação informática referida no número anterior

7 — O Município de Loures garante adequados níveis de segurança e de proteção de dados pessoais dos titulares através de medidas de segurança de carácter técnico e organizativo, nos termos dos artigos 25.º e 32.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

8 — Os interessados podem, a todo o tempo, aceder à informação sobre o tratamento dos seus dados, retificá-los ou solicitar o seu apagamento.

9 — O tratamento de dados pessoais realizados ao abrigo do presente Regulamento é regulado pela legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento identificado no número anterior.

Artigo 100.º

Declarações

1 — A prestação de falsas declarações pelos candidatos é punível nos termos da lei penal.

2 — Os documentos apresentados e as declarações prestadas pelos candidatos às habitações municipais podem, a todo o tempo, ser confirmadas junto das entidades competentes para atestar os factos documentados e declarados.

Artigo 101.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

2 — Aos aspetos não previstos no presente Regulamento, aplicam-se subsidiariamente, conforme aplicável, as disposições da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, o Código Civil, o Novo Regime do Arrendamento Urbano, o Código de Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

Artigo 102.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.



ANEXOS

ANEXO I

Fator de capitação

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Percentagem a aplicar
1	0 %
2	5 %
3	9 %
4	12 %
5	14 %
6 ou mais	15 %

ANEXO II

Matriz de Ponderação de Pedidos de Habitação

Variáveis	Categorias	Pontos	Ponderação
Antiguidade do Pedido de habitação	+ de 6 anos	6	0,2
	3 — 5 anos	4	
	0 — 2 anos	2	
Tipo de Alojamento	Sem alojamento	10	1,8
	Alojamento em barraca, roulotte, edifício degradado e locais sem fins habitacionais.	8	
	Partes de edificações — alojamento em quarto, parte de casa, pensão ou alojamento coletivo.	4	
	Edificações (casa arrendada, ocupada, cedida ou de função).	2	
Motivo do Pedido de Habitação	Falta de habitação	10	1,5
	Condições de habitabilidade e salubridade deficientes	8	
	Alojamento desadequado (mobilidade, sobrelotação)	4	
	Outro motivo	2	
Tempo de Permanência	Mais de 15 anos	8	0,3
	De 10 a 15 anos	6	
	De 5 a 10 anos	4	
	De 2 a 5 anos	2	
	Menos de 2 anos	0	
Tipo de Família	Monoparental com dependentes/Nuclear com +65 anos com dependentes.	10	0,5
	Nuclear com 3 ou mais dependentes/Nuclear com +65 anos sem dependentes.	8	
	Nuclear com 1 ou 2 dependentes	7	
	Alargada com 3 ou mais dependentes	4	
	Nuclear sem dependentes/1 progenitor com filhos não dependentes.	3	
	Alargada	2	
	Isolado/a	1	
Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.	2 ou mais elementos	10	1,7
	1 elemento	8	
	Sem elementos	0	
Vítimas de violência doméstica	Vítimas de violência doméstica	10	0,8
	Sem elementos	0	



Variáveis	Categorias	Pontos	Ponderação
Existência de menores em risco.	Menores em risco.	5	0,8
	Sem elementos.	0	
Rendimento PER CAPITA em função do IAS	0 % — 30 % (1xIAS)	10	2,4
	30 % (1IAS) — 60 % (1IAS)	8	
	60 % (1xIAS) — 90 % (1IAS)	6	
	90 % (1xIAS) — 100 % (1IAS)	4	
	100 % (1xIAS) — 30 % (4xIAS)	2	
	30 % (4xIAS) — 60 % (4xIAS)	1	
	Superior a 60 % (4xIAS)	0	

ANEXO III

Adequação da tipologia

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação ⁽¹⁾	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

⁽¹⁾ A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo. T 2/3 — dois quartos, três pessoas.).

ANEXO IV

Tabela I

Escalaão	Número de pontos	Valor do apoio à renda (percentagem)
		12 prestações
1.º	≥ 180 e ≤ 240	50
2.º	≥ 120 e ≤ 180	40
3.º	≥ 90 e ≤ 120	30
4.º	< 90	25

Tabela II

Mapa de pontuação para efeitos de hierarquização e definição de escalaão

Critérios de hierarquização	Pontos
A — Dimensão e composição do agregado: $A = 1 + 0,7 \times (\text{número de candidatas} - 1) + 0,25 \times (\text{número de dependentes}) + 0,25 \times (\text{número de portadores de deficiência} \geq 60 \%) + 0,25 \times (\text{número de dependentes em situação de monoparentalidade});$ $A \geq 3$ $A < 3 = A \times 30$	90 ≥ 30 e < 90



Critérios de hierarquização	Pontos
B — Rendimento mensal ⁽¹⁾ :	
< 2 RMMG	30
≥ 2 RMMG e < 3 RMMG	20
≥ 3 RMMG e ≤ 4 RMMG	10
C — Proporcionalidade da renda ⁽²⁾ ⁽³⁾ :	
Valor real da renda mensal/renda máxima admitida (VRRM/RMA):	
≤ 50 %	30
> 50 % = [1-(VRRM/RMA)] × 30 × 2	< 30

⁽¹⁾ Rendimento mensal calculado de acordo com o artigo 79.º

⁽²⁾ Relação entre a renda efetivamente paga mencionada na candidatura e a renda máxima admitida.

⁽³⁾ Se o valor da renda efetivamente paga mencionada na candidatura for igual ou superior à renda máxima admitida, este fator não terá pontuação.

RMA — Renda Máxima Admitida.

RMMG — Retribuição Mínima Mensal Garantida.

Tabela III

Mapa de pontuação para efeitos de hierarquização

Critérios de hierarquização	Pontos
E — Título:	
Contrato de arrendamento	20
F — Idade:	
Idade inferior a 30 anos	20
G — Local da residência ⁽¹⁾ :	
Reside no concelho	20

(1) Candidatos que já residiam no concelho antes de se candidatarem ao apoio.

315320018



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 11380/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Henrique Jorge de Jesus Antunes Freire.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Henrique Jorge de Jesus Antunes Freire

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por deliberação do Executivo da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Encarregado Operacional Henrique Jorge de Jesus Antunes Freire nesta Câmara Municipal, a partir de 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

23 de maio de 2022. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

315359045

**MUNICÍPIO DE LOURES****Aviso (extrato) n.º 11381/2022**

Sumário: Procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira de técnico superior.

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para a carreira de técnico superior

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aprovada a abertura dos procedimentos concursais, conforme deliberações tomadas nas 13.ª e 14.ª reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Loures, realizadas em 30 de março de 2022 e 13 de abril de 2022, respetivamente, torna-se público que, por despachos da Sr.ª Vice-Presidente de 28 de abril e de 05 de maio de 2022, exarados nas informações n.ºs 130/DGRH/APG/CS-PO, de 22 de abril de 2022 e 144/DGRH/APG/CS, de 04 de maio de 2022, respetivamente, proferidos no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (Despacho n.º 551/2021, de 18 de outubro), se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, os seguintes procedimentos concursais comuns, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior:

Referência 1 — 1 posto de trabalho, na área de formação académica de Estudos Artísticos, afeto à Unidade de Bibliotecas e Leitura Pública.

Referência 2 — 1 posto de trabalho, na área de formação académica de Agronomia, afeto ao Departamento de Ambiente.

Caracterização dos postos de trabalho, conforme o mapa de pessoal:

As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea c) do artigo 86.º da LTFP que, para além do conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, caracterizam-se por:

Referência 1 (Estudos Artísticos) — A atribuição, competência ou atividade previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, complementado pelas seguintes funções: desenvolvimento e implementação de projetos de dinamização e promoção do livro e de leitura; desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação e promoção de atividades; desenvolvimento e implementação de projetos e atividades específicos de divulgação e promoção das artes no contexto da promoção do livro e da leitura; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

Referência 2 (Agronomia) — A atribuição, competência ou atividade previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, complementado pelas seguintes funções: elaboração de informações e pareceres técnicos na sua área funcional; gestão e manutenção do viveiro municipal (instalações, rede de rega e produção de plantas); organizar, gerir, supervisionar o trabalho das brigadas operacionais de jardineiros e viveiristas; monitorizar a manutenção dos espaços verdes dos parques municipais; gestão de contratos de manutenção de espaços verdes; construção de novas áreas verdes de dimensão pequena e média; gerir o parque de máquinas afetas ao setor de manutenção de espaços verdes; planejar, monitorizar e propor procedimentos de reparação de redes de rega; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.

Habilitações literárias exigidas:

Referência 1 (Estudos Artísticos): Titularidade de licenciatura em Estudos Artísticos, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.



Referência 2 (Agronomia): Titularidade de licenciatura na área de formação académica de Agronomia, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

Publicação integral: Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt), a partir da data da publicação na BEP.

25 de maio de 2022. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

315364934



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 11382/2022

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente técnico.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente técnico

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de maio de 2022, com Ana Cristina Nunes Matias, Carla Alexandra Mateus Martins, Cláudia Sofia Maia Lopes, Inês Alexandra Henriques Duarte, Maria da Conceição Costa Florêncio, Marco André Pereira dos Santos, Paula Cristina da Silva Madeira Pereira, a partir de 16 de maio de 2022, com Mafalda Caçona Canteiro, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 18675/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 17 de novembro.

25 de maio de 2022. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

315364634



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 11383/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (engenheiro eletrotécnico).

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Engenheiro Eletrotécnico) para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Descrição do procedimento concursal:

1.1 — N.º processo 11/2022.

1.2 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante LGTFP e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, de ora em diante designado por “Portaria”, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 09 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de quinze (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Área funcional — 1.2.44 — Engenheiro Eletrotécnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Lousada para 2022, aprovado por deliberação da reunião de câmara de 13/12/2021 e da Assembleia Municipal de 20/12/2021.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior (Engenheiro Eletrotécnico), nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3 compreendendo as seguintes funções e competências, conforme descritas na Área Funcional 1.2.44 do Anexo A ao Mapa de Pessoal para 2022:

Apoio à atividade de projetos; apoio à fiscalização das obras por empreitada; apoio às obras de administração direta; análise e resposta a várias solicitações das juntas de freguesia e outras entidades; definição e elaboração de plano de manutenção dos equipamentos elétricos existentes; acompanhamento e verificação do cumprimento do plano de manutenção; proceder ao diagnóstico e resolução de anomalias verificadas em equipamentos de Edifícios Municipais; promover a justificação da manutenção de equipamentos por razões de ordem económica, legal e social, à análise da manutenção, à análise de avarias e à reparação e substituição das mesmas, bem como ao planeamento e controlo da manutenção preventiva e corretiva; acompanhamento de entidades externas de manutenção, tanto ao nível de intervenção como da elaboração de contratos de prestação de serviços e verificação da execução dos mesmos; efetuar ou acompanhar obras na área de eletricidade e eletromecânica, se necessário com a colaboração de outros serviços; coordenar a atuação do município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia elétrica, no que se refere à distribuição desta em baixa tensão e à iluminação pública (IP) urbana; promover a permanente atualização e adequação do plano de iluminação do concelho, bem como da verificação do funcionamento da rede de IP; organizar e manter atualizado o ficheiro da manutenção das várias áreas de intervenção.

3 — Nível habilitacional — as habilitações literárias exigidas são de complexidade funcional de grau 3, sendo exigida a titularidade de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, conforme descrita no Anexo A ao Mapa de Pessoal de 2022, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.



4 — Requisitos especiais — inscrição válida como membro efetivo na respetiva Ordem.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Lousada em www.cm-lousada.pt.

17 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

315352905



MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 11384/2022

Sumário: Regulamento de Compostagem Doméstica.

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada no dia 28 de abril de 2022, deliberou aprovar o “Regulamento de Compostagem Doméstica”, no cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que a presente versão do Regulamento, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e para os devidos efeitos lavra-se Edital para ser afixado nos Edifício dos Paços do Concelho e demais lugares de costume e faz-se publicação do Regulamento, na íntegra, no *site* da Câmara Municipal da Madalena (www.cm-madalena.pt).

9 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

315339354

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso n.º 11385/2022**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Cátia Mesquita Borges Nogueira, carreira e categoria de Assistente Operacional — Leitor de Consumos, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 08/02/2022;

Fausta Isabel Pires Espinhal, carreira e categoria de Assistente Técnico — Desenhador, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 709,46€, com início em 09/02/2022;

Rosa Maria Neto Serém Almeida, carreira e categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 14/02/2022;

Francisco Abrantes da Silva Esteves, carreira e categoria de Técnico Superior — Engenheiro Eletromecânico, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 1.215,93€, com início em 01/03/2022;

Raquel França Cardoso, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 01/04/2022;

Cláudia Rafaela Bastos Maurício, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 01/04/2022;

Vanessa Baptista Abrantes, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 01/04/2022;

Joana Rita Rodrigues das Neves, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 01/04/2022;

Nélia Judite de Macedo Seabra Mesquita, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 01/04/2022;

Silvino Ferreira Monteiro, carreira e categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 02/05/2022;

Alexândria Alves da Rocha, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 16/05/2022.

Maria João de Oliveira Rodrigues, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 16/05/2022.

Ludovina Bastos Machado, carreira e categoria de Assistente Operacional — Ação Educativa, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 705,00€, com início em 16/05/2022.

16 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fernandes Franco*.

315333198



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 11386/2022

Sumário: Renovação do regime de substituição de cargos dirigentes.

Renovação do regime de substituição de cargos dirigentes

Luís Miguel Cavaco dos Reis, Vereador da Câmara Municipal de Mértola, com competências delegadas na gestão e direção de pessoal por despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 189/2021, de 21 de outubro:

Torna público que, por seu Despacho n.º 174/2022, de 4 de maio, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delegadas pelo supracitado despacho do Presidente da Câmara Municipal, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, ambos os diplomas na sua redação atual, foi renovada, por mais 90 dias ou até à conclusão dos procedimentos concursais tendentes ao provimento dos cargos, a designação em regime de substituição dos Técnicos Superiores:

Sílvia Isabel Estêvão Alexandre, no cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística;

Manuela de Jesus Rosa Inácio, no cargo de Chefe do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada;

Fernando César Adanjo Martins, no cargo de Chefe do Núcleo de Comunicação e Informática;

João José Severo Arnedo Rolha, no cargo de Chefe do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo; e

Sandra da Cruz Gonçalves, no cargo de Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

6 de maio de 2022. — O Vereador, *Luís Miguel Cavaco dos Reis*.

315337953



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 11387/2022

Sumário: Prorrogação das nomeações de cargos dirigentes intermédios de 3.º grau em regime de substituição.

Prorrogação das nomeações de cargos dirigentes intermédios de 3.º grau em regime de substituição

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino a prorrogação da nomeação em regime de substituição nos cargos de dirigentes intermédios de 3.º grau, dos/as técnicos/as superiores abaixo indicados/as, com efeitos a partir de 15 de maio de 2022, de modo a garantir o normal funcionamento das respetivas unidades orgânicas:

Maria de Fátima Guerreiro Oliveira, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau, na Unidade Técnica de Ambiente e Serviços Urbanos (UTASU), da Divisão de Apoio Logístico (DAL), por Despacho n.º 9/2022 P, de 08/02;

Gilberto Alves Gonçalves, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau, na Unidade Técnica de Administração Direta e Oficinas Municipais (UTADOM), da Divisão de Apoio Logístico (DAL), por Despacho n.º 10/2022 P, de 08/02;

Vasco Pedro Silvério Cordeiro, no cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau, na Unidade Técnica de Administração e Gestão (UTAG), da Divisão de Apoio Logístico (DAL), por Despacho n.º 11/2022 P, de 08/02;

13 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerreiro*, eng.º

315343777



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 11388/2022

Sumário: Revogação da deliberação da câmara municipal que autorizou a abertura do procedimento concursal para 10 assistentes operacionais.

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 18 de maio de 2022, foi revogada a deliberação da Câmara de 29 de abril de 2020, que autorizou abertura do procedimento concursal para a constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo Indeterminado, para ocupação de dez (10) postos de trabalho da carreira de assistente operacional para o Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém — aberto por aviso extrato n.º 10594/2020, de 16 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, e com o código da BEP OE202007/0392 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I a que se refere a n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 165.º, n.º 1 e 2 do artigo 169.º, artigo 170.º e n.º 1 do artigo 171.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, encontrando-se a fundamentação da revogação do referido procedimento concursal anexa ao respetivo processo.

Fica assim sem efeito a abertura do referido procedimento concursal.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

315357799



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 11389/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final — procedimento n.º 3/PCC/2022 — técnico superior de psicologia.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal n.º 3/PCC/2022, Procedimento Concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro, na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Psicologia, nos termos do Aviso (extrato) n.º 4320/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2022, homologada por meu despacho, datado de 17 de maio de 2022.

Candidatos aprovados:

- 1.º Patrícia Salomé Tadeu da Silva — 18,09 valores
- 2.º Inês Tavares Seabra dos Reis — 14.36 valores

19 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*, Dr.

315353683



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 538/2022

Sumário: 2.ª Alteração do Regulamento sobre o Funcionamento dos Equipamentos Desportivos Municipais.

2.ª Alteração do Regulamento sobre o Funcionamento dos Equipamentos Desportivos Municipais

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, em sessão ordinária de 27 de abril de 2022, sob proposta oportunamente subscrita pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 14 de abril de 2022, deliberou aprovar a 2.ª Alteração ao Regulamento sobre o Funcionamento dos Equipamentos Desportivos Municipais, a entrar em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser igualmente afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município (www.cm-olb.pt).

9 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*, Dr.

2.ª Alteração ao Regulamento sobre o Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais

Artigo 1.º

Alteração

São alterados os artigos 1.º 2.º, 7.º, 15.º, 16.º, 17.º, 22.º, 28.º, 30.º, 32.º, 34.º, 35.º, 41.º e a Tabela de Taxas e respetiva fundamentação económico-financeira do Regulamento sobre o Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais nos seguintes termos:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 79.º, no n.º 7 do artigo 112.º, artigo 238.º e artigo 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa; na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*), *u*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; nos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual; no n.º 1 e alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 do artigo 6.º, alínea *f*) do artigo 14.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; nos artigos 96.º e seguintes e artigos 135.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

i) [...]

ii) [...]



b) [...]

i) [...]

ii) [...]

iii) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

i) [...]

ii) [...]

h) Campos de padel

2 — [...]

3 — [...]

Artigo 7.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — Trinta minutos antes da hora definida para o encerramento das diferentes instalações, os utentes devem preparar-se para as abandonar.

5 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

6 — [...]

Artigo 15.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

a) Traduzem-se em utilizações contínuas e programadas, com dias e horários fixos, que decorrem durante a época desportiva, definida anualmente pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada;

b) [...]

c) [...]

3 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]



Artigo 16.º

Pedidos de Cedência

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — A decisão sobre o pedido de cedência das instalações do Parque Desportivo Municipal é comunicada ao requerente, por escrito, sob forma de autorização de utilização e com a indicação das condições acordadas.

10 — [...]

11 — [...]

12 — O Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada reservam-se o direito de utilizar as instalações do Parque Desportivo Municipal, para eventos promovidos pela Câmara Municipal, podendo cancelar todas as cedências pontuais e/ou regulares, ainda que com prejuízo para os utilizadores, mediante comunicação dessa pretensão com a antecedência mínima de 48 horas. Nestes casos, os utilizadores serão compensados nos termos definidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 32.º do presente Regulamento.

13 — [...]

14 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

15 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]



Artigo 17.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

3 — [...]

4 — Os pedidos de cedência abrangidos pela alínea c) do n.º 2 do presente artigo serão ordenados de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

a) Utilizações regulares:

i) Número total de desportistas federados;

ii) Antiguidade;

iii) Representatividade competitiva;

b) Utilizações pontuais:

i) Em caso de coincidência do turno solicitado, as cedências regulares sobrepõem-se às cedências pontuais;

ii) Data de entrada do pedido;

iii) Representatividade competitiva.

5 — [...]

6 — [...]

Artigo 22.º

[...]

1 — [...]

2 — A interrupção ou cancelamento da cedência das instalações do Parque Desportivo Municipal, por parte do utilizador regular, deve ser comunicada, por escrito, nos serviços referidos no número anterior, sendo devido o pagamento de metade do valor da mensalidade correspondente no caso de o pedido ser entregue até ao dia 15 de cada mês, ou a totalidade da mensalidade, caso o pedido seja entregue entre o dia 16 e o último dia do mês.

Artigo 28.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]



- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]
- q) [...]

2 — [...]

- a) [...]
- b) O uso de touca de natação;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — (Revogado)

6 — [...]

7 — [...]

Artigo 30.º

[...]

São deveres dos trabalhadores, para além dos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos constantes dos respetivos conteúdos funcionais, os seguintes:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]

Artigo 32.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — No caso de cedências regulares sempre que não for possível utilizar as instalações do Parque Desportivo Municipal pelas razões previstas no n.º 5 do artigo 7.º e desde que o impedimento na utilização das instalações não ultrapasse as 48 horas, não há lugar a devolução do valor das



taxas pagas, sendo que, se aquele impedimento ultrapassar as 48 horas serão disponibilizados horários de substituição.

5 — [...]

a) A utilização não seja possível pelas razões previstas no n.º 5 do artigo 7.º;

b) [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — Excecionalmente e sempre que razões de interesse público que o justifiquem, a Câmara Municipal poderá isentar, total ou parcialmente, os utilizadores do pagamento dos valores previstos para a utilização das instalações, em situações cuja isenção não se encontre prevista no Anexo I — Tabela de taxas e outras receitas — fundamentação económico-financeira, desde que as mesmas não tenham por objetivo o lucro.

Artigo 34.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — A apresentação do atestado médico não isenta o utente do pagamento da taxa devida, apenas justifica a sua ausência e conseqüente manutenção da sua vaga nos horários em que se encontra inscrito.

Artigo 35.º

[...]

Em tudo o não previsto especialmente neste Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, os Capítulos II, III, IV, V e VI do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Oliveira do Bairro.

Artigo 41.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

4 — [...]

5 — As sanções constantes das alíneas c) e d) do n.º 3 são aplicadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada, após informação do Dirigente do Serviço, sobre os factos constantes da participação, com garantia de todos os direitos de defesa do infrator.

Fundamentação económica e financeira relativa ao valor da taxas e outras receitas previstas no regulamento

1 — Enquadramento Legal

A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro que aprovou o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RGTA), vem estabelecer a necessidade de fundamentar, do ponto de vista económico e financeiro, as taxas praticadas. No seu artigo 8, n.º 2, estabelece, sob pena de nulidade dos regulamentos relativos às taxas municipais, a obrigatoriedade de indicação da base de incidência objetiva e subjetiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo e a sua fundamentação económico-financeira, nomeadamente, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros e amortizações.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, determina na alínea d) do artigo 14.º que constitui receita do município “o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município”. De acordo com o artigo 20.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

2 — Determinação dos Custos, Incentivos e Fórmulas de Cálculos

O desenvolvimento do desporto é parte integrante do desenvolvimento global, constituindo um bem da civilização moderna pelos seus contributos, consagrando-se na vida e na felicidade de cada um e de todos e é, por isso, um indicador de desenvolvimento e de qualidade de vida das populações e comunidades humanas. Assim, as taxas apresentadas neste regulamento foram calculadas tendo em conta, designadamente, a promoção e fomento da prática desportiva, condição essencial ao desenvolvimento harmonioso do ser humano.

As taxas fazem face às despesas que o Município suporta com a tramitação do processo administrativo, custos diretos e indiretos.

Também foram consideradas as despesas suportadas com as infraestruturas e gestão corrente dos espaços desportivos, nomeadamente os custos com recursos humanos, despesas correntes, limpeza, manutenção das instalações e conservação e renovação dos equipamentos, motivados pela sua utilização.

Na generalidade dos casos previstos neste regulamento, os custos efetivos são superiores ao valor das taxas fixadas, porque se assim não fosses estaríamos a criar um obstáculo a prossecução do interesse público.

3 — Componentes Imputadas

MOD — Mão de Obra Direta — Custo com professores/monitores

Gastos gerais da atividade — Outros custos diretamente correlacionados com os equipamentos desportivos

Outros gastos da atividade (€) — custos indiretos que estão relacionados com todos os equipamentos desportivos

Total de Gastos — Total de Custos Diretos (MOD + OCD)

Critérios de incentivo ou desincentivo (CInDe) — Este fator pode apresentar-se em forma de valor absoluto ou em forma de percentagem sobre o custo da atividade pública local. Em ambos os casos, assume valor negativo sempre que se pretende incentivar determinadas práticas específicas, incorporando o Município um custo geralmente de cariz social, e assume valor positivo quando tem por finalidade limitar a prática de certos atos.

Na generalidade dos casos previstos neste regulamento, os custos efetivos são superiores ao valor das taxas fixadas, tendo em vista a promoção e fomento da prática desportiva, condição essencial ao desenvolvimento harmonioso do ser humano.»



Artigo 2.º

Revogação

É revogado o n.º 5 do artigo 28.º do Regulamento sobre o Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Sobre o Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

315353245

**MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA****Aviso (extrato) n.º 11390/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior (área de atividade de serviço social).

Abertura de Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, Técnico Superior (Área de Atividade Serviço Social), em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea a), do n.º 1 do artigo 11.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada, pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no artigo 30.º da LGTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento *online* do Município de Paços de Ferreira em recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt, na sequência da deliberação de Câmara Municipal datada de 18 de fevereiro de 2022 e da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2022, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Paços de Ferreira;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Um Técnico Superior — área de atividade Serviço Social, para exercer funções na Divisão Inovação Social, Infância e Juventude. Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Participação em projetos de caráter social, devidamente enquadrados na unidade orgânica, sob orientação superior. Outras funções que lhe forem designadas superiormente. Executar as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente.

4 — Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Serviço Social, sem possibilidade de substituição da Habilitação Literária.

5 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no RGPD — Regulamento Geral de Proteção de Dados.

6 — O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma de recrutamento *online* do Município de Paços de Ferreira em recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt.

20 de maio de 2022. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

315350223



MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 11391/2022

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de fiscal da carreira especial de fiscalização.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de fiscal, da carreira especial de fiscalização

Faz-se público que, o referido procedimento concursal não produziu efeitos úteis dado que, o único candidato admitido ao procedimento concursal faleceu, havendo assim uma impossibilidade superveniente de provimento do posto de trabalho, de acordo com o disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3 de maio de 2022. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

315336284



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 11392/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras para técnico superior de Elisa Amélia Leal Barbosa.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada definitivamente, por meu despacho, com efeitos à data de 18 de maio de 2022, a mobilidade intercarreiras, para a categoria de Técnico Superior (Artes Visuais — Fotografia) da trabalhadora Elisa Amélia Leal Barbosa, com o vencimento ilíquido mensal 1215,93 € (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos), conforme o previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março, pelo Decreto-Lei n.º 10/2021 de 1 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 109-A/2021 de 7 de dezembro, a que corresponde a 2.ª posição — nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alexandre Almeida*.

315357871



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso (extrato) n.º 11393/2022

Sumário: Afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Pedrógão Grande.

Afetação dos Trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município de Pedrógão Grande

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público que, por Despacho n.º 23.P/2022, de 19 de maio, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e com os números 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Pedrógão Grande, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município.

19 de maio de 2022.— O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ferreira Lopes*.

315350386



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 11394/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional — referência E.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi homologada, por meu despacho de 18 de maio de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Cantoneiro de Vias Municipais, para a Unidade de Vias Municipais, publicitado no aviso n.º 12037/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2021:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com Sucesso
E	Fernando das Neves Gaspar	Assistente Operacional — Área de Cantoneiro de Vias Municipais.	14,966 valores	Sim

Em consequência do referido despacho foi, nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LTFP.

18 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Lic. Pedro Pimpão*.

315353026



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 11395/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional — referência D.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi homologada, por meu despacho de 18 de maio de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Motorista de Pesados, para a Unidade de Vias Municipais, publicitado no aviso n.º 12037/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2021:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
D	Carlos Manuel da Mota Ribeiro	Assistente Operacional — Área de Motorista de Pesados	14,966 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LTFP.

18 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Pedro Pimpão*, lic.

315352954



MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso (extrato) n.º 11396/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Portel de 09/03/2022, procede-se à abertura de procedimento concursal comum para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do ano 2022, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

1 — Número de postos de trabalho a concurso e caracterização dos postos de trabalho: 5 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais).

Funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional. Na ocupação deste posto de trabalho, compete ainda ao Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais) colaborar em diferentes tarefas de apoio, nomeadamente na mudança de equipamento diverso; apoiar, acompanhar ou elaborar, sempre que lhe seja solicitado, inventários quer de equipamentos quer de consumíveis; manter em ordem e assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamento diverso, necessário ao normal funcionamento dos serviços; realizar tarefas de arrumação e distribuição; zelar pela segurança de bens e haveres; auxiliar na execução de cargas e descargas; desempenho de funções nos refeitórios do município e dar apoio à realização de iniciativas municipais, incluindo a confeção de refeições, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios afetos aos refeitórios; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória.

Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

315351147



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11397/2022

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para diferentes carreiras/categorias.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 18-05-2022 da Senhora Vereadora com o Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme alteração do mapa de pessoal de 2022 do Município do Porto, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 19 e 28 de abril de 2022, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 2022-84: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional Turismo, com a exigência habilitacional de Licenciatura em Marketing, Turismo, Comunicação, ou Relações Empresariais, ou Comunicação Empresarial, ou Criatividade e Inovação Empresarial e ou Comercio Internacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Turismo e Internacionalização.

2.2 — Ref.ª 2022-85: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional Internacionalização, com a exigência habilitacional de Licenciatura em Relações Internacionais ou Licenciatura em Marketing ou Licenciatura em design ou Licenciatura em Comércio Internacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Turismo e Internacionalização.

2.3 — Ref.ª 2022-86: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional Organização e Gestão, com a exigência habilitacional de Licenciatura em Administração Pública, ou Economia ou Gestão, ou na área das Ciências Sociais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Turismo e Internacionalização.

2.4 — Ref.ª 2022-87: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico da área funcional Administrativa, com a exigência habilitacional de 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Espaço Público.

2.5 — Ref.ª 2022-88: Cinco postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional da área funcional Mobilidade, com a exigência habilitacional de escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Mobilidade.

2.6 — Ref.ª 2022-89: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico da área funcional Administrativa, com a exigência habilitacional de 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Direção Municipal da Desenvolvimento Urbano.

2.7 — Ref.ª 2022-91: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico da área funcional Administrativa, com a exigência habilitacional de 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, para a Direção Municipal da Presidência.



3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, informa -se que a publicitação integral do procedimento concursal será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em <https://recrutamento-cmp.cm-porto.pt/procedimentos>.

24 de maio de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315360965

**MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM****Aviso (extrato) n.º 11398/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para técnico superior para o Gabinete Florestal.

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público
na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas
por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos de 15 de março do corrente ano, e de acordo com o mapa de pessoal para 2022, aprovado na Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município da Póvoa de Varzim, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete Florestal da Divisão de Serviços Ambientais.

Caraterização do posto de trabalho: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. Irá também desempenhar as funções inerentes ao funcionamento do Gabinete Técnico Florestal nomeadamente, o acompanhamento e prestação de informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta; Apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF); Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) e do Plano Operacional Municipal (POM); Acompanhamento e operacionalização dos programas de ação previstos na CMDF; Promoção e sensibilização junto dos munícipes, no âmbito da defesa contra os incêndios rurais; Acompanhamento e divulgação do Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal e centralização de informação relativa a esta matéria; Acompanhamento das ações de implementação das Faixas de Gestão de Combustível; Coordenação e acompanhamento dos pedidos/reclamações referentes à limpeza de áreas inseridas nas Faixas de Gestão de Combustível e das notificações dos respetivos proprietários; Participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil.

Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura em Engenharia Florestal, Geografia ou Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

A publicação integral do procedimento concursal, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Póvoa de Varzim em <https://www.cm-pvarzim.pt/municipio/recursos-humanos/servico-de-recrutamento-e-selecao/2022-2/>, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações do Município da Póvoa de Varzim.

18 de maio de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos do Município da Póvoa de Varzim,
Andrea Luísa Neiva Maia Silva.

315338585



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 11399/2022

Sumário: Publicação dos resultados da prova de conhecimentos do procedimento consursal para recrutamento de três assistentes técnicos.

Procedimento consursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico para a divisão da cultura

Publicação dos resultados da prova de conhecimentos

No âmbito do procedimento consursal comum para o recrutamento de três postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob o Aviso (extrato) n.º 22816/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE202112/0108 e dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1, do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, informamos que se encontra afixada, por edital, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim e disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-pvarzim.pt/municipio/recursos-humanos/servico-de-recrutamento-e-selecao/2021-2/), a lista com os resultados do primeiro método de seleção — Anexo I, da Ata n.º 4.

Os candidatos que obtiveram classificação superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos (PC), serão notificados da realização do segundo método de seleção, avaliação psicológica (AP), nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e por uma das formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112.º do CPA.

23 de maio de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos do Município da Póvoa de Varzim,
Andrea Luísa Neiva Maia Silva.

315354825



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso (extrato) n.º 11400/2022

Sumário: Lista final homologada do procedimento concursal para contrato por tempo indeterminado de um técnico superior (área de arquivo) para a Divisão de Bibliotecas e Arquivo.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada), torna-se público a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho de 18 de maio de 2022, a qual, se encontra publicitada em www.cm-feira.pt, do candidato aprovado no procedimento concursal para o preenchimento de um Técnico Superior (área Arquivo) — Divisão de Bibliotecas e Arquivo, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 245, de 21 de dezembro de 2021.

27 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

315371535



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso (extrato) n.º 11401/2022

Sumário: Lista final homologada do procedimento concursal para contratos por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais (área de serviços gerais) para a Divisão de Desporto.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada), torna-se público a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho de 20 de maio de 2022, a qual, se encontra publicitada em www.cm-feira.pt, dos candidatos aprovados no procedimento concursal para o preenchimento de dois Assistentes Operacionais (área de Serviços Gerais) — Divisão de Desporto, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 220, 12 de novembro de 2021.

27 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

315371454



MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 797/2022

Sumário: Contratos de delegação de competências celebrados com a União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães.

Contratos de delegação de competências celebrados com a União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência das deliberações da assembleia municipal de 24 de fevereiro de 2022, entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, no dia 5 de maio, foram celebrados os seguintes contratos:

- A) Contrato de delegação de competências na junta de freguesia para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, nas condições que constam do respetivo contrato;
- B) Contrato de delegação de competências na junta de freguesia para proceder à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes, nas condições que constam do respetivo contrato;
- C) Contrato de delegação de competências na junta de freguesia para a gestão do Polidesportivo de Merouços, nas condições que constam do respetivo contrato.

Mais torna público que os referidos contratos de delegação de competências encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 74/2022, de 20 de maio, disponibilizado em plataforma eletrónica no Espaço do Múncipe, na sede da Junta de Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, bem como na Internet, no sítio institucional desta autarquia, em www.cm-stirso.pt.

23 de maio de 2022. — O Presidente, *Alberto Costa*.

315357806



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 11402/2022

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade de Ernestina da Conceição Oliveira Farminhão.

Consolidação definitiva de mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 99-A da LTFP, aditado à referida Lei, pela LOE 2017 — Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, seu artigo 270.º e de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal de 24/03/2022, se torna público que, foi consolidada definitivamente a mobilidade da seguinte trabalhadora, com efeitos a partir de 02/11/2020:

Mobilidade Intercarreiras:

Ernestina da Conceição Oliveira Farminhão, na carreira de Técnica Superior e categoria de Técnica Superior de Ciências Sociais, Ciência Política e Administrativa com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 4 e nível 23.

28 de março de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

315357685

**MUNICÍPIO DE SEIA****Aviso n.º 11403/2022**

Sumário: Projeto do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.

Projeto de Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

António Luciano da Silva Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Seia, torna Público que nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Seia deliberou, na sua reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2022, aprovar e submeter o “Projeto de Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior”, a consulta pública para recolha de sugestões, a efetuar por escrito dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia, ou para o endereço eletrónico cm-seia@cm-seia.pt, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente projeto de Regulamento, na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos da mencionada disposição legal.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Luciano da Silva Ribeiro*.

Projeto do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

Preâmbulo

O direito universal à educação, como suporte de um desenvolvimento integrado e equilibrado da sociedade e fator necessário para se promover e assegurar o progresso, a mobilidade e a coesão social, impõe a implementação de medidas capazes de minimizar as desigualdades sociais que condicionam o acesso a níveis mais elevados de escolarização por parte dos alunos com dificuldades económicas.

Os Municípios são, por definição, autarquias locais que visam a prossecução de interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes. Neste sentido, cumpre às autarquias locais promover e desenvolver políticas e ações que possam fomentar, no seu território, a educação e potenciar as capacidades intrínsecas das suas populações. Assim, dispõem de atribuições no domínio da educação, competindo à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do disposto nos artigos 23.º n.º 2 d) e h) bem como no 33.º n.º 1 hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determinado na concretização do objetivo de promover a equidade de oportunidades e impulsionar a construção de uma vida pessoal, profissional e social mais promissora aos jovens do concelho, o Município de Seia tem, há mais de uma década, proporcionado a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes, com menores recursos económicos, residentes no concelho.

A atribuição das bolsas de estudo tem, também, o propósito de estimular a frequência do ensino superior, por forma a contribuir para a dotação de quadros técnicos superiores capazes de reforçar o tecido económico concelhio, fomentando desta forma um desenvolvimento mais sustentado do concelho.

Nestes termos e atento ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, considera-se que os benefícios decorrentes da concessão anual das bolsas de estudo previstas se afiguram potencialmente superiores aos custos diretos que o Município suportará neste contexto, pois permitirá que os jovens munícipes possam ingressar e/ou manter a frequência no ensino superior, prosseguindo os seus estudos e obtendo formação e capacitação académicas, o que acabará por reverter, direta ou indiretamente, a favor do concelho.

Pretende-se, com o presente projeto de regulamento proceder a uma substituição do anterior Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior,

aperfeiçoando e clarificando a redação das normas nele inscritas bem como integrar os efeitos produzidos pelos diplomas de carácter legislativo que alteraram, designadamente, a estrutura dos cursos de ensino superior em Portugal.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º n.º 1 alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com referência ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o presente Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido no artigo 23.º, n.º 2, alínea *d*) e *h*), alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º e alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento define as regras de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de Seia, há pelo menos 3 anos, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior, em cursos devidamente homologados, para obtenção de curso técnico superior e do grau académico de licenciatura ou mestrado.

2 — Entende-se, para efeitos do presente Regulamento, por estabelecimentos de ensino superior todos aqueles que ministrem cursos aos quais seja conferido o grau de primeiro e segundo ciclos do ensino universitário, bem como cursos técnicos superiores profissionais e em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado ou de mestre.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser cidadão nacional ou equiparado/a nos termos legais;
- b) Residir no concelho de Seia há pelo menos 3 anos;
- c) Ter idade igual ou inferior a 25 anos;
- d) Ser recenseado/a na área do Município de Seia, exceto nos casos em que o/a candidato/a seja menor;
- e) Estar matriculado/a em estabelecimentos de ensino superior, público, particular ou cooperativo;
- f) Estar inscrito/a em cursos técnicos superiores profissionais, em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado ou mestre, incluindo os ciclos de estudo integrados;
- g) Tendo estado matriculado/a e inscrito/a em instituição de ensino superior em ano letivo anterior aquele para o qual requer a bolsa de estudo, tenha obtido aproveitamento escolar de acordo com os critérios próprios do estabelecimento de ensino;
- h) Não possuir, à data da candidatura:

1) Diploma de técnico/a superior profissional, caso se encontre inscrito/a num curso técnico superior profissional;

2) Grau de licenciatura ou superior, caso se encontre inscrito/a num curso conducente à atribuição do grau de licenciatura;



3) Grau de mestre ou superior, caso se encontre inscrito/a num curso conducente à atribuição do grau de mestre;

i) Não possuir, por si ou através do agregado familiar, um rendimento mensal per capita que ultrapasse o valor fixado para o IAS, correspondente ao ano da candidatura.

2 — Os/as estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos/as, exceto por motivo de doença prolongada ou outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura.

3 — Sendo permitida a acumulação de benefícios sociais, caso o/a candidato/a seja beneficiário/a de outra bolsa de estudo, esta deverá ser comunicada no ato da candidatura.

Artigo 4.º

Princípios

A atribuição de bolsas de estudo tem por base os seguintes princípios:

a) Princípio da equidade, que visa assegurar a estudantes do ensino superior com carência económica igualdade social, justiça e valorização da individualidade;

b) Princípio da confiança, designadamente entre os estudantes, o Município e as instituições de ensino superior, tendo por base a partilha de responsabilidades académicas, sociais e económicas, incluindo o empenhamento académico por parte dos estudantes;

c) Princípio da aplicação adequada dos recursos públicos, nos termos do qual o apoio financeiro público deve ser gerido de modo a maximizar a sua eficiência, nomeadamente, no apoio a estudantes economicamente mais carenciados.

Artigo 5.º

Bolsas de Estudo

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por bolsa de estudo a prestação pecuniária de valor fixo, concedida anualmente pela Câmara Municipal de Seia.

2 — A bolsa de estudo visa contribuir para fazer face aos encargos com a frequência de um curso superior, nomeadamente, propinas, material escolar, alojamento e transportes.

3 — A bolsa de estudo é anual, sendo suportada integralmente pela Câmara Municipal de Seia.

4 — O número e montante de bolsas a atribuir nos Cursos de Licenciatura e/ou Mestrado em Estabelecimentos de Ensino Superior fora do concelho, nos Cursos de Licenciatura e/ou Mestrado da Escola Superior de Turismo e Hotelaria de Seia e nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais é definido anualmente, por deliberação da Câmara Municipal.

5 — Sempre que o número de candidatos/as que reúnam as condições de abrangência definidas no artigo 3.º seja menor que o número de bolsas atribuir por Curso nos termos do ponto anterior, poderão ser abrangidos o(s)/a(s) aluno(s)/a(s) dos outros cursos, de acordo com a ordenação resultante do processo de seleção identificado no artigo 9.º

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura

Artigo 6.º

Divulgação

1 — O Município de Seia publicitará a data de abertura das candidaturas e respetivos prazos nos meios habituais de publicitação.

2 — Os serviços dispõem de 30 dias para proceder à análise das candidaturas.



3 — Analisadas as candidaturas e feita a seleção, os serviços notificarão os/as candidatos/as do projeto de decisão.

4 — Os/as candidatos/as, no prazo de 10 dias a contar da data da comunicação do projeto de decisão, poderão reclamar da mesma por escrito, apresentando o respetivo fundamento.

5 — Findo o período de reclamação será elaborada a lista definitiva.

Artigo 7.º

Formalização da candidatura

1 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O/a estudante, quando maior de idade;
- b) O/a encarregado/a de educação, quando o/a estudante for menor de idade;
- c) O/a representante do/a estudante, desde que devidamente autorizado pelo/a estudante, quando maior de idade.

2 — A candidatura é válida para o ano letivo em que for apresentada.

3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de um formulário, que poderá ser obtido nos serviços municipais ou no sítio eletrónico do Município de Seia, disponível em www.cm-seia.pt.

4 — O formulário de candidatura deverá ser entregue, nos serviços municipais, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Atestado de residência e recenseamento emitido pela Junta de Freguesia que identifique expressamente a composição do agregado familiar, comprove que o/a candidato/a reside no concelho há mais de 3 anos e que o seu recenseamento eleitoral é concelhio;
- b) Comprovativo da matrícula no ano letivo a que a bolsa se refere, com especificação do curso e ano curricular a frequentar;
- c) Certificado do aproveitamento escolar obtido relativo ao ano anterior ao da candidatura, caso tenha frequentado, ressalvadas as situações de ingresso no ensino superior e mudanças de curso;
- d) Declaração fiscal de rendimentos e documento de demonstração da liquidação do IRS referente a todos os elementos do agregado familiar, ou, em caso de isenção da apresentação da mesma, declaração do Serviço de Finanças comprovativa desta situação;
- e) Documento comprovativo do encargo com renda de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, não sendo contabilizado um valor superior a 500,00 € (até ao limite de 500,00 € para além da renda de casa ou prestação mensal, poderão também ser considerados os seguros de vida e multiriscos e condomínio, em caso de habitação própria);
- f) Comprovativo de despesas de saúde (no valor não participado pelo sistema nacional de saúde), nomeadamente com a aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos (comprovados com prescrição);
- g) Fotocópia do recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar no ativo, no mês imediatamente anterior ao da candidatura;
- h) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente, pensão de invalidez, sobrevivência ou pensão de alimentos, no caso de algum dos elementos do agregado familiar se encontrar numa das situações descritas;
- i) Declaração da Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego e identifique a data do seu início e termo ou, na falta deste, a indicação sobre a não atribuição do mesmo, no caso de algum dos elementos do agregado familiar se encontrar nesta situação;
- j) Declaração da Segurança Social que indique o valor do Rendimento Social de Inserção e identifique a data do seu início, no caso de algum dos elementos do agregado familiar se encontrar nesta situação;
- k) Extratos de Remunerações da Segurança Social dos elementos que, estando em idade ativa, não apresentem rendimentos de trabalho ou de subsídios/pensões da Segurança Social;
- l) Documento comprovativo de desconto judicial no vencimento, caso ocorra.

m) Documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e pensão de alimentos (progenitor ou Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores), quando aplicável.

5 — Poderão os serviços da Câmara Municipal de Seia considerar fundamental, para a análise dos processos, recorrer à realização de entrevistas ou averiguar a veracidade da situação socioeconómica apresentada por cada candidato/a.

6 — Os/as candidatos/as têm 5 dias, após a comunicação da Câmara Municipal de Seia, para suprirem a falta de documentos da candidatura, eventualmente verificada. Findo este prazo e caso a mesma não seja suprida por parte dos/as candidatos/as haverá motivo para a exclusão da candidatura.

7 — Mediante a apresentação do documento comprovativo do respetivo pedido, os/as candidatos/as que formalizaram a sua candidatura no prazo estipulado poderão ainda entregar documentação em falta até 5 dias após o término do prazo de entrega, sem a qual a candidatura será excluída.

8 — O/a candidato/a deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelos serviços da Câmara Municipal de Seia, no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo, assim como usar de boa-fé em todas as declarações que prestar.

9 — A admissão do/a candidato/a não lhe confere o direito a uma bolsa de estudo.

Artigo 8.º

Exclusão da candidatura

Constituem fundamento de exclusão da candidatura:

- a) A entrega fora do prazo fixado;
- b) A não satisfação das condições referidas no artigo 3.º do presente regulamento;
- c) A instrução incompleta da candidatura, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 7.º;
- d) A prestação de falsas declarações ou a omissão de informação relevante para a correta análise da candidatura.

CAPÍTULO III

Processo de atribuição e cessação das bolsas

Artigo 9.º

Processo de seleção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos com menor rendimento per capita, selecionados por um júri a constituir para o efeito.

2 — O júri analisa os documentos e o processo de candidatura e procede à aferição dos rendimentos do agregado familiar de cada candidato/a.

3 — Para a aferição do rendimento per capita considera-se a situação económica do/a candidato/a e respetivo agregado familiar.

4 — O cálculo dos rendimentos do agregado familiar será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S + D)}{12 N}$$

sendo que:

C = Rendimento mensal *per capita*;

R = Rendimento anual líquido do agregado familiar;

I = Impostos e contribuições;

H = Encargos anuais com habitação do agregado familiar, desde que comprovados;

S = Encargos permanentes com saúde, desde que comprovados;



D = Desconto Judicial;

N = Número de elementos que compõem o agregado familiar.

5 — O Município de Seia poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos do/a candidato/a, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do/a estudante.

Artigo 10.º

Critérios de preferência

Na atribuição das bolsas de estudo pelo Município de Seia, quando se verificarem situações de empate considera-se o seguinte critério de preferência:

- a) Candidatos/as matriculados/as em cursos de ensino superior público.

Artigo 11.º

Cessaç o do direito   bolsa de estudo

1 — A apresenta o de falsas declara es, por inexactid o ou omiss o, no processo de candidatura constitui causa de cessa o imediata da bolsa de estudo.

2 — Podem, ainda, constituir motivo de cessa o da bolsa de estudo:

- a) A desist ncia da frequ ncia do ano ou curso;
- b) a altera o da situa o econ mica do/a bolseiro/a ou do seu agregado familiar, pass vel de modificar o c lculo do rendimento per capita, sempre que o/a bolseiro/a n o informe o Munic pio da altera o;
- c) A mudan a de resid ncia para outro concelho, sempre que o/a bolseiro/a n o informe o Munic pio da altera o.

3 — Nos casos previstos no n mero anterior, o Munic pio de Seia tomar  as provid ncias adequadas com vista   reposi o da legalidade, incluindo a restitui o da bolsa atribuída.

CAP TULO IV

Deveres, Direitos e Obriga es

Artigo 12.º

Deveres do/a bolseiro/a

Constituem deveres dos/as bolseiros/as:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos que forem solicitados pelos servi os da C mara Municipal de Seia no  mbito do processo de atribui o das bolsas de estudo;
- b) Participar, num prazo de 15 dias,   C mara Municipal de Seia, todas as altera es ocorridas posteriormente   atribui o da bolsa de estudo, relativas   sua situa o econ mica, agregado familiar, resid ncia ou curso, que possam influir na base da atribui o da bolsa de estudo;
- c) Usar de boa-f  em todas as declara es que prestar;
- d) Conhecer o presente regulamento e cumprir as disposi es do mesmo.



Artigo 13.º

Direitos do/a bolseiro/a

Constituem direitos dos/as bolseiros/as:

- a) Receber integralmente a bolsa atribuída, não obstante o disposto no artigo 11.º;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento;
- c) O acesso e o tratamento dos seus dados pessoais de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como da restante legislação nacional e europeia a ele conexas.

Artigo 14.º

Obrigações

1 — O/a candidato/a é obrigado a participar ao Município de Seia, no prazo de 15 dias, qualquer alteração à sua situação à data da candidatura relativamente a:

- a) Mudança de residência;
- b) Mudança de curso;
- c) Anulação da matrícula/desistência do curso.

2 — As alterações comunicadas serão apreciadas pelos serviços competentes, que elaborarão proposta a submeter a deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 15.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento do presente regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações do/a candidato/a e ou bolseiro/a.

2 — As bolsas de estudo são atribuídas anualmente não sendo, por isso, automaticamente renovadas.

Artigo 16.º

Omissões

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas e integradas através de deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do júri.

Artigo 17.º

Norma Revogatória

É revogado o anterior Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, aprovado pela Câmara Municipal em 16 de junho de 2011 e pela Assembleia Municipal em 27 de junho de 2011.

Artigo 18.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos para o ano escolar 2022/23 e seguintes.



Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos da lei.

315357969

**MUNICÍPIO DO SEIXAL****Aviso n.º 11404/2022**

Sumário: Aprova o Código de Ética e Boa Conduta — Município do Seixal.

Torna-se público que em reunião da Câmara Municipal, realizada em 16 de março de 2022, por deliberação n.º 105/2022, enquanto órgão da Administração Local e no âmbito das suas competências enquanto empregadora pública, foi aprovado por maioria o “Código de ética e boa conduta” do Município do Seixal, elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo, precedido da audição de todas as estruturas representativas dos trabalhadores, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

“Código de ética e de boa conduta” — Município do Seixal

Nota justificativa

Um código de ética e de boa conduta comporta normas que regulam o comportamento de pessoas inseridas numa organização, na presente situação dos trabalhadores, nas relações estabelecidas interpares, bem como nas relações destes com o exterior, na missão de prossecução e satisfação do interesse público.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 28/2017 de 2 de outubro, assistimos a um reforço do quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Código do Trabalho, vem no artigo 29.º reforçar a proibição da prática de assédio e a alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º, determinar no âmbito dos deveres do empregador, a adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, sempre que a empresa tenha sete ou mais trabalhadores e a abertura de procedimento disciplinar, sempre que cheguem ao seu conhecimento, situações que possam configurar de assédio no trabalho.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas vem, no âmbito da alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º, determinar a adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e a instauração de procedimento disciplinar, sempre que se tenha conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Com os normativos previstos no presente Código, a par do compromisso público já assumido da defesa de valores de não discriminação e de prevenção e combate ao assédio no local de trabalho, pretende-se desincentivar estes comportamentos, com ganhos éticos e até financeiros, evitando-se procedimentos administrativos ou do foro judicial e os inerentes custos a estes associados.

Assim, é apresentado um projeto de regulamento do Código de ética e boa conduta, atualizado de acordo com a legislação em vigor.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 75.º e da alínea c) do artigo 327.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; foram ouvidas as entidades aí mencionadas.

O presente Código de ética e de boa conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, enquanto instrumento de auto regulação adotado pela Câmara Municipal do Seixal, nos termos e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei Geral em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi aprovado por deliberação n.º 105/2022 na Reunião de Câmara Municipal de 16 de março.

1 — Introdução:

A Câmara Municipal do Seixal (CMS) como órgão da Administração Local, detém um código de ética e de conduta que regulamenta o relacionamento de todos os seus trabalhadores nas relações que estabelecem entre si e com os munícipes e demais população.

1.1 — Missão:

A Câmara Municipal do Seixal tem como missão promover, no âmbito das suas atribuições, a qualidade de vida dos seus munícipes através da adoção de políticas públicas, assentes na gestão sustentável dos recursos, na qualificação dos trabalhadores municipais e na prestação de um serviço público de qualidade.

1.2 — Visão:

A Câmara Municipal do Seixal cumpre a sua missão com o propósito de ser um Município reconhecido por uma gestão autárquica que desenvolve políticas centradas nas pessoas, fazendo do Município um referencial na área da coesão e inclusão social, mas também um território preparado para os desafios da competitividade, da inovação e da modernidade, no quadro de um desenvolvimento sustentável.

Para prosseguir esta visão, a Câmara Municipal do Seixal orienta a sua ação dando primazia aos seguintes valores:

Valorização das pessoas: A principal riqueza do Município reside na sua população enquanto fonte de solidariedade, criatividade, inovação e competitividade. É esta riqueza social que pode constituir-se como um fator de inovação em todas as políticas municipais;

Competitividade territorial: Desenvolvimento de políticas de ordenamento, planeamento e gestão territorial, coerentes e sustentadas, que sejam fatores de competitividade para atração de empresas e de emprego, bem como promover a reabilitação urbana e a qualificação das pessoas e das condições de desempenho de todos os parceiros locais;

Sustentabilidade ambiental: Gestão dos recursos públicos em obediência aos princípios da sustentabilidade e do respeito pelas gerações vindouras, valorizando a dinamização de processos de responsabilização social e estimulando práticas amigas do ambiente em todos os domínios municipais;

Qualidade: Gestão orientada para as pessoas, através da melhoria contínua dos serviços prestados, adotando processos de simplificação da vida das pessoas, famílias, organizações e de todos os parceiros locais, através do investimento na modernização dos serviços municipais;

Eficiência: Gestão rigorosa e eficiente dos recursos disponíveis através do controlo da despesa pública, no quadro de uma gestão orientada para resultados e do aumento da produtividade dos serviços;

Transparência: Gestão aberta, com processos transparentes e relações de escrutínio claras e simples para os cidadãos e cidadãs, acesso a mais informação e prestação de contas, monitorização e avaliação do desempenho, quer pelo controlo externo, quer pela ação dos cidadãos e cidadãs;

Participação ativa: Mobilização de todos os segmentos sociais, numa lógica de democracia participativa, promovendo e acolhendo a constituição de parcerias com atores públicos e privados e apostando em processos e redes colaborativas que permitam rentabilizar recursos e otimizar resultados, aferidos através da adoção de bons indicadores de desenvolvimento humano.

2 — Objeto:

O presente Código de Ética e boa Conduta (Código) surge como um documento de referência com princípios e linhas de orientação em matéria de ética e conduta profissional para os trabalhadores da CMS, pretendendo reunir num documento único as normas gerais e especiais de orientação da conduta destes, no plano interno e externo. O Código visa, igualmente, dar a conhecer ao cidadão o grau de exigência interna adotado pela CMS, clarificando as normas éticas que determinam a atuação e comportamento dos seus trabalhadores.

3 — Âmbito de aplicação:

O presente Código de ética e boa conduta, constitui um instrumento auto-regulador e reflete a preocupação da CMS com as políticas de igualdade e aplica-se aos trabalhadores, nas suas relações interpessoais, bem como na relação com os trabalhadores de empresas exteriores a exercerem

funções na CMS, ou que prestem serviço nas suas instalações ou fora destas, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

4 — Princípios gerais:

Princípio da legalidade:

Os trabalhadores da CMS no exercício das suas funções, deverão desempenhar a sua atividade exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinado à Constituição e à Lei, procurando adotar uma conduta responsável e ética.

Todos os trabalhadores que mantenham alguma relação jurídico/laboral com a CMS, devem observar e respeitar os diversos princípios da Carta Ética da Administração Pública Portuguesa. Segundo a Carta Ética da Administração Pública, os seus trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público e coletivo sobre os interesses particulares e observando os seguintes princípios:

Princípio do serviço público:

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da justiça e imparcialidade:

Os trabalhadores devem tratar de forma justa e imparcial todos e todas as os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da igualdade:

Os trabalhadores não poderão beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão ou cidadã, em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da igualdade de género:

Os trabalhadores devem promover, através da sua atuação, o princípio da igualdade de género, em todos os domínios de ação do município, quer internamente quer com o exterior.

Entende-se por igualdade de género a premissa que homens e mulheres detêm de ser livres para fazerem as suas escolhas e desenvolver as suas capacidades pessoais sem a interferência ou limitação de estereótipos/preconceitos. Todas as responsabilidades, direitos e oportunidades devem ser concedidas de forma igualitária para todos os géneros, sem haver qualquer tipo de restrição baseada no facto de determinada pessoa ter nascido com o sexo masculino ou feminino.

Tem sido uma prioridade do Município do Seixal a promoção da igualdade de género de oportunidades e não discriminação nas políticas municipais, como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre mulheres e homens, implementando uma estratégia para a integração desta perspetiva, através do desenvolvimento do Plano Municipal para a Igualdade de Género e de Oportunidades do Seixal.

Para a concretização e operacionalização deste plano, em detrimento da figura do Conselheiro ou Conselheira Municipal para a igualdade, o Município do Seixal optou por constituir uma parceria integrada por várias entidades representativas de diversas áreas de discriminações e que também integram o CONCIGO — Conselho Consultivo para a Igualdade de Género e Oportunidades, composto pela Câmara Municipal do Seixal; CNAD — Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes; Cooperativa de Solidariedade Pelo Sonho É Que Vamos; ISCSP — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; AMUCIP — Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas de Portugal; OPUS GAY; MDM — Movimento Democrático de Mulheres, UMAR — União de Mulheres Alternativa e Resposta e CIG — Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, materializando deste modo, um órgão representativo das instituições com responsabilidades na área da igualdade de género e oportunidades.



Princípio da proporcionalidade:

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, apenas podem exigir aos cidadãos e cidadãs o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da colaboração e boa-fé:

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos segundo o princípio de boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da informação e qualidade:

Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara e simples, cortês e rápida.

Princípio da lealdade:

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, deverão atuar de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da integridade:

Os trabalhadores devem reger a sua conduta segundo critérios de honestidade, retidão, imparcialidade e de integridade de caráter.

Princípio da competência e responsabilidade:

Os trabalhadores atuam de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na sua valorização profissional.

5 — Princípios básicos:

5.1 — Parâmetros de conduta:

A qualidade do desempenho dos trabalhadores, o respeito de todos e em particular, do individual, no cumprimento destes princípios da Carta Ética da Função Pública, é um indicador da qualidade de qualquer sociedade democrática.

A CMS assume ainda para o interior da sua Instituição e na sua relação com o exterior, valores necessários para o bom desenvolvimento das suas funções, e do desempenho profissional, designadamente:

Não discriminação:

Os trabalhadores da CMS deverão abster-se de praticar qualquer tipo de diferenciação, assente na raça, sexo, idade, limitação física, preferência sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas, no âmbito do exercício das suas funções, estando todos no mesmo patamar de igualdade de oportunidades. Devem os mesmos demonstrar compreensão e respeito mútuo, quer com pessoas singulares e coletivas de direito público ou privado, quer com os serviços da administração direta, indireta e autónoma do Estado.

Imparcialidade e independência:

Os trabalhadores da CMS, no âmbito das suas funções, devem reger-se por critérios de imparcialidade e independência, abstendo-se de qualquer ação arbitrária que prejudique os cidadãos e evitando qualquer tratamento preferencial. Devem igualmente, recusar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como influência na leitura, tratamento e interpretação dos dados e factos a que têm acesso, no âmbito do exercício das suas funções.

Cortesia e eficiência:

Os trabalhadores da CMS devem cumprir com zelo, cortesia, eficácia e responsabilidade todas as tarefas que lhe forem atribuídas, comportando-se de forma a manter e reforçar a confiança do cidadão, contribuindo ainda para o bom funcionamento e boa imagem da CMS, no exercício das suas funções.

Lógica e rigor:

Os trabalhadores da CMS devem interpretar os factos sempre com lógica e rigor, expondo-os de forma clara e simples a todos e nunca de forma hermética, no âmbito do exercício das suas funções.

Zelo Confidencialidade e sigilo:

Os trabalhadores da CMS devem lidar com todos os intervenientes nos diferentes procedimentos, de forma zelosa, evitando ferir suscetibilidades, mantendo a confidencialidade e sigilo relativamente a informação e factos que tenham conhecimento no exercício das suas funções. Devem ainda abster-se de comentários que possam desvirtuar a verdade ou sua legítima procura, atuando com reserva quanto a informação protegida por lei ou regulamentação interna.

5.2 — Atendimento:

Os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão e devem orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da proteção da confiança, da comunicação eficaz e transparente, da simplicidade, da responsabilidade e da gestão participativa, tendo como propósito:

Garantir que a sua atividade se orienta para a satisfação das necessidades dos cidadãos e seja assegurada a audição dos mesmos como forma de melhorar os métodos e procedimentos;

Aprofundar a confiança dos cidadãos, valorizando as suas declarações e dispensando comprovativos, sem prejuízo de penalização dos infratores;

Assegurar uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das suas atividades, das formalidades exigidas, do acesso à informação, da cordialidade do relacionamento, bem como do recurso a novas tecnologias;

Privilegiar a opção por procedimentos simples, cómodos, expeditos e económicos;

Adotar procedimentos que garantam a sua eficácia e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

Adotar métodos de trabalho em equipa, promovendo a comunicação interna e a cooperação intersectorial, desenvolvendo a motivação dos trabalhadores para o esforço conjunto de melhorar os serviços e partilhar os riscos e responsabilidades.

5.3 — Sigilo profissional:

Os trabalhadores estão obrigados ao dever de sigilo profissional nos termos legais, nomeadamente obrigados a guardar sigilo dos factos cujo conhecimento tenham adquirido pelo exercício das suas funções e não possam ser divulgados nos termos legais.

5.4 — Utilização dos recursos da CMS:

Os equipamentos e instalações da CMS só podem ser utilizados para uso profissional, e os trabalhadores devem respeitar e proteger o património da instituição e não permitir a utilização por terceiros das suas instalações.

Os trabalhadores da CMS devem, igualmente, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

6 — Relações internas:

No âmbito das relações internas, é imprescindível prevenir e combater qualquer prática de assédio no trabalho, bem como estabelecer linhas de orientação em matéria de ética e conduta

profissional para todos os trabalhadores que exercem funções ou atividades profissionais na CMS, com o objetivo claro de consolidar os princípios que se desejam ser de referência ao perfil ético dos seus trabalhadores e que devem constituir critérios de conduta profissional a observar. Deverá ainda ficar assegurada a responsabilização e o compromisso dos agentes que, no âmbito da atividade da organização, promovem a consolidação contínua do referido perfil e caráter ético que subjaz à atuação dos seus trabalhadores nas relações internas.

6.1 — Conceitos, normas e critérios a observar nas relações internas:

Assédio: Será todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação através de comportamentos reiterados, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente de trabalho intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, designadamente, isolar o trabalhador da restante equipa e não lhe distribuindo trabalho ou os meios adequados para o realizar.

Assédio sexual: Será todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

A prática de qualquer forma de assédio moral, económico, sexual ou outro, bem como comportamentos reiterados de caráter intimidativo, hostil ou ofensivo, serão expressamente proibidos.

O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente.

É proibido no local de trabalho, o acesso a quaisquer calendários, literatura, posters ou quaisquer materiais com conteúdos de natureza sexual.

É proibido, no local de trabalho, o acesso a *sites* de conteúdo pornográfico ou utilização inapropriada de correio eletrónico para envio de mensagens com conteúdos de natureza sexual.

6.2 — Denúncia de assédio:

Qualquer trabalhador vítima de assédio, deverá proceder de imediato, à apresentação de participação escrita junto do Departamento de Recursos Humanos, identificando os factos e juntando evidências dos mesmos, se for o caso, devendo cumprir os prazos de apresentação de queixa de forma a evitar a prescrição do direito.

A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), tem disponível um formulário para pedidos de intervenção da ACT, relativamente a situação de assédio no setor privado, que poderá ser preenchido e entregue pessoalmente nos serviços, enviado por correio ou por *e-mail*, tendo por referência a morada do local de trabalho.

A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) disponibiliza endereços eletrónicos próprios para receber queixas de assédio em contexto laboral no setor público.

Os *sites* da ACT e IGF fornecem informação sobre como identificar práticas de assédio, bem como medidas de prevenção e reação a situações de assédio.

O conhecimento da prática de qualquer comportamento que seja suscetível de consubstanciar assédio e/ou assédio sexual dará origem à instauração do competente procedimento disciplinar.

6.3 — Proteção do denunciante:

O denunciante e as testemunhas que aquele indique serão protegidos nos termos do Código de Trabalho, não podendo ser sancionados disciplinarmente com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

Concluindo-se que o denunciante atuou de forma infundada e/ou dolosa, com intenção de prejudicar o denunciado, violando deveres constantes na lei geral do trabalho em funções públicas, a entidade competente instaura procedimento disciplinar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 206.º da LTFP, sem prejuízo da respetiva participação criminal, com fundamento na prática de um crime de denúncia caluniosa, previsto e punido pelo artigo 365.º do Código Penal.

Presume-se abusivo o despedimento ou outra sanção aplicada alegadamente para punir uma infração, quando tenha lugar até um ano após a denúncia de assédio, para além do que o Código de Trabalho já previa para exercício de direitos em matéria de igualdade e não discriminação.

6.4 — Reparação:

A prática de assédio constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e penal prevista nos termos da Lei.

O trabalhador vítima de assédio laboral poderá receber aconselhamento médico ou psicológico junto do Gabinete da Saúde e Segurança no Trabalho, devendo para efeito comunicar tal pretensão à CMS.

7 — Disposições finais:

7.1 — Publicidade do Código de Ética e de Conduta:

Os órgãos e serviços da Administração Pública adotam as medidas necessárias para garantir que ao presente Código de Ética e de Conduta seja dada ampla publicidade junto dos cidadãos, designadamente através da sua disponibilização no *site* do Município.

7.2 — Contributo dos trabalhadores na aplicação deste código:

A adequada aplicação do presente Código de Ética e de Conduta depende, primordialmente, do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos trabalhadores, no tocante à adesão aos princípios e critérios nele estabelecidos, assegurando o seu integral cumprimento.

7.3 — Acompanhamento da aplicação do código:

A Comissão de Ética e Conduta cuja composição será designada por deliberação do Executivo da CMS, será a entidade responsável pela implementação e acompanhamento do presente Código e pela sua interpretação e esclarecimento de dúvidas. É ainda responsável por zelar pelo seu cumprimento e por resolver qualquer questão relacionada com o seu incumprimento, tomando as providências que considere adequadas.

Qualquer cidadão poderá dirigir-se à Comissão de Ética e Conduta a fim de solicitar quaisquer esclarecimentos perante uma situação concreta, apresentar reclamação ou denunciar qualquer outra situação irregular que possa alegadamente ser passível de constituir uma violação das normas constantes deste Código de Ética e de Conduta.

Os contactos da Comissão de Ética e Conduta, bem como o nome e contactos dos membros desta Comissão, serão divulgados a todos os trabalhadores através dos meios de comunicação disponíveis.

A violação ou inobservância das normas gerais de conduta refletidas no presente Código de Ética e de Conduta, constitui infração disciplinar, punível nos termos dos regulamentos em vigor.

7.4 — Composição da Comissão de Ética e Conduta:

A Comissão de Ética e Conduta, será composta pelo membro do Executivo que tenha a cargo o pelouro dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos e o Coordenador do Gabinete de Controlo Interno, Qualidade e Auditoria.

Endereço da Comissão de Ética e Conduta:

Comissãodeeticaeconduta@cm-seixal.pt (endereço a criar).

7.5 — Referências normativas:

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
Carta Ética da Administração Pública;
Código do Trabalho;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Proposta de Código de Conduta Administrativa, apresentada pelo Provedor de Justiça;
Quadro de referência do estatuto das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade;
Recomendação de 23 de abril de 1998, do Conselho da OCDE;
Regime de Acesso aos Documentos Administrativos (Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto);
Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro);



Regulamento 2016/679, de 27 de abril do Parlamento Europeu e do Conselho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013.

12 de abril de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

315348904



MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 11405/2022

Sumário: Consolidação da mobilidade no município na categoria de assistente técnico.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico

Torna-se público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, teve lugar a consolidação da seguinte mobilidade:

Por meu despacho, datado de 05 de maio de 2022, a consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnico, por se encontrarem reunidos os requisitos do n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Vera Lúcia Soares Belchior, cujo serviço de origem era o Município de Mértola, com efeitos a 1 de maio de 2022.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *João Francisco Efigénio Palma*.

315350978



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 11406/2022

Sumário: Concurso interno de ingresso com vista ao provimento do cargo de adjunto técnico do comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal.

Concurso interno de ingresso com vista ao provimento do cargo de Adjunto Técnico do Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal

Nos termos do disposto nos artigos 28.º, n.º 1, e 27.º ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão deliberativo em sessão extraordinária realizada em 25/02/2022, sob proposta do órgão executivo tomada em reunião n.º 05/2022, de 16/02/2022 (deliberação n.º 567/2022), e por meu Despacho n.º 151/2022, de 02/05/2022, se encontra aberto concurso interno de ingresso com vista ao provimento do cargo de Adjunto Técnico do Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, e nos termos seguintes:

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, no Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, na Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

2 — Caracterização do posto de trabalho: De acordo com o Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, n.º 26, 2.ª série, de 7 de fevereiro de 2022 (Aviso n.º 2539/2022): coadjuvar diretamente o Comandante na respetiva área de competências e exercer as demais competências que lhe forem cometidas.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área territorial do Município de Setúbal.

4 — Prazo de validade: O concurso é válido para o provimento do cargo referido e caduca com o seu preenchimento.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura numa das seguintes áreas de formação: Engenharia Civil e, ou, Engenharia Eletrotécnica e, ou, Engenharia Mecânica.

5.3 — Requisitos de vínculo: Os referidos no artigo 7.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, ou seja, de entre funcionários da carreira técnica superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciados e com, pelo menos, quatro anos de experiência profissional na respetiva área de atividade.

5.4 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

6 — Remuneração: A remuneração do cargo de Adjunto Técnico do Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores é fixada em 70 % da remuneração base do cargo de Diretor Municipal,

equiparada à remuneração de dirigente intermédio de 2.º grau de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

7.1. — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do correspondente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) na sequência da publicação no *Diário da República* nos termos do artigo 32.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.2 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento, em suporte de papel, modelo de utilização obrigatória, disponível em www.mun-setubal.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento Municipal de Recursos Humanos, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Setúbal, Edifício Sado, Rua Acácio Barradas, n.º 27, 2900-197 Setúbal, até ao fim do prazo fixado no respetivo aviso de abertura.

7.3 — O formulário de candidatura deverá conter, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, telefone para contacto e endereço eletrónico, caso exista). A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do requerimento de candidatura;

b) Identificação do concurso através do número de aviso, data e série do *Diário da República* em que se encontra publicado, bem como o código da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (BEP), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o concurso a que se referem;

c) Identificação da categoria profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Habilitações literárias;

e) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação profissional);

f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Data e assinatura.

7.4 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.5 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado (sob pena de exclusão);

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias (sob pena de exclusão);

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e ministradas onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do concurso;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria/carreira em que se encontra inserido e respetiva antiguidade.

7.6 — Os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.7 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.



7.8 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8 — Métodos de Seleção: No presente concurso serão aplicados, cumulativamente e sem carácter eliminatório, os seguintes métodos de seleção constantes do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

8.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, desde que devidamente comprovados, para o desempenho do respetivo cargo, as Habilitações Académicas, Experiência Profissional e Formação Profissional, e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{1HA + 5EP + 2FP}{8}$$

sendo:

HA — Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Licenciatura — 12 valores
1 Curso de Pós-Graduação — 14 valores
2 Cursos de Pós-Graduação — 16 valores
Mestrado — 18 valores
Doutoramento — 20 valores

EP — Experiência Profissional: onde se pondera o desempenho efetivo de funções e tarefas desenvolvidas com interesse direto para o cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:

Experiência profissional inferior a 4 anos — 10 valores
Experiência profissional igual a 4 anos — 12 valores
Experiência profissional superior a 4 anos — 14 valores
Experiência profissional superior a 5 anos — 16 valores
Experiência profissional superior a 6 anos — 18 valores
Experiência profissional superior a 8 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e, ou, atividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

FP — Formação Profissional: onde se pondera as ações de formação; cursos, estágios, seminários, colóquios ou encontros, e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as do lugar posto a concurso, designadamente aquelas correlacionadas com a proteção civil e o socorro às populações, até um máximo de 20 valores:

Sem formação profissional — 0 valores;
Até 7 horas — 10 valores;
Até 14 horas — 12 valores;
Até 30 horas — 14 valores;

- >30 e ≤50 horas — 15 valores;
- >50 e ≤70 horas — 16 valores;
- >70 e ≤90 horas — 18 valores;
- >90 e ≤120 horas — 19 valores;
- >120 horas — 20 valores;

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

- Um dia = 6 horas
- Uma semana = 30 horas
- Um mês = 120 horas

8.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respetiva atividade curricular.

A entrevista profissional de seleção será realizada pelo Júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Apto, Apto e Não Apto, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 4, 4, 2 e 0 valores, sendo que o resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Para a avaliação dos candidatos será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

9 — Classificação e Ordenação Final dos Candidatos:

9.1 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

- CF = Classificação Final
- AC = Avaliação Curricular
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, e disponibilizada no *site* do Município de Setúbal.

11 — Em caso de igualdade de classificação entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de ordenação e classificação final serão disponibilizadas no Departamento Municipal de Recursos Humanos, no Edifício Sado, sito na Rua Acácio Barradas, n.º 27, em Setúbal, e divulgadas no *site* do Município em www.mun-setubal.pt.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, através das formas de notificação previstas no Código do Procedimento Administrativo, que se revelem mais adequadas.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.



15 — Constituição do júri:

Presidente: Licenciado, António Manuel Gomes Pinto, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos;

Vogais efetivos:

Professor Doutor João Pedro Cordeiro, da área de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal;

Licenciado, Paulo Jorge Simões Hortênsio, Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças;

16 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na 2.ª série do *Diário da República* (por extrato), na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Setúbal nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A Vice-Presidente da Câmara com competência delegada pelo Despacho n.ºs 27/2022/GAP, de 15/02.

17 de maio de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carla Guerreiro*.

315353237



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 11407/2022

Sumário: Conclusão do período experimental — procedimento concursal de assistente operacional (serralheiro civil).

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de três Postos de Trabalho de Assistente Operacional (Serralheiro Civil) da Carreira Geral e Categoria de Assistente Operacional

Conclusão do período experimental

Na qualidade de Vice-Presidente da Câmara com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 27/2022/GAP de 15 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho de 17/05/2022, foi homologada a ata que contém o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo individualizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Serralheiro Civil), no âmbito do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 16218/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, em 14/10/2020, e na Bolsa de Emprego, em 14/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0470:

António Jorge Arronches Matias — 15,67 valores;
Dário Miguel Viljoen De Araújo — 13,67 valores;
Rogério Lino Nepomuceno da Silva Conceição — 13,67 valores.

A Vice-Presidente da Câmara com competência delegada pelo Despacho n.º 27/2022/GAP de 15 de fevereiro.

18 de maio de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Carla Guerreiro*.

315353083



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 11408/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rodrigo Miguel Dias Canário, técnico superior, área de atividade de veterinário.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Rodrigo Miguel Dias Canário, com a categoria de Técnico Superior área de atividade Veterinário.

18 de maio de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Luiza Conduto Luís*.

315364642



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 11409/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Noélia Cristina Raimundo Américo, assistente operacional — área de atividade de auxiliar de ação educativa.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Noélia Cristina Raimundo Américo, com a categoria de Assistente Operacional área de atividade Auxiliar de Ação Educativa.

20 de maio de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Luiza Conduto Luís*.

315364723



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 11410/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (coveiro).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 5 de abril de 2022, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com João Francisco Magro Fialho, para carreira de Assistente Operacional, da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de coveiro, a auferirem o valor da base remuneratória da Administração Pública, a que corresponde a remuneração de setecentos e cinco euros (705,00 €), e cujo início de funções ocorreu a 18 de abril de 2022.

Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro

19 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

315359142



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 11411/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (pintor).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 11 de janeiro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Valentim Pedro Marques Luz, para carreira de Assistente Operacional, da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de pintor, a auferirem o valor da base remuneratória da Administração Pública, a que corresponde a remuneração de setecentos e cinco euros (705,00 €), e cujo início de funções ocorreu a 4 de abril de 2022.

Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro

19 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

315359094



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 11412/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional (pedreiro).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 11 de janeiro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Júlio Sanca, para carreira de Assistente Operacional, da categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de pedreiro, a auferirem o valor da base remuneratória da Administração Pública, a que corresponde a remuneração de setecentos e cinco euros (705,00 €), e cujo início de funções ocorreu a 4 de abril de 2022.

Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 88-P/2021, de 26 de outubro

19 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

315359037

**MUNICÍPIO DE SINTRA****Aviso n.º 11413/2022**

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2010.

Alteração ao Alvará de loteamento n.º 5/2010

Lina Catarino, Diretora do Departamento de Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por subdelegação de competências (Despacho n.º 1 — DM-PGT/2021, de 14 de dezembro), torna público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal uma alteração da licença da operação de loteamento com registo processo DUR: P637/2022, em nome de Tiago Miguel de Almeida Lopes, alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2010 de 16 de julho, sito em Cabriz, União de Freguesias de Sintra, em nome de Eira Nova, S. A., nos termos do disposto no artigo 27.º conjugado com o 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e artigo 14.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Sintra (Aviso n.º 1267/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2017), pelo que se procede à abertura do período de discussão pública para que todos os interessados se possam pronunciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento.

Os interessados poderão consultar a alteração da licença da operação de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e no Departamento de Gestão do Território, Divisão de Gestão e Licenciamento, sito na Praça Dom Afonso Henriques, na Portela de Sintra, podendo ser elaboradas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Município ou através do endereço eletrónico: municipe@cm-sintra.pt.

Para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Gestão do Território, *Lina Catarino*.

315354622

MUNICÍPIO DE VALENÇA**Aviso (extrato) n.º 11414/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — engenharia eletrotécnica.

Abertura de Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de um Posto de Trabalho da carreira de Técnico Superior — Área Funcional de Engenharia Eletrotécnica, na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Resolutivo Certo

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 7 de abril de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Eletrotécnica, para a Divisão de Infraestruturas e Ambiente — Unidade de 3.º Grau de Fiscalização — Serviço de Gestão Energética.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; complementadas com o conteúdo funcional descrito no mapa de pessoal: elaborar e analisar projetos de especialidade, em edifícios onde se prevejam obras de construção ou reabilitação em edifícios municipais; acompanhar obras de construção ou requalificação de edifícios municipais, no que diz respeito às especialidades da área de engenharia eletrotécnica; assegurar a manutenção permanente dos referidos equipamentos; executar por administração direta ou através de empreitadas, obras de conservação e reparação de infraestruturas e equipamentos municipais e do parque escolar, segundo critérios de eficiência económica, energética e de gestão de recursos humanos e máquinas; elaborar planos de manutenção preventiva dos edifícios e equipamentos municipais e parque escolar com o objetivo de reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão da construção das instalações e equipamentos.

3 — Área de formação académica: Os candidatos deverão ser titulares de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação.

4 — Requisitos especiais: Os candidatos deverão possuir título profissional válido para o exercício da profissão de Engenheiro Eletrotécnico, nomeadamente, a inscrição na respetiva ordem profissional.

5 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na bolsa de emprego público (<https://www.bep.gov.pt>) e no sítio da Internet do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt/concursos>).

18 de maio de 2022. — A Vereadora, *Ana Paula Vaz Almendra Xavier*.

315357855



MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 11415/2022

Sumário: Cessação de procedimento concursal a termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos se torna público, que em reunião da Câmara Municipal de 11-05-2022, foi aprovado, cessar o procedimento concursal comum para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de Desporto e Tempos Livres, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo por 4 meses, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2022.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação do referido procedimento concursal constam do respetivo processo, o qual pode ser consultado no serviço de Recursos Humanos, no horário normal de expediente.

Consideram-se desta forma notificados todos os candidatos da anulação do procedimento concursal.

17 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

315350418



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 11416/2022

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Maria de Lurdes Amaral Melo Costa na categoria de assistente técnica.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de maio de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Maria de Lurdes Amaral Melo Costa, que celebrou contrato em funções públicas, por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnica, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2021 (Aviso n.º 6441/2021), tendo — lhe sido atribuída a avaliação de 14 valores concluindo assim, com sucesso o período experimental.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

315349139



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 11417/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal da carreira e categoria de técnico superior (generalista — área de internacionalização e turismo) — referência TS/05/2020.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos procedimento concursal da carreira e categoria de Técnico Superior (Generalista — área de internacionalização e Turismo) — Ref.ª TS/05/2020

Nos termos do disposto no n.º 2.º do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi homologada, por meu despacho de 12 de maio de 2022, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Internacionalização e Turismo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.ª TS/05/2020, conforme aviso de abertura (extrato) n.º 9800/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 125, de 30 de junho de 2020.

A homologação da lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no *placard* do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.famalicao.pt/avisos-recrutamento>.

17 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Sousa Passos*, Prof. Doutor.

315348394



MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 11418/2022

Sumário: Nomeação de júri do período experimental — técnico superior, engenheiro civil.

Nomeação de júri do período experimental

Para efeitos do disposto no artigo 46.º do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Paulo Jorge Lopes Granado, com a categoria de Técnico Superior, Engenheiro Civil, foi designado o mesmo júri do procedimento concursal para avaliação do período experimental, por despacho de 4 de abril de 2022.

13 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

315330127



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AROUCA E BURGO

Aviso n.º 11419/2022

Sumário: Projeto do Regulamento de Incentivo à Natalidade.

Vítor Manuel de Sousa Pinto Arouca Ferreira, Presidente da Junta da União de Freguesias de Arouca e Burgo, torna público que, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante a afixação do Edital, nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial da União de Freguesias de Arouca e Burgo www.uf-aroucaeburgo.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Junta da União de Freguesias de Arouca e Burgo, entregues nos serviços da Junta de Freguesia, Avenida 25 de Abril, n.º 64 4540-102 Arouca, ou ainda através do *e-mail* j.f.aroucaeburgo@gmail.com. Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Junta, *Vítor Manuel de Sousa Pinto Arouca Ferreira*.

315348337



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AROUCA E BURGO

Aviso n.º 11420/2022

Sumário: Projeto do Regulamento de Atribuição de Livros de Fichas para Alunos do 1.º e 2.º ciclos.

Vítor Manuel de Sousa Pinto Arouca Ferreira, Presidente da Junta da União de Freguesias de Arouca e Burgo, torna público que, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de atribuição de livros de fichas para alunos do 1.º e 2.º Ciclos, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante a afixação do Edital, nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial da União de Freguesias de Arouca e Burgo www.uf-aroucaeburgo.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Junta da União de Freguesias de Arouca e Burgo, entregues nos serviços da Junta de Freguesia, Avenida 25 de Abril, n.º 64 4540-102 Arouca, ou ainda através do *e-mail* j.f.aroucaeburgo@gmail.com. Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Junta, *Vítor Manuel de Sousa Pinto Arouca Ferreira*.

315348401



FREGUESIA DE CORISCADA

Regulamento n.º 539/2022

Sumário: Regulamento de Apoio às Associações da Freguesia de Coriscada.

Regulamento de apoio às associações da Freguesia de Coriscada

Eu, Mário Jorge Pereira de Almeida Domingues, presidente da Junta de Freguesia de Coriscada, Concelho de Meda, torna público, para os devidos efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia de Freguesia da Coriscada, aprovou, na sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2022, sob proposta da Junta de Freguesia de 12 de março de 2022, o Regulamento de Apoio às Associações da Freguesia de Coriscada.

Nota Justificação

A apresentação deste regulamento resulta da necessidade e importância em balizarmos o apoio e a intervenção da Freguesia no âmbito das iniciativas desenvolvidas no quadro da sociedade civil na área administrativa da freguesia de Coriscada.

O associativismo constitui um elemento muito significativo no processo de desenvolvimento sustentado de uma comunidade. As múltiplas expressões da sociedade civil vertidas nas associações de cariz cultural, social, desportivo, defesa do património natural, simbolizam também a robustez e a força motriz no desenvolvimento harmónico de toda uma comunidade.

O presente documento serve como se referiu para modelar e estabelecer, ainda que de forma genérica a relação institucional entre os órgãos da freguesia e as realidades associativas bem como pretende objetivamente aferir a valorização cívica atribuída ao movimento associativo. Com a apresentação deste regulamento é clara e decidida também a vontade política da freguesia em pretender igualmente estimular a criatividade e a ousadia dos cidadãos em se associarem e potenciarem outras organizações com fins conexos aos que se transcrevem uma maior participação e iniciativa na promoção do desenvolvimento sustentado e harmónico que se pretende para a freguesia de Coriscada.

O associativismo serve também para a inovação na comunidade, mas igualmente para a salvaguarda das boas tradições existentes na freguesia e, como já se referiu, é a tradução viva da capacidade de acertar e vivenciar com a contemporaneidade dos tempos. O regulamento de apoio às associações da Freguesia de Coriscada, construído de modo a facilitar o relacionamento institucional.

Documentos Legais Habilitantes

Desde logo a Constituição da República Portuguesa, as leis n.º 159/99 de 14 de setembro, n.º 169/99 de 18 de setembro, a Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e por último a Lei n.º 75/2013 de setembro.

Em suma a apresentação deste regulamento, evidência uma intencionalidade clara e objetiva da intervenção estratégica do governo da freguesia.

Ajusta a conformidade operativa do relacionamento da Freguesia de Coriscada com a sociedade civil que se organiza em entidades associativas também com alguma formalidade legal com a exigência do texto legal expresso e por último, pretende sinalizar um estímulo, no quadro das disponibilidades técnicas, materiais e financeiras da freguesia, e um incentivo ao que já é visível na comunidade e a que necessariamente se reclama podermos vir a verificar constituir-se em demanda do indispensável e insubstituível empenho dos vários atores sociais mais e menos novos, na procura de uma participação mais alargada da sociedade civil.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetos

1 — O Regulamento de apoio define a natureza, os objetivos os mecanismos de apoio e o relacionamento da Freguesia de Coriscada com as associações, formalmente constituídas.

2 — Os apoios deliberados pela freguesia de Coriscada podem ser para a operacionalização dos planos de atividades, para a realização de atividades pontuais, para a constituição legal de associações e outros apoios que são decididos em função da especificidade das iniciativas sujeitas à análise e decisão da Junta de freguesia.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — O regulamento de apoio às associações da Freguesia de Coriscada tem como principais destinatários:

- a) Associações de natureza social;
- b) Associações de natureza cultural;
- c) Associações de natureza desportiva e recreativa;
- d) Associações de defesa do património natural;
- e) Outras de interesse para a freguesia.

2 — O presente regulamento de apoio pode aplicar-se a outras entidades que tenham um cariz informal ou mesmo legalmente constituídas desde que a Junta de Freguesia assim o entenda e justifique.

Artigo 3.º

Âmbito

O Regulamento de apoio às associações da Freguesia de Coriscada é aplicado às entidades associativas que:

- a) Tenham a sua sede social na área administrativa da Freguesia de Coriscada;
- b) Desenvolvam atividades na área administrativa da Freguesia de Coriscada a cuja importância social seja reconhecida e justificada pela Junta de freguesia;
- c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos;
- d) Não visem por finalidade última no desenvolvimento das suas atividades o lucro.
- e) Outras entidades de cariz informal ou associativo que desenvolvam atividades na área territorial da freguesia de Coriscada.

Artigo 4.º

Atribuição de Apoios

1 — O momento de entrega dos apoios financeiros é definido em consequência da disponibilidade financeira momentânea da freguesia de Coriscada.

2 — Os montantes pecuniários atribuídos podem ser entregues de uma só vez ou repartidos em duas prestações.

3 — A freguesia de Coriscada inscreverá anualmente nos documentos previsionais o montante que no ano subsequente vocaciona para a operacionalização do presente regulamento sendo



que, qualquer alteração do valor em causa, é merecedor de uma justificação registada em ata do executivo da Junta de Freguesia.

4 — Face à evidência económico-financeira da Freguesia da Coriscada tendencialmente apenas poderá atribuir um apoio pecuniário anual por uma vez a cada entidade associativa.

CAPÍTULO II

Artigo 5.º

Tipologia dos apoios

1 — Os apoios considerados por este regulamento poderão ser:

a) Apoio financeiro anual — transferência de verbas para apoiar a realização de atividades/projetos ou para a aquisição de recursos materiais e/ou outros necessários à concretização de iniciativas.

b) Apoio material e logístico — cedência temporária de instalações e/ou outros equipamentos móveis e imóveis, que sejam propriedade da freguesia e de um modo geral podem ter regulamento específico;

c) Apoio técnico — colaboração da freguesia para a conceção e desenvolvimento das atividades e investimentos das associações;

d) Isenção de pagamento de taxas.

2 — A freguesia de Coriscada pode, no âmbito deste regulamento de apoio, definir e articular com as associações e outras entidades procedimentos regulamentares específicos de modo a melhor corresponder às exigências dos cidadãos.

Artigo 6.º

Procedimentos

1 — As coparticipações financeiras a atribuir pela Junta de Freguesia às associações serão com base na apresentação de candidaturas com respetiva justificação do pedido de apoio, com indicação das ações/ programas que pretendem desenvolver no âmbito estatutário;

a) As candidaturas aos apoios anuais deverão ser apresentadas entre 1 de janeiro e 30 de abril de cada ano;

b) As candidaturas aos apoios de atividades pontuais ao abrigo deste regulamento de apoio podem ser concretizadas em qualquer altura do ano civil sendo que, no mínimo, devem ser apresentadas com a antecipação temporal de um mês sob a data efetiva da realização da atividade;

c) As candidaturas ao abrigo deste regulamento de apoio devem ser apresentadas preferencialmente com recurso a via eletrónica (jf.coriscada@gmail.com) ou em formato papel.

Artigo 7.º

Processo de candidaturas

1 — Os pedidos de apoio devem ser acompanhados pelos seguintes elementos/campos de preenchimento obrigatório:

- 1) da entidade associativa;
- 2) Identificação Endereço para correspondência eletrónica e postal;
- 3) Número de identificação fiscal;
- 4) Número de identificação bancária;
- 5) Contacto telefónico e/ou telemóvel do responsável e do presidente;



6) Designação, objetivos, participantes diretos e indiretos, custos e explicação pormenorizada da atividade/fins estatutários;

7) Relação de outras entidades a quem foi solicitada a colaboração para o apoio à atividade candidata;

8) Certidão comprovativa de regularização da situação perante as Finanças e a Segurança Social, ou declaração sob compromisso de honra.

2 — Após a realização da atividade e a atribuição efetiva do apoio concedido pelo executivo da Junta de Freguesia deverá a associação apresentar um relatório da atividade com os aspetos considerados relevantes de preferência documentado nomeadamente com fotografias.

Artigo 8.º

Publicitação e divulgação

1 — A concessão de apoios da Freguesia obriga as associações beneficiárias a referenciar o mesmo em todos os materiais editados conforme imagem e texto definidos de forma conjunta.

2 — As Associações beneficiárias de apoios da Freguesia da Coriscada autorizam o executivo da junta de freguesia a promover e divulgar a iniciativa merecedora de algum dos tipos de apoio tipificados no presente regulamento.

a) A elaboração do texto, da imagem e/ou outros meios de divulgação é uma obrigação conjunta da associação e da Junta de Freguesia.

3 — A celebração dos protocolos ao abrigo deste regulamento é objeto de publicitação nos termos legalmente previstos por parte da Junta de Freguesia nomeadamente no dever de informação aos membros da Assembleia de Freguesia.

Artigo 9.º

CrITÉrios de avaliação de candidaturas

A Junta de Freguesia deve considerar alguns fatores para a ponderação na eventual atribuição de apoios desde logo:

- a) Relevância e diversidade das atividades;
- b) Parcerias estabelecidas;
- c) Caráter inovador das atividades;
- d) Envolvimento juvenil e/ou sénior;
- e) Capacidade de autofinanciamento;
- f) Iniciativas que contribuam para a valorização e promoção da freguesia;
- g) Envolvimento da população;

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 10.º

Solicitação de Documentação

No processo de análise a Junta da Freguesia, pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma decisão mais avalizada.



Artigo 11.º

Falsas Declarações

As entidades associativas que prestem falsas declarações terão de devolver as importâncias eventualmente já recebidas e são penalizadas através da não concessão de quaisquer apoios por um período de dois anos.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento de Apoio às Associações da Freguesia de Coriscada são resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Atualizações

A Junta da Freguesia de Coriscada, sempre que entenda conveniente, poderá propor à assembleia de Freguesia a atualização, mediante fundamentação.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, sendo também publicado em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia da Coriscada e no *site* institucional da autarquia, <https://www.jf-coriscada.pt>.

30 de abril de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Coriscada, *Mário Jorge Pereira de Almeida Domingues*.

315325827



FREGUESIA DE MARINHAI

Aviso n.º 11421/2022

Sumário: Procedimento concursal para dois assistentes operacionais — cantoneiro de limpeza e coveiro.

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho na categoria/ carreira de assistente operacional (1 lugar Área funcional coveiro, 1 lugar área funcional de cantoneiro de limpeza) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Marinhais de 10/05/2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento dos presentes postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, nos seguintes termos:

- Refª A) um lugar de coveiro;
Refª B) um lugar de cantoneiro de limpeza.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 1, atividades descritas na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal de 2022, designadamente:

Refª A) Assistente operacional, coveiro, área funcional procede a abertura e aterro de sepulturas; proceder ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuidar do serviço do cemitério que lhe está distribuído; assegurar a limpeza e conservação das instalações pertencentes ao cemitério; proceder à execução de cargas e descargas; assegurar operações genéricas de manutenção de espaços em conformidade com indicações superiores.

Refª B) Assistente operacional, cantoneiro de limpeza, área funcional procede à remoção de lixo e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; remoção de lixeiras; extirpação de ervas.

2 — Nível habilitacional e formação exigida — Refª A) e Refª B) escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67, 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, e 12.º ano de escolaridade nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 34 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é admitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. (Refª A) e Refª B).

3 — A publicitação do procedimento, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio www.bep.gov.pt, e no *site* da Freguesia de Marinhais em www.jf-marinhais.pt, nos termos da alínea b), do n.º 1, conjugado com os n.ºs 4 e 5, do art. 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 de maio de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Marinhais, *Joaquim António Correia Cardoso*.

315356494



FREGUESIA DE PORCHES

Aviso n.º 11422/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira de assistente técnico.

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira de Assistente Técnico

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 18415/2020, 2.ª série — n.º 221 de 12 de novembro, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202011/0335, na área dos Serviços Administrativos (Ref.ª A), e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho com Adriana Isabel Martins dos Santos Pires, com data de início a 04 de novembro de 2021, foi cumprido o período experimental com a duração de 180 dias.

1.1 — Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião 25 de maio de 2022:

Adriana Isabel Martins dos Santos Pires, com 14,00 valores, considerando-se o período experimental concluído com sucesso.

26 de maio de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia de Porches, *Luís José Soares Bentes*.

315367372



FREGUESIA DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 11423/2022

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento de Programa de Apoio à Natalidade — «Bebé Feliz».

Consulta pública do Projeto de Regulamento de Programa de Apoio à Natalidade — “Bebé Feliz”

Hélder Filipe Balona Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Porto Moniz, torna público que, na reunião do executivo de 19 de maio de 2022, foi deliberado, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento de Programa de Apoio à Natalidade — “Bebé Feliz”.

Mais se informa que o citado documento poderá ser disponibilizado por *e-mail* a quem tal o solicite e encontra-se à disposição, para consulta pelos interessados, no *site* institucional da Junta de Freguesia de Porto Moniz (<http://jfportomoniz.ifreg.pt/>) e no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia, durante o horário de expediente, podendo durante esse prazo proceder-se à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida proposta de alteração, devendo as mesmas ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Porto Moniz.

Para constar se publica o presente aviso.

27 de maio de 2022. — O Presidente da Junta, *Hélder Filipe Balona Rodrigues*.

315373147



FREGUESIA DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 11424/2022

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento para Concursos — «Festividades».

Consulta pública do Projeto de Regulamento para Concursos — «Festividades»

Hélder Filipe Balona Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Porto Moniz, torna público que, na reunião do executivo de 19 de maio de 2022, foi deliberado, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento para Concursos — «Festividades».

Mais se informa que o citado documento poderá ser disponibilizado por *e-mail* a quem tal o solicite e encontra-se à disposição, para consulta pelos interessados, no *site* institucional da Junta de Freguesia de Porto Moniz (<http://jfportomoniz.ifreg.pt/>) e no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia, durante o horário de expediente, podendo durante esse prazo proceder-se à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida proposta de alteração, devendo as mesmas ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Porto Moniz.

Para constar se publica o presente aviso.

27 de maio de 2022. — O Presidente da Junta, *Hélder Filipe Balona Rodrigues*.

315373747



FREGUESIA DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 11425/2022

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento — «Mercadinho».

Consulta pública do Projeto de Regulamento — «Mercadinho»

Hélder Filipe Balona Rodrigues, Presidente da Junta de Freguesia de Porto Moniz, torna público que, na reunião do executivo de 19 de maio de 2022, foi deliberado, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento — “Mercadinho”

Mais se informa que o citado documento poderá ser disponibilizado por *e-mail* a quem tal o solicite e encontra-se à disposição, para consulta pelos interessados, no *site* institucional da Junta de Freguesia de Porto Moniz (<http://jfportomoniz.ifreg.pt/>) e no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia, durante o horário de expediente, podendo durante esse prazo proceder-se à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da referida proposta de alteração, devendo as mesmas ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Porto Moniz.

Para constar se publica o presente aviso.

27 de maio de 2022. — O Presidente da Junta, *Hélder Filipe Balona Rodrigues*.

315373788



FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Aviso (extrato) n.º 11426/2022

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de posto de trabalho na carreira de assistente operacional.

Celebração de um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira e Categoria de Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e do n.º 1, artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho, aberto através do aviso (extrato) n.º 5345/2022 *Diário da República*, 2.ª série, de 11-03-2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

Assistente Operacional, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de junho de 2022: Vidal Fernando Garcia Dantas (4.ª posição remuneratória da categoria base da carreira de Assistente Operacional, nível 4).

25 de maio de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Carlos Coelho Pinto*.

315366498



FREGUESIA DE RIO TINTO

Aviso (extrato) n.º 11427/2022

Sumário: Homologação de ordenação final — assistente operacional — coveiro.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, em 24 de maio de 2022, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, cujo Aviso (extrato) n.º 6786/2022 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2022.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Rio Tinto (<http://www.riotinto.pt>) e afixada na sua sede.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Fonseca*.

315364594



FREGUESIA DE RIO TINTO

Aviso (extrato) n.º 11428/2022

Sumário: Homologação de ordenação final — assistentes operacionais.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foram homologadas, em 17 de maio de 2022, as listas de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo incerto, cujo Aviso (extrato) n.º 6785/2022 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2022.

As referidas listas encontram-se disponíveis na página eletrónica da Junta de Freguesia de Rio Tinto (<http://www.riotinto.pt/>) e afixadas na sua sede.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Fonseca*.

315364667



FREGUESIA DE RIO TINTO

Aviso (extrato) n.º 11429/2022

Sumário: Homologação de ordenação final — técnico superior.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, em 24 de maio de 2022, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na categoria de técnico superior, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo incerto, cujo Aviso (extrato) n.º 6784/2022 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2022.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Rio Tinto (<http://www.riotinto.pt>) e afixada na sua sede.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Fonseca*.

315364675



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 11430/2022

Sumário: Conclusão do período experimental, com sucesso, do trabalhador Fábio Rui Miguel Gomes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 23 de maio de 2022, a proposta de avaliação final do período experimental, apresentada pelo respetivo júri, com a classificação final de 15,974 valores, relativamente ao trabalhador Fábio Rui Miguel Gomes, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Canalização, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no Aviso n.º 11771/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto.

Na sequência do referido despacho, foi naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Hermínio José da Cruz Rodrigues*.

315355749



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 11431/2022

Sumário: Conclusão do período experimental de duas técnicas superiores.

Torna-se público que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, na sua reunião de 11 de maio de 2022, deliberou homologar a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras, Tânia Sofia Pinto Mendes de Jesus, na carreira/categoria de Técnica Superior, Área de Direito e Sílvia Carina Brilhante Almeida, na carreira/categoria de Técnica Superior, Área de Contabilidade, Economia e Gestão.

O tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

18 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Pedro Pinto Baião*.

315348361

**ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}****Despacho n.º 7201/2022**

Sumário: Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing do Porto, de conformidade com o Despacho n.º 4741/2016, de 07 de março, manda publicar, ao abrigo dos artigos 52.º a 60.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Marketing, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 21/04/2017, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 23/06/2017 e registado com o n.º R/A-Cr 70/2017, foi alvo de alteração do seu plano de estudos. Esta alteração cumpre com a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 70/2017/AL02, de 06/05/2022.

20 de maio de 2022. — A Representante Legal da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Filipa Pissarra*.

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Português de Administração de Marketing do Porto (4155)
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Marketing
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing	MKT	81,0	18,0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	39,0	0,0
Economia e Gestão	ECG	27,0	0,0
Métodos Quantitativos	MEQ	15,0	0,0
<i>Subtotal</i>		162,0	18,0
<i>Total</i>		180,0	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Global Economics Economia Global	ECG	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Marketing Principles Princípios de Marketing	MKT	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Cross Cultural Studies Estudos Cross -culturais	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Interpersonnal Skills Competências Interpessoais	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	75,0	8,0	10,0	10,0							28,0	3,0	
Research Methods Métodos de Pesquisa	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	75,0	14,0	14,0								28,0	3,0	
Statistics Estatística	MEQ	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Marketing Strategy — Marketing Estratégico	MKT	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Consumer Behaviour — Comportamento do Consumidor	CSH	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Managing Global Teams — Gestão de Equipas Globais	CSH	1.º	2.º Semestre . . .	75,0	8,0	10,0	10,0							28,0	3,0	
Business Development for Alternative Future — Desenvolvimento de Negócios para Alternativas Futuras.	ECG	1.º	2.º Semestre . . .	75,0	8,0	10,0	10,0							28,0	3,0	
Marketing Research — Pesquisa de Marketing	MKT	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Data Analysis — Análise de Dados	MEQ	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Financial Management — Gestão Financeira	ECG	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Customer Management — Gestão de Clientes	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Trendspotting and future thinking — Tendências e Pensamento Futuro.	CSH	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Product Management — Gestão de Produto	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Integrated Marketing Comunication — Comunicação Integrada de Marketing.	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Digital Business Strategy — Estratégia de Negócios Digitais	ECG	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Distribution and Retail — Distribuição e Retalho	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0	14,0							56,0	6,0	
Price and Cost Management — Gestão de Preços e Custos	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0	14,0							56,0	6,0	
New Marketing and Communication Tools — Novas Ferramentas de Marketing e Comunicação.	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Services Management — Gestão de Serviços	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Integrated Marketing Mix — Marketing Mix Integrado	MKT	3.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	28,0							56,0	6,0	
Marketing Metrics — Métricas de Marketing	MKT	3.º	1.º Semestre . . .	75,0	14,0	14,0								28,0	3,0	
Web Analytics — Análise Web	MEQ	3.º	1.º Semestre . . .	75,0	14,0	14,0								28,0	3,0	
Sales Management and Promotion — Gestão de Promoção e Vendas.	MKT	3.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto	
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Budgeting — Orçamentação	ECG	3.º	1.º Semestre. . .	150,0	14,0	14,0	14,0								42,0	6,0	
Ethics and Social Responsibility — Ética e Responsabilidade Social.	CSH	3.º	1.º Semestre. . .	150,0	14,0	14,0	14,0								42,0	6,0	
Global Marketing Strategies — Estratégias de Marketing Global	MKT	3.º	2.º Semestre. . .	150,0	14,0	42,0									56,0	6,0	
Cross Cultural Negotiation — Negociação Cross Cultural	CSH	3.º	2.º Semestre. . .	150,0	14,0	14,0	28,0								56,0	6,0	
Opção 1	MKT	3.º	2.º Semestre. . .	450,0								56,0			56,0	18,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1 . . .	Final Project — Projeto Final	MKT	3.º	2.º Semestre. . .	450,0							56,0			56,0	18,0	
Opção 1 . . .	Internship — Estágio	MKT	3.º	2.º Semestre. . .	450,0							56,0			56,0	18,0	Horas de contacto de Estágio disponíveis em regulamentação própria.

315350045

**ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPessoal, L.^{DA}****Despacho n.º 7202/2022**

Sumário: Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Psicologia, da Universidade Europeia.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, manda publicar ao abrigo do disposto no do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a estrutura curricular e plano de estudos do Doutoramento em Psicologia, objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 14 de setembro de 2020, e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 28 de setembro de 2020, com o Registo n.º R/A-Cr 152/2020, foi alvo de alteração do plano de estudos. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 152/2020/AL01, de 06/05/2022.

20 de maio de 2022. — A Representante Legal da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Filipa Pissarra*.

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Europeia (4350)
- 2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo
- 3 — Denominação: Psicologia
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI	228,0	12,0
<i>Subtotal</i>		228,0	12,0
<i>Total</i>		240,0	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Tendências Recentes da Investigação e Prática em Psicologia.	PSI	1	Semestral	300,0					14,0		14,0		28,0	12,0	
Imersão em Projeto de Investigação em Psicologia	PSI	1	Anual	300,0	14,0	28,0			14,0		14,0		56,0	12,0	
Métodos de Investigação em Psicologia	PSI	1	Semestral	300,0		14,0					8,0		36,0	12,0	
Desenho de Pesquisa em Psicologia	PSI	1	Semestral	300,0		14,0	14,0				8,0		36,0	12,0	
Opcional 1	PSI	1	Semestral	300,0					28,0		8,0		36,0	12,0	
Análise Avançada de Dados	PSI	2	Semestral	150,0		14,0	14,0				8,0		36,0	6,0	
Desenvolvimento de Pesquisa e Publicação	PSI	2	Semestral	150,0		14,0			14,0		8,0		36,0	6,0	
Projeto de Investigação em Psicologia	PSI	2	Anual	900,0		14,0			14,0		28,0		56,0	36,0	
Seminário Doutoral em Psicologia	PSI	2	Anual	300,0					28,0				28,0	12,0	
Seminário Doutoral em Psicologia	PSI	3	Anual	300,0					28,0				28,0	12,0	
Tese em Psicologia	PSI	3	Anual	1200,0							28,0		28,0	48,0	
Seminário Doutoral em Psicologia	PSI	4	Anual	300,0					28,0				28,0	12,0	
Tese em Psicologia	PSI	4	Anual	1200,0							28,0		28,0	48,0	

315350345

**ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}****Despacho n.º 7203/2022**

Sumário: Registo de alterações de elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Marketing, do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa.

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa, de conformidade com o Despacho n.º 4741/2016, de 07 de março, manda publicar, ao abrigo dos artigos 52.º a 60.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Marketing, objeto de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 21/02/2018, e de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior a 20/03/2018 e registado com o n.º R/A -Cr 7/2018, foi alvo de alteração do plano de estudos. Esta alteração cumpre a deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número: R/A-Cr 7/2018/AL02, de 06/05/2022.

22 de maio de 2022. — A Representante Legal da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.^{da}, *Filipa Pissarra*.

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa (4156).
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Marketing
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing	MKT	81,0	18,0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	39,0	0,0
Economia e Gestão	ECG	27,0	0,0
Métodos Quantitativos	MEQ	15,0	0,0
<i>Subtotal</i>		162,0	18,0
<i>Total</i>		180,0	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Global Economics Economia Global	ECG	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Marketing Principles Princípios de Marketing	MKT	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Cross Cultural Studies Estudos Cross -culturais	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Interpersonnal Skills Competências Interpessoais	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	75,0	8,0	10,0	10,0							28,0	3,0	
Research Methods Métodos de Pesquisa	CSH	1.º	1.º Semestre . . .	75,0	14,0	14,0								28,0	3,0	
Statistics Estatística	MEQ	1.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Marketing Strategy — Marketing Estratégico	MKT	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Consumer Behaviour — Comportamento do Consumidor	CSH	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Managing Global Teams — Gestão de Equipas Glo- bais.	CSH	1.º	2.º Semestre . . .	75,0	8,0	10,0	10,0							28,0	3,0	
Business Development for Alternative Future — Desen- volvimento de Negócios para Alternativas Futuras.	ECG	1.º	2.º Semestre . . .	75,0	8,0	10,0	10,0							28,0	3,0	
Marketing Research — Pesquisa de Marketing	MKT	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Data Analysis — Análise de Dados	MEQ	1.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Financial Management — Gestão Financeira	ECG	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0								42,0	6,0	
Customer Management -Gestão de Clientes	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Trendspotting and future thinking — Tendências e Pen- samento Futuro.	CSH	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Product Management — Gestão de Produto	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Integrated Marketing Communication — Comunicação Integrada de Marketing.	MKT	2.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Digital Business Strategy — Estratégia de Negócios Digitais.	ECG	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Distribution and Retail — Distribuição e Retalho	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0	14,0							56,0	6,0	
Price and Cost Management — Gestão de Preços e Custos.	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	28,0	14,0							56,0	6,0	
New Marketing and Communication Tools — Novas Fer- ramentas de Marketing e Comunicação.	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Services Management — Gestão de Serviços	MKT	2.º	2.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Integrated Marketing Mix — Marketing Mix Integrado . . .	MKT	3.º	1.º Semestre . . .	150,0	14,0	14,0	28,0							56,0	6,0	
Marketing Metrics — Métricas de Marketing	MKT	3.º	1.º Semestre . . .	75,0	14,0	14,0								28,0	3,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Web Analytics — Análise Web	MEQ	3.º	1.º Semestre...	75,0	14,0	14,0								28,0	3,0	
Sales Management and Promotion — Gestão de Promoção e Vendas.	MKT	3.º	1.º Semestre...	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Budgeting — Orçamentação	ECG	3.º	1.º Semestre...	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Ethics and Social Responsibility — Ética e Responsabilidade Social.	CSH	3.º	1.º Semestre...	150,0	14,0	14,0	14,0							42,0	6,0	
Global Marketing Strategies — Estratégias de Marketing Global.	MKT	3.º	2.º Semestre...	150,0	14,0	42,0								56,0	6,0	
Cross Cultural Negotiation — Negociação Cross Cultural	CSH	3.º	2.º Semestre...	150,0	14,0	14,0	28,0							56,0	6,0	
Opção 1	MKT	3.º	2.º Semestre...	450,0								56,0		56,0	18,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Final Project — Projeto Final	MKT	3.º	2.º Semestre...	450,0							56,0		56,0	18,0	
Opção 1	Internship — Estágio	MKT	3.º	2.º Semestre...	450,0							56,0		56,0	18,0	Horas de contacto de Estágio disponíveis em regulamentação própria.

315350215



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 11432/2022

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para seleção de dirigente intermédio de 1.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que conforme autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., 18 de maio de 2022, o IMT, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de dirigente intermédio de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 8.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, referente ao cargo de Diretor/a de Serviços de Fiscalização do IMT, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de maio de 2022. — A Diretora de Serviços de Administração de Recursos, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

315364197



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 11433/2022

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Avaliação e Qualidade da Universidade do Algarve.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Avaliação e Qualidade da Universidade do Algarve

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 13 de maio de 2022, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau do Gabinete de Avaliação e Qualidade da Universidade do Algarve.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

24 de maio de 2022. — O Reitor, *Paulo Águas*.

315370182



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11434/2022

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que, por despachos da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Catarina Araújo, datados de 18/05/2022, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, dos seguintes procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau:

- 1 — Diretor de Departamento Municipal de Atividades Económicas — cargo de direção intermédia de 1.º grau;
- 2 — Diretor de Departamento Municipal de Gestão do Património Cultural — cargo de direção intermédia de 1.º grau;
- 3 — Chefe de Divisão Municipal da Promoção da Saúde — cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- 4 — Chefe de Divisão Municipal de InvestPorto — cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- 5 — Chefe de Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito — cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal do Porto (<https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>).

24 de maio de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315360008



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11435/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Catarina Araújo, datado de 18/05/2022, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, do seguinte procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau:

1 — Chefe de Unidade | Gabinete de Operações e Mitigação de Risco

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal do Porto (<https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>).

24 de maio de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315359953



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11436/2022

Sumário: Abertura procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que, por despachos da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Catarina Araújo, datados de 18/05/2022, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, dos seguintes procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau:

- 1 — Chefe de Divisão Municipal de Comércio;
- 2 — Chefe de Divisão Municipal de Empreendedorismo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal do Porto (<https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>).

25 de maio de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315365485



MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11437/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dr.ª Catarina Araújo, datado de 18/05/2022, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, do seguinte procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau:

Diretor de Departamento Municipal de Auditoria Interna — cargo de direção intermédia de 1.º grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal do Porto (<https://recrutamentocmp.cm-porto.pt/procedimentos>).

27 de maio de 2022. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

315373999



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 11438/2022

Sumário: Procedimento concursal de seleção para cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

Procedimento Concursal de Seleção para Provimento de 1 Lugar de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicada à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e tendo em conta a deliberação da Assembleia Municipal tomada em reunião de 10 de março de 2022, torna -se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o procedimento concursal de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

315358819



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750